SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2920

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 039/2021 TOMADA DE PREÇOS NO 001/2021 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada visando a elaboração de Projeto Básico Transporte Escolar Rural, inclusive o Georreferenciamento das Rotas Escolares âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, para adequação à Resolução TC Nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco(TCE/PE), conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente instrumento convocatório. **Empresa Habilitada**: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP CNPJ Nº 13.923.606/0001-40. **Empresa Inabilitada**: CAMARA ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 36.185.521/0001-08 por descumprir o item 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira letra ¨a¨. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de prazo recursal de 05 (cinco)dias úteis, exclusivamente para a empresa em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, SETOR DE LICITAÇÕES, Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 14 de setembro de 2021.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:1D4249A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 043/2021 TOMADA DE PREÇOS NO 004/2021 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Consultoria, técnica especializada na elaboração de Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana no municipio de Itamaracá, pelo período de 03(três)meses, conforme especificações e condições do Projeto Básico, Anexo I ao presente instrumento convocatório. **Empresas Habilitadas**: **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI** CNPJ Nº 07.052.373/0001-55 e **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP** CNPJ Nº 13.923.606/0001-40. Caso não seja interposto Recurso Administrativo quanto a esse julgamento, fica desde já determinado o dia 23(vinte e três) de setembro de 2021, às 10:00 horas, para a abertura da proposta de preços. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, SETOR DE LICITAÇÕES, devendo informar por meio de documento número de telefone celular do representante legal da empresa para realização de videoconferência no dia e horário agendado para a realização da sessão. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 14 de setembro de 2021.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:0ADA2AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** Objeto: Contrato para Locação de 01 (um) imóvel, localizado no Conj. Hab Lucidalva Enedina, 651, Bairro Cohab, Água Preta, CEP: 55.550-000, com a finalidade de atender as necessidades de uma família carente, conforme **art. 3° da Lei Municipal n° 1.588 de 06.07.2001 e Decreto 023/2009 em 10/12/2009. LOCADORA: MARIA LUCILENE DE SOUSA** - CPF N° 044.752.564-61- **VALOR GLOBAL R$ 3.000,00 (Três mil reais).** Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 20 de Agosto de 2021.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:ADB2F50B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** Objeto: Contrato para Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua 02, n.º 90, Bairro Água Mineral, Água Preta, CEP: 55.550-000, com a finalidade de atender as necessidades de uma família carente, conforme **art. 3° da Lei Municipal n° 1.588 de 06.07.2001 e Decreto 023/2009 em 10/12/2009. LOCADORA: MARLI BATISTA DA SILVA -** CPF N° 606.843.994-15 - **VALOR GLOBAL R$ 3.000,00 (Três mil reais).** Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 20 de Agosto de 2021.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:F29F7B55

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** Objeto: O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel residencial localizado na Rua David Madeira, n.º 3729 A, Centro, Água Preta , CEP: 55550-000, tendo como fim, aluguel de casa para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **LOCADOR: JIVAEL DE MORAIS BATISTA -** CPF N° 520.198.024-49 - **VALOR GLOBAL R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).** Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 20 de Agosto de 2021.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:98FB3F58

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 017/2021-FMS Processo Licitatório Nº: 005/2021. Pregão Presencial Nº 005/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE**; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, / CNPJ N° **10.978.106/0001-18** - Vigência: **28/05/2021** a **28/05/2022**. Itens e Valores registrados:

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtd	Unit	Total
202	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE – 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EM FOLHA, EMBALAGEM COM 12	EMB	60	2,06	123,60
TOTAL					**123,60**

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na PC dos Tres Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:FD3CE6F0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 018/2021-FMS Processo Licitatório Nº: 005/2021. Pregão Presencial Nº 005/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE**; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI** / CNPJ N° **06.132.785/0001-32** - Vigência: **28/05/2021** a **28/05/2022**. Itens e Valores registrados:

Itens	Descrição dos itens	Unid	Qtd	Unit	Total
204	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ, PACOTE COM 100.	Pct	250	13,37	3.342,50
TOTAL					**3.342,50**

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na PC dos Tres Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:CD0204ED

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 5 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO de ÁGUA PRETA, Estado de **PERNAMBUCO**, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** dos Membros para a composição do **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** e dá outras providências.

LEIA-SE:

Institui o COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:FA935E76

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2021 –. **OBJETO**: Contrato para prestação de serviços de sistema de gerenciamento informatizado, nas áreas de compras, controle de combustíveis, gerenciamento de contratos e estoque, com treinamento e licença de uso do sistema de gerenciamento, para atender as demandas da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE - PE CONTRATADO: **FABIO JOSE MONTEIRO LIMA SOFTWARE - ME** CNPJ: 17.693.341/0001-92; **Valor Global**: R$ 15.400,00 **Vigência**: 04/01/2021 a 04/08/2021.

Água Preta/PE, 04 de Janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:7EB06855

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 – Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria, Fiscalização e Acompanhamento de Ações Desenvolvidas pelo Município da Água Preta/PE**. CONTRATADO**: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA EPP** CNPJ: 03.844.196/0001-99; **Valor Global**: R$ 30.000,00 **Vigência**: 14/01/2021 a 14/03/2021.

Água Preta/PE, 14 de Janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:F2A67929

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2021 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para Prestação de Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos, Aditivos e Distratos decorrentes dos Processos Licitatórios, e também gestão do Sagres (LICON) da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.**.** **CONTRATADO**: **PEDRO LENADRO DA SILVA 17037840491** CNPJ: 17.502.009/0001-01; **Valor Global**: R$ **18.000,00. Vigência**: 14/01/2021 a 14/07/2021.

Água Preta/PE, 14 de Janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:FEEE927A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021 OBJETO: Contratação de fornecimento de internet banda larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação, configuração, parametrização inclusos, suporte e visitas de técnicas, velocidade mínima e 200 mpbs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Preta. **CONTRATADO**: **PAULO BISPO DA SILVA INFORMÁTICA – ME** CNPJ: 07.272.788/0001-34; **Valor Global**: R$ **10.500,00. Vigência**: 15/01/2021 a 15/08/2021.

Água Preta/PE, 15 de Janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:5380D508

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2021 – OBJETO: Contrato emergencial de prestação de serviços de engenharia com mão de obra e materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do Município da Água Preta/PE. **CONTRATADO: E M DA SILVA ELETRECIADE** - CNPJ: 30.723.760/0001-98; **Valor Global**: R$ 32.038,00. **Vigência**: 20/01/2021 a 20/02/2021.

Água Preta/PE, 20 de Janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:2835315D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e consultoria na gestão de convênios e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE. **CONTRATADO: V.S FIGUEREDO LTDA EPP-** CNPJ: 21.011.741/0001-48; **Valor Global**: R$ 16.000,00 **Vigência**: 25/01/2021 a 25/06/2021.

Água Preta/PE, 25 de Janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:4505C7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2021 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de assessoria/consultoria técnica e orientação ao controle interno, licitação, setor de compras, setor de convênios, secretarias e demais órgãos municipais, na prestação de serviços continuados de apoio administrativo em controle interno, junto à Prefeitura Municipal

de Agua preta/PE. **CONTRATADO: JOVELINA QUITÉRIA SILVA DE LIMA -** CPF: 404.833.634-72; **Valor Global**: R$ 16.200,00. **Vigência**: 01/02/2021 a 30/04/2021.

Água Preta/PE, 01 de Fevereiro 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:060B97A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2021/PMA

Processo nº 015/2021/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 011/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE. Valor R$ 220.868,62. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15/09/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/09/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 27/09/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 14 de Setembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5E7DFBAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/2020

Ementa: Dispõe sobre a rejeição das contas do exercício financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Aliança e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º - Ficam REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal da Aliança, referente ao exercício financeiro de 2014, cujo ordenador de despesas era o Sr. Cláudio Fernando Guedes Bezerra, proc. TC nº 15100120-0.

Câmara Municipal da Aliança, 24 de novembro de 2020.

ANDRÉ SEVERINO GONZAGA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:0F544732

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 40, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 37, de 1º de setembro de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 14 de setembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:91B5F5D2

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 41, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO MAURINO DA CRUZ PEIXOTO** para ocupar o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA, ALMD**, desta Câmara Municipal da Aliança, atribuindo gratificação por serviço complementar no percentual de 100% (cem por cento) sob o respectivo vencimento, conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 1.565/2013, a partir de 1º de setembro de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 14 de setembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:37C2783E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 214 E 219 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (Lei Estadual nº 6.123/68) e arts. 85 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2017.

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, conforme art. 214 da Lei nº 6123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) e Lei Municipal nº 1.634/2017;

Considerando, o Ofício nº 561/2021, datado em 20 de agosto de 2021, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, assinado pela Sra. Gleisy Tavares de Araújo, informando que HUMBERTO DE ARRUDA BRITO, matrícula 770, médico, não está comparecendo às suas atividades laborais desde julho de 2021 sem a devida justificativa, não cumprindo integralmente a carga horária designada.

Considerando o disposto no art. 193, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município de Aliança, por previsão na Lei Municipal n° 1.634/2017, art.87, parágrafo único;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é gênero, do qual a Sindicância e o Inquérito Administrativo Disciplinar (PAD) são espécies;
Considerando que o servidor público municipal tem direito ao devido processo legal ea garantia do princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para na forma de Inquérito Administrativo apurar a possível irregularidade na conduta da servidora pública municipal HUMBERTO DE ARRUDA BRITO, matrícula 770, médico, pois o imputado não comparece ao trabalho desde o mês de julho de 2021, conforme documentos anexos, sem qualquer justificativa.
Art. 2º - Designar como Membros da Comissão de Inquérito Administrativo, os servidores AURISTELA MARIA DE ALBUQUERQUE, matrícula 573, para exercer a função de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo art. 1° da Portaria, EDILENE BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 0587, portadora do RG n°5.250.004, SSP/PE para exercer a função de 2º Membro e secretariar os trabalhos e PAULO CORREIA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 0366, para exercer a função de 3º Membro da referida Comissão de Inquérito Administrativo.
Art. 3º - Designar os Beis. ABILIO TAVARES PESSÔA, inscrito na OAB/PE sob o nº 38.635-D, ocupante do Cargo de Assessor de Assuntos Jurídicos do Município de Aliança e KELLY PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial de Assuntos Jurídicos inscrita na OAB/PE sob o nº 29.962-D, para prestar Assessoria técnica Jurídica a Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 4º - Autorizar a Comissão de Inquérito Administrativo a adotar todas as medidas legais no sentido de ouvir servidores, tomar o depoimento dos imputados e testemunhas, caso necessário, bem como oficiar junto às autoridades civis ou militares no sentido de carrear documentos para os autos do processo administrativo em epígrafe e praticar todos os atos processuais necessários.

Art. 5º - Realizar Relatório Final dos trabalhos pugnando pelo arquivamento do Processo Administrativo ou apontando as irregularidades cometidas pelo imputado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Determinar a liberação dos membros da presente Comissão de Inquérito Administrativo, dos trabalhos normais, quando necessitarem se reunir para exercer as atividades da comissão.

Art. 7º - Determinar que os trabalhos da Comissão de Inquérito sejam concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Aliança, no Estado de Pernambuco, 20 de agosto de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9A54EE92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2020

Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade, aos Servidores Público Municipais, lotados junto a Secretaria de Saúde do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:
Art. 1º. Este decreto tem por finalidade regulamentar o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores com lotação junto a Secretaria de Saúde do Municipal, com previsão legal no artigo 61, IV e artigos 68 a 72, do Estatuto de Servidor Público Municipal, Lei 1363/2019.
Art. 2º. Aos servidores municipais da Secretaria de Saúde que exercerem suas atividades em condições de insalubridade, acima dos limites de tolerância estabelecidos em normas regulamentares, serão concedidos adicionais.
§ 1º. Para efeitos deste Decreto, entende-se:
I - por atividades insalubres, aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, expõe o servidor público municipal a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
Art. 2º.O valor da gratificação referente as atividades insalubres serão calculadas sobre o menor padrão de vencimento vigente do quadro geral dos servidores públicos municipais, sendo de:
I - 10% (dez por cento) para grau mínimo;
II - 20% (vinte por cento) para grau médio;
III - 30% (trinta por cento) para grau máximo.
§ 1º. Considera-se vencimento, para fins de interpretação da presente lei, o padrão do cargo público fixado em lei, excluída as vantagens pecuniárias
§2º. As atividades vinculadas aos postos de trabalho em condições de insalubridade nas quais é devido o adicional e seu respectivo grau são as elencadas no Anexo Único do presente Decreto.
Art. 3º.Não será permitida a percepção do adicional de insalubridade cumulativo com o adicional de periculosidade, ficando a Divisão de Recursos Humanos responsável pelo pagamento do adicional de maior valor.
Art. 4º. O servidor ocupante do cargo, função, lotação e local de trabalho não elencado no Anexo Único poderá solicitar avaliação pericial mediante requerimento individual.
Art.5º. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Parágrafo Único. A eliminação ou a neutralização da insalubridade também ocorrerá:

I - com adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao funcionário que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância;
III - com o afastamento e deslocamento do servidor da função ou das atribuições que ensejam nocividade;
Art. 6º. Deixará de perceber o adicional a que se refere este Decreto o servidor afastado do exercício de suas atividades em condições de insalubridade, independentemente do motivo.
Parágrafo Único: O adicional de insalubridade não reflete no cálculo dos adicionais de horas extras, noturno, décimo terceiro e férias, não sendo devidos quanto o servidor:
I – estiver no gozo de licença de qualquer natureza;

II – estiver no gozo de férias;
III – estiver no exercício de função designada fora dos locais de trabalho relacionados no Anexo Único deste Decreto.
Art. 7º. O descumprimento das normas constantes deste Decreto, bem como a constatação de eventuais irregularidades na concessão, cadastramento e pagamento dos adicionais de insalubridade, devidamente apurados na forma da legislação vigente, acarretarão a responsabilização civil, administrativa e penal dos servidores.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Altinho/PE, 07 de agosto de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3D6A9DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2021

Dispõe sobre a concessão dos adicionais de Periculosidade para os Guardas Patrimonias deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:
Art. 1º. Este decreto tem por finalidade regulamentar o pagamento do adicional de periculosidade aos Guardas Patrimoniais do Município, previstos no artigo art. 61, IV, e artigos 68 a 72, do Estatuto de Servidor Público Municipal, Lei 1363/2019.
Art. 2º. Aos Guardas Patrimoniais Efetivo que exercerem suas atividades em condições de periculosidade, acima dos limites de tolerância estabelecidos em normas regulamentares, será concedido adicional.
§ 1º. Para efeitos deste Decreto, entende-se:
I - por atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente nas condições de risco ergonômicos devido a exigência de postura inadequada, trabalho noturno e ariscosde acidentes devido a quaisquer situações que podem ocasionar acidentes durante a sua jornada de trabalho.
Art. 3º.O valor da concessão da gratificação referente a atividade de risco será no montante de 10% (dez por centos), calculada sobre o menor padrão de vencimento vigente do quadro geral dos servidores públicos municipais.
Parágrafo Único. Considera-se vencimento, para fins de interpretação da presente Decreto o padrão do cargo público fixado em lei, excluída as vantagens pecuniárias
Art. 4º.Não será permitida a percepção do adicional de periculosidade cumulativo com o adicional de insalubridade, ficando a Divisão de Recursos Humanos responsável pelo pagamento do adicional de maior valor.
Art.5º. O direito ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Parágrafo Único. A eliminação ou a neutralização da periculosidade também ocorrerá:

I - com adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com o afastamento e deslocamento do servidor da função ou das atribuições que ensejam nocividade;
Art. 6º. Deixará de perceber os adicionais a que se refere este Decreto o servidor afastado do exercício de suas atividades em condições de periculosidade, independentemente do motivo.

Parágrafo Único: O adicional de periculosidade não reflete no cálculo dos adicionais de horas extras, noturno, décimo terceiro e férias, não sendo devidos quanto o servidor:
I – estiver no gozo de licença de qualquer natureza;
II – estiver no gozo de férias;
III – estiver no exercício de função designada fora dos locais de trabalho relacionados no Anexo Único deste Decreto.
Art. 7º. O descumprimento das normas constantes deste Decreto, bem como a constatação de eventuais irregularidades na concessão, cadastramento e pagamento do adicional de periculosidade, devidamente apurado na forma da legislação vigente, acarretarão a responsabilização civil, administrativa e penal dos servidores.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Altinho/PE, 30 de julho de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D85CECFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PROCESSO Nº 026/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

Processo N.º 026/2021.
Chamada Pública N.º 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNIÍPIO DE AMARAJI – PE, conforme Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 284.926,77 (**duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos**).** Data e local da sessão **de abertura: 06/10/2021 às 09:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, sito à Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro Amaraji – PE. CEP 55.515-000. Os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação no prazo de**: 15/09/2021 à 06/10/2021** no horário das 8hs às 13hs na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico **https://amaraji.pe.gov.br ou através do e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 14/09/2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:AC9D0535

PROCURADORIA MUNICIPAL
EMENTA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº038, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 046/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Altera o DECRETO MUNICIPAL Nº038, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

novo coronavírus, de acordo com o Decreto Estadual de nº 51.261 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), determinando a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que o COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SRAS-coV0-2), passou a ser considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi oficialmente declarado e prorrogado no âmbito do Município de Amaraji, conforme Decreto Municipal nº 001/2021, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;

CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 49.959/2020 de 16 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os números diários de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus continuam num patamar (platô) consideravelmente alto em todo o país, bem como no Estado de Pernambuco e no Município de Amaraji, o que implica na necessidade de observância às medidas especiais de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco disciplinou sobre o retorno gradual das atividades econômicas e sociais através do Decreto Nº 51.261 de 27 de agosto de 2021;

E CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas novas medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), bem como o retorno gradual das atividades econômicas e sociais, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, além da iniciativa privada e da população em geral;

Art. 2º - A partir de 01 de setembro de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto, com base no previsto pelo Plano de Convivência Estadual.

Art. 3º - O Município de Amaraji-PE, integrante da Macrorregião de Saúde - Zona da Mata, obedecerá ao disposto nos artigos seguintes:

Art. 4º - A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer 5h às 24h, em qualquer dia da semana.

Art. 5º - As aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades privadas, podem ocorrer das 6h às 24h.

Art. 6º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, devem observar os seguintes horários:

I - Comércios em Geral: das 8h às 24h;

II - A feira livre funcionar aos sábados;

III - Escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral, das 8h às 24h;

IV - Academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 24h;

V- Restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, poderão funcionar das 8h ás 24h;

§ 1º - A presença de público nos estabelecimentos mencionados nos incisos IV e V ficam condicionadas à obediência do quantitativo de até 300 (trezentas) pessoas ou até 70% (setenta por cento) da capacidade respectiva, prevalecendo o que for menor.

Art. 7º - Os atendimentos presenciais seguirão as seguintes orientações:
Na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, os atendimentos presenciais devem voltar gradativamente, respeitando todos os protocolos sanitários necessários para prevenção contra a COVID-19;
Nos demais Órgãos Públicos Municipais, os supracitados atendimentos deverão ser previamente agendados, podendo ocorrer rodízio entre os funcionários, sendo respeitadas todas medidas de restrições e distanciamento social;

Quanto as Unidades de Saúde Municipais, permanecem as mesmas funcionando normalmente, obedecendo todos os protocolos apresentados pela Organização Mundial de Saúde;

Art. 8º - Os eventos sociais, voltam a ser liberados, devendo ser respeitadas as seguintes determinações:
Um número de pessoas que corresponda a 50% da capacidade do local, onde será sediado o evento;
Horário das 08h às 00h qualquer dia da semana;
Fica permitida a apresentação musical com até cinco integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ;
Fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé;

Art. 9º - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar as demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Art. 10º - A fiscalização para o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, bem como das autoridades de saúde do Município, que poderão encaminhar o infrator à presença da respectiva autoridade policial, tendo em vista o possível cometimento de crime contra a saúde pública;
Em caso de descumprimento do presente Decreto, poderá o infrator, além do descrito no caput do artigo, ser multado em até R$ 1.000,00 (um mil reais) e em caso de reincidência, ser aumentada a multa em até 1/3.

Poderá ainda, ter o infrator suspenso ou cassado o alvará de licença e funcionamento, bem como interdição temporário do estabelecimento, conforme o caso.

Art. 11º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amaraji/PE, 01 de setembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6C44BB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 14/2021; NATUREZA: SERVIÇOS; OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP), DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ESTE ÓRGÃO, À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, POR LINK DEDICADO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 15 de SETEMBRO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 27 de SETEMBRO de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 27 de SETEMBRO de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: **R$27.316,40(vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:044EEE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 30/2021; NATUREZA: SERVIÇOS. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO 1 E 2, E MARMITA SIMPLES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO ANEXO I E EDITAL. Recebimento das propostas dia 16 de SETEMBRO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 28 de SETEMBRO de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 28 de SETEMBRO de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: **R$ 71.640,00 (Setecentos e um mil seiscentos e quarenta reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E22FA189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021; TOMADA DE PREÇOS 05/2021

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: 3F80FEC6, publicada dia 06 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor da empresa:
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **37.717.529/0001-30,** com sede na rodovia asa Branca, nº 240 sala 01, Bairro centro, Exu – PE, no valor total de **R$ 335.625,65** (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
LEIA-SE:
ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor da empresa:
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **37.717.529/0001-30,** com sede na rodovia asa Branca, nº 240 sala 01, Bairro centro, Exu – PE, no valor total de **R$ 460.537,30** (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos);

Araripina, 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:670EEEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021; TOMADA DE PREÇOS 05/2021

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: 02404F09, publicada dia 06 de setembro de 2021.
ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAR, o presente Processo Licitatório em favor da empresa:
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **37.717.529/0001-30,** com sede na rodovia asa Branca, nº 240 sala 01, Bairro centro, Exu – PE, no valor total de **R$ 335.625,65** (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
LEIA-SE:
HOMOLOGAR, o presente Processo Licitatório em favor da empresa:
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **37.717.529/0001-30,** com sede na rodovia asa Branca, nº 240 sala 01, Bairro centro, Exu – PE, no valor total de **R$ 460.537,30** (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos);

Araripina, 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8023231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021; TOMADA DE PREÇOS 05/2021

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: BE5721E4, publicada dia 13 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ: Valor Contratado: R$ 335.625,65 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LEIA-SE: Valor Contratado: R$ 460.537,30 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Araripina, 14 de setembro de 2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:870E982F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para informatização de setores e/ou departamentos das Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal e para suprir a demanda dos setores da Secretaria de Educação de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 28/09/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/09/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: R$ 272.431,32 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail **cpl.educacao@araripina.pe.gov.br** , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8F9370FC

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Comissão: CPL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZANIRA MUNIZ RAMOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZANIRA MUNIZ RAMOS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL DA LEI Nº 8.666/1993 E DOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL. VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE **R$ 946.654,88 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56250-000; EM **30 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00M**. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/LICITAÇÃO (WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR) OU ATRAVÉS DO FONE: (87) 3873-3746, PARA ESCLARECIMENTOS E/OU E-MAIL: CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR, NO HORÁRIO DAS 08h00 ÀS 14h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ARARIPINA-PE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:96407C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI N° 1.919 DE 30 DE JANEIRO DE 1992

EMENTA: DISPÕES SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Araripina DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2º- O atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal far-se-á através de:
I-Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e espiritual E social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II- políticas e programas de assistência social e caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;
III- serviços especiais, nos termos desta lei.
Parágrafo único- O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e Juventude.
Art.3º- São órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
-Conselho Tutelar
Art. 4º O município poderá criar programas e serviços a que aludem os incisos I e III do Art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado , instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:
Orientação e apoio sócio familiar;
apoio socioeducativo em meio aberto;
colocação familiar;
abrigo;
liberdade assistida;
semiliberdade;
internação ponto

§2º - Os serviços especiais visam:
prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade de opressão;

Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico social

CAPÍTULO II

SEÇÃO I – Da criação e natureza do Conselho

Art.5º - Fica regulamentado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no Art. 181 da Lei Orgânica do Município de Araripina (LOMA), denominado "Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente", observada a Lei Federal n° 8.069/90.
Art. 6º- O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, Inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90.

SEÇÃO II- Da Competência do Conselho
Art. 7º- Compete ao Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Formular a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos.
Zelar pela Execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações ;
Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente que mantenha programa de acordo com o art. 4º, §1º da presente Lei, fazendo cumprir as normas previstas na Lei Federal n° 8.069/90;
Registrar os programas a que se refere o Inciso anterior das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;
Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;
Dar posse aos membros do Conselho Tutelar , conceder licença aos membros , nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III- Dos Membros do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) membros, sendo:
06 (seis) Membros representantes do Poder Público, indicados pelo seguinte órgão;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01(um) representante da Secretaria de Estado de Educação (DERE);
01(um) representante da Polícia Militar;
01(um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Araripina;
01(um) representante do Centro de Saúde Dr. José A. Lima, de Araripina

06 (seis) membros indicados pelos seguintes órgãos :
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina;
01 (um) representante de entidade ligada ao trabalho com creche;
01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Araripina;
01 (um) representante das Associações de Moradores de Araripina;
01 (um) representante dos Clubes de Serviço, rotativamente, de modo a que esse representante seja substituído bianualmente, sem direito a recondução, por representação desta entidade;
01 (um) representante da Igreja Católica.

§1º- Os conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria, com exceção daqueles referidos nas alíneas "c", "d", "e" e "f", no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação para nomeação e posse pelo Conselho.

§2º - Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos pelo voto em Assembleia Geral das entidades ali mencionadas, com sede no município, baseado em edital afixado em locais públicos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei.

§3º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação por uma vez e igual período.
§4º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§5º- A nomeação e posse do primeiro Conselho dar-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

Art. 9º - Para ser indicado como Conselheiro serão exigidos os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
IV – reconhecida experiência na área de atendimento a criança e adolescente.
Parágrafo Único – A escolha de cada conselheiro é individual e sem vinculação político-partidária.
Art. 10º - Compete ao conselho municipal de defesa Dos direitos da criança e do adolescente;
I – Elaborar seu regimento interno
II – Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades E controlando as ações de execução;
III – Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
IV – Deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de serviços, bem como a criança de entidades governamentais e realização de consórcios intermunicipais regionalizados de atendimento;
V – Solicitar as indicações para preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância e término de mandato;
VI – gerir Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando para as entidades não governamentais;
VII – propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da administração ligados à assistência, promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – opinar sobre o orçamento municipal, no que se refere às dotações destinadas à promoção social, saúde e educação;
IX – definir sobre a criação dos Conselhos Tutelares, bem como opinar sobre seu funcionamento, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
X – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e adolescência;
XI – proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais, bem como ao registro destas últimas, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90;
XII – opinar na elaboração de leis que beneficiem as crianças e adolescentes;
XIII – fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das dotações subsidiárias e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo de acolhimento, sob as formas de abrigo e guarda de crianças e adolescentes, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIV – opinar sobre a gratificação dos membros do Conselho Tutelar;
XV – exigir prestação de contas, nos termos da legislação vigente;
XVI – nomear e dar posse aos membros do Conselho;
XVII – manter rigoroso controle da captação e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal sob sua gestão.

Art. 11 – Todo programa municipal que vise o atendimento da criança e do adolescente deverá contar com a aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a sua consecução.
Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Araripina cederá, até a data da instalação do Conselho, instalações, funcionários e os recursos, inclusive do seu serviço de expediente e registro.
Art. 13 – O primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estar composto e empossado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regular-se-á por regimento interno, com observância da legislação aplicável, a ser elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da posse de seus membros.
Parágrafo Único – O Regimento Interno será aprovado por maioria absoluta dos conselheiros, devendo, obrigatoriamente, dispor sobre a determinação de, ao menos, uma reunião mensal ordinária e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I – Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 15 – Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, baseado no art. 179, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Araripina, como captados e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado, sendo assim constituído:
I – pelas dotações e suplementações que foram consignadas no Orçamento Anual do Município, na base de 1% (um por cento), ao mês do Fundo de Participação dos Municípios, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser determinados;
IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposição de penalidade administrativa previstas na Lei Federal nº 8.069/90;
V – por outros recursos que lhe forem destinados;
VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos de aplicação de capitais.
Art. 16 – Qualquer doação de bens imóveis, móveis, semoventes, joias ou outros que não sirvam diretamente à criança ou ao adolescente, será convertido em dinheiro, mediante licitação.
Art. 17 – os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica em nome da Prefeitura Municipal de Araripina, sob a administração do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 18 – o controle das entradas e saídas dos recursos do Fundo será fixado mensalmente nos quadros de editais da Prefeitura e Câmara Municipal.

SEÇÃO II – Da Competência do Fundo
Art. 19 – Compete ao Fundo Municipal:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a eles transferidos em benefício das crianças e adolescentes pelo Estado ou pela União;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;
V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho de Direitos.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.
Art. 21 – O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO II – DOS REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 22 – Somente poderão compor o Conselho Tutelar as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
IV – escolaridade mínima de 1º grau completo.

Parágrafo Único – É vedado ao Conselheiro:
I – receber, a qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;
II – exercer advocacia na Comarca de Araripina;
III – exercer mandato público eletivo ou candidatar-se ao mesmo;
IV – divulgar por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III – Dos Impedimentos e da Perda do Mandato

Art. 23 – São impedidos de servir ao mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.

Art. 24 – Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível ou contravenção penal.

Parágrafo Único – A perda do mandato será decretada pelo Juízo de Direito, mediante provocação do Ministério Público do próprio Conselho ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO IV – Das Atribuições e Funcionamento do Conselho

Art. 25 – Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 26 – O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus parespares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Art. 27 – As sessões serão instaladas como no mínimo 03 (três) Conselheiros.

Art. 28 – O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo o registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em Ata apenas o essencial.

Parágrafo Único – As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

Art. 29 – As sessões serão realizadas em dias e horários fixados pelo Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias da posse dos Conselheiros.

Art. 30 – Os Conselheiros Tutelares manterão uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu bom desempenho, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 – No prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, por convocação do Prefeito Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 8º se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 32 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros).

Art. 33 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 1992.

VALDEMIR BATISTA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CBD0FE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 603/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **MARIA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2007029091150 SSDPS/CE e do CPF nº 097.364.794-98, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**, da Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B6C648F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 601/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **ELISSANDRA SOUSA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.385.861SSP-PE e do CPF nº 072.674.944-39, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E9FA8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 602/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, **"pro-tempore"**, a Sra. **LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.580.832 SDS/PE e do CPF nº 080.817.824-51, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1B13613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 037/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 065/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 037/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 065/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 037/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 065/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e esportes, no que tange o atendimento aos direitos das alunas matriculadas na rede de ensino, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global RS 248.100,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e cem reais). Abertura: 29/09/2021, ás 12 (Doze) horas, Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 10 de Setembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:52400121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 036/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 064/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 036/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 064/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 036/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 064/2021. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de medicamentos destinados a assistência à saúde prestadas a população do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses, em face dos itens que não foram contemplados no Pregão Eletrônico nº 027/2021. Valor estimado global RS ***1.251.522,75*** *(Um milhão duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Abertura: 29/09/2021, ás 09 (Nove) horas, Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 10 de Setembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:08FA9000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 019/2021
Proc. Nº 033/2021 - Tomada de Preços n° 006/2021
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS - PE. Empresa:**J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP,CNPJ Nº 17.696.801/0001-36**, no valor total de**R$ 969.703,38** (novecentos e sessenta e nove mil setecentos e três reais e trinta e oito centavos)**. Objeto:contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando recapeamento asfáltico sobre pavimento existente em diversas ruas da sede do município de Barreiros-Pe, conforme especificações dos anexos parte integrantes do edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo especificações técnicas e cronograma físico financeiro).** através da SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, Vigência: ATÉ 17 De Outubro De 2021. Data de assinatura do contrato: **17 De Agosto De 2021**.

Barreiros, 09 De Setembro De 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:103BEC17

GABINETE DO PREFEITO
PRFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE CNPJ SOB O Nº. 10.110.989/0001 - 40

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 030/2021 - Comissão: CPL TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 – Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO-MUNICIPIO DE BARREIROS– PE**. - **Contrato nº: 021/2021** - Contratado: **PROPMOV EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.350.372/0001-90** - Valor do Contrato: **R$ 242.085,65.** Vigência: **09/08/2021 a 09/03/2022**.

Barreiros/PE, 14 de Setembro de 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BBE2DBCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2021 -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida Coronel Caribé, nº 266, Centro - Belém do São Francisco/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.113.728/0001-83, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR que será regida pela lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resoluções/ CD/FNDE/MEC nº 025/2012, nº 026/2013 e nº 004/2015, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda entre o período de 15/09/2021 à 24/09/2021 (08h às 13h) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal, link Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplbelem@hotmail.com - Belém do São Francisco - PE, em 15 de setembro de 2021. Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral - Secretária Municipal de Educação em exercício CHAMADA PUBLICA 001-2021 – EDITAL E ANEXOS

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:08390B49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/02/2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 10/02/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na

referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Matemática
1-Vitor Augusto Menezes de Souza

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:DF4CFDC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESOLUÇÃO CMEB Nº 01/2021.

Ementa: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Betânia.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei 547 de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar e publicar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 02 de agosto de 2021.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE
Presidente do CMEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Betânia (CMEB), criado pela Lei nº 547 de 23 de fevereiro de 2006, reger-se-á pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

Art.2º O Conselho Municipal de Educação, é órgão de deliberação coletiva e participativa, com sede em Betânia, possui caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social na implementação das políticas da educação municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Educação:
Elaborar e Aprovar seu Regimento Interno;
II. sugerir normas e medidas para a organização e funcionamento do sistema municipal de ensino;
I. promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II. zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
III. zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
IV. participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Betânia;
V. indicar complementarmente, para as instituições de educação infantil e ensino fundamental, as disciplinas obrigatórias, relacionando as de caráter optativo, fixando a distribuição de umas e outras, definindo a amplitude e o desenvolvimento da grade curricular em cada etapa do ensino.
VI. fixar normas para observância das condições exigidas para reconhecimento, autorização de funcionamento e fiscalização;
a) de estabelecimentos municipais e particulares de ensino, com oferta de educação infantil e/ou ensino fundamental;
VII. assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VIII. emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Betânia, em especial, sobre a autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
IX. manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado de Pernambuco;
X. analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Betânia;
XI. emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
XII. acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XIII. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XIV. dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XV. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
XVI. acompanhar, controlar e fiscalizar, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XVII. acompanhar, a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município.
XVIII. publicar semestralmente relatório de suas atividades.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será compostos por treze membros, divididos em:
O Secretário Municipal de Educação, como membro nato;
06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

02 (dois) representantes da divisão de ensino;
02 (dois) representantes da inspeção
02 (dois) representantes da assistência ao educando.

06 (seis) representantes da Sociedade civil, sendo:
02 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal;
02 (dois) representantes dos pais de alunos;
02(dois) representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de trinta dias antes da eleição.
§1º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, de no máximo 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros.
§2º A recondução de que trata o parágrafo anterior, se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho.
§ 3º As entidades previstas no art. 5º da Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, terão total competência e autonomia para definir o processo de indicação e para trocar os seus conselheiros, quando necessário, obedecidos aos procedimentos gerais definidos a partir do edital publicado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º O Presidente do Conselho, o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em Sessão Plena, em escrutínio secreto ou por aclamação, devendo obter maioria dos votos.

I - Caso nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso.
II - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.
Art. 7º A sessão plenária, a qual será escolhida o Presidente, o Vice-Presidente do Conselho, será presidida pelo membro mais antigo na função de Conselheiro.
Art. 8º O Conselho Municipal de Educação, compor-se-á de:
I – Plenário;
II – Diretoria (Presidente, Vice-Presidente);
Art. 9º São Serviços Auxiliares ao Conselho:
I – Divisão de Normatização e Serviços Administrativos.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Seção I
Do Plenário

Art. 10. Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados as suas competências;
II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III - dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;
IV - decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V - discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;
VI - julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII - alterar e aprovar atas das sessões do Conselho;
VIII - apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos do Conselho.

Parágrafo único. São integrantes do plenário os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença de ambos, somente o Titular terá direito a voto.

Seção II
Da Diretoria

Art. 11. A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente, Vice-Presidente.

Art.12. São atribuições do Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:

I - presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho;
II - convocar reuniões extraordinárias;
III - fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária;
IV - designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que necessite de parecer prévio oriundo das reuniões de estudo e discussão;
V - participar, quando julgar necessário, dos trabalhos internos do Setor de Normatização;
VI - formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou dos conselheiros, sobre matéria de interesse do Conselho;
VII - encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;
VIII - representar o Conselho ou delegar uma representação;
IX - mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
X - baixar portarias e todas as normativas, deliberadas pelo Plenário;
XI - fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;
XII - Elaborar o relatório das atividades do Conselho, anualmente.

Art. 13. Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vaga.

Art. 14. Em caso de vacância por renúncia, desligamento ou impedimento de qualquer um dos integrantes da diretoria, a plenária procederá a uma nova eleição.

Seção III
Dos Conselheiros

Art. 15. A cada membro do Conselho incumbe:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
II - formular indicações ao Pleno ou nas Reuniões de Estudo, de interesse da educação;
III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

Seção IV
Da Divisão de Normatização e Serviços Administrativos

Art. 16. As atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Divisão de Normatização e Serviços Administrativos.

Art. 17. Compete à Divisão de Normatização e Serviços Administrativos:

I - assessorar o presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - expedir convocações para as reuniões;
III - coordenar a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;
IV - orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;
V - manter contato com os órgãos da administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;
VI - providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;
VII – elaborar levantamentos e realizar pesquisas;
VIII – manter organizado o acervo bibliográfico, material de legislação, consultas e estudos relacionados aos assuntos educacionais;
IX – organizar os processos a serem apreciados pelo plenário;
X- redigir as atas das plenárias.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das reuniões para estudo e discussão

Art. 18. O Presidente do Conselho, na hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos que observará a seguinte ordem:
I – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião de estudo anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;
II – leitura da Pauta, pelo Presidente;
III – Divisão dos Grupos de Estudo;
IV – Escolha do Relator de cada grupo;
V - distribuição das matérias aos relatores;
VI – leitura e aprovação do Relatório de cada grupo.

Seção II
Das Sessões Ordinárias

Art. 19. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Plena Ordinária, independente de convocação, na primeira segunda-feira de cada mês.
§1º Em caso de feriados ou eventos, que impossibilitem as sessões nas datas previstas no regimento, o Presidente comunicará previamente à todos os conselheiros a nova data, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência.

§2º A cada 6 (seis) meses, no mínimo, uma das sessões ordinárias será dedicada exclusivamente ao debate e reflexão dos assuntos educacionais não vinculados especificamente aos processos protocolados ou em andamento no Conselho, com a temática estabelecida por proposta do Conselheiro ou da Comissão.
Art. 20. A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação, poderá ser feita com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser efetuada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 21. As Sessões Plenas, bem como suas deliberações, sobre aprovação ou não, de pareceres, relatórios, requerimentos, resoluções e qualquer demais assuntos de sua competência, só ocorrerão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
Parágrafo único. Quando, no decurso da sessão, faltar número para as votações, prosseguir-se-á, na discussão da matéria constante na ordem do dia, retornando-se a matéria pendente na sessão seguinte para discussão e votação.
Art. 22. A Sessão Plenária observará a seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;
II. Duração do Expediente;
III. Informes e Comunicação da Presidência;
IV. Informes e Comunicações dos Conselheiros;
V. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
VI. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
VII. Discussões;
VIII. Votação.
Art. 23. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.
Art. 24. As Sessões Plenárias não durarão mais de 2 (duas) horas, salvo a requerimento do Plenário, não excedendo a prorrogação de 30 (trinta) minutos.

Seção III
Dos Atos

Art. 25. Os atos propostos e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de parecer, resolução, indicações ou portarias e serão assinados pelo Presidente do Conselho.
§ 1º Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.
§ 2º Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.
§ 3º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.
§4º Portaria é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação credencia novas instituições no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Seção IV
Da Ata

Art. 26. As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação terão início com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos Conselheiros presente.
Art. 27. Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá fazer uso da palavra, salvo para encaminhamento de votação.

Seção V
Da Discussão

Art. 28. Nenhum Conselheiro poderá falar sem que lhe tenha sido concedida à palavra pelo Presidente.
Parágrafo único. Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se a matéria em discussão.
Art. 29. A palavra será dada ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência quando mais de um a pedirem ao mesmo tempo.
Parágrafo único. O Relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
Art. 30. As proposições e pareceres incluídos em Pauta poderão receber emendas durante a discussão, sendo estas incluídas ao parecer, desde que o presidente aceite.
§ 1º As emendas serão supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.
§ 2º As emendas deverão ser apresentadas por escrito.
Art. 31. O Presidente solicitará ao Conselheiro que interrompa o seu discurso, para:
I - comunicação importante;
II - recepção de autoridade ou personalidade.

Seção VI
Dos Apartes

Art. 32. Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.
§ 1º O Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão do mesmo.
§ 2º Não será admitido aparte:
I - na palavra do Presidente;
II - por ocasião de encaminhamento de votação;
III - quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 33. As Sessões Plenárias serão públicas.
Art. 34. O Presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.
Art. 35. O Conselho Municipal de Educação não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza estritamente pessoal, salvo em caso de recurso.
Art.36. As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observando as disposições legais, e terão força normativa.
Art. 37. Este Regimento entra em vigor na data de aprovação em plenária, revogando as disposições em contrário.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE
Presidente do CMEB

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B013CC5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

Processo Nº 051/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2021 Objeto: eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas para atender as frotas das Secretarias Municipais. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, a ANULAÇÃO do processo acima citado, fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, devido a vícios formais encontrados na planilha de composição de preços, erros que implicam na modificação relevante à formulação das propostas, nesse sentido, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes possa exercer o contraditório e a ampla defesa. Outrossim, o Pregoeiro comunica que o objeto é de interesse e necessidade do município e será publicado posteriormente em um novo processo.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:8CB38578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de equipamentos de informática (Notebooks e Tablets) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria GM/MS Nº 3.474/20. Valor: R$ **240.472,20**.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **15 de setembro de 2021** às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **28** de **setembro** de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **dia 28 de setembro de 2021** às 10h00min. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br**:** **DA RETIRADA DO EDITAL**:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677**. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 14/09/2021

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:BC8CBC47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE**.** Valor: R$ 324.448,96. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15 de setembro de 2021 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28 de setembro de 2021, às 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de setembro de 2021 às 10h00min. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br**:** DA RETIRADA DO EDITAL:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677**.** DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 14/09/2021

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:007ED1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00045/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as diversas secretariais municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Lotes 2, 11: Isabela Fernandes da Silva. CNPJ: 21.604.741/0001-51, pelo valor de R$76.000,00 Lotes 4, 6, 7, 8, 12: Ladson Prazeres de Moura ME. CNPJ: 02.083.668/0001-75, pelo valor de R$922.750,00.

Bom Jardim, 13/09/2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:0A0665FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 034/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do Município de Bonito/PE, Valor Máximo Aceitável **R$ 182.217,65** (cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:15/09/2021, às08h00min, até o dia30/09/2021às08h30min. Abertura das Propostas:30/09/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/09/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:B23AC497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N° 073/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO VIII DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

O **Sr. Gilsomar Bento da Costa**, Prefeito do município de Brejinho, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que determina a Lei Federal 8.142/90.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE São José do Egito- PE, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021, tendo como tema central: "GESTÃO DE SAÚDE E OS DESAFIOS PARA O FUTURO".

Art. 2º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal.

Art. 3º. As despesas com a realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de BREJINHO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 13 de setembro de 2021

GILSOMAR BENTO DE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9897D920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87/2021.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de imóvel tipo terreno para fins de implantação de unidade de saúde no Povoado Tanque.

O Prefeito do Município de Buíque, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, legais, com fulcro no que lhe faculta a alínea "i", do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público de utilização do imóvel para fins de implantação de Unidade de Saúde para cobertura assistencial do Povoado Tanque, Zona Rural do Município de Buíque – Pernambuco.

DECRETA

Art. 1º - Decreta de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, da área do imóvel na condição de terreno, medindo 5.003,00 (cinco mil e três) metros quadrados, com descrição de perímetro no vértice **-P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.041.348,233m** e **E 712.583,667m**; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CAMILO DA SILVA, com azimute de 104°13'38" por uma distância de 100,00m até o vértice **-P-02**, de coordenadas **N 9.041.323,656m** e **E 712.680,600m**; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL Do TANQUE, com azimute de 177°37'29" por uma distância de 50,00m até o vértice **-P-03**, de coordenadas **N 9.041.273,699m** e **E 712.682,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de JONAS MOUREIRA Da SILVA, com azimute de 282°05'39" por uma distância de 100,00m até o vértice **-P-04**, de coordenadas **N 9.041.294,651m** e **E 712.584,891m**; deste segue confrontando com a propriedade de JONAS MOREIRA DA SILVA, com azimute 358°41'26" por uma distância de 53,60m até o vértice **-P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 303,60 m.
Art. 2º - O imóvel referenciado destina-se a implantação de Unidade de Saúde para atendimento do Povoado Tanque.

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buíque, 08 de Setembro de 2021.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4D57F488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2021

"Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de imóvel tipo terreno para fins de implantação de unidade de saúde e construção de quadra poliesportiva no Povoado Amaro.

O Prefeito do Município de Buíque, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, legais, com fulcro no que lhe faculta a alínea "i", do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público de utilização do imóvel para fins de implantação de Quadra Poliesportiva e Unidade de Saúde para cobertura assistencial do Povoado Amaro, Zona Rural do Município de Buíque – Pernambuco.

DECRETA

Art. 1º - Decreta de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, da área do imóvel na condição de terreno, medindo 2.324 (cinco mil e três) metros quadrados, com descrição de perímetro no vértice **-P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.030.075,659m** e **E 715.638,487m**; deste segue confrontando com a propriedade de COSMO BEZERRA DA SILVA, com azimute de 138°33'36" por uma distância de 20,97m até o vértice **-P-02**, de coordenadas **N 9.030.059,936m** e **E 715.652,368m**; deste segue confrontando com a propriedade de COSMO BEZERRA DA SILVA, com azimute de 178°12'01" por uma distância de 5,39m até o vértice **-P-03**, de coordenadas **N 9.030.054,547m** e **E 715.652,538m**; deste segue confrontando com a propriedade de COSMO BEZERRA DA SILVA, com azimute de 141°09'52" por uma distância de 18,64m até o vértice **-P-04**, de coordenadas **N 9.030.040,029m** e **E 715.664,226m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 230°36'36" por uma distância de 52,00m até o vértice **-P-05**, de coordenadas **N 9.030.007,030m** e **E 715.624,038m**; deste segue confrontando com a propriedade de ZÉLIA FERREIRA SILVA DE MELO, com azimute de 324°05'14" por uma distância de 45,00m até o vértice **-P-06**, de coordenadas **N 9.030.043,475m** e **E 715.597,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de ZÉLIA FERREIRA SILVA DE MELO, com azimute 51°45'47" por uma distância de 52,00m até o vértice **-P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 194,00 m.
Art. 2º - O imóvel referenciado destina-se a Construção de Quadra Poliesportiva e implantação de Unidade de Saúde para atendimento do Povoado Amaro, Zona Rural do Município de Buíque.

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentaria própria.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buíque, 08 de Setembro de 2021.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C3D326C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021. Aquisição. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios para atender às demandas dessa Casa Legislativa, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital**, em favor da empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, CNPJ nº **21.352.647/0001-52**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 13.09.2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:6EE7795C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 313, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária de número 163º, do dia 2º de setembro de 2021, às 14h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando que o Conselho Nacional e Estadual autoriza os Conselhos Municipais a realizar a Conferencia Municipal de Saúde para subsidiar a construção das leis e diretrizes orçamentarias, leis orçamentarias anuais e plano pruri-anual. Garantindo as políticas de saúde do SUS.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde discutiu, em reunião ordinária 162ª (centésima sexagésima segunda) que se realizou em 05 de agosto do corrente ano, a necessidade de realizar a 11ª Conferencia Municipal de Saúde até o dia 30 de setembro de 2021. Constituindo uma comissão organizadora, composta pelos membros: Fernando Santos Rodrigues da Silva (usuário), Maria Aparecidas Araújo Santos (usuário), Mara Nubia de Oliveira Roque (trabalhador), Adriana Maria da Silva (trabalhador), Julia Fernandes (gestão), Debora Ferraz (gestão), Nailma Castelo da Silva (apoio), Creuza Aurino Xavier (apoio), Joenio Sales (apoio), Dr. Renato Hugo Ramos de Freitas (consultor técnico), Comissão Executiva do CMS (apoio logístico).

Considerando que o pleno deste conselho aprovou a comissão e a realização da 11ª Conferencia Municipal de Saúde.

Considerando que a comissão elaborou edital de convocação e o regimento da 11ª Conferencia Municipal de Saúde e indicou o nome para ser homenageado pela referida conferencia o Sr. Dr. José Carlos de Lima, que foi aprovado na R.O 163ª de 02 de setembro de 2021. Com 10 votos a favor, uma abstenção e dois votos para a Sra. Dra. Silvia Cordeiro, indicada pela conselheira Isabel Cristina dos Santos. Ficando assim intitulada: 11ª Conferência Municipal de Saúde Dr. José Carlos de Lima.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde nas suas atribuições legais convoca a 11ª Conferencia Municipal de Saúde Dr. Jose Carlos de Lima, a ser realizada as pré-conferencias nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2021, e a Conferencia nos dias 29 e 30 de setembro do presente ano.

Considerando que, devido a pandemia do covid-19, o Governo do Estado, em seu plano de contingência, restringe aglomerações em eventos coorporativos e reuniões sociais. Motivo este pelo qual reduzimos o número de participantes de 300 (trezentas) pessoas para um quantitativo de apenas 80 (oitenta) participantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o edital de convocação e o regimento da 11ª Conferencia Municipal de Saúde Dr. José Carlos de Lima. Garantindo as políticas de saúde do SUS;

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde realizar a 11ª Conferencia Municipal de Saúde Dr. José Carlos de Lima.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:916B528F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente edital, convidamos a população em geral, as entidades e instituições afins, para participarem da 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. JOSE CARLOS DE LIMA, que será realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2021.

A 11ª Conferência Municipal de Saúde – Dr. JOSE CARLOS DE LIMA tem como principal objetivo avaliar o Sistema Municipal de Saúde – SUS e formular propostas para o seu desenvolvimento, tendo como tema central à ser discutido "DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS PANDEMIA DA COVID-19" e seus eixos temáticos, que

serão inseridos no Plano Plurianual 2022-2025, garantindo que as ações do poder executivo, no que concerne à saúde, sejam e estejam em consonância com as demandas e propostas da sociedade.

A Conferência Municipal de Saúde é a instância de deliberação do controle social do Sistema Único de Saúde- SUS, fórum com a função de debater as temáticas pertinentes ao fortalecimento dos programas e ações de saúde adotadas no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho. Durante a Conferência Municipal de Saúde serão eleitos/as delegados/as que participarão da Conferência Estadual de Saúde, de forma paritária, conforme a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Para participação, serão considerados os aspectos epidemiológicos, visando a segurança de todos, seguindo o Plano de Contingência Estadual e Municipal de combate à pandemia da COVID – 19 e suas variantes. Ressaltamos, ainda, que este ano teremos o público presencial com número reduzido de pessoas, respeitando as recomendações sanitárias e epidemiológicas. É de suma importância a participação dos segmentos da sociedade, seguindo as recomendações e determinações no período da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, de forma a assegurar o bem-estar comum nos espaços de valorização, discussão e deliberação da política municipal de saúde.

OBS: Considerando a redução da carga horaria da 11ª Conferencia Municipal de Saúde – Dr. José Carlos de Lima, devido a situação de pandemia da COVID-19, a leitura e aprovação do Regimento da referida Conferência se deu em Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 02 de setembro de 2021. Como estratégia de evitar maior tempo de exposição e contato durante a Conferência.

Ficando assim deliberado pelos conselheiros que não haverá a leitura e a aprovação durante a conferencia e que o mesmo será publicado no site da Prefeitura e constará no material dos(as) participantes da Conferência

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B6760F77

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, por intermédio de seu representante legal, faz saber aos/as interessados/as acerca do resultado do julgamento dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar da seleção pública simplificada nº 001/2021 .

CANDIDATO- SITUAÇÃO DO RECURSO- MOTIVAÇÃO
Jessica Alane Bezerra Cavalcanti-Improvido-Titulação não atende ao disposto no item 3.5 do Edital
Joel Severino da Silva-Improvido-Conforme o item 10.5 do Edital, em desacordo com o item 10.1 do Edital
Laercio Queiroz-Improvido-Conforme o item 10.5 do Edital, em desacordo com o item 10.1 do Edital
Márcia Cristina Araújo Lustosa Silva-Improvido-Conforme o item 10.5 do Edital, uma vez em desacordo com o item 10.1 do Edital (sem formulário do recurso)
Vera Lúcia Silva-Parcialmente provido-Atribuição máxima na experiência profissional; Mestrado não pontuado em vista do previsto no item 8.7 do Edital; Cursos não aproveitados em razão de não cumprirem a carga horária mínima prevista no anexo II.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:EF126733

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, por intermédio de seu representante legal, faz saber aos/as interessados/as acerca do resultado final da seleção pública simplificada nº 001/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – APROVADOS / CLASSIFICADOS
CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Fernanda Pinheiro de Souza e Silva-100
2º-Daniel Arena Erminio da Silva-95
3º-Daniele dos Santos Silva-95
4º-Natália Luiza Carneiro Lopes Acioly-95
5º-Guilherme de Oliveira Barbosa-90
6º-Regina Celi de Santana-75
7º-Vera Lucia Silva-70

FUNÇÃO – PROFESSOR DE METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL – APROVADOS / CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Cecília Telma Alves Pontes de Queiroz-100
2º-George Demetrio Alves dos Prazeres-80
3º-Ademir Lima da Silva Júnior-75

FUNÇÃO – PROFESSOR DE METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL – APROVADOS / CLASSIFICADOS
CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Poliana Maria Farias de Arruda-95
2º-Ana Carolina Alves de Lima Andrade-80
3º-Joel Severino da Silva -55

FUNÇÃO – PROFESSOR DE METODOLOGIA DE LINGUA PORTUGUESA NO ENSINO FUNDAMENTAL – APROVADOS / CLASSIFICADOS
CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Joana Emilia Paulino de Araújo Costa-95
2º-Maryelle Monique Nascimento Silva Santos-95
3º-Ana Christina da Silva Bezerra-80
4º-Maria Lucineide dos Santos-35

FUNÇÃO – PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL – APROVADOS / CLASSIFICADOS
CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Débora Paula Martins da Silva-95
2º-Cristina Maria Gomes Silva-65
3º-Joselmo Santos de Santana-55
4º-Michela Caroline Macêdo-40
5º-Cláudia Magalhães Rodrigues dos Santos-30

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:21A86CD6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.624, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante cessão de direito real de uso, o imóvel situado à Rua Vigário João Batista, nº 82, Centro, Cabo de Santo Agostinho - CEP. 54505-470, pertencente ao Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à AUGUSTA RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA FORTE CASTELO DO MAR N. 4.439, através de Cessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel situado à Rua Vigário João Batista, nº 82, Centro, Cabo de Santo Agostinho - CEP. 54505-470, com Inscrição Municipal sob o nº 1.3170.070.03.0194.0000.0 e Sequencial sob nº 1.003703.9.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, possui uma área de 567 m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), com uma área construída de 489m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), tendo como testada principal 9m (nove metros) de largura e 63m (sessenta e três metros) de profundidade.

Art. 3º A entidade Cessionária se obriga, nos termos do que se dispuser o instrumento respectivo, a dar a destinação devida ao bem cedido, sob pena de rescisão contratual, respondendo a beneficiária por perdas e danos.

Art. 4º A entidade Cessionária se obriga, ainda, a zelar e conservar o imóvel objeto da cessão e a restituí-lo nas condições em que se encontra, ultimado o prazo da Cessão ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 13 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
– Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

CARLOS ALBERTO BERRIEL PESSANHA
Procurador Geral do Município (PGM).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:04B7A058

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 962/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0756/2021 SEARH de 10/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILLA GONCALVES DOS ANJOS ARAUJO DE SOUZA** ao cargo de **MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2A00D8FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 963/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0756/2021 SEARH de 10/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VITOR MODESTO FARIAS DE OLIVEIRA** ao cargo de **MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3ABF1825

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 964/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0756/2021 SEARH de 10/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JADILANNE QUEILA PIMENTEL LEITE DE OLIVEIRA** ao cargo de **MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C4D35157

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 965/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0756/2021 SEARH de 10/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILA VITORINO ALVES** ao cargo de **PSICOLOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D9315333

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 094/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ato Nº 094/2021 de 09 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato 036/2021 de 05 de fevereiro de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 06 de dezembro de 2020, data do óbito, a ROSILEIDE PEREIRA DE LIMA, companheira, beneficiária do ex- segurado LUIZ GONÇALVES DE LIMA, aposentado no cargo de Servente, nível V, matrícula de nº 21.674, falecido em 06 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 06 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:D27D6675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 093/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ato Nº 093/2021 de 09 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato 035/2021 de 05 de fevereiro de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 21 de dezembro de 2020, data do requerimento, a MARIA JOSÉ DA SILVA, companheira, beneficiária do ex- segurado JOSÉ LUIZ DA SILVA, aposentado no cargo de Artífice, nível IV, matrícula de nº 21.523, falecido em 04 de outubro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:C75C19A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 095/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ato Nº 095/2021 de 09 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato 034/2021 de 05 de fevereiro 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 10 de dezembro de 2020, data do óbito, a JOSIANA AMARA DOS SANTOS VIEIRA**,** cônjuge, beneficiária do ex- segurado **AMARO JOSE VIEIRA,** aposentado no cargo de Operador de Maquinas, nível V, matrícula de nº 20.148, falecido em 10 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 10 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:12A94AF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 096/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ato Nº 096/2021, de 09 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato 070/2021 de 10 de junho de 2021 e conceder pensão por morte temporária, a contar de 09 de maio de 2021, data do óbito, a LUCAS GABRIEL ALMERINDO ALVES E SILVA, neto

sob guarda da ex-servidora **ENEDINA ALVES DE ARRUDA,** aposentada no cargo de Professora I- 150H, NMD 10, matrícula de nº. 346, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; §§ 2 e 3, art 57; 58, I; 59, I e II; 60, I e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 09 de maio de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:B099B76E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 097/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ato Nº 097/2021 de 09 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato 074/2021 de 10 de junho de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 25 de maio de 2021, data do requerimento, a VLADEMIR DA SILVA BARROS, cônjuge, beneficiário da ex- segurada **IRACI DOMINGOS DE MOURA BARROS,** aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, faixa II, nível V, matrícula de nº 2360, falecida em 11 de abril de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 25 de maio de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:55A87217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 031/PMCSA-SMDS/2021, **Processo Administrativo n**° 143/2021, **Processo Licitatório** n° 063/PMCSA-SMDS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 040/PMCSA-SMDS/2021, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Fornecimento de mobília para uso da Secretaria municipal defesa social. **Empresa**: **AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Júnior, 48, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-060, **Valor Total:** R$ 3.158,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de julho de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal Defesa Social.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B7F9E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7° Termo Aditivo ao Contrato n**° 066/PMCSA-SEARH/2017, **Processo Administração n**° 063/2017, **Processo Licitatório n**° 030/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial n**° 025/PMCSA-SEARH/2017, **Ata de Registro de Preço n**° 009/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste do Montante B- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para para o dia 01 setembro de 2021 e o reajuste do montante B no percentual equivalente a 6,7592%, passando o valor do contrato a ser de R$ 917.926,44. **Empresa**: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n° 03, São Sebastião, Bezerros/PE, **Valor Total:** R$ 917.926,44, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:25263FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCSA-SMS-SMPROS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais.** – Informa a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo**: Nº 024/2021- **Processo Licitatório**: 009/PMCSA-SMS-SMPROS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCSA-SMS-SMPROS/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para crianças e adultos com necessidades especiais e em tratamento de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Programas Sociais. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2021.

ANA MARIA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4C3F07B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CERTAME FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 163/2021- **Processo Licitatório**: **068/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses para eventual **aquisição de ambulância** para atender a necessidade da rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo agostinho. Informa que foi **FRACASSADO** o referido processo, por estar com o valor acima do estimado pela Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:49D20051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 473/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e pelo Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 100/2021-SMEC de 10/09/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora ANNA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 091.331.134-08, candidata aprovada e classificada em 24º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO MALAQUIAS, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, no período de 14/09/2021 até 11/11/2021, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 14 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:E593AC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 474/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e pelo Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 101/2021-SMEC de 10/09/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora **ALDENICE CECÍLIA SOBRINHO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **135.912.104-80**, candidata aprovada e classificada em 10º Lugar, para exercer a FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO MALAQUIAS, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 14/09/2021até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 14 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:0F1E6623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 475/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e pelo Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 101/2021-SMEC de 10/09/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora **BRISA LAUDICÉIA DO COUTO LIMA** inscrita no CPF nº **120.003.934-38**, candidata aprovada e classificada em 11º Lugar, para exercer a FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 14/09/2021até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 14 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:5B291FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 476/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e pelo Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 101/2021-SMEC de 10/09/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora **NATÁLIA DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF nº **112.256.834-75**, candidata aprovada e classificada em 12º Lugar, para exercer a FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEPHA DE HOLLANDA FIGUEREDO, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 14/09/2021até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 14 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:84960055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PMC

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº 018/2021 - PMC,** sob a modalidade **Concorrência Nº 002/2021 - PMC,** cujo objeto trata-se da

Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Pátio de Eventos do Município de Caetés, conforme convênio n° 869845/2018, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Caetés PE. Após as devidas análises das propostas de preços apresentadas neste certame, constatou-se que as licitantes: **PAPA-FINA SERVICOS ENGENHARIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 38.935.406/0001-39** e **CLS – CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.921.643/0001-48**, atendem aos requisitos e exigências do edital, e portanto, são declaradas **CLASSIFICADAS**, obtendo-se o seguinte resultado: a empresa **PAPA-FINA SERVICOS ENGENHARIA LTDA,** sagra-se **VENCEDORA DO CERTAME,** por apresentar em sua proposta, o menor valor, na importância de **R$ 579.681,73 (Quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos**), e a empresa **CLS – CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, é declarada Segunda Colocada, por apresentar o Valor de **R$ 640.349,70 (Seiscentos e quarenta mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).** É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **22 de Setembro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Caetés/PE, 14 de Setembro de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7E3E10B0

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório Nº 028/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - PMC. Compra: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para os estudantes e Professores da Rede Municipal de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 1.723.080,38**. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 28/09/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 10:30h do dia 28/09/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com
.

Caetés/PE, 14 de setembro de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6356F2DF

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PMC

Contrato Nº 062/2021 – PMC. Processo 022/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/201 – PMC. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, nas salas de informática, referente ao Item/Lote 02. CONTRATADA: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, pelo valor global de **R$ 443.620,00**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/09/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Contrato Nº 063/2021 – PMC. Processo 022/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/201 – PMC. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, nas salas de informática, referente ao Item/Lote 02. CONTRATADA: **F LUCAS W E SILVA - ME,** CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, pelo valor global de **R$ 61.320,00**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/09/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Contrato Nº 064/2021 – PMC. Processo 022/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/201 – PMC. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, nas salas de informática, referente ao Item/Lote 02. CONTRATADA: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME,** CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor global de **R$ 26.775,00**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/09/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:31AFB1AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO n.º 003/2021
Processo Licitatório N.º 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI E A EMPRESA R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 07.964.777/0001-15, COM ENDEREÇO À RUA ADERITO GOMES DE ARAÚJO, 129-B, PEIXINHOS, NA CIDADE DE OLINDA-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil).

Prazo de Vigência: 03/09/2021 à 03/09/2022

Calumbi, 03 de setembro de 2021

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretaria de Ação Social

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:15C5810B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CONTROLADORIA GERAL
ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM N° 001/2021

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM N° 001, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o procedimento para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 69, da Lei Estadual nº 12.600/04.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica municipal, **em conjunto com a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – CGM,** a qual, nos termos da Lei Municipal nº 535/2013, é competente para editar regulamentos e orientações, a fim de aprimorar o sistema de controle interno municipal, especialmente no que tange ao acompanhamento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o seu cumprimento pelos órgãos/entes que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Camaragibe, e:

CONSIDERANDO as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 535/2013, dentre as quais a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;

CONSIDERANDO ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e, concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 736/2017, alterada pela Lei Municipal nº 768/2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura de Camaragibe e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as determinações e medidas saneadoras deliberadas pelo Tribunal de Contas vinculam o responsável ou quem lhe haja sucedido com vistas a não reincidência passível de cominação das sanções, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do TCE/PE (Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004);

CONSIDERANDO que o controle interno deve manter arquivo atualizado de todas as recomendações exaradas pelo TCE/PE em suas deliberações, de forma a observar o seu devido cumprimento pelos órgãos/entes que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Camaragibe;

ORIENTA, por meio desse informe, o seguinte:

1 – DAS DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

O**Tribunalde Contas do Estado do de Pernambuco (TCE-PE)** é um órgão constitucional de controle externo, com atribuições de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de Pernambuco e de seus Municípios.

Conceitualmente, importa mencionar que a Constituição Federal positivou que as constituições estaduais iriam dispor sobre os seus respectivos Tribunais de Contas, conforme parágrafo único, do art. 75. Nesse sentido, a Constituição do Estado de Pernambuco previu na Subseção II, a existência do TCE-PE e sua jurisdição, sendo, *a posteriori*, editada a Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, dispondo sobre a Lei Orgânica da Corte Estadual de Contas.

Sem a pretensão de exaurir o tema, a presente orientação técnica se delimita a verificar as determinações e/ou recomendações, contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelos TCE-PE e traçar um paralelo com a obrigação de cumprimento pelos órgãos/entes da Municipalidade.

A necessidade do cumprimento das determinações, através da adoção de medidas saneadoras, tem espeque no art. 69, da Lei Orgânica do TCE/PE, *in verbis*:

Art. 69. As determinações e medidas saneadoras deliberadas pelo Tribunal de Contas vinculam o responsável ou quem lhe haja sucedido com vistas a não reincidência passível de cominação das sanções previstas nesta Lei.(Redação alterada pelo art. 1º daLei nº 14.725, de 9 de julho de 2012.)

Parágrafo único. O controle interno dos Poderes e Órgãos submetidos à competência do Tribunal de Contas deverá manter arquivo atualizado de todas as recomendações exaradas em suas Deliberações de forma a observar o seu devido cumprimento.

Pontua-se também que, após a emissão das determinações pelo TCE/PE, o seu não cumprimento e/ou a falta de adoção de medidas saneadoras pelo atual gestor da Edilidade pode culminar na aplicação de multa e/ou imputação de débito, nos termos do art. 70, da Lei Orgânica do TCE/PE, *in verbis*:

Art. 70. No exercício de sua competência o Tribunal de Contas emitirá ainda, conforme o caso, Deliberação:

(*...omissis...*)

V - pelo cumprimento de determinações e/ou adoção de medidas saneadoras em todos os processos submetidos à sua apreciação, com cominação de Multa e/ou imputação de Débito, quando couber;

Não obstante a determinação ser, habitualmente, direcionada a Chefe do Poder Executivo, faz-se necessária a participação de outros órgãos/entes que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, visando à correta adoção de medidas saneadoras, pelos atuais **gestores da Edilidade, com vistas a não reincidência das falhas outrora apontadas pelo TCE/PE.**

2 – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Seguindo o raciocínio elevado no ponto anterior, impede esclarecer que a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe foi instituída pela Lei Municipal nº 736/2017, alterada pela Lei Municipal nº 768/2018. Partindo da análise da hermenêutica jurídica pretendida pelo legislador municipal, conclui-se que o instrumento normativo em xeque conferiu atribuições aos órgãos/entes municipais, delimitando assim, a área de atuação destes.

É imperioso destacar que, no ato de nomeação (Portaria) do Secretário(a) para gerir a pasta, também ocorre sua designação como Ordenador de Despesas, atuando assim, de forma primordial e com autonomia funcional a frente do órgão/ente para o qual foi nomeado.

Por oportuno, destaca-se trecho da matéria publicada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, pontuando, com excelência, as responsabilidades do ordenador de despesas e sua essencialidade na tomada de decisões a frente da pasta, a saber:

Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67). Também pode ser caracterizado como a autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesas e efetuar pagamentos (IN/DTN nº 10/91).

Suas responsabilidades exigem conhecimentos em diversas áreas, reunindo, para tomada de decisões, informações que transitam em finanças, contratos, licitações, obras, recursos humanos, transparência, bens patrimoniais, entre outras.

Por centralizar as decisões finais sobre diversas áreas administrativas, o ordenador de despesas deve ser um líder. Além de agente condutor, deve ser referência de comportamento e desempenho para todos. Para ter sucesso em suas atribuições é necessário desenvolver capacidade de relacionamento interpessoal, comunicação, automotivação e conhecimentos técnicos básicos de gestão.

Nesse particular, cumpre trazer a lume as atribuições dos órgãos/entes que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, contidas nos arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 736/2017, alterada pela Lei Municipal nº 768/2018, *in verbis*:

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, consideram-se os seguintes órgãos:

I – O Gabinete do Prefeito, com atribuições de assessoramento e assistência ao Prefeito; no tratamento das questões políticas e administrativas; coordenação do expediente oficial; monitoramento

das atividades de gestão; relacionamento com os demais órgãos de Administração da Prefeitura; atendimento oficial demandado no Gabinete; elaboração da agenda de compromissos do Prefeito; relacionamento institucional e desempenho de tarefas especiais e estratégicas.

II – O Gabinete do Vice-Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com atribuições de assessoramento ao vice-prefeito, nas questões do expediente oficial e outras missões pertinentes ou atribuídas.

III – A Secretaria de Governo, com atribuições de coordenar as ações políticas e o relacionamento institucional e social, garantindo a harmonia entre os poderes e articulando as ações governamentais entre os demais órgãos da administração municipal, além de outras ações pertinentes à pasta.

IV – A Procuradoria Geral do Município, com atribuições de representar o município e suas entidades judicial e extrajudicialmente; promover a defesa de seus interesses nas instâncias judiciais e administrativas; exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e demais órgãos da administração municipal, além de outras ações pertinentes à pasta.

V – A Secretaria de Defesa Civil, com atribuições de coordenar e executar a política de defesa civil no Município; monitoramento das diversas áreas de risco; proposta, realização e coordenação de ações executivas de reparação e prevenção de sinistros ocasionados nas áreas de ocupação do Município; desenvolvimento da política de habitação e de saneamento básico e outras ações que objetivem a prevenção de acidentes decorrentes de intempéries, além de outras ações pertinentes à pasta.

VI – A Secretaria de Infraestrutura, com atribuições de coordenação e execução de projetos e obras de interesse para o município, além de outras atividades que demandem obras e projetos de engenharia, total ou parcialmente executadas por empresas contratadas pelo município, além de outras ações pertinentes à pasta, particularmente aquelas relacionadas a infraestrutura urbana do município.

VII – A Secretaria de Serviços Públicos, com atribuições de coordenar e superintender a execução da limpeza urbana e destinação final de resíduos; conservação das redes de drenagem do município e administração da distribuição e manutenção da frota automotiva; conservação e manutenção das vias e logradouros, administração do cemitério público e superintendência dos serviços de iluminação pública, além de outras ações pertinentes à pasta.

VIII – A Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo, com atribuições de elaborar, coordenar e implementar o planejamento urbano e ambiental do município; realizar o controle e fiscalização do uso e ocupação do solo do município, segundo as diretrizes do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos legais de gestão urbana previstos para essa finalidade; desenvolver ações de caráter normativo e de fiscalização para proteção do seu patrimônio urbano e ambiental; coordenar, sistematizar e difundir informações municipais; participar dos conselhos e fóruns de proteção ambiental; promover e apoiar a implementação de novas tecnologias ecológicas e sustentáveis; promover a participação da comunidade na construção coletiva de propostas de emendas ao orçamento público municipal; além de outras atividades pertinentes à pasta.

IX – A Secretaria de Segurança Pública, com atribuições de desenvolver as ações da Guarda Municipal; efetuar a gestão e coordenação do trânsito; ações de planejamento e de engenharia de tráfego; fiscalização das infrações de trânsito; desenvolver ações educativas de trânsito no âmbito do município; coordenar e garantir a segurança do patrimônio público; fiscalizar e proteger as áreas de preservação ambiental; dirigir e executar administração da distribuição e manutenção da frota; interagir com órgãos de segurança de outros entes federativos para melhorar a segurança pública do município; efetuar o planejamento, gestão, controle e fiscalização do transporte urbano público e privado no município; além de outras atividades pertinentes à pasta.

X – A Secretaria de Assistência Social, com atribuições de efetivação da assistência social aos munícipes, adotando políticas públicas de garantia de direitos, prevenção e proteção social do cidadão; promoção de ações assistências de proteção básica e especial, no âmbito da competência municipal; garantir o funcionamento e articulação com os conselhos sociais; além de outras ações pertinentes à pasta.

XI – A Secretaria de Finanças, com atribuições de administrar os recursos financeiros do município, a contabilidade e controle dos custos da administração municipal; orientação e conscientização dos contribuintes, quanto ao dever do pagamento dos tributos; superintender as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos; propor, executar e monitorar a política de atendimento aos contribuintes e usuários do sistema de arrecadação municipal; superintender as atividades de manutenção dos cadastros técnicos do município, com aplicação em atividades de arrecadação tributária; propor e executar a política de arrecadação fiscal, na esfera administrativa e judicial, bem como medidas estimuladoras e de fomento para recuperação e crescimento das receitas próprias do município, além de outras ações pertinentes à pasta.

XII – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com atribuições de fomento ao desenvolvimento econômico do município; desenvolvimento de programas e projetos de captação de recursos para o desenvolvimento econômico do município; desenvolvimento de programas de capacitação econômica para os munícipes; fomento ao desenvolvimento e capacitação tecnológica e identificação de potencialidades e oportunidades para investimentos públicos e privados; elaboração de programas e projetos, implementação de ações e apoio ao setor turismo no município, coordenar, fiscalizar e apoiar o desenvolvimento do Mercado Público; desenvolver e apoiar ações de fomento à economia solidária; acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das exigências dos contratos de repasse e convênios de transferências voluntárias de outros entes federativos, além de outras ações pertinentes à pasta.

XIII – A Secretaria de Saúde, com as atribuições de planejar, coordenar e executar a política municipal de saúde, tendo como objetivo a proteção da população pelo combate às doenças endêmicas, epidêmicas, crônico-degenerativas e carenciais, utilizando mecanismos de fiscalização e controle de condições ambientais e de saneamento; operação regular da rede municipal de saúde, exercendo o controle, qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo município e por terceiros conveniados e contratados; formulação, apoio e execução de programas e projetos de saúde pública, além de outras ações pertinentes à pasta.

XIV – A Secretaria de Administração, com as atribuições de coordenar, superintender e executar a política de administração de recursos humanos e administrar o patrimônio material no âmbito da administração geral do município; realizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços; controlar e acompanhar os contratos firmados pela Prefeitura Municipal; administrar e manter o Edifício Sede da Prefeitura; realizar a gestão do fundo de previdência do município, além de outras ações pertinentes à pasta.

XV – A Secretaria de Comunicação, com as atribuições de assessoramento e assistência ao Prefeito e demais secretários, na área de comunicação interna e externa; acompanhar e fiscalizar o uso correto dos símbolos e marcas da Prefeitura, zelando pela sua imagem institucional; coordenar os eventos públicos promovidos pela Prefeitura, coordenar programas de ação descentralizadas da Prefeitura junto às comunidades do município e apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude.

XVI – A Secretaria de Educação, com atribuições de coordenar, dirigir e executar as ações de oferta de educação pública de qualidade, por meio do planejamento e execução da política municipal de educação; articulação com o conselho municipal de educação; administração e manutenção das unidades da rede escolar do município; promoção de ações de caráter educativo destinado à comunidade em geral.

XVII – A Secretaria de Esporte, com atribuições de formular, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte e da atividade física dos diversos grupos sociais, bem como, manter e ampliar os espaços públicos destinados aos esportes.

XVIII – A Secretaria de Assuntos Jurídicos, com atribuições de coordenar as atividades da assessoria jurídica do Gabinete do Prefeito; acompanhar e manter o Gabinete do Prefeito informado sobre o andamento das ações de interesse da Prefeitura que extrapolem a competência da Procuradoria Geral do Município; acompanhar as decisões jurídicas e seus desdobramentos nas ações governamentais; coletar e sistematizar dados e legislações de interesse da Prefeitura,

análises jurídicas e avaliações das legislações estadual e federal que impactam no município.

Art. 4º. A **Fundação de Cultura de Camaragibe** fica com as atribuições mantidas, descritas no termo da sua lei de criação, exceto aquelas relacionadas aos esportes, e com as alterações na sua estrutura organizacional previstas nesta lei.

A partir da análise do conteúdo da determinação expedida pela Corte Estadual de Contas é possível correlacionar com as atribuições dos órgãos/entes da Municipalidade, traçando assim, as medidas corretivas necessárias para o devido cumprimento da determinação pelas áreas competentes.

3 – FLUXOGRAMA DE CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

Considerando o dever do controle interno de manter arquivo atualizado de todas as recomendações exaradas nas deliberações do TCE/PE (parágrafo único do art. 69, da Lei Estadual 12.600/2004), a CGM realiza o monitoramento, cotidianamente, do Diário Oficial do TCE/PE, verificando as publicações das decisões da Corte Estadual de Contas que contenham determinações a serem cumpridas pela atual Gestão Municipal.

Tal atividade/inovação possibilita o cumprimento imediato das determinações do TCE/PE, antecipando também, o cumprimento de item habitual da Prestação Anual de Contas. Impede destacar que, embora o item e a resolução sejam atualizados a cada exercício, a obrigação de cumprimento das determinações permanece, seja na Prestação de Contas de Governo ou de Gestão, *verbi gratia*, Item 53, Anexo I, Resolução TC nº 112/2020, referente ao exercício de 2020, *in verbis*:

Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE em parecer prévio, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo IX desta Resolução.

Sendo assim, é possível traçar o fluxograma abaixo, dividido em 2 (duas) etapas **(Anexo I)**:

ETAPA I

1º - TCE/PE Publica determinação no Diário Oficial;
2º - CGM realiza busca ativa no Diário Oficial TCE/PE;
3º - Verificada alguma determinação, a CGM expede documento ao Gabinete da Prefeita e ao Órgão/Ente de acordo com o rol de atribuições contidas no art.3º da Lei Municipal nº736/2017 (e alterações posteriores).

ETAPA II

1º O Órgão/Ente responsável pelo cumprimento da determinação/recomendação deverá fazer a análise crítica e técnica, considerando traçar cronograma contendo as ações a serem realizadas;
2º - Compete ao Órgão/Ente elaborar documento devolutivo à CGM e ao Gabinete da Prefeita, informando as ações tomadas após análise técnica;
3º - Os documentos congêneres as determinações devem compor a Prestação de Contas do exercício atual.

Cumpre ao controle interno tombar procedimento interno com o finto de arquivar todos os documentos congêneres ao tema desta resolução, cabendo, ao final do exercício, elaborar o quadro Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações e Recomendações emitidas pelo TCE/PE, de acordo com os documentos recepcionados na CGM e no Gabinete da Prefeita.

Os órgãos/entes responsáveis pelo cumprimento das determinações, ao encaminhar documento com devolutiva a CGM e ao Gabinete da Prefeita, devem informar: *i)* situação atual do caso em comento; *ii)* o cronograma de ações a serem executadas; *iii)* justificativa e estudos técnicos elaborados previamente a tomada de decisões; e *iv)* adoção de medidas com vistas a não reincidência das falhas outrora apontadas pelo TCE/PE.º

O documento com devolutiva deve ser encaminhado a CGM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguindo o padrão planilha, conforme Anexo II desta orientação técnica, cuja inspiração advém do "Anexo IX, Resolução TC nº 112/2020 – Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações e Recomendações emitidas pelo TCE/PE em parecer prévio". A título de exemplo, colaciona-se abaixo, imagem da planilha de acompanhamento das determinações do TCE/PE, item obrigatório da prestação de contas:

4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Como é cediço, compete ao ente federativo municipal à observância dos Princípios da Transparência e da Publicidade, devendo este proceder, portanto, com a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral de forma espontânea, independentemente de requerimentos, consolidando, assim, a chamada transparência ativa, prevista no art. 2º, VII, da **Resolução TCE-PE nº 33**, de 06 de junho de 2018:

Art. 2º Para efeitos desta resolução, entende-se por:
(...omissis...)
VII – transparência ativa: disponibilização de informação de interesse coletivo ou geral feita de forma espontânea, independente de requerimentos;

Além do exposto, tem-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal, após a edição da Lei Complementar Federal nº 131/09, passou a determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, favorecendo a criação dos "Portais da Transparência". Coadunando com o sentido de tal norma, o art. 7º, inciso I, da **Resolução TCE/PE nº 33/2018**, elenca as informações mínimas – referentes à estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, dentre outras – que devem constar no Portal da Transparência dos entes públicos (*in verbis* – sem destaques no original):

Art. 7º As UJs de municípios com mais de 10.000 habitantes deverão disponibilizar no seu Portal de Transparência, além daquelas já detalhadas no art. 6º, as informações a seguir:
I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II – programas, projetos, **ações**, obras e **atividades, com indicação da unidade responsável**, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

Por fim, considerando que a presente Orientação Técnica possibilita o efetivo controle social, mediante a difusão de informações inerentes a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos/entes, cumpre a Municipalidade:
i) Realizar a sua publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe; e
ii) disponibilizar o presente documento no Portal da Transparência da urbe, reforçando a efetivação do Princípio da Transparência Ativa, esculpido no art. 2º, inciso VII, da **Resolução TCE-PE nº 33**, de 06 de junho de 2018.

5 - CONCLUSÃO

Assim, com o objetivo de padronizar os procedimentos para cumprimento das determinações exaradas pelos TCE/PE, nos termos do art. 69, da Lei Estadual 12.600/2004, o Gabinete da Prefeita e a Controladoria-Geral do Município editaram a presente **Orientação Técnica, o fluxograma de cumprimento das determinações (Anexo I) e o Modelo de Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações e Recomendações emitidas pelo TCE/PE (Anexo II)**, objetivando aclarar e auxiliar nos procedimentos ora narrados.

Camaragibe, 14 de setembro de 2021.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita do Município de Camaragibe

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Controladora-Geral do Município

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário Chefe de Gabinete

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE
Coordenador Jurídico da CGM

ÉRIKA REGINA PEREIRA RODRIGUES
Técnica em Controle Interno

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público. As Responsabilidades do ordenador de despesas. Disponível em: <*https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-controle-administrativo-e-financeiro/atuacao/manual-do-ordenador-de-despesas/as-responsabilidades-do-ordenador-de-despesas*> Acesso em: 17 de agosto de 2021, às 11:26.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO. *Resoluções – Resolução TC nº 112, de 09 de dezembro de 2020.* Disponível em: <*https://tce.pe.gov.br/internet/index.php/2019-resolucoes-2/5731-resolucao-tc-n-112-de-09-de-dezembro-de-2020*> Acesso em: 10 de setembro de 2021, às 08:51.

Publicado por:
Érika Regina Pereira Rodrigues
Código Identificador:D78F2CB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021; PL Nº20/2021

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021; PL Nº20/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2021, às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão com a abertura dos envelopes nº 3 das Propostas de preço referente à Concorrência Pública **nº 01/2021, PL nº 20/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. Que Conforme a 3ª ata de sessão pública e análise técnica da SEINFRA considerou habilitadas as empresas **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA e FRF ENGENHARIA**. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, nenhuma empresa solicitou o link de acesso Reunião/Videoconferência para participar da sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes das empresas: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA,** com proposta no valor de: **R$ 3.850.000,03(Três milhões oitocentos e cinquenta mil reais e três centavos) e FRF ENGENHARIA,** com proposta no valor de: **R$ 3.688.44,73 (Três milhões seiscentos e oitenta e oito mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).** Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar as Propostas de Preço das empresas ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico das planilhas. O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM) e enviado via e-mail para os licitantes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F141D1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020; PL Nº15/2020

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020; PL Nº15/2020

Aos 14 (dez) dias do mês de Setembro de 2021, às 14h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão com a abertura do envelope nº 3 das Propostas de preço, da Tomada de Preços **nº 02/2020, PL nº 15/2020**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE, LOCALIZADA NA ESTRADA DAS PEDREIRAS S/N, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - CAMARAGIBE/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. Que Conforme a 3ª ata de sessão pública e análise técnica da SEINFRA considerou a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI** única habilitada. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, nenhum representante da empresa participou, apesar de solicitar a participação na sessão através do link de acesso Reunião/Videoconferência. Ato contínuo foi aberto o envelope da única habilitada empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI(CNPJ Nº 02.951.249/0001-08),** com proposta no valor de: **R$ 448.465,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar as Propostas de Preço da empresa Previamente vencedora ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico. O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM) e enviado via e-mail para os licitantes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D2AA3F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO Nº 020/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações – CLP torna público que a licitação em epígrafe, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos de diversas artérias deste município, classificou em 1º lugar a empresa PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ 38.935.406/0001-39, e abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993. O Processo, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 8h às 12h, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix (PE), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A2E9D389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 008/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a composição de cestas básicas para atender usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. Valor máximo aceitável: R$ 587.400,00 Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 15.09.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/09/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 28/09/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 14 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:4D303BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o decreto de Nº 042 de 27 de outubro de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, XX.V e art. 66, XIII, XIV, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Municipal n° 029, de setembro de 2021, e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos conforme a situação de calamidade pública;

Considerando que a Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° **14.017**, de **29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 007, de 15 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Camocim de São Félix fará uso do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc, no exercício de 2021 o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da diretoria de cultura de Camocim de São Félix, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo, conforme decreto Federal Nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Parágrafo único. A Diretoria de Cultura de Camocim de São Félix, com o auxílio da Comissão Municipal de Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Camocim de São Félix.

Art. 3º Compete a Diretoria de Cultura de Camocim de São Félix distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4° Compete a Diretoria Cultura de Camocim de São Félix elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso II do art. 2° da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1° Para fins do disposto no §3° do art. 2 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser Camocim Felicenses natos bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem

fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Camocim de São Félix, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Diretoria de Cultura de Camocim de São Félix e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4° A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Diretoria de Cultura de Camocim de São Félix, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto referente ao inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, no que se refere ao inciso II deste decreto, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 5º Farão jus ao subsídio previsto no art. 4° deste Decreto as entidades de que trata o art. 3° deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I -Cadastros Estaduais de Cultura;
II- Cadastros Municipais de Cultura;
IIII- Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 1° Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 3° somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3° ficarão obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Diretoria de Cultura de Camocim de São Félix e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a entidade cultural terá o prazo de 180 dias contado da data do reinicio das atividades, para realização da contrapartida.

§ 6º Caberá a Diretoria Cultura de Camocim de São Félix verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 5° deste Decreto.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3° a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, bem como, os espaços culturais , bem como, demais categorias com o sem CNPJ que foram beneficiados com o auxílio no exercício de 2020 que não fizeram a prestação de contas no tempo determinado na lei federal 10.047/2020, ou, a contra partida.

Art. 6º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Diretoria de Cultura de Camocim de São Félix, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1° A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I- Internet;
II-Transporte;
IIII- Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz;
IV – lives,
V - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3° O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 4° O município de Camocim de São Félix promoverá a análise da prestação de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso II do Art. 2º, do decreto de regulamentação Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, até 30 de julho de 2022.

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros independentes;
III. Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios,
IV. Companhias e Escolas de Dança;

V. Circos;
VI. Cineclubes;
VII. Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais; VII - Terreiros de Candomblé;
VIII. Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX. Bibliotecas Comunitárias;
X. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI. - Centros artísticos e Culturais Afro-brasileiros; Comunidades Quilombolas;
XII. Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIII. Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XIV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XV. Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVI. Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XIX. Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XX. Galerias de Arte e de Fotografias;
XXI. Feiras de Arte e de Artesanato; Espaços de Apresentação Musical;
XXII. Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXIII. Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares; e
XXIV. Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 8º Os recursos que não foram utilizados pelo ente federativo conforme tratam o artigo quarto deste decreto e do art. 2° da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentação no decreto federal 10.751, de 22 de julho de 2021. será aplicado através da criação dos programas:

I-Edital para live musical;
II-Edital para cursos de culinária;
III-Edital para curso de artesanato;
IV-Edital para live de apresentação teatral
V-Edital para premiação nas seguintes áreas culturais:
· Música
· Artesanato
· Artes cênicas, e demais artes culturais.

§ 1º Cada Edital e Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Camocim de São Félix.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais que 2 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Comissão ou por intermédio de solicitação à Diretoria de Cultura de Camocim de São Félix pelo e-mail culturacamocim.2019@gmail.com;

Art. 10. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br.

Art. 11. A Diretoria Cultura de Camocim de São Félix, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix/PE, 08 de setembro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
- Prefeito -

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:CFE01313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada, para o município de Canhotinho atender as necessidades da farmácia central municipal, da rede da atenção primária e de média complexidade, com o Valor Estimado de: R$ 142.902,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/09/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 28/09/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 14 de setembro de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DB1D4415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 237

PORTARIA Nº 237/ 2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e sobre o que dispõe no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Senhor **HELENILDO FERREIRA DA SILVA,** solicitado através de REQUERIMENTO, e protocolo nº 7496, o mesmo foi nomeado para exercer em caráter

efetivo o cargo de – **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO,** pela portaria nº 218/2021 de 08 de setembro de 2021- Lotado na Secretaria Municipal de Educação da ordem de serviços nº 28/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:598D906B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta luto oficial pelo falecimento do escritor carnaibano OTÁVIO MACHADO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo falecimento do escritor carnaibano, OTÁVIO MACHADO DE SOUZA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOque o senhor OTÁVIO MACHADO DE SOUZA prestou relevantes serviços à população de Carnaíba, como escritor referência na literatura do Pajeú, e cidadão preocupado e engajado com as lutas populares em favor do povo carnaibano;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade carnaibana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público carnaibano render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica decretado**LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no Município de Carnaíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **OTÁVIO MACHADO DE SOUZA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao povo de Carnaíba.

Art. 2º -Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Faça-se a divulgação necessária nos meios de comunicação desta edilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 14 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:762C775C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 00036/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Contrato Nº: 00036/2021. **Processo Nº: 00025/2021**. CPL. **Tomada de Preços Nº 00006/202**1. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na reforma e ampliação do Cemitério do Povoado de Lagoa de Pedra (1ª Etapa), Casinhas–PE**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 4.4.90.52.00. Contratado: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA**. CNPJ: **01.079.262/0001-56**. Valor **R$ 429.447,91 (Quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**. Vigência: de 10/09/2021 a 10/02/2022.

Casinhas, 10 de setembro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:979AAA3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° **01/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **004/2021**.**PREGÃO ELETRÔNICO** N° **004/2021**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** M.O.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES -EIRELI, COM INSCRIÇÃO NO C.N.P.J N.º 01.088.740/0001-94, COM SEDE À RUA RADIALISTA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, N° 897, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB. **DATA DA ASSINATURA**: 08/09/2021. **VALOR:** R$ 137.200,18 (CENTO E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO TERMO:** 08/09/2021 A 08/09/2022. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E FRANCISCO MÁRIO DE OLIVEIRA.

CEDRO-PE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:F23C3D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° **02/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **004/2021**. **PREGÃO ELETRÔNICO** N° **004/2021**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** IFC ENGENHARIA LTDA- EPP, COM INSCRIÇÃO NO C.N.P.J N.º 22.336.152/0001-00, COM SEDE À AV. SANTOS DUMONT, N° 3092, KM 2 5 CENTRO COMERCIAL MM5 SALA 102, RECREIO IPITANGA, NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS-

BA. **DATA DA ASSINATURA**: 08/09/2021. **VALOR:** R$ 157.418,98 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO TERMO:** 08/09/2021 A 08/09/2022. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E JOSÉ VINICIUS RAMOS COELHO.

CEDRO-PE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:054654C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 039/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado

EMPRESA: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP
END: Rua Expedito Simões, nº98, centro, Calumbi-PE
CNPJ: 26.754.510/0001-48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2021
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Condado, 09 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 040/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado

EMPRESA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP
END: Av. Professor Joaquim Cavalcanti, Nº208, CXPST Sala B, Iputinga, Recife-PE.
CNPJ: 27.600.270/0001-90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2021
VALOR: R$ 38.865,60 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Condado, 14 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 041/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado

EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
END: Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, N° 270, Areias, Recife - PE
CNPJ: 24.994.990/0001-99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2021
VALOR: R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

Condado, 10 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 042/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME
END: Rua Dona Maria de Souza, N° 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes — PE.
CNPJ: 06.132.785/0001-32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2021
VALOR: R$ 833,28 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Condado, 10 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5AF7A0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 058/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado

EMPRESA: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP
END: Rua Expedito Simões, nº98, centro, Calumbi-PE
CNPJ: 26.754.510/0001-48
CONTRATO: Nº 058/2021
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Condado, 09 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 059/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado

EMPRESA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP
END: Av. Professor Joaquim Cavalcanti, Nº208, CXPST Sala B, Iputinga, Recife-PE.
CNPJ: 27.600.270/0001-90
CONTRATO: Nº 059/2021
VALOR: R$ 38.865,60 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Condado, 14 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 060/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: Aquisição de parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado

EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
END: Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, N° 270, Areias, Recife - PE
CNPJ: 24.994.990/0001-99
CONTRATO: Nº 060/2021
VALOR: R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

Condado, 10 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 0xx/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME
END: Rua Dona Maria de Souza, N° 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes — PE.
CNPJ: 06.132.785/0001-32
CONTRATO: Nº 061/2021
VALOR: R$ 833,28 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Condado, 10 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:80CA8783

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/2021

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do município de Condado, a realização de sessões públicas de procedimentos licitatórios por meio de videoconferência, como medida de enfrentamento da Pandemia do novo coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado e Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado de Pernambuco e no Município de Condado, ainda no ano de 2021;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, consequentemente, a sobrecarga do sistema de saúde.

CONSIDERANDO, por fim**,** a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º -Para efeitos de cumprimento do art. 43, § 1º da Lei 8.666/93 e enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sob a orientação da Secretaria Municipal da Administração estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite em suas fases de realização, julgamento de habilitação e das propostas de preços, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

§ 1º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal observarão o disposto nos Decretos do Governo do Estado de Pernambuco, para a realização das licitações.
§ 2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica às licitações na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, devendo ser observados e cumpridos, obrigatoriamente, as condições e características existentes em sistema eletrônico pertinente à sua realização pelo Município de Condado.
Art. 2º - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.
I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo "HANGOUTS – MEET GOOGLE" em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico https:// https://www.microsoft.com/ e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo "HANGOUTS – MEET GOOGLE" instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;
III - A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo "HANGOUTS – MEET GOOGLE" será enviado até 1h30min (uma hora e trinta minutos) anteriores ao início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;
IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;
VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.
Parágrafo único.O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão, garantindo que a sessão seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparência dos atos em tempo real.

Art. 3º- Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito, considerando os seguintes pontos:
I - os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Prefeitura Municipal, Condado - PE, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, inclusive aqueles recebidos via Correios;
II - as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, além de constar dentro dos envelopes respectivos, mídia contendo todos os documentos e propostas digitalizados, visando uma melhor operacionalização da vídeo conferência, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública inaugural e sua publicação se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

III - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

IV - as impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões que eventualmente foram interpostos, deverão ser encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão Permanente de Licitação, dispensada sua apresentação de forma presencial;

V - aos licitante que demonstrarem interesse na interposição de recursos serão asseguradas o devido acesso ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal à Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em mídia digital, sempre que possível.

VI – o licitante deverá acompanhar o decorrer da sessão virtual durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidas pela comissão ou de sua desconexão;

§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem.

§ 2º Será realizada a transmissão em tempo real de todos os procedimentos efetivados pela Comissão de licitação ou Pregoeiro, no tocante a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, abertura de propostas e de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, garantindo sempre o sigilo das mesmas.

§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os fatos ocorridos na sessão, os dados dos participantes, os locais em que se encontram, a confirmação de sua presença e a tempestividade da remessa da documentação.

§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados e dos órgãos de controle, em prazo razoável e proporcional.

§ 5º Os documentos físicos serão:

I - Digitalizados e anexados no processo administrativo correspondente;

II -Adequadamente armazenados em meio físico pelo prazo correspondente.

§ 6º a efetivação do credenciamento dos representantes das participantes no site para a sessão, deverá ser efetivado de forma eletrônica, mediante a apresentação de Procuração pública ou particular da qual constem os necessários poderes para participação, ou se tratando de seu representante legal, a apresentação do instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
§ 7º Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.
§ 8º Caso o participante da licitação nas modalidades pertinentes não compareça na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação, o mesmo será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, no caso de pregão presencial, e demais atos das licitações regidas pela Lei 8.666/93, tudo nos termos da Lei de Licitações pertinente.
Art. 4º Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão contar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:

I - "Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração;

II - "O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico.";

III - "Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, através do protocolo central da Prefeitura ou diretamente na CPL, na forma descrita no instrumento convocatório, ou ainda pelos correios, com aviso de recebimento (AR), desde que comprovadamente tenha sido entregue na edilidade até 02 (duas) horas antes do horário previsto do início do certame.";

IV - "O horário limite para o recebimento dos envelopes de habilitação, proposta de preços e proposta técnica (caso haja) será de até 02 (duas) horas antes do horário previsto à realização do certame, independentemente da forma de entrega ou protocolo.

Art. 5º Caberá ao Município de Condado prestar suporte técnico às unidades de tecnologia e informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias tecnológicas necessárias ao procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

§ 1º Quando ocorrida a desconexão da sessão para a Comissão de licitação por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e mediante notificação por e-mail.
§ 2º. É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração PÚBLICA, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.
Art. 6º. Compete à comissão responsável pela licitação:

I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;

II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico, em mídia e fazer acostar nos autos do procedimento Licitatório.

IV – prestar as devidas informações no caso de desconexão da sessão, informando aos presentes mediante comunicação eletrônica, os possíveis adiamentos ou resoluções de problemas técnicos;

V- disponibilizar as peças solicitadas pelas licitantes em sede de interposição de recurso, no formato de mídia digital, sempre que possível.

Art. 7º. Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a emergência de saúde pública, nos termos da Lei Federal n° 13.979, de 2020 e demais normas existentes, ou ainda pela oportunidade e conveniência da Administração, na cessação da Pandemia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Condado/PE, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:458C4CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2021

EMENTA: APROVA O PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO CONDADOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o retorno às aulas presenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – deverão ser atendidos notadamente os pontos que tratam do calendário escolar, os protocolos de retomada das atividades presenciais, assim como os protocolos de segurança e saúde e utilização do Transporte Escolar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1EE387EA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/ 2021

EMENTA: Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1° do artigo 1° da Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia **23 de setembro de 2021** com o tema*: **"Atuações em tempos de pandemia: Covid-19 e seus impactos na Saúde Pública".***

Art. 2° - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:50658714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NAS LOCALIDADES DE AGROVILA BARRA DE JANGADA, ENGENHO ANDREZA, ENGENHO LIMÃO, ENGENHO NOVO JARDIM, SÍTIO NOVO JARDIM, ENGENHO BOA ESPERANÇA, SÍTIO ARROZ, ENGENHO REFRIGÉRIO, ENGENHO SOLIDÃO, ENGENHO TRANQUILIDADE E ENGENHO CAPIVARA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0876.2013 - FUNASA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.** VALOR ESTIMADO: **R$ 486.561,78 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).** Abertura da sessão para recebimento dos envelopes será no dia **01 de outubro de 2021.** Os interessados em adquirir o edital deverão solicitar através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 14.08.2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:20C5823D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PMC

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2021. **Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Pedagógica e Gerencial na área de programas, Projetos e Sistemas da Educação para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cortês-PE.** Licitante vencedor: **PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA** inscrita no CNPJ Nº **40.215.300/0001-02**, no Valor Total **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 14.09.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:2AE2608F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 021/2021 – Pregão Eletrônico-SRP n° 015/2021. Objetos: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento parcelado de material de construção sendo distribuídos através dos grupos: I - Elétrico, II – Ferragens, III – Material de Construção, IV – Hidráulico, e V – Iluminação Pública, destinados a Prefeitura Municipal de Cupira através das Secretarias de Administração, Finanças, Educação e Desporto, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Desporto Amador, Infraestrutura e Urbanismo,e Agricultura. Conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 026/2021; Empresa Contratada: **ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.559/0001-04. Valor Total Contratado: R$ 914.254,04. Data de vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 027/2021; Empresa Contratada**: Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10. Valor Total Contratado: R$ 23.380,00. Data de vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 028/2021; Empresa Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Valor Total Contratado: R$ 14.120,00. Data de vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:01EFCCE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
CONTRATO N.º 006/2021

Contrato N.º 006/2021. Objeto: fornecimento por parte da contratada de 150L (cento e cinquenta) litros de gasolina comum, e de 1.885L (um mil oitocentos e oitenta e cinco) litros de óleo diesel, de forma parcelada para uso em veículos a serviço do Poder Legislativo Municipal de Dormentes-PE. Contratada: M G DOS SANTOS SOUZA COMBUSTIVEIS – POSTO GEAN, CNPJ: 10.329.578/0001-40. Valor global R$ 9.995,80 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Prazo: 04 (quatro) meses vigência: 14/09/2021 a 11/01/2022.

Dormentes-PE, 14/09/2021.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO.
Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:9C2BE9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça na zona urbana, no entroncamento da PE-635 com a Rua José Ferreira Batista, no Município de Dormentes. VENCEDORA a empresa: CONSTRUTORA MAGES LTDA, CNPJ: 40.830.334/0001-07. Valor: R$ 28.022,05.

Dormentes, 14 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:2D0C19B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO Nº: 002-PMD/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-PMD/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-PMD/2021.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 18 de março 2021, edição nº1165-ANO V, pag.06. Onde se lê: Ata de registro de preço Nº: 002-PMD/2021. Processo Licitatório Nº 003-PMD/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-PMD/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de 01 (um) Debulhador, destinado, respectivamente, à Associação: dos Pequenos Produtores do Sitio Caldeirão, localizada no Município de Dormentes/PE. Contratado: AGROPOTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:20.963.380/0001-77 Valor: R$ 21.800,00(vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência: de 05/03/2021 até 04/03/2021. Dormentes-PE, 05.03.2021. Gestora, Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya. Leia-se: Ata de registro de preço Nº: 002-PMD/2021. Processo Licitatório Nº 003-PMD/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-PMD/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de 01 (um) Debulhador, destinado, respectivamente, à Associação: dos Pequenos Produtores do Sitio Caldeirão, localizada no Município de Dormentes/PE. Contratado: AGROPOTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:20.963.380/0001-77 Valor: R$ 21.800,00(vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência: de 05/03/2021 até 04/03/2022.

Dormentes-PE, 05.03.2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
Gestora

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:D43AF6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 135/2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Fonoaudióloga, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Fonoaudióloga	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 13 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:F051CDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 835/2021

Realiza a progressão funcional de servidor(a) público(a) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª. MARLUZA LIMA LUCAS OLIVEIRA, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. MARLUZA LIMA LUCAS OLIVEIRA, CPF: 749.071.314-53, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível 2, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 23 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:28E94518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 836/2021

Dormentes/PE, 23 de agosto de 2021.

"Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

CONSIDERANDO que a Junta Médica homologou o atestado e concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora pública municipal MARIA GENEROSA AMORIM GOMES que ocupava o cargo de PROFESSORA, mat. 287, para ocupar doravante a função de Auxiliar de turma com alunos com deficiência, na Secretaria de Educação, por um período de 90 (noventa dias) correspondente a 19.08.2021 a 16.11.2021.

Art. 2º. A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dê-se ciência ao servidor interessado.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:EB0211CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 839/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, Símbolo CC37, a Srª. JENEIDE RODRIGUES COELHO, CPF: 086.765.594-14.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:0A5A2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 837/2021

Dormentes/PE, 23 de agosto de 2021.

"Readapta servidor em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pelo servidor pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

CONSIDERANDO que a Junta Médica homologou o atestado e concluiu pela necessidade de readaptação do servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR o servidor público municipal REGIVAN SOUZA DOS SANTOS que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, mat. 182, para ocupar doravante a função de VIGIA, na Secretaria de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta dias) correspondente a 19.08.2021 a 14.02.2022.

Art. 2º. O servidor readaptado através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dê-se ciência ao servidor interessado.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:ACAC5149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 838/202

Dormentes/PE, 31 de agosto de 2021.

"Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

CONSIDERANDO que a Junta Médica homologou o atestado e concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora pública municipal VERALUCE GALVÃO PEREIRA que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, mat. 205, para ocupar doravante a função de Auxiliar o pessoal da limpeza, na Secretaria de Educação, por um período de 60 (sessenta dias) correspondente a 19.08.2021 a 17.10.2021.

Art. 2º. A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dê-se ciência ao servidor interessado.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:6ECC5C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 840/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, Símbolo CC37, a Srª. ELISSANDRA NOVAIS DE SANTANA, CPF: 079.456.644-82.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:C7CA0BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 844/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de GERENTE DE FOMENTO A CULTURA, Símbolo CC37, a Srª. FRANCIANA GENILDA DE CARVALHO, CPF: 101.000.824-24.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:28099030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 841/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor JOSÉ COELHO DA SILVEIRA, Matrícula funcional nº 3030, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 31 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:15E8512B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 843/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESPECIAL I, Símbolo CC5, o Sº. GEORGE BORGES MEDRADO, CPF: 986.771.105-00, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:AE0249E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 845/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, Símbolo CC37, o Sº. ANTÔNIO MAURILO DAMASCENO, CPF: 971.768.264-04, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:76B32B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 842/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO E COMUNICAÇÃO, Símbolo CC29, a Srª. GEOVANA JUVÊNCIO NUNES, CPF: 066.932.464-78.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:B8549702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 846/2021.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Sª. ÉRICA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE MACEDO, CPF: 126.861.554-42, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1B6D9CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 849/2021.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Sª. VALDEILDA DAMASCENO, CPF: 119.628.754-66, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:CF2D2D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 847/2021.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Sª. IZABELA CAVALCANTI SILVA, CPF: 075.322.924-28, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:4A8B9373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 850/2021.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. CRISTIEIDE DA COSTA RODRIGUES, CPF: 083.104.814-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:91C6F4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 848/2021.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Sª. ROSA CÉLIA MARIA DE SOUZA LIMA, CPF: 049.144.044-86, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:4C466E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 851/2021.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. ELISSANDRA NOVAIS DE SANTANA, CPF: 079.456.644-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:B8158AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 852/2021.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. FRANCIANA GENILDA DE CARVALHO, CPF: 101.000.824-24, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:39E75796

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 853/2021.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. JENEIDE RODRIGUES COELHO, CPF: 086.765.594-14, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:6C82BE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 854/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA ANA LÚCIA GRANJA DAMASCENO, Matrícula funcional nº 269, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:7111D7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 855/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA DE MACEDO EVANGELISTA DAMASCENO, Matrícula funcional nº 223, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:F159CF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 856/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO E COMUNICAÇÃO, Símbolo CC29, a Srª. EDIENE GOMES DA SILVA, CPF: 114.366.534-10.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:E19BF9A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – PL Nº 086/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA). Total de 50 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 3.667.467,70** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/09/2021 as 00h00min até o dia 29/09/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 29/09/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 14 de Setembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4EC08857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – PL Nº 087/2021 AVISO DE LICITAÇÃO - COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS REVOGADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021). Total de 66 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 289.190,66.** Cadastro das propostas: a partir de 16/09/2021 as 00h00min até o dia 28/09/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 28/09/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 14 de Setembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7A609757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00010/2021. PROCESSO Nº: 00014/2021. CPL. CONVITE Nº 00004/2021

Contrato Nº: 00010/2021. Processo Nº: 00014/2021. CPL. Convite Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1501.1028 0000 – Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério 449052 – Obras e Instalações . Contratado: Lettiere Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor **R$147.393,13**. Vigência: de 27/05/2021 a 24/09/2021.

Feira Nova, 27/05/2021.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:0B1C477C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Serviço. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 63.199,92 (Sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Recebimento das propostas no dia 15 de setembro de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 28 de setembro de 2021 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 28 de setembro de 2021 às 08:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F59CCC2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 064/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição de mobiliários para atender à Biblioteca Municipal Monsenhor José Marques da Fonseca, através da Secretaria de Educação do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 36.491,47 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). Recebimento das propostas no dia 15 de setembro de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 28 de setembro de 2021 a partir das 10:00hrs, início da sessão de disputa dia 28 de setembro de 2021 às 10:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E4B1047B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 029/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 029/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO*:* Contratação de empresa de engenharia para realização das obras de Ampliação e adequação da Unidade Mista de Saúde Berenice Gomes Correa, no Munícipio de Ferreiros/PE.

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à **A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.591.562/0001-27, no valor total de R$ 178.195,48 (Cento e setenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Ferreiros (PE), 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F216EB8A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021

CONTRATO N.º 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE
CONTRATADA: A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº. 21.591.562/0001-27
ENDEREÇO: Avenida Professor Humberto da Costa Lins, nº 355, Lote 142, BELA VISTA – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, CEP: 55.608-43.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização das obras de Ampliação e adequação da Unidade Mista de Saúde Berenice Gomes Correa, no Munícipio de Ferreiros/PE.
VALOR TOTAL: R$ 178.195,48 (Cento e setenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
FONTES DE RECURSOS:
30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
✓ 15.122.3008.2006.0000 – REFORMA E REVITALIZACAO DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ferreiros(PE), 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:868C238F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de empresa de Engenharia para realização das Obras de Ampliação e Adequação da Unidade Mista de Saúde Berenice Gomes Correa, no Município de Ferreiros/PE.

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO Nº. 030/FMS/2021

Valor global do Contrato**: R$ 178.195,48** (Cento e setenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta oito centavos).

Prazo de Execução: 150 (Cento e cinquenta) dias.

À
A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME,

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.591.562/0001-27**, com sede na Avenida Professor Humberto da Costa Lins, nº 355, Lote 142, BELA VISTA – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, CEP: 55.608-431, a iniciar os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre esta empresa e a Prefeitura de Ferreiros/PE, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injusto para o início dos serviços.

Ferreiros/PE, 14 de Setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ferreiros/PE
Contratante

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ/MF nº. 21.591.562/0001-27
Contratada

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1240BA3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora Senhora **Maria Sandra Gomes Simplício**, matrícula nº 494, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:496A49AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 031/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Fornecimento parcelado de material de consumo (Gêneros Alimentícios,) destinado ao Hospital Municipal Genesio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.925.036/0001-63, vencedora dos itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83)** valor global **R$ 408.869,82 (quatrocentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais oitenta e dois centavos); CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.441.051/0002-81, vencedora do item **(61)** valor global **R$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e uns reais cinquenta centavos)**; **a** quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 14/09/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E6F6EF01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 17/09/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos equipamentos públicos, vias públicas, Unidades de Ensino Públicas Municipais e Unidades de Saúde do Município da Gameleira/PE. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 14 de setembro de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:066CF590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0062/2021

"RETIFICAR a Portaria nº 0036/2021 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) NATALIA FELIZARDO BARBOSA FREITAS".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) NATALIA FELIZARDO BARBOSA FREITAS (pensão temporária**) portador (a) do RG n° 7.350.327 SDS/PE, CPF n° 071.558.874-55, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Ativo (a) **RODRIGO FREITAS DE SANTANA,** Matrícula n° 268-1, no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Mestrado, Nível TAB VI da Lei Municipal N° 4484/2018, 100 H/A, Lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, Portador do RG n° 4.917.931 SSP/PE, CPF n° 040.488.744-97, falecido (a) em **05 de Maio de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **05 de Maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) NATALIA FELIZARDO BARBOSA FREITAS (pensão temporária**) portador (a) do RG n° 7.350.327 SDS/PE, CPF n° 071.558.874-55, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Ativo (a) **RODRIGO FREITAS DE SANTANA,** Matrícula n° 268-1, no cargo de

Professor de Ensino Superior, Categoria Mestrado, Nível TAB VI da Lei Municipal N° 4484/2018, 100 H/A, Lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, Portador do RG n° 4.917.931 SSP/PE, CPF n° 040.488.744-97, falecido (a) em **05 de Maio de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **05 de Maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23DC17F6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 047/2019-CPLC**, cujo objeto, refere-se a aquisição de emulsão asfáltica RM 1C com finalidade de fabricar asfalto pré misturado à frio. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 04.420.916/0008-28. **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias, contados a partir de 01 de abril de 2021, ou até que se conclua um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2D870F88

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 047/2019-CPLC**, cujo objeto, refere-se a aquisição de emulsão asfáltica RM 1C com finalidade de fabricar asfalto pré misturado à frio. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 04.420.916/0008-28. **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias, contados a partir de 30 de junho de 2021, ou até que se conclua um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de junho de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B3BDE84A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO 047/2019

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Objeto: Termo Aditivo de acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 047/2019-CPLC**, cujo objeto, refere-se a aquisição de emulsão asfáltica RM 1C com finalidade de fabricar asfalto pré misturado à frio. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 04.420.916/0008-28. Fica acrescido ao contrato a importância de R$ 103.437,00 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais) o que representa um acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Garanhuns, 20 de julho de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:895A20BC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório nº 016/2021 – Tomada de Preços n.º 04/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma dos campos de várzea, situado na Rua Padre Agobar da Mota Valença e na Rua José Vieira Vasconcelos Filho, no Bairro Severiano Moraes Filho, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R$ 870.761,41. Sessão de abertura: 1º/10/2021 às 09h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.
Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.
Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.** Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 14 de Setembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1F4936E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2021 – Tomada de Preços n.º 011/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) da obra da Creche Proinfância Tipo B, localizada na Rua Professor Emanuel Tenório de Holanda, Bairro Severiano Moraes Filho, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R$ 1.262.864,60. Sessão de abertura: 1º/10/2021 às 11h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.
Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.** Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 14 de Setembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:18336325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Garanhuns, comunica aos interessados no certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, espaço educativo e demais áreas funcionais, no PADRÃO do FNDE, no Bairro do Magano, no Município de Garanhuns, que foi adiada "*sine die*", a data de realização da sessão pública de abertura do processo, a qual se encontrava marcada para o dia 17/09/2021 às 09h.

Garanhuns/PE, 14 de Setembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0625B37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019-FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-FMS

Objeto: Aditamento para reprogramação de Serviços e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 021/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS - COHAB I, localizada no Bairro Severiano de Moraes Filho no município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. **Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de junho de 2021. **Acréscimo: R$ 31.285,65** (trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Supressão: R$ 27.548,25 (**vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 08 de Junho de 2021

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDC17358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/2020-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-FMS

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 093/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 21. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS -** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP** - CNPJ nº 03.578.434/0001-61. Valor Acrescido: R$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais).

Garanhuns, 06 de Julho de 2021

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95AF4256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2020 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-FMS

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 090/2020-CPL**, cujo objeto, refere-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 11. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS -** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: A F RODRIGUES E CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA – EPP,** CNPJ nº 34.813.172/0001-04. Valor Acrescido: R$ 23.024,75 (vinte e três mil, vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Garanhuns, 06 de Julho de 2021

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9567A976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2020-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-FMS

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 121/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da Preparo e Fornecimento de Refeições (Café da Manhã, Lanche, Almoço, Jantar e Ceia) para os Funcionários e Pacientes dos Leitos de Retaguarda da Unidade de Tratamento COVID - 19 do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME**, CNPJ nº 09.049.471/0001-69. Valor acrescido: **R$ 144.090,45.**

Garanhuns, 22 de Junho de 2021

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDB60482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021-CPLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 026/2021-CPLC**. Dispensa de Licitação Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 010/2021. **Objeto**: **Aquisição emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para entrega p**arcelada, destinados a Unidade de Tratamento COVID-19 do Município de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ nº 03.284.928/0001-33. **Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual** Até 17 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 10 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60FC118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021-CPLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 027/2021-CPLC**. Dispensa de Licitação Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 010/2021. **Objeto**: **Aquisição emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para entrega p**arcelada, destinados a Unidade de Tratamento COVID-19 do Município de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80**. **Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual** Até 17 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 10 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4EC0D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 028/2021-CPLC**. Dispensa de Licitação Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 010/2021. **Objeto**: **Aquisição emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para entrega p**arcelada, destinados a Unidade de Tratamento COVID-19 do Município de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26. **Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual** Até 17 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 10 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB2C0788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2021-CPLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021

Objeto: Aditamento para reequilíbrio economico financeiro do **Contrato de Fornecimento nº 046/2021-CPLC**. Dispensa de Licitação Nº 014/2021. Processo Administrativo nº 014/2021. **Objeto**: Aquisição emergencial de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (recarga), água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (vasilhame + líquido), botijão de gás de 13kg (recarga), botijão de gás de 13kg (botijão + recarga), destinados ao atendimento das unidades administrativas e unidades de saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Fundamentação legal:** Alínea "d", Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO ME.,** CNPJ nº 09.410.370/0001-71. **Reequilíbrio economico financeiro:** Fica ajustado o valor unitário do item 03, atualizando o valor do contrato para o total de **R$ 47.080,00** (quarenta e sete mil e oitenta reais).

Garanhuns, 19 de Junho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21C6C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

CONTRATO Nº 053/2021-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME,** CNPJ nº. 10.882.680/0001-78. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 33.300,75 (trinta e três mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pelo Contratante.

Garanhuns, 23 de agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76C9933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2020-CPLC

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro ao **CONTRATO Nº 086/2020-CPLC**, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVD-19. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA** - CNPJ nº 26.889.181/0001-42. **Reequilíbrio Econômico Financeiro:** Ficam ajustados os valores unitários dos itens 15 e 18, perfazendo a ordem de R$ 118.689,00, passando o contrato e vigorar sob o valor total de R$ 406.683,00.

Garanhuns, 29 de Julho de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:629A6E70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo – 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de **empresas para o Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses.
O Pregoeiro considerando o princípio da autotutela dos atos administrativos vem através do presente convocar as empresas participantes do Pregão supramencionado para se fazerem presente na sessão de retomada que ocorrerá no dia 16/09/2021 às 08 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br.
Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através do e-mail:cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 14 de setembro de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4FAD67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 014/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em pedras paralelepípedos graníticos na Avenida Dr. Augusto Mendes de Santana. **Valor máximo aceitável**: R$ 302.959,87. Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade. **Data: 01/10/2021 e Horário: 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 14 de setembro de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0E5C6E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2021 – **Pregão Eletrônico** nº 009/2021. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás com 19,5 litros e vasilhames, com eventual substituição de garrafões de 20 litros, obtida de fontes naturais ou oficialmente captadas de origem subterrânea, em garrafões devidamente lacrados, com selo do órgão fiscalizador, para fins de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá - PE. **Empresa:** Márcio do Nascimento Silva - ME – CNPJ nº 10.875.828/0001-47. **Valor global** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Vigência:** 03 (três) meses. **Data de Assinatura:** 01/09/2021.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:3BF36A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 076/2021

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, para fins de Utilidade Pública, por via amigável ou judicial, um imóvel (lote) localizado no Distrito de Russinhas, na estrada principal, Gravatá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letra "d", c/c Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, um lote localizado no Distrito de Russinhas, na estrada principal, Gravatá/PE, de propriedade do Sr. Eduardo Sefer, brasileiro, casado, portador do CPF 001.782.684, RG 768.369 SSP/PE, conforme a escritura: Translado 1º Livro 168/ESP Fls., 97v. a 102 em 21 de janeiro de 1976. O referido imóvel encontra-se inscrito no INCRA sob. Nº 228.087.013.994-2, conforme CCIR nº 05119447160, emissão 2010/2011/2012/2013/2014, de 23/07/2016, e na Receita Federal sobre NIRF nº 2.284.417-1.
Paragráfo Único. Sobre confrontações e limites: a área da Fazenda Rodeio totaliza um terreno de 1.650,10 metros quadrados, porém a área de interesse do município é de 55,00m x 30,00m pertencentes a mesma, área situada ao lado direito do Cemitério de Russinhas, em anexos que passam integrar ao presente decreto.
Art. 2º A área de terreno, objeto da desapropriação de que trata o artigo 1º e o paragráfo único, tem por finalidade a ampliação do

Cemitério de Russinhas, visto que o mesmo necessita de um novo espaço para construção de novos túmulos.
Art. 3º A área do terreno desapropriado será indenizado por R$15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o laudo de avaliação, feito por Comissão Especial de Avaliação Provisória, nomeada pelo poder executivo para fim, que segue em anexo a este decreto.

Art. 4º As despesas de indenização serão realizadas através das dotações orçamentarias próprias, consignadas no presente orçamento e suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.
Art. 5º Nos termos do art. 7 do Dec. Lei nº 3565/41, c/c a Lei nº 2.786 de 21 de maio e 1956, a desapropriação é declarada para efeitos de imediata imissão na posse.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de setembro de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:42F63978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao referente ao Processo TC n.º 18100317-0, prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício **FINANCEIRO DE 2017** cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Ibimirim a **APROVAR COM RESSALVAS** das contas do Prefeito, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, §1º, da Constituição de Pernambuco.
Em cumprimento as normas Constitucionais e Regimentais, vimos **NOTIFICAR** V. Exa., a fim de que tome ciência do teor do parecer e projeto de resolução, bem como **INTIMO** para acompanhar o julgamento do mencionado processo no dia 17 de setembro de 2021, às 10 horas, no Plenário desta casa de Leis, situado na Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim/PE, facultando a V. Exa. e os nobres advogados constituídos a realizar defesa oral em plenário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ibimirim/PE, 13 de setembro de 2021.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Att.
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CPF/MF n.º 039.188.758-06
Bernardo de Lima Barbosa Filho – OAB/PE nº 24.201
Mateus de Barros Correia – OAB/PE nº 44.176

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:A794141D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53

DECRETO MUNICIPAL Nº 53, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Prorroga, em virtude da anormalidade das baixas precipitações pluviométricas, a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do Município de Ibimirim, ocasionada pela falta de chuvas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7, inc. 1 e XV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de Dezembro de 2020, pelo art. 1 da Lei nº 12.340, de 1 de Dezembro de 2010 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o município continua enfrentando sérios problemas relacionados à má distribuição de chuvas, como também a falta de chuvas em período prolongado, sendo insuficientes para abastecer os mananciais em níveis satisfatórios.

Considerando que que o Estado de Pernambuco já reconheceu a anormal caracterizada como "Situação de Emergência", nos termos do Decreto Estadual nº 50.392, de 8 de março de 2021.

Considerando o Ofício SAMA nº 278/2021, elaborado pela COMPDEC- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibimirim/PE, no dia 10 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 17/2021, declarando, no território do Município de Ibimirim/PE, a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por igual período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade está situada na área rural comprovadamente afetada pelo desastre, com percas económicas significativas em Ibimirim/PE de animais e culturas de subsistência, afetando a vida dos moradores.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 14 de Março de 2021

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Ibimirim

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:2EB02C7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N°. 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2021

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2021 Tendo como objeto o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição parcelada de Material de Construção para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Valor estimado: R$ 591.235,83. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de setembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de setembro de 2021, Abertura e julgamento das Propostas: ás 08:10 h. do dia 28 de setembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 28 de setembro de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: **www.bnc.org.br** local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 14 de setembro de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:81CA7A6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 681,46** (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 42.000**, **Unidade: 42.100**, **Programa: 0412270242.098, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:ED1625DA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.390,00** (Dois mil, trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8272BFA2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82. **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.165,00** (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:CD18BCCD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 681,46** (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:421E6658

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2021 PROCESSO Nº 005/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**º 13.729.630/0001-43**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.190,00** (Um mil, cento e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.200, **Programa:** 0412270282.100, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:784ED94C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA:

DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 681,46** (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.200, **Programa:** 0412270282.100, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:73F3C6BE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 681,46** (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:AED891BA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **GHPS BARRETO - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 27.103.616/0001-44**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.170,00** (Um mil, cento e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.200, **Programa:** 0412270282.100, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DBC16390

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **GHPS BARRETO - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 27.103.616/0001-44**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.170,00** (Um mil, cento e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:6F548B38

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.590,00** (Dois mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.200, **Programa:** 0412270282.100, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C6C3E17A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 29.955.518/0001-60. **VALOR DO CONTRATO: R$ 420,00** (Quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8F1B0C98

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS**

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **GHPS BARRETO - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 27.103.616/0001-44**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.755,00** (Um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:CAD4D84C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Nat.: Serviço, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, ACESSOS DEDICADOS, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. Valor Máximo Aceitável: **R$ 478.178,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15.09.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 28.09.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 28.09.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 28.09.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 13 de setembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:CD24079F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2021 PROC. Nº 038/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretária de Educação, tendo em vista o relatório de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, e ainda Parecer Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2021, em favor das empresas **BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGÓCIOS EIREL-ME** inscrita para o **CNPJ nº 39.631.605/0001-16** que apresentou proposta no valor global de **R$ 1.215.414,00 (Um milhão duzentos e quinze mil quatrocentos e catorze reais)** Para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO 2 (DOIS) MESES CONFORME DISPÕEM NO ENC, IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 QUE DISPÕE SOBRE AS HIPÓTESES DE DISPENSAS EMERGENCIAL.**

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Igarassu, 10 de setembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária da Secretaria de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C00047E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 03/09/2021 no seguinte **P.L. nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **DROGA FONTE LTDA**, sediada na rua Barão de Bonito, 408 Anexo 424/450 – Várzea – Recife – PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedor do Lote: 01 Edital.

Ipubi – PE, 14 de setembro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:EE78E362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 084/2021 – Processo nº 045/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos com entrega de forma parcelada durante o período de 04 (quatro) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.303.0011.2118.0000, 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **DROGA FONTE LTDA**, sediada na rua Barão de Bonito, 408 Anexo 424/450 – Várzea – Recife – PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **Valor R$** 98.939,00 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais)**.** Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 14 de setembro de 2021. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B51FEFAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº. 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021.TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação da empresa: **T & D SERVICOS E LOCACOES EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.393.791/0001-60**, referente à contratação de empresa para construção de passagens molhadas nos sítios Estreito, Broca, Manuíno e reforma de ponte da rua do Padre na sede, no valor global de **R$ 91.469,25 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Publique-se.

Itaíba/PE, 05 de agosto de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:15BCF078

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

Contrato nº 028/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Itaíba – PE.
Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Para Construção de Passagens Molhadas nos Sítios Estreito, Broca, Manuíno e Reforma de Ponte da Rua do Padre na Sede. .

Contratada:
Razão Social: T & D SERVICOS E LOCACOES EIRELI , CNPJ Nº 17.393.791/0001- 60, Pessoa jurídica de direito privado, com se na Av. Osvaldo Cruz, 4491, Quadra88 Lote 70, São Cristóvão, Arcoverde/PE - CEP: 56.512-670

Valor Global: R$ 91.469,25 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: Cláusula Segunda – 03 (três) meses a contar da data da ordem de serviço.

Itaíba, 06 de agosto de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1323C434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADO: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL**, sediada na Rua Antônio de Carvalho, nº 69, Sala 02, Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604-340, inscrita no **CNPJ nº 17.126.655/0001-03**,

OBJETO: Contratação de serviços de implantação, manutenção, formação e suporte de programas de informática ("softwares") para gestão educacional da rede municipal de ensino, com a informatização dos processos das escolas municipais, e com diário de classes eletrônico.

VALOR GLOBAL: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6C2ABF83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00021/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com respectivos operador e motorista sob o regime de horas/máquinas para atender a demanda do município de Itapetim-PE. Licitante cadastrado neste processo: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME - CNPJ: 28.676.712/0001-44 e EVUR ENGENHARIA – CNPJ: 32.285.429/0001-69, as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços perante esta CPL, os quais se encontram devidamente lacrados. Às 09h:00min do dia 14/09/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 09 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10/09/2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/cja-rmxw-new, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME - Representante: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO, CPF nº 045.881.284-69, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h31min, composto de 1 e-mail com o total de 23 anexos, e EVUR ENGENHARIA - Representante: JOSÉ LOPES DE LIMA FILHO, CPF nº 099.096.114-14, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h39min, composto de 1 e-mail com o total de 16 anexos. Os documentos de habilitação enviados para o e-mail desta CPL, foram encaminhados para os licitantes participantes do certame para serem devidamente analisados. Encerrado o prazo de análise da documentação para os licitantes, o Presidente indagou sobre alguma observação a ser feita pelas licitantes credenciadas, lavrou-se a palavra através do chat da plataforma meet: **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME: "A empresa EVUR ENGENHARIA não apresentou o registro do balanço na junta como também não apresentou o CRC do contador e acrescentou que a licitante mencionada não apresentou atestado compatível com o objeto específico na parte de 50%¨do total das horas máquinas pleitada no certame e com relação aos atestados apresentados pela empresa Bernardino de carvalho camara neto os mesmos possuem mais de um e com o mesmo objeto do certame ou até mesmo semelhante" – EVUR ENGENHARIA: "O balanço contém autenticação – sobre a habilitação da empresa BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME, a mesma apresentou acervo técnico divergente do que solicitado, onde se trata de trator de esteira"**. Na sequência, o Presidente decidiu por suspender a sessão para permitir a análise de toda a documentação de habilitação apresentada pelas licitantes e, na sequência, proferir a necessária decisão. Foi informado aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME***

EVUR ENGENHARIA

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:631DFB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00087/2021. CPL. Concorrência Nº 00001/2021. Serviço. . Contratação de empresa especializada para execução do serviço de limpeza urbana conforme Projeto Básico de Serviço em Anexo. Valor: R$4.264.968,00. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 29/10/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 14/09/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1816EB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00089/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00041/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços para posterior e eventual contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim – PE. Valor: R$343.187,00. Credenciamento até 8h do dia 28 de Setembro de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 28 de Setembro de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 28 de Setembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 14/09/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2127FD4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º. 464/2021, DE 14 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da realização de sessões de licitação por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real nos termos parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos, dispondo sobre a realização das sessões públicas no âmbito dos procedimentos licitatórios, preferencialmente por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
§ 1º A sessão pública em meio eletrônico deverá ser gravada em áudio e vídeo e imediatamente disponibilizada ao público no Site Oficial da Prefeitura na Internet, com identificação do número do respectivo processo administrativo e a data de sua realização.
§ 2º Além da gravação em áudio e vídeo as ocorrências da sessão pública deverão ser registradas em ata física.
§ 3º Excepcionalmente será admitida a realização de sessão presencial, desde que devidamente motivada por justificação expressa a constar no termo de referência e reproduzida em nota explicativa a ser inserida no texto do respectivo edital.

Art. 2º As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, eleita pelo Setor de Licitações da Prefeitura, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.
Parágrafo único. O acesso aos procedimentos dar-se-á pelo endereço eletrônico indicado expressamente no instrumento convocatório respectivo.

Art. 3º Para os fins desta Lei:
I - os envelopes com os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à Comissão de Licitação pelos Correios, com aviso de recebimento e conteúdo identificado, ou protocoladas diretamente perante a Comissão, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/1993, na Lei Federal n.º. 10.520/2002 e na Lei Federal n.º. 14.133/2021.
II - os documentos de habilitação serão enviados para o e-mail institucional da Comissão de Licitação, no momento estabelecido durante a videoconferência, os quais serão reenviados imediatamente para análise dos demais licitantes como forma de publicização;
III - as propostas de preços, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocoladas pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante o Setor de Licitação ou postados via Correios, os quais serão abertos e levados a publicização por meio da videoconferência, pelo Presidente da Comissão de Licitação;
IV - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.
§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem nos Correios ou o protocolo junto ao Setor de Licitações.
§ 2º Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de envio dos documentos de habilitação por e-mail, da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, da verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, do julgamento e classificação das propostas.
§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes, os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e imediatamente disponibilizados no Site Oficial da Prefeitura na Internet, possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados.
§ 5º Os documentos enviados por e-mail serão impressos, juntados no processo administrativo correspondente, rubricados, numerados e guardados pelo prazo legal.

Art. 4º Os instrumentos convocatórios das licitações deverão constar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:
I - "*(...) o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta de vídeo conferência pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico www.xxxxxxxxxxxxxx, conforme orientações a serem encaminhadas por e-mail pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro Oficial*";
II - "*(...) os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta de preços à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro Oficial na forma descrita no instrumento convocatório, pelos Correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da postagem para fins de comprovação da tempestividade*";
III - "*(...) o horário limite para a postagem do "envelope - proposta de preços" será até às xxh:xxmin do dia xx mês de xxxxx do ano de 20xx e deverão ser encaminhados ao endereço xxxxx xxxxxx xxxxxx. Não haverá postagem pelos Correios do "envelope – documentos de habilitação", o qual ocorrerá por e-mail conforme regras estabelecidas neste edital*";
IV – "*(...) através de seu representante suficientemente identificado (nome completo, CPF, Identidade, endereço, número de celular com whatsapp) o licitante deverá comunicar, via o e-mail institucional da Comissão de Licitação, o respectivo "código de objeto" para rastreio gerado pelos Correios quando da postagem do "envelope – proposta de preços". Esta comunicação do "código de objeto" para rastreio deverá ser realizada no mesmo dia em que ocorreu a postagem nos Correios do "envelope – proposta de preços", identificada no "assunto" do e-mail por "TP ou CC ou PP n.º. xxxx/20xx – Informa o Código de Objeto para Rastreio nos Correios – Proposta de Preços – Nome Completo da Licitante*";
V – "*(...) recebidos os "envelopes – proposta de preços" e ficando assegurado a entrega de todos pelos Correios, o Pregoeiro ou o Presidente da Comissão comunicará aos representantes das licitantes, via e-mail, a data em que irá realizar a sessão por videoconferência, esclarecendo todas as informações e dúvidas sobre a forma de participação*".
VI – "*(...) aberta a sessão por vídeo conferência, o Pregoeiro ou o Presidente da Comissão anunciará as licitantes que enviaram os seus "envelopes – proposta de preços", identificando seus representantes participantes da reunião, a quem abrirá o prazo de 30 minutos, com a fixação da hora final (data, hora, minuto e segundo) para o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo e-mail institucional da Comissão, digitalizados em formato PDF, em arquivos de no máximo 1,5 megabytes, agrupados conforme o teor. Não serão aceitos os e-mails enviados antes da abertura do prazo em sessão ou depois do prazo estipulado pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da Comissão, sendo isso causa automática de desclassificação*";
VII – "*(...) concluído o prazo de envio dos documentos de habilitação para o e-mail da Comissão, serão eles imediatamente encaminhados para os e-mails cadastrados dos participantes".*
VIII – "*(...) após o reenvio dos e-mails aos licitantes, o pregoeiro ou o presidente da Comissão de Licitação, abrirá o prazo de 30 minutos para que ocorra a análise dos "documentos de habilitação", após o qual, facultará a palavra para as observações que se fizerem pertinentes.*"
IX – "*(...) proferida a decisão definitiva sobre a fase de habilitação, serão abertos os "envelopes – propostas de preços" dos licitantes habilitados, as quais serão imediatamente digitalizadas em formato PDF e enviadas por e-mail aos licitantes que, terão o prazo de 30 (trinta) minutos para análise, findo os quais será facultada a palavra aos participantes da sessão por videoconferência para manifestações.*"
Parágrafo único – Devidamente justificados, os termos dos textos acima indicados para constarem nos editais de licitação poderão vir a ser alterados, suprimidos ou acrescidos por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Compete ao Setor de Licitação:
I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;
II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;
III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico e disponibilizado para acesso público por meio do Site Oficial da Prefeitura Municipal na Internet;
IV - editar os atos dispondo sobre regras complementares necessárias à execução das sessões presenciais de licitação por sistema de videoconferência.

Art. 6º O procedimento estabelecido nesta Lei poderá ser substituído pela adoção de sistema eletrônico que garanta, entre outros requisitos de segurança e integridade, o sigilo e a inviolabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, devendo o seu processamento ser regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:E77B9CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - PROCESSO 018/2021 - FMS

O Município de Itapissuma torna público que realizará o resultado de habilitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA - DO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA - PE**

Data:**15/09/2021, as 14:00.**

Itapissuma, 14 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:449E712D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PROCESSO 085/2021 -

O Município de Itapissuma torna público que realizará o resultado de habilitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO E DE BICICLETA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SONORA DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA – PE...**

Data:**15/09/2021, as 12:00.**

Itapissuma, 14 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:090F682C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO 010/2021 - PROCESSO 037/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIOMEDICINAL E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIOMEDICINAL COM ASSISTÊNCIATÉCNICADA RESPECTIVA REDE DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇASDO HOSPITAL, NO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA - PE.**
.Julgamento: "POR LOTE"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br** Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Data abertura: 29/09/2021, as 09:00.

Itapissuma, 14 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:4C7BA1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO 040/2021 - PROCESSO 170/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOSPARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA-PE. .**Julgamento: "POR ITEM"
Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br** Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Data abertura: 29/09/2021, as 12:00.

Itapissuma, 14 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:275B1683

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - PROCESSO 022/2021 - FMS

O Município de Itapissuma torna público que realizará o resultado de habilitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE PREÇOS...**

Data:**16/09/2021, as 09:00.**

Itapissuma, 14 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:10F5EF06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo Coronavírus no âmbito do Município de Jataúba, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA- PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021 que novamente **"**mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", com vigência a partir de 1° de julho de 2021 até 30 de setembro 2021;
CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública até o dia 30 de setembro de 2021, no Município de Jataúba-PE, de que trata o Decreto Municipal nº 39, de 29 de junho de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos de contágio pelo COVID-19 no Estado de Pernambuco, bem como no Município de Jataúba;
CONSIDERANDO que com a recente mutação do SARS-CoV-2, a linhagem/variante de preocupação Delta (B.1.617.2) é a mais recente ameaça de preocupação a saúde pública no mundo e já circula no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de redobrar esforços para enfrentar a transmissão do COVID-19, bem como dessa variante altamente contagiosa que pode infectar mesmo pessoas totalmente vacinadas;
CONSIDERANDO que a OMS alerta para o risco de saturação dos sistemas de saúde devido a linhagem Delta.
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Jataúba visando à prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus, no curso da pandemia de COVID-19.
Art. 2° Durante a vigência do estado de calamidade pública no Município de Jataúba, em decorrência da pandemia de COVID-19, o acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal fica restrito aos agentes públicos e prestadores de serviço lotados em seus setores, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado.
Parágrafo único. Os serviços externos deverão ser solicitados por telefone e/ou e-mail da respectiva repartição pública, com exceção dos casos atendimento à saúde e assistência social.
Art. 3° Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais estabelecerão, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários.
Art. 4° Ressalvado o disposto na parte final do art. 2° deste Decreto, serão restringidos:

I - a visitação pública às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
II - a realização de eventos presenciais, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;
III - o atendimento presencial ao público externo, excetuados os casos de saúde e assistente social.
Parágrafo único. As reuniões e sessões em geral devem ser preferencialmente realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico.
Art. 5º Permanece vedado no âmbito do Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I – clubes sociais, esportivos e agremiações;
II – museus e demais equipamentos culturais;
III – parques de diversão, temáticos e similares; e
IV – competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.
Art. 6º Permanece vedada no âmbito do Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 7º Permanece obrigatório em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 8º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, 14 de setembro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C76430E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. Objeto: **Contratação de serviços de transporte escolar em rotas rurais com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, inclusa mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jataúba-PE.** Julgamento Menor Preço por Item, Valor máximo aceitável: R$ 2.591.686,04 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: 15/09/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/09/2021 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 27/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE. 14/09/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B1726172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RESULTADO DA PROPOSTA - PROCESSO 022/2021
TOMADA DE PREÇO 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de engenharia para manutenção predial corretiva e requalificação, programada e não programada, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos, em todas as unidades de ensino, escolas e creche da rede municipal.

Ficam consideradas desclassificadas as propostas de preço das empresas **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.821.829/0001-01, descumprimento do **Item 09.02.03**, **CONSTRUTORA DECA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.958.998/0001-18, descumprimento do **Item 09.02.07**, **TOGA CONSULTORIA E CONTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.052.373/0001-55, descumprimento do **Item 09.02.07**, **VASCONCELOS E MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n° 04.393.361/0001-04, descumprimento do **Item 09.02.03, GEMTEC CONSTRUÇÕES EIRELI** EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.486.197/0001-77, descumprimento dos **Itens 09.02.02, 09.02.02.01, 09.02.03 e 09.02.07**, **HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.057.039/0001-67, descumprimento dos **Itens 09.02.01, 09.02.02, 09.02.02.01, 09.02.03, 09.02.07 e 09.02.08**, tornando vencedora a empresa:**ARAÚJO E QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.155.899/0001-57, com o valor global **R$ 1.134.501,32** (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos).

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso quanto a nossa decisão.

Jataúba, 15 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Presidente da CPL Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E7D87DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo nº 020/2021/FMS. Pregão Eletrônico nº 012/2021- FMS. Compra. Objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**; Valor **R$ 1.230.244,55 (Um milhão, duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08h:00. do dia 28 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 08h:00h. do dia 28 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30 mm, do dia 14 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 14 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:E0784DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2021

EMENTA: Determina o retorno gradual e monitorado de servidores e empregados públicos municipais, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID-19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39, de 17 de Agosto de 2021, em consonância com Decreto estaduan nº: 51.052 de 06 de Agosto de 2021, que dispõem sobre o Retorno gradual das atividades sociais e econômicas que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e da outras providências;
CONSIDERANDO os sucessivos Decretos Municipais e Atos Administrativos que regulamentaram a concessão de licenças e afastamento das atividades aos servidores municipais incluídos no grupo de risco desde o inicio da pandemia causada pela COVID 19, reconhecida pelo Governo Federal em março de 2020 e a necessidade de adequação destas questões relacionadas a administração pública municipal ao momento atual, considerando o decurso de mais de um ano desde então;
CONSIDERANDO, o início de implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em que muitos servidores públicos municipais estão sendo imunizados, de modo que o retorno ao trabalho presencial não implica maiores riscos à sua saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 01 de Setembro de 2021, dos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do novo coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária e comorbidade, contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§1º Para os efeitos do disposto caput, será considerada como data da imunização aquela registrada no banco de dados de vacinação mantido pela Secretaria Municipal da Saúde e o servidor deverá retornar ao trabalho a partir da referida data;

§2º Os servidores públicos municipais que já estavam imunizados antes da edição deste Decreto e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar imediatamente, até a data de 01 de Setembro de 2021, sob pena de ser considerado faltoso.

§3º A determinação constante no caput se aplica aos servidores públicos municipais que por vontade própria, recusaram-se ou virem a recusarem-se a serem imunizados contra a COVID-19, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas, a partir de 01 de Setembro de 2021, todas as licenças e afastamentos do trabalho presencial concedidas aos servidores municipais enquadrados nos grupos de risco, seja por idade ou comorbidades, concedidas compulsoriamente ou a pedido.

§1º Os servidores que não se encontrem em estado controlado das comorbidades que ensejaram o afastamento anteriormente concedido e que ainda não estejam imunizados, deverão apresentar, até 30 de Agosto de 2021, novo requerimento de afastamento das atividades presenciais, instruído com atestado em que conste o CID e exames médicos laboratoriais comprobatórios da doença/comorbidade, que justifique a necessidade de nova licença.

§ 2º Somente serão concedidas/renovadas as licenças para afastamento de suas atividades laborais presenciais aos servidores que seus laudos médicos atestem expressamente a necessidade de afastamento e que não tenham sido contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§ 3º Enquanto o novo pedido de afastamento não for avaliado o servidor ou empregado público deverá manter-se afastado das atividades presenciais, aguardando a comunicação da decisão quanto a concessão da licença.

§ 4º Os servidores públicos municipais que não retornarem ao trabalho e ou não apresentarem novo pedido de licença/afastamento das atividades presenciais ou em caso de não retornarem ao trabalho após comunicação de eventual indeferimento de nova licença, serão considerados faltosos.

§ 5º São considerados como grupo de risco, assim definidos pelo Ministério da Saúde, no Plano Nacional de Imunização, os portadores de doença renal crônica doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, pneumopatias crônicas graves, anemia falciforme, câncer, obesidade mórbida (IMC≥40), síndrome de down e ainda os de idade superior a 60 anos, indivíduos imunossuprimidos, gestantes, puérperas e lactantes.

Art. 3º As Secretarias Municipais poderão, para fins deprevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), além de manter os protocolos e medidas sanitárias estabelecidas pelo Sistema de Distanciamento Controlado, visando o enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), adotar as seguintes providências, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação futura:

I - Organizar escalas de trabalho para servidores públicos e estagiários, que deverão ser expressamente formalizadas, possibilitando o revezamento de suas jornadas de trabalho entre cumprimento presencial e tele trabalho ou home office, desde que possível, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio, devendo manter número suficiente de trabalhadores em atividade presencial, para o atendimento das atividades do setor.

II - Os servidores públicos e estagiários que for autorizado o cumprimento da jornada/funções em regime de escala de revezamento, deverão apresentar relatório das atividades realizadas em tele trabalho/home Office, que deverão ser homologadas pela chefia imediata.

III - Os Secretários deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos mensalmente, a escala de trabalho e Memorando contendo a relação de servidores que trabalharam em regime de escala de revezamento, atestando a efetividade e informando os dias que deverão ter sua ausência de marcação justificada nos registros de ponto.

IV - É obrigatório o registro de frequência sempre que o servidor estiver realizando suas atividades de forma presencial.

Art. 4º Com base nas regras de distanciamento social prevista nos Decretos Estaduais e Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais,

observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitada, preferencialmente, à respectiva jornada de trabalho;

II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;

lll - Incentivar o uso de álcool em gel 70%;

lV - Demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;

V - Organizar e fiscalizar para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as estações de trabalho.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Agosto de 2021. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8A8D514C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição de dois veículos novos (0 km), tipo ambulância - simples remoção, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 366.648,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais) - **Limite para acolhimento de propostas:** 28/09/2021 às 10h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 28/09/2021 às 11h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 14 de setembro de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:64705D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

O Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos, sinalização, drenagem e escadarias de diversas ruas no Município de João Alfredo. Empresas **HABILITADAS**, conforme razões apresentadas nos autos do processo: MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrita CNPJ nº 03.539.154/0001-44; AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.654.826/0001-98; MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.266.688/0001-51; M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.935.844/0001-31 e CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.420.484/0001-16, estando devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme constante a "alínea a" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, fica definido o dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 (nove horas), na sala de reunião do prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo.

João Alfredo/PE, 16 de setembro de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:2362DCC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021. NATUREZA: Aquisição/Serviço - OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para compra de laboratórios de aprendizagem criativa e Robótica Maker, destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 723.333,35 (Setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de setembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 24 de setembro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 24 de setembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 24 de setembro de 2021. Informações: Pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 13 de setembro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. De Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:097F7CB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021. NATUREZA: Aquisição - OBJETO: Formação de Registro

de Preço para eventual aquisição de tablets para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 2.401.664,00 (Dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de setembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 29 de setembro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 29 de setembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 29 de setembro de 2021. Informações: Pelo e- mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 14 de setembro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. De Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D8CBAA80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de setembro de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 50/2021 – Pregão Eletrônico nº 35/2021, para Aquisição de Teste Rápido Imuno Cromatográficos, para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM. Propostas Vencedoras Empresa: **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.656.202/0001-01. Valor vencido R$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais);

Joaquim Nabuco, 14 de setembro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:CBA7B2C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 24.802.687/0001-47, com sede no ST SHCGN CR QUADRA 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte EA, Bairro Asa Norte, Brasília/DF.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados e recebidos até o dia **16/09/2021**, pela secretaria de Administração. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A secretária de Administração dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP** celebrou com o Município de Jupi os Contratos Administrativos nº 029/2021, nº 030/2021 e nº 031/2021 (conforme Edital do Processo nº 010/2021 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição parcelada de material de informática.*"*
Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)
4.3 . O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS.
Além disso, a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP** ao subscrever os Contratos Administrativos, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 010/2021, Contratos Administrativos nº 029, 030 e 031/2021, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 14 de setembro de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:763FE766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Ratifico e homologo, baseado no exposto anexo e nas peças que acompanham o processo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, em favor de LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, OAB/PE 40.444, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas áreas de Direito Público, nos exames de questões administrativas de maior complexidade no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, com valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Lagoa do Ouro, 08 de setembro de 2021.

NATANAEL ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:854F496F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO POR ALUNO), para atender as necessidades das Escolas Municipais vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.** Contratada: **FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.110.015/0001-85. Valor **R$ 82.932,00 (oitenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais)**. Vigência de 30/08/2021 a 29/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 30 de agosto de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1D48AB14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 014/2021, resolve publicar os preços registrados para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR,** destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município". EMPRESA VENCEDORA: **BENICIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF39.535.062/0001-33, Valor Unitário dos Itens: **Item 02** R$ 1.700,00, **Item 04** R$ 1.700,00 **Item 06** R$ 4.450,00, **Item 07** R$ 4.450,00, **Item 08** R$ 4.600,00, **Item 09** R$ 4.600,00 , **Item 10** R$ 1.450,00 , **Item 16** R$ 1.310,00 , **Item 19** R$ 1.500,00, **Item 21** R$ 1.350,00 , **Item 22** R$ 2.005,00, **Item 23** R$ 120,00, **Item 24** R$ 368,00 , **Item 25** R$ 239,00 , **Item 28** R$ 176,00, **Item 29** R$ 68,00, **Item 30** R$ 250,00, **Item 31** R$ 75,00, **Item 32** R$ 38,00, **Item 33** R$ 200,00, **Item 34** R$ 300,00 **Item 35** R$ 40,00, **Item 36** R$ 40,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 14 de setembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:FA405CA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 014/2021, resolve publicar os preços registrados para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR,** destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município". EMPRESA VENCEDORA: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ/MF 08.980.197/0001-84, Valor Unitário dos Itens: **Item 01** R$ 3.200,00, **Item 14** R$ 750,00 **Item 15** R$ 750,00, **Item 17** R$ 2.200,00, **Item 18** R$ 2.300,00, **Item 20** R$ 1.700,00, **Item 26** R$ 386,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 14 de setembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:908DE436

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 014/2021, resolve publicar os preços registrados para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR,** destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município". EMPRESA VENCEDORA: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF 04.896.962/0001-21, Valor Unitário dos Itens: **Item 03** R$ 4.250,00, **Item 05** R$ 4.250,00 **Item 11** R$ 1.650,00, **Item 12** R$ 2.000,00, **Item 13** R$ 1.650,00, **Item 27** R$ 200,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 14 de setembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:18991724

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL DE BEM IMÓVEL, SUAS ACESSÕES E BENFEITORIAS, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Acordo Administrativo referente à desapropriação do domínio útil de área, suas acessões e benfeitorias, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS (PE)**, por sua Prefeitura Municipal, instituição pública municipal, representante do Poder Executivo, sediada na Rua Sete de Setembro, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, CNPJ (MF) n.º. 10.192.854/0001-70, Endereço eletrônico: E-mail: prefeituramunicipal@lagoadosgatos.pe.gov.br, ora representada por seu Prefeito, **STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, advogado, nascido em xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, nº. xxx, 2º. Distrito/Zona Rural do município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, filho de José Fernandes de Albuquerque e Sulene Lopes de Albuquerque, doc. de identidade RG nº. 4.xxx.xxx SSP (PE), emitida em xxxxxxxx, CPF (MF) 880.xxx.xxxx-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, **GABRIEL DE FRANÇA PEREIRA E SILVA**, brasileiro, convivente de união estável, funcionário público federal, filho de José Pereira da Silva e Libania Maria de França, nascido em xxxxxxxxxx, portador do RG. 5.xxx.xxx SSP-PE - CPF 046.xxx.xxx-76, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, xxx, apto. xxxx. xxxxxxxx, em Recife, no estado de Pernambuco, CEP 51170-240 e **ARIANE LARA FONSECA BRANDÃO**, brasileira, médica, convivente de união estável, nascida em xxxxxxxx, filha de Romualdo Brandão Costa e Adna Maria Fonseca, identidade RG nº. 8.xxx.xxx SDS/PE, CPF (MF) nº. 072.xxx.xxx-35, CNH nº. xxxxxxxxx, categoria B, validade 16.02.2023, emitida pelo DETRAN/PE, em xxxxxxxx, doravante denominados **EXPROPRIADO,** acompanhado por seu advogado, o doutor **VENÂNCIO LEONARDO EVANGELISTA NETO – OAB-PE 12.896**, com endereço profissional na Avenida xxxxxxxxxxxxx, nº. xxxx – Apto. xxx, Casa Caiada, em Olinda, no estado de Pernambuco, CEP. 53040-000, consubstanciado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização pela desapropriação do domínio útil da área a seguir descrita e caracterizada, com suas acessões e benfeitorias:

Imóvel desmembrado de uma área total de 5,00 ha (cinco hectares), localizado na propriedade encravada na localidade Sítio "Lajedo" deste Município, às Margens da Estrada Principal, uma área de terra medindo a totalidade de 7.293,43 m² (sete mil, duzentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), correspondente a 0,729 ha (zero vírgula setecentos e vinte e nove hectares), limitando-se ao NORTE, com terreno pertencente à Otávio Luiz de Assunção, medindo 84,93 (oitenta e quatro vírgula noventa e três), ao SUL, com o terreno do Espólio de José Pereira da Silva (herdeiro universal /inventariante Gabriel de França Pereira e Silva), medindo 86,19 (oitenta e seis vírgula dezenove) metros, ao LESTE, pela estrada de rodagem oficial/faixa de domínio do Departamento de Estradas e

Rodagens do Estado de Pernambuco-DER, Rodovia PE 132, medindo 76,58 (setenta e seis vírgula cinquenta e oito) metros e ao OESTE, com o terreno do Espólio de José Pereira da Silva (herdeiro universal /inventariante Gabriel de França Pereira e Silva), medindo 111,48 (cento e onze vírgula quarenta e oito) metros, registrado em 22 de abril de 1994, matrícula nº. 1021, no Livro 2-I, às fls. 148, no Cartório do Registro de Imóveis de Lagoa dos Gatos (PE), com a descrição perimétrica e marcação georreferenciada utilizando o *datum* SIRGAS 2000, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N=9.045.210,8538m** e **E=179.882,2839m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao Sr. Otávio Luiz de Assunção o seguinte ângulo e distância: **113°32'36,30''** e **14,65** metros até o vértice **V2**, de coordenadas **N=9.045.215,9721m** e **E=179.868,5623m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao Sr. Otávio Luiz de Assunção o seguinte ângulo e distância: **181°10'45,90''** e **37,73** metros até o vértice **V3**, de coordenadas **N=9.045.229,8820m** e **E=179.833,4932m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao Sr. Otávio Luiz de Assunção o seguinte ângulo e distância: **186°9'3,58''** e **32,55** metros até o vértice **V4**, de coordenadas **N=9.045.245,1142m** e **E=179.804,7256m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao espólio de José Pereira da Silva o seguinte ângulo e distância: **60°43'36,61''** e **111,48** metros até o vértice **V5**, de coordenadas **N=9.045.133,6528m** e **E=179.806,9922m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao espólio de José Pereira da Silva o seguinte ângulo e distância: **90°0'0,07''** e **86,19** metros até o vértice **V6**, de coordenadas **N=9.045.135,4052m** e **E=179.893,1679m**, situado no canto de divisa com a confrontação com a faixa de domínio do DER PE-132 o seguinte ângulo e distância: **75°41'51,75''** e **20,43** metros até o vértice **V7**, de coordenadas **N=9.045.155,0988m** e **E=179.887,7185m**, situado no canto de divisa com a confrontação com a faixa de domínio do DER PE-132 o seguinte ângulo e distância: **183°41'54,80''** e **16,06** metros até o vértice **V8**, de coordenadas **N=9.045.170,8194m** e **E=179.884,4433m**, situado no canto de divisa com a confrontação com a faixa de domínio do DER PE-132 o seguinte ângulo e distância: **188°40'52,46''** e **40,09** metros até o vértice **V1**, e assim perfazendo uma área de **7.293,43 m²** (sete mil, duzentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de **359,18m** (trezentos e cinquenta e nove metros e dezoito centímetros), declarado de interesse social através de Decreto Municipal nº 1.079/2021, de 30 de agosto de 2021, objeto de Ação de Desapropriação Proc. nº 001/2022, em curso na Vara da Fazenda Pública deste Município;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O imóvel em questão destinar-se-á à construção/implantação de uma escola de educação infantil, adotando projeto-padrão, fornecido pelo FNDE, com 04 (quatro) salas de aula. Foi declarado de utilidade pública para fins de Ampliação das Escolas Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do imóvel desapropriado, incluindo posse, acessões e benfeitorias é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação e proposta apresentada pelo **EXPROPRIADO**, insertos no Processo Administrativo tombado sob o nº 001.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **MUNICÍPIO** pagará ao **EXPROPRIADO,** a título de indenização pela desapropriação do bem referenciado, a quantia total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura da escritura pública, no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa dos Gatos (PE).

CLÁUSULA TERCEIRA – Por este instrumento, o **EXPROPRIADO** dá ao **MUNICÍPIO** quitação total do valor da indenização, de forma irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – O **EXPROPRIADO**, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, transmite ao **MUNICÍPIO** todos os direitos que tiver sobre os bens, objetos do presente instrumento, renunciando à preempção, preferência e, retrocessão.

CLÁSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa dos Gatos (PE) para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo: **EXPROPRIANTE, EXPROPRIADO, e as testemunhas abaixo**, a fim de que ele possa produzir seus efeitos legais.

Lagoa dos Gatos (PE), 31 de agosto de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
Prefeito Municipal de Lagoa dos Gatos (PE)

RODRIGO DIEGO DINIZ SOUTO
Procurador Geral do Município de Lagoa dos Gatos (PE
OAB/PE nº 28.475-D

GABRIEL DE FRANÇA PEREIRA E SILVA
Expropriado

ARIANE LARA FONSECA BRANDÃO
Expropriada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: FIDEL BRITO DE MIRANDA
Identidade nº.:8.xxx.xxx SDSD/PE
CPF/MF nº.: 086.xxx.xxx-75

2._____
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS PEREIRA
Identidade nº.: 1.xxx.xxx SSP/PE
CPF/MF nº.: 173.xxx.xxx-00

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B9E885D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021.

Nomeia Membros Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUNPRELAG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 36/2005, de 30/12/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUNPRELAG, abaixo relacionados:

CONSELHO DELIBERATIVO:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Monique Amorim Rêgo Amaral TITULAR
Valdelice Felipe dos Santos SUPLENTE
Armando Amorim Rêgo TITULAR
Lucrecia Maria Gomes de Sá SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município – SINDSEMLG:

Adebaldo Nunes Gomes TITULAR
Maria do Socorro Ramos Coelho SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Dejacyele Sousa da Silva Carvalho Sá TITULAR

Cleonice Neres de Souza SUPLENTE

Representantes dos Aposentados e Pensionistas:

Clicidauba Farias da Anunciação TITULAR
Vanete Pereira Hipólito SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Fernando Angelim Alves TITULAR
Rosineide de Sousa Silva Medeiros SUPLENTE

CONSELHO FISCAL:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Raquel Raissa Carmina Gomes de Sá Souza Amorim TITULAR
Zildene Leite da Silva SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Cícero Ferreira da Silva TITULAR
Mônica Pereira da Silva de Vasconcelos SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas:

Maria de Fátima Coelho dos Santos TITULAR
Ely Leite Giloca Corcino SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Josafá Pereira da Silva TITULAR
Inaldo Torres da Silva SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04(quatro), sendo permitida a sua recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º - A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com a duração do Conselho Deliberativo, não sendo permitida a sua recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º - As atividades pertinentes aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ora nomeados, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 5º - Estabelecer a data de assinatura como de vigência desta portaria, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3BAAD9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 15/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do

candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 15/09/2021.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS A SEREM CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CARGO 11	**SEDUC ANOS INICIAIS ENS. FUND. (1º AO 5º ANO) SEDE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
34	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA VIANA
35	LUCÉLIA SANTOS LIMA
36	LUCIENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO
37	MARIA ALESSANDRA DA COSTA
CARGO 16	**SEDUC ANOS INICIAIS ENS. FUND. (1º AO 5º ANO) VERMELHOS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
47	MARIA FLÁVIA DA SILVA BEZERRA
48	ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS COELHO
CARGO 17	**SEDUC EJA ANOS INICIAIS VERMELHOS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	SIRLEIDE DE SOUZA E SILVA DUDA

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de setembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A550F509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021

PORTARIA Nº 277, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Informar que a candidata convocada e contratada, Senhora **MARIA LUCILENE MOREIRA DE ALENCAR,** classificada em 28º lugar como Professor SEDUC, Anos Iniciais, Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), Cargo 11, Sede, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme Declaração de Desistência Seleção e Requerimento, de 13 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 14 de setembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:09C95535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 041/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 041/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO- PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 315.450,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/09/2021, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 14/09/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:39DB9FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 011/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 12.130.507/0001-49**, obtendo-se um valor Global de R$ 337.375,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 14 de Setembro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8D67F65B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 012/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PLADE - SERVICOS FUNERARIOS LTDA – CNPJ Nº 08.957.410/0001-37**, obtendo-se um valor Global de R$ 314.860,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 14 de Setembro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:96D0E68F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 010/2021 – Assistência Social. **OBJETO**: aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick up; cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista); original de fábrica, zero quilômetro; motorização mínima 1.4; ano/modelo de fabricação mínimo 2020/2020, combustível flex ou diesel; câmbio manual; na cor branca (pintura sólida) com padronização visual do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS; com no mínimo 02 portas; bancos com apoios de cabeça com regulagem de altura, bancos reclináveis; cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura; vidros elétricos dianteiros; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado de fábrica; travas elétricas; jogo de tapetes; protetor de motor; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Macaparana/PE, nos termos do contrato inicial. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA. CNPJ Nº 07.160.934/0001-30 e ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ Nº. 02.472.105/0001-79. **TERMO ADITIVO**: prorrogação do prazo para entrega do veículo adquirido por um período de **60 (sessenta) dias**, ou seja, de 14 de setembro de 2021 até 14 de novembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 13 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9F6305AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.049/2021-PMM

PROCESSO Nº 048/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, 45 – Centro – Manari/PE CEP. 56.565-000, inscrito no CNPJ nº 12.989.442/0001-91.

Objeto: Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de reposição de calçamento e meio-fio de pedras graníticas e concreto em diversas ruas na sede do município, distritos e povoados de Manarí-PE.
.
O valor de R$ 449.890,04(quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos).

Vigência: 31 de agosto até 03 de março 2022.

Data de assinatura: Manari, 31 de agosto de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Portaria nº 101/2021 de 13 de Março de 2021.
Secretario de Administração Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C866C0EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.050/2021-PMM

PROCESSO Nº 049/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO DE PEDRAS GRANÍTICAS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E POVOADOS DE MANARI-PE.
.
.
O valor de R$ 984.946,23(novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Vigência: **02 de setembro até 02 de março 2022.**

Data de assinatura: Manari, 02 de setembro de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Portaria nº 101/2021 de 13 de Março de 2021.
Secretario de Administração do Município de Manari/pe

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2C748F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI
CNPJ nº 10.296.436/0001-23
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 051/2021-IPSEM

Processo nº 052/2021
Inexigibilidade nº 006/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Travessa Antônio Jorge, s/n - Centro – Manari – PE, CEP: 55.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.436/0001-23.

Contratado: TIAGO CRISTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida JK, nº 94 - B - centro – Manari/PE – CEP.556.565-000, inscrito no CNPJ. Sob o nº 41.803.729/0001-83.

OBJETO: contratação de escritório epecializado para assessoria e consultoria jurídica para atender no IPSEM (instituto previdência dos servidores do município de Manari-PE).

O valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Vigência: 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022.

Data de assinatura: 08 de setembro de 2021.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Manari
CNPJ: 10.296.436/0001-23
MARILUCE JULIÃO MARTINS
Presidente Fundo de Previdência - IPSEM

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:28988D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Aviso de licitação
Pregão Presencial nº 06/2021. Menor preço por Item. Objeto Contração de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinado para atender a frota de veículos do Gabinete do Prefeito, secretaria de saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social na Capital e/ou Região Metropolitana do Recife. Sessão dia 24/09/21 às 9h00m Edital e anexos na CPL Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, horário de 8h30m às 13h00m ou através de solicitação por E-mail:licitacao@mirandiba.pe.gov.br. Fone 3885.1056. Estimativa mensal R$ 131.432,50.

Mirandiba PE, 13 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:38D18F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA 006/2021

Aviso de Errata nº 06

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICONº 008/2021
PUBLICADO EM 13/09/2021
Onde se lê VALOR ESTIMADO GLOBAL 54.000,00.
Leia-se 62.821,90.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A1AA314D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 05/2021.. Empresa Habilitada/Vencedora: CEVEMA Com. de Veic. Maq.. Peças Serv.e locações CNPJ nº 35.307.250/0002-34. Valor R$ 185.000,00.

Mirandiba PE, 14 de setembro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:990FDB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº7910/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 079/2021. Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e a empresa CEVEMA Com. de Veic. Maq. Peças Serv. locações CNPJ nº 35.307.250/0002-34, Objeto Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Furgoneta, 0k ano de fabricação 2021 para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE Valor R$ 185.000,00.

Mirandiba PE, 14 de setembro de 2021.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:16E0162D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 GP/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **LEANDRO BARROS CARVALHO**, matrícula nº: 32.555, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenador Administrativo Financeiro,

atribuindo-lhe a gratificação FG 3, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº: 601/2021, a partir de **04 de agosto de 2021**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BDE7CBA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 GP/2021-GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072 GP/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

Considerando pedido de exoneração através do requerimento nº: 731/2021, datado em 27 de agosto de 2021.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, Grupo Ocupacional I, atividade de nível superior - ANS, a servidora **EMANUELLA MARGARETH LIMA ROLIM MARTINS**, matrícula nº: 33.503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **27 de agosto de 2021**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7DCBDC8C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE.

Valor Estimado: R$ 160.280,00 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta reais).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 15/10/2021, DAS 09h00 ÀS 14h00.

O Link da plataforma de acesso a reunião será fornecido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento do protocolo da entrega dos respectivos envelopes.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/10/2021 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 14 de Setembro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A186F5CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - PMO - CPL II
(AVISO ADIAMENTO INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO No 030/2021 - SEEJ

COMPRAS. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **aquisição de computadores (Notebooks)** para as Unidades Escolares e Administrativas (Diretorias, Departamentos e Divisões) da Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE e da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE, para execução das atividades operacionais e administrativas das respectivas unidades, a fim de garantir o apropriado funcionamento das mesmas, tendo em vista a atual deficiência de equipamentos nas diversas áreas. **Valor Estimado: R$ 903.075,81 (novecentos e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Fica **ADIADA** o **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: de **23/08/2021** para **15/09/2021** às **11:00 horas**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: de **02/09/2021** para **27/09/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: de **02/09/2021** para **27/09/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 890911)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 14 de setembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:1712F373

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - SEEJ - FMS - CPL I

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SEEJ.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes para serem instalados nos consultórios odontológicos das unidades da Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. . A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TECNICA LTDA** CNPJ nº 04.648.801/0001-19, **valor global R$ 22.660,72 (vinte e dois mil,**

seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), referente ao item: **01** (AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA)). **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S.A.** CNPJ nº 83.802.215/0001-53, **valor global R$ 120.999,96 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, referente ao item: **02** (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO NA COR AZUL OU VERDE COM CADEIRA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR LED, CADEIRA.). **BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI** CNPJ nº 33.149.146/0001-52, **valor global R$12.100,00 (doze mil e cem reais),** referente ao item: **03** (AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ nº 38.259.748/0001-86, **valor global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** referente ao item: **04** (Consultório odontológico completo na cor azul ou verde com cadeira, equipo acoplado, refletor led, cadeira).**FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI** CNPJ nº 30.430.226/0005-17, **valor global R$ 22.498,00 (vinte dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais),** referente ao item: **07** (AR CONDICIONADO. Capacidade de 12.000 btus, tipo split). **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI** CNPJ nº 24.103.721/0001-95, **valor global R$ 28.028,00 (vinte oito mil e vinte oito reais),** referente ao item: **08** (Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato acoplado). **ITENS FRACASSADOS: 05** – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO. **06** - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS SEM FIO COM BASE CARREGADORA.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Adjudico e homologo o objeto às empresas vencedoras**: SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S.A., BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS e ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, HABILITADAS,** ***sendo as mesmas*** **Vencedoras do Certame,** com o **valor global de R$ 246.286,68 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Olinda, 14 de setembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL - I.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Adjudico e homologo o objeto às empresas vencedoras**:**

SUZANA RAISSA RIBEIRO
Secretária da Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:8E39487E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 249 DE 13 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Comunicação Interna - Lotação nº 073/2018 da Diretoria de Recursos Humanos/SEGE.**

RESOLVE:

I - LOTAR o professor **Romualdo Ataide Cavalcanti, matrícula nº 165484/1, na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso,** com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professor regente, na disciplina de Educação Física.

II - ATRIBUIR ao professor **Romualdo Ataide Cavalcanti, matrícula nº 165484/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:03A038FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 13 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção CI Nº 21/2021 e o Encaminhamento para Lotação nº 21/2021 da Diretoria de Recursos Humanos/SEGE.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção do professor **Romualdo Ataide Cavalcanti, matrícula nº 165484/1, na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso,** com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professor regente, na disciplina de Educação Física.
II - DESTITUIR do professor **Romualdo Ataide Cavalcanti, matrícula nº 165484/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
III - LOTAR o professor **Romualdo Ataide Cavalcanti, matrícula nº 165484/1, na Escola Municipal Monsenhor Fabricio,** com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professor regente, na disciplina de Educação Física.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5A0B6D05

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 063/2021

PORTARIA Nº 017/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO, matriculado sob o nº 71.077.62, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, como Gestor do Contrato nº 063/21 e MARCELO PESSOA matriculado sob nº 13.415-51, inscrito no CPF nº 463.227.364-34, como Fiscal, cujo objeto Serviço de manutenção e recuperação das vias em paralelepípedo granito, passeios e espaço públicos do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:8A554ACC

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 125/2021

PORTARIA Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 125/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO PINTO, matriculado sob o nº 71.077-62, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, como Gestor do Contrato nº 125/21 e MARCELO PESSOA matriculado sob nº 13.415-51, inscrito no CPF nº 463.227.364-34, como Fiscal, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento em assentamento e de alambrado para quadra ou campo poliesportivo em diversas praças ou espaços públicos do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:2F1E89CF

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 099/2021

PORTARIA Nº 018/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 099/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IRAPUAN MUNIZ, matriculado sob o nº 13.414-7, inscrito no CPF nº 366.623.484-49, como Gestor do Contrato nº 099/21 e LÚCIO MÁRIO matriculado sob nº 70.160-0, inscrito no CPF nº 116.339.954-34, como Fiscal, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, com mão de obra e combustível, para serviços de poda de árvores e transporte de pré-moldados, prismas (gelo baiano), tubos e tampas de correto, do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:AB7F207A

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 114/2021

PORTARIA Nº 016/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 114/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO PINTO, matriculado sob o nº 71.077-6/2, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, como Gestor do Contrato nº 114/21 e SÉRGIO BEZERRA matriculado sob nº 72163-

8, inscrito no CPF nº 098.064.924-20, como Fiscal, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção da Orla, Cidade Alta e entrada principal do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:995C21FB

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 021/2021

PORTARIA Nº 014/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO PINTO, matriculado sob o nº 71.077-6/2, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, como Gestor do Contrato nº 021/21 e SÉRGIO BEZERRA matriculado sob nº 72163-8, inscrito no CPF nº 098.064.924-20, como Fiscal, cujo objeto versa sobre contratação direta via dispensa de licitação emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de sepultamentos com exumação e cremação. Atendendo à demanda do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:FAB4513D

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGODE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 051/2021

PORTARIA Nº 020/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor PEDRO PAULO, matriculado sob o nº 716774-1, inscrito no CPF nº 038.669.504-03, como Gestor do Contrato nº 051/21 e RONALDO SILVA matriculado sob nº 712574-01, inscrito no CPF nº 069.212.094-74, como Fiscal, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de eficiência energética com implantação de iluminárias em LED, na iluminação pública da Av. Presidente Kennedy do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:431D866E

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 185/2016

PORTARIA Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 185/2016 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ANDRÉ OLIVEIRA, matriculado sob o nº 60397-02, inscrito no CPF nº 856.307.644-20, como Gestor do Contrato nº 185/16 e PEDRO PAULO matriculado sob nº 716774-1, inscrito no CPF nº 038.669.504-03, como Fiscal, cujo objeto versa sobre a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, expansão, melhoria, modernização do sistema de iluminação pública e gerenciamento do sistema (CIP) do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:A39F187A

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 113/2021

PORTARIA Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 113/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO PINTO, matriculado sob o nº 71.077-6/2, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, como Gestor do Contrato nº 113/21 e SÉRGIO BEZERRA matriculado sob nº 72163-8, inscrito no CPF nº 098.064.924-20, como Fiscal, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recomposição da malha viária com tapa buracos em CBUQ em todas as RPA's do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:F9B4E30C

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 057/2018

PORTARIA Nº 013/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 057/2018 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO PINTO, matriculado sob o nº 71.077-6/2, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, como Gestor do Contrato nº 057/18 e SÉRGIO BEZERRA matriculado sob nº 72163-8, inscrito no CPF nº 098.064.924-20, como Fiscal, cujo objeto versa sobre serviços de recuperação de subleito das vias do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:768378D3

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 092/2016

PORTARIA Nº 012/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 092/2016 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO PINTO, matriculado sob o nº 71.077-6/2, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, como Gestor do Contrato nº 092/16 e SÉRGIO BEZERRA matriculado sob nº 72163-8, inscrito no CPF nº 098.064.924-20, como Fiscal, cujo objeto versa sobre a execução de recuperação dos principais corredores de transporte do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:B6BA97A4

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde**, contratante** , e a empresa **LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A CMPJ 06.272.575/0028-60, contratada. OBJETO:** Que a **e**ntrega de roupas limpas ocorrerão diariamente na UPA – Rio Doce, Av. Rio Doce, Rio Doce, S/N CEP: 53070-300 e também no SPA (Serviço de Pronto Atendimento) Av. Antônio da Costa Azevedo, nº 33, Jardim Brasil I, Olinda, CEP: 53300-390.

Olinda, 14 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0BB5073F

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº71, EM RESPOSTA A C.I Nº 196/2021

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA /SSO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020,ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **DISTRIBUIDORA CAMINHOS DAS ÁGUAS EIRELLI**, CNPJ Nº 26.370.313/0001-25, **contratada.OBJETO**: Fornecimento de garrafão plástico, transparente, para acondicionamento exclusivo de água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20(vinte) litros e água mineral, sem gás, envasada, com entrega fracionada. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 22/04/2021 à 22/04/2022.VALOR: Valor global R$ 99.789.00 (Noventa e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais).

Olinda, 22 de abril de 2021. .

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:48E3387B

SECRETARIA DE SAUDE
UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 142/2013

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 0072/2012, CI Nº 63/2021 GESTÃO DE CONTRATOS, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatária,** e a Sra. **Tânia Márcia do Nascimento Bastos, CPF nº 192.972.464-00, locadora. OBJETO**: Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do imóvel destinado ao funcionamento da residência terapêutica masculina II. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14/04/2021 à 15/04/2022. VALOR: Valor mensal R$ 4.199.49 (Quatro mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), Valor global R$ 50.393.88 (Cinquenta mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito reais).

Olinda, 15 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:71EE0C38

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 FMS, DIPSENSA LICITATÓRIA Nº 001/2018 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatária,** e a Sra. **Suely Pereira Beltrão, CPF nº 620.547.404-20, locadora. OBJETO**: Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do imóvel destinado à USF Jardim Atlântico. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14/05/2021 à 15/05/2022. VALOR: Valor mensal R$ 1.883.34 (um mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), Valor global R$ 22.600.32 (Vinte e dois mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos)

Olinda, 14 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:340B9FAD

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 99/2015

CI Nº 73/2021 GESTÃO DE CONTRATOS, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela secretaria de saúde**, locatária**, e a Sra. **Alexandra Lopes do Nascimento, CPF nº 783.493.544-53 e o Sr. Valdemir Sena Rocha, CPF nº 020.237.604-45, locadores**. **OBJETO:** Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do imóvel situado à Rua Castro Alves nº 77, Águas Compridas, destinado ao funcionamento da unidade de saúde da família Alto Nova Olinda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 10/06/2021 à 10/06/2022. VALOR: Valor mensal R$ 1.861.13 (Um mil e oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos), Valor global R$ 22.333.56 (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Olinda, 10 de junho de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:BB657B99

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

Celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatária**, e a Sra. **Micheline Gomes de Lima, CPF nº 033.226.954-09, locadora**. **OBJETO**: Termo aditivo a prorrogação do prazo, referente ao contrato de locação de imóvel nº 011/2015, situado à rua Presidente Castelo Branco nº 402, Aguazinha, Olinda/PE, CEP: 53.210-057, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família – Jardim Brasil V. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 18/07/2021 à 18/07/2022 VALOR: Valor mensal R$ 7.190,07 (Sete mil, cento e noventa reais e sete centavos),Valor global R$ 43.140,42 (Quarenta e três mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

Olinda, 18 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0A1279E4

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº180/2020

Celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **Douglas Ribeiro da Silva - MEI**, CNPJ Nº 22.098.116/0001-48, **contratada**. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato de fornecimento nº 180/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água potável através de caminhão pipa, correspondente ao valor de R$: 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)

Olinda, 01 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C2DA6E5D

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 FMS – CPL, DIPSENSA LICITATÓRIA Nº 013/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatária**, e a Sra. **Nilda Martins de Menezes, CPF nº 502.423.934-20, locadora**. **OBJETO**: Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do imóvel situado na Rua Azeitona nº 171, Peixinhos, Olinda /PE destinado à USF Azeitona I. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 20/05/2021 à 20/05/2022. VALOR: Valor mensal R$ 2.000.00 (Dois mil Reais), Valor global R$ 24.000.00 (Vinte e quatro mil Reais)

Olinda, 20 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:014C05C8

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

Celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **Alforge Segurança Patrimonial,** CNPJ Nº 13.343.833/0001-05, **contratada**. **OBJETO:** Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 039/2017, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de vigilância armada, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 15/06/2021 à 12/06/2022.

Olinda, 15 de junho de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D15399A9

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2015

Celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatária**, e a Sr. **Almir Chagas da Silva, CPF nº 065.676.108/32, locadora**. **OBJETO**: Termo aditivo a prorrogação do prazo, referente ao contrato de locação de imóvel nº 083/2015, situado à rua Trinta e Um nº 155, 5ª etapa Rio Doce, Olinda/PE, destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde da Família – USF Rio Doce 5ª Etapa. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 07/07/2021 à 07/07/2022. VALOR: Valor mensal R$ 2.756,98 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), Valor global R$ 16.541,88 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Olinda, 07 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:445E0E05

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

Celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME**, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, **contratada**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 039/2020, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza/material utensilio de limpeza, decorrente da Adesão a Ata de registro de Preço nº 023/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 0010/2019, Pregão Eletrônico nº 010/2019-CPLE da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Olinda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 12/02/2021 à 12/02/2022.

Olinda, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8ADFCF36

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

Celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA EIRELI,** CNPJ Nº 07.901.782/0001-89, **contratada**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 056/2018, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ambulâncias do Tipo B – Unidade de Suporte Básico e Tipo D – Unidade de Suporte Avançado, com disponibilização de mão de obra de motorista, para atendimento das Unidades Hospitalares da Secretaria de Saúde de Olinda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30/03/2021 até 30/03/2022.

Olinda, 30 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A6FCD631

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2016, PREGÃO Nº 036/2015 COPAL / SAEDO

Celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde**, contratante**, e a empresa **WORDNET TELECON COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP** CNPJ Nº 05.773.360/0001-40, **contratada**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de acesso a internet de 10 MBPS, dedicado e simétrico e full duplex, com velocidade de 10 MBPS, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com serviço de gerenciamento em segurança da informação (SNOC). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14/06/2021 à 14/06/2022.

Olinda, 14 de junho de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D7926556

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 CPL II,

Celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.**, CNPJ Nº 01.568.077/0002-06, **contratada**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 085/2019, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Olinda/PE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27/07/2021 à 27/07/2022.

Olinda, 27 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A0653FC8

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 179/2014

Celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatária,** e a empresa **ELCA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.617.527/0001-09, locadora. OBJETO**: Termo aditivo a prorrogação do prazo, referente ao contrato de locação do imóvel situado à Rua Aluísio de Azevedo, nº 962 Jardim Atlântico, Olinda/PE, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica Masculina. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30/07/2021 à 30/07/2022.

Olinda, 30 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AC796CBB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Contratação de empresa para locação de estações de trabalho (Microcomputador básico com Windows, placa de rede sem fio e estabilizador, todos com manutenção corretiva de 12 meses, on-site), de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212 (81) 9 9656-5299,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:até o dia 17/09/2021. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:AA9B8EED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Ouricuri- PE, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 005/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, está REVOGADA em virtude de novas modificações no Edital. O Aviso de Licitação e Edital serão publicados com uma nova data para abertura do certame.

Ouricuri (PE), 13 de julho de 2021.

GARDIELLE DAYANE B. DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:D2A6C159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL - 035/2021

ERRATA – DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES,Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia **14.07.2021**, **Edição 2919**, Código Identificador: **ED26428A**:
ONDE SE LÊ: Art. 1º "Fica HOMOLOGADO pelo Poder Executivo Municipal, para que se cumpram as formalidades legais e se obtenha os efeitos jurídicos necessários, a nova Diretoria do COMDECA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."
LEIA-SE: Art. 1º ¨Fica HOMOLOGADO pelo Poder Executivo Municipal, para que se cumpram as formalidades legais e se obtenha os efeitos jurídicos necessários, a nova Diretoria do COMDECA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, bem como as modificações do Regimento interno do COMDECA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos exatos termos a resolução nº 002/2021¨.
ONDE SE LÊ: Art. 2º "GENEILDA GREGÓRIA FIGUEIREDO ALVES DE LIMA."
LEIA-SE: Art. 2º ¨ GENEILDA GREGÓRIO FIGUEIREDO ALVES DE LIMA"
ONDE SE LÊ: Art. 2º "THIAGO LIMA DE CARVALHO."
LEIA-SE: Art. 2º ¨ TIAGO LIMA CARVALHO DA SILVA"

Palmares, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:43779C8A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO N° 02/2021

Dispõe sobre alteração Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município dos Palmares – PE.

A Presidente do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE –

COMDECA, no uso de suas atribuições legais promulga as seguintes alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente:

Art. 1º - O art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, com sede e foro na cidade dos Palmares, na Rua Ascenso Ferreira, n.º 35, bairro de São Sebastião, Palmares, Estado de Pernambuco."
NOVA REDAÇÃO

Art. 2º - As alíneas "b", "e", "f", "g", do inciso I do art. 5º e a alínea "a" do inciso II do art. 5º, e o §3º do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente passam a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 5º - (...)

I – (...)

(...)

b) Dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

(...)

e) Dois representantes do Gabinete do Executivo Municipal; f) Dois representantes da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho; g) Dois representantes da Secretaria da Secretaria da Mulher;

II – (...)

a) Dois representantes da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
b) Dois representantes da RENAPSI Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração.

§1º e §2º (...)

§ 3º - O mandato dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes será de 03(três) anos, admitindo-se a indicação subsequente por uma única vez.
Art. 3º - O art. 17 e o §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 17 - A Diretoria é responsável pelo processo de administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina, em conformidade com o presente regimento e deliberação do pleno e será eleita pelo Pleno do Conselho, escolhida dentre os Conselheiros e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário e Tesoureiro e Vice – tesoureiro.

(...)
§ 3° - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição por mais 01 (um) período."

Art. 4º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a vigorar acrescido do seguinte art. 22-A**:**

"Art. 22-A – Compete ao Vice-Tesoureiro:

I - Substituir o Tesoureiro no caso de vacância do titular. "

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 5º - A alínea "g" do art. 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 25 (...)

a) a f) (...)

g) arquivos de cartas, ofícios memorandos, e-mail e outros documentos enviados e recebidos;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, ...

Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município dos Palmares – PE.

Relacionar o Presidente e demais membros

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:ABAEDFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 013/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MOBILIARIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 38.110.015/0001-85**, obtendo-se um valor Global de R$ 54.550,00; **RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 40.160.185/0001-16**, obtendo-se um valor Global de R$ 40.400,48 e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ Nº 40.876.269/0001-50**, obtendo-se um valor Global de R$ 6.030,84.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 14 de Setembro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CB3FB1EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 734/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de MOTORISTA,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **02/08/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
EDSON GOMES DA SILVA	036.401.934-40

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/08/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:C8164659

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº104-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 262/2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO ESPECIALISTA,** a ser desempenhada no **AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Julho de 2021, a saber:

NOME:	CRM:
RAMON DE SOUZA CARVALHO RODRIGUES	Nº 19882-PE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Agosto de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:AE9B22EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0464/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, na função pública de **auxiliar de serviços gerais**, **motorista e gari** atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	Função
ROMARIO DOUGLAS SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VITOR DANIEL DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILBERTO FIRMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILSON CAMPOS JOSE DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JARDIEL LIMA DA SILVA	MOTORISTA
FERNANDO JOSE DA SILVA	GARI
ROSILENE MARIA DA SILVA DE SANTANA	GARI
MARIA DE LOURDES DA SILVA	GARI
JOSINALDO MOREIRA DA SILVA	GARI
EVANDRO FELIPE GOMES	GARI

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo atender as demandas nos serviços relacionados à manutenção de vias públicas, reposição de pavimentação e executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função, dando assim, continuidade ao serviço público desse município.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 11 de Agosto de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:39D06C9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0515/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, na função pública de **operador de maquinas pesadas, gari e auxiliar de serviços gerais** atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	Função
ANDRE JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
AUGUSTO GOMES DA SILVA	GARI
FLAVIO MANOEL DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDILSON GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO MIGUEL DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo atender as demandas nos serviços relacionados à manutenção de vias públicas, reposição de pavimentação e executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função, dando assim, continuidade ao serviço público desse município.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 11 de Agosto de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:AC86D46C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0576/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, na função pública de em **engenheiro elétrico, engenheiro civil , auxiliar de serviços gerais e motorista** atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	Função
JULIANO FERNANDES CARNEIRO CARDOSO	ENGENHEIRO ELETRICO
ROSELY FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
CLAUDIO DE LIMA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE JOSIMAR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL GONÇALO DA HORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS ANTONIO FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAXSWELL RAMOS DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAMESON CARLOS BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO RAMOS DE ARAUJO	MOTORISTA
EDNALDO SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE PAULO CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo atender as demandas nos serviços relacionados à manutenção de vias públicas, reposição de pavimentação e executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função, dando assim, continuidade ao serviço público desse município.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 11 de Agosto de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:E78BE1AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0591/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, na função pública de em **auxiliar de serviços gerais** atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	Função
BRUNO LUIZ DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JACKSON ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo atender as demandas nos serviços relacionados à manutenção de vias públicas, reposição de pavimentação e executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função, dando assim, continuidade ao serviço público desse município.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 11 de Agosto de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:6D5229B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0686/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, na função pública de em **auxiliar de serviços gerais** atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	Função
LUCIANA MARIA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo atender as demandas nos serviços relacionados à manutenção de vias públicas, reposição de pavimentação e executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função, dando assim, continuidade ao serviço público desse município.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 11 de Agosto de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:10DEECF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0688/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, na função pública de em **engenheiro civil e auxiliar de serviços gerais** atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	Função
LUCAS CANDIDO GONZAGA	ENGENHEIRO CIVIL
AURY GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVERALDO JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ERALDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo atender as demandas nos serviços relacionados à manutenção de vias públicas, reposição de pavimentação e executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função, dando assim, continuidade ao serviço público desse município.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 11 de Agosto de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:1726E2E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 0758/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, na função pública de em **fiscal de obra** atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	Função
SEVERINO DAS NEVES LUCAS	FISCAL DE OBRA

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo atender as demandas nos serviços relacionados à manutenção de vias públicas, reposição de pavimentação e executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função, dando assim, continuidade ao serviço público desse município.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:585AFF0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 042/2021, oriunda da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, atendendo as necessidades de funcionamento da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho, a saber:

NOME:	FUNÇÃO:
ROSILENE BERNARDO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDNA LÚCIA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 22 de Junho de 2021.

DUFFLES DE AZEVEDO PIRES
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:B07EE7FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 069/2021, oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, atendendo as necessidades de funcionamento da oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP, a saber:

NOME:	FUNÇÃO PÚBLICA:
GENILDO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA
LAIS DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/05/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS MACHADO
Secretario de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:242C4C03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 070/2021, oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, atendendo as necessidades de funcionamento da oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP, a saber:

NOME:	FUNÇÃO PÚBLICA:
ANTONIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRONOMO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/06/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS MACHADO
Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:BE5A399B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a CI Nº 073/2021, oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, atendendo as necessidades de funcionamento da oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP, a saber:

NOME:	FUNÇÃO PÚBLICA:
ANGELA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/08/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS MACHADO
Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:428D90E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 757/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de psicólogo educacional,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais.

NOME:	CPF:
ALEXSANDRO VIRGINIO DA SILVA	013.236.504-90
HORTENSIA TAISE DA SILVA DE SOUZA	088.925.364-19
SUELLEN KARINE DO NASCIMENTO CONSERVA	702.676.324-52
JESSICA MARIA DO NASCIMENTO	116.793.534-97

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **09/08/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:50CCE34B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 763/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Interprete Brailista,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais.

NOME:	CPF:
CELLY MONIKE DA SILVA NASCIMENTO	126.012.934-97

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/08/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:8D06D9C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público

no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 770/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Interprete libras,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais.

NOME:	CPF:
LEILA ALMEIDA FAGUNDES	035.959.524-30

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/08/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:568C3A83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 787/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Professor 150hs,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais.

NOME:	CPF:
SANDRA CRISTINA MACHADO DA SILVA	493.682.224-87

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16/08/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:7D4CCE3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 801/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de psicólogo educacional,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais.

NOME:	CPF:
LUCIANA CELI MOTA DA CRUZ	031.119.264-51

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **18/08/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:19634A8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 802/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de psicólogo educacional,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais.

NOME:	CPF:
MONICKE FERNANDA DE LIMA SOARES	100.416.204-96

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:6215A001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 015/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NESTE PROJETO BÁSICO .**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$4.470.764,24(quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais ,vinte e quatro centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 30/09/2021 às 10:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 19 de setembro de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D731F935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 067/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BASICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, com sede na Rua Wilson Sales Lira, nº 54, Bairro Bonança, Cidade de Moreno, Estado de Pernambuco, CEP: 54.800-000.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município de Petrolândia/PE.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 416.398,10 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Data de assinatura:03 de setembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:60B62CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 068/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.546.674/0001-41, com sede na Rua Cecilia Delgado, nº 62, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino Municipal de Petrolândia/PE.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).
Data de assinatura:03 de setembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:118DA6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 069/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **MCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, com sede Rua Jose Pedro Carvalho, nº 352 , Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado Bahia, CEP:48.760-000.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino Municipal de Petrolândia/PE.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 141.463,10 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).
Data de assinatura:03 de setembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A501E03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 070/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.952.844/0003-09, com sede na Rua Juvina A de Souza, SN, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP: 56.460-000.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino Municipal de Petrolândia/PE.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 1.065.785,30 (Um milhão sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reias e trinta centavos).
Data de assinatura:03 de setembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:2A25D8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 028/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.433/0001-05, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294 – Ed. Montpellier, sala 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, cidade de Campinas/SP, CEP: 13070-187.

OBJETO: 1º Termo Aditivo conforme parecer jurídico relativo às necessidades da secretaria solicitante, acrescido ao Processo de Licitação de nº 033/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, visando acréscimo no valor de: R$ 1.473,75 (Um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos**)**. Em favor da EMPRESA, **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ nº. 08.329.433/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I "b**" § 1º**, da lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EB1641D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 066/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.
Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, bairro São José, cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, CEP 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
Valor Global: R$ 33.503,44 (Trinta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos).
Data de assinatura:23 de agosto de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0BE2FC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021.

PROCESSO Nº 080/2021. **PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021** - Cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente conforme Proposta Nº 10410.787000/1160-03 Emenda Parlamentar, destinados à Secretaria de Saúde. A pregoeira do Município, vem comunicar que o PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993 e justificativa que consta nos autos do Processo nº 080/2021, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão eletrônico nº 045/2021, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia, bem como consulta pública nos autos do processo administrativo na sala da sala de Licitações. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Petrolândia, 14 de Setembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C3E44BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124-A

Portaria Nº. 124-A/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora SANDRA CRISTINA FERREIRA, portadora do RG nº 4.540.312-SSP/PE e do CPF nº 869.603.344-20, matrícula nº 281026, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves), para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 10.02.2021 a 08.08.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante

no CID: F 33.2. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 24 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2E68CD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208-A

Portaria Nº. 208-A/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor ADEILDO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR, portador do RG nº 7.988.807-SDS/PE e do CPF nº 095.481.944-65, matrícula nº 1244, Professor de 6º ao 9º ano, contrato, para exercer a Função Gratificada de Secretário Escolar, na Escola Municipal Coelho Neto. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:BED2A018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240

Portaria N° 240/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor JACKSON GOMES SILVA, portador do RG nº 6.225.387-SSP/PI e do CPF nº 298.068.968.82, matrícula nº 282946, para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 01 de abril de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:01E1FE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290

PORTARIA Nº 290, de 03 de Maio do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GUARDA MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, formalizado através de Ofício; CONSIDERANDO que um Guarda Municipal é de extrema importância, para o Serviço de Atendimento ao CAPS para manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário de Administração que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária de Administração; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de um Guarda Municipal, para o atendimento a Secretaria Municipal de Administração, solicitada no Ofício. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional: •JOSÉ ROBERTO DE LIMA. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e o Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que o Secretário Municipal de Administração acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 03.05.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:16E6E103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291

PORTARIA Nº 291, de 03 de maio do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Assistência Social e da Cidadania, formalizado através de Ofício; CONSIDERANDO que uma Auxiliar de Serviços Gerais é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, para manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração da Secretária de Assistência Social e da Cidadania que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária de Assistência Social e da Cidadania; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uma Auxiliar de Serviços Gerais, para o atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, solicitada no Ofício. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, da seguinte Profissional: •MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e a Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 03.05.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:05D4E1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292

PORTARIA Nº 292, de 03 de maio do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE SAÚDE, MÉDICO(A), MOTORISTA, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO(A), FONOAUDIÓLOGA. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde e Meio Ambiente, formalizado através de Ofício; CONSIDERANDO que os profissionais abaixo discriminados, Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Atendente de Saúde, Médico, Motorista, Fisioterapeuta, Enfermeiro(a) e uma Fonoaudióloga é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração da Secretária de Saúde e Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação desses cargos acima citados, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, solicitada por intermédio de ofício. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: •ALINE DANIELE JUREMA DE MOURA SILVA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM, •CILMAR DA SILVA FEITOSA XAVIER – AGENTE ADMINISTRATIVO, •ÉRICA MARIA DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO, •JOELMA TEIXEIRA DE FARIAS – MÉDICA, •JOSÉ SÉRGIO DO NASCIMENTO DUARTE – MOTORISTA, •JULIENE DE ARAÚJO SILVA LIRA – FISIOTERAPEUTA, •JULLYANE DE OLIVEIRA CHAVES – ENFERMEIRA, •MARIA DAS GRAÇAS WANDERLEY LIMA DE OLIVEIRA – FONOAUDIÓLOGA, •MARIA NEDES RODRIGUES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, •RAQUEL TEIXEIRA CAVALCANTE LAPA LEITE – ENFERMEIRA, •RENAN VILAR CORREIA DE LIMA JÚNIOR – MÉDICO, •RIVALDA KELLY SILVA ARAÚJO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e a Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 03.05.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:BFFBBBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329

Portaria nº 329/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e do Estado, pela Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Funcionários Civis do Estado de Pernambuco. CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre os Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990); RESOLVE: Art. 1º - Nomear o senhor EDIELSON PAULO MARQUES DA SILVA, portador do RG. 4.351.376-SDS/PE, e CPF n° 030.889.234-80, para o cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria de Administração, em substituição do Conselheiro Tutelar Titular DANIEL ALMEIDA DA SILVA, que gozará o direito de suas férias. Art. 2º - A presente portaria só terá efeito até a data de 30/06/2021, data esta que corresponde ao fim do gozo das férias do Conselheiro Tutelar Titular. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Quipapá, 01 de junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FAE9EC18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 / SMS-FMS

Chamada Pública nº 001/2021. Credenciamento. **A Secretaria de Saúde do Município de Sairé**, através da Comissão Especial de Chamamento Público nomeada pela Portaria nº 172/2021/SMS-FMS, torna pública aos interessados que se encontra aberto CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Sairé, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Data para apresentação e abertura dos envelopes: **15/10/2021.** Edital no site: https://saire.pe.gov.br/. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail sairesaude@gmail.com.

Sairé (PE), 14 de setembro de 2021.

ALCINEIDE SILVANA NEVES
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:57409DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública do Município de Sairé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública do Município de Sairé, Estado de Pernambuco.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º As parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, serão formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;

II - acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento deve ser adotado para a consecução de planos de trabalhos propostos pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º O termo de colaboração deve ser adotado para a consecução de planos de trabalho de iniciativa da Administração Municipal.

Art. 3º A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º A Administração Municipal publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Municipal poderão editar orientações complementares, por meio de portaria do Secretário Municipal competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Capítulo II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.

Art. 6º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 7º É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, exceto, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Parágrafo único. A critério do Secretário Municipal, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem:

I - ser dirigidas e encaminhadas aos Secretários Municipais competentes em função do objeto da proposta;

II - observar, quanto aos seus elementos, o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

a) identificação do subscritor da proposta;

b) indicação do interesse público envolvido;

c) diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 9º Recebida a proposta, o Secretário Municipal verificará o atendimento dos requisitos do artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, conforme o caso indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sairé e do Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sairé pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 10. Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, a Secretária Municipal determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:

I - o objeto da consulta;

II - as condições para participação dos interessados;

III - as datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas.

§ 2º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos 3 (três) servidores públicos, a ser constituída obrigatoriamente pelo Secretário Municipal da entidade interessada.

Art. 11. Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos.

Capítulo IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 12. A celebração de termo de colaboração e termo de fomento será precedida de chamamento público, ressalvados os casos excepcionados pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13. O Prefeito, por solicitação das Secretarias Municipais, poderá instituir, por portaria, comissão de seleção para a realização do chamamento público, observado, quanto à sua composição, o disposto no inciso X do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 27, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Poderá ser realizado chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta, caso o objeto da parceria envolva competências desses órgãos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a comissão de seleção será composta por pelo menos 1 (um) servidor de cada Secretaria Municipal interessada, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso X do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 14. O edital de chamamento público observará, quanto às suas disposições, o disposto no parágrafo 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo especificar, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas.

§ 1º O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sairé, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do recebimento das propostas.

§ 2º O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial adotado pelo Município no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, contendo pelo menos os seguintes elementos:

I - números do edital de chamamento público e do processo administrativo;

II - Secretaria(s) Municipal (is) responsável (is);

III - objeto;

IV - prazo, com data e horário, para recebimento das propostas;

V - forma de acesso à íntegra do edital.

Art. 15. Compete ao Secretário Municipal responsável pelo chamamento público, ou ao Prefeito, homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sairé.

Parágrafo único. O resultado do chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais será homologado e divulgado pelos Secretários Municipais responsáveis pelo chamamento público.

Art. 16. Não se realizará chamamento público:

I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

II - para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto;

III - nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal interessado.

§ 2º Se a parceria celebrada sem prévio chamamento público envolver mais de uma Secretaria Municipal, os respectivos Secretários Municipais deverão justificar e ratificar a não realização do chamamento público.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sairé e no Diário Oficial adotado pelo Município, na mesma data em que for efetivada a ratificação.

§ 4º Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal que a ratificou, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 17. Na hipótese de dispensa de chamamento público para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social (artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014), as Secretarias Municipais realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.

§ 1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal interessada.

§ 2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar, em consonância com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de políticas públicas seja considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.

Capítulo V
DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 18. A celebração e a formalização de termo de cooperação e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:

I - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

II - emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

III - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;

IV - emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do artigo 35 da Federal Lei nº 13.019/2014;

V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI - aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal competente.

§ 1º Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.

§ 2º Tratando-se de chamamento público conjunto, consideram-se órgãos técnicos da Administração os órgãos das Secretarias Municipais competentes para, em função do objeto da parceria, apreciar em conjunto o mérito das propostas.

Art. 19. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:

I - realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;

II - aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal competente;

III - emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 20. Para celebrar parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 com a Administração Municipal, as organizações da sociedade civil deverão:

I - comprovar, em consonância com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir:

1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

II - apresentar os seguintes documentos, de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

III - apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontram impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

Art. 21. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso conterá:

I - as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - o plano de trabalho, como parte integral e indissociável;

III - as hipóteses e os limites das despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso;

IV - a indicação do servidor público designado como gestor da parceria;

V - na hipótese de a duração da parceria exceder 1 (um) ano ou não coincidir com o início e término do exercício fiscal, a obrigação de a organização da sociedade civil prestar contas parcial ao término de cada exercício;

VI - a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto;

VII - a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano;

VIII - a obrigação da organização da sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 1º A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

§ 2º Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o *caput*, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Art. 22. Compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.

Art. 23. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados na Secretaria de Administração Municipal, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.

§ 1º O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados no Diário Oficial adotado pelo Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.

§ 2º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sairé.

§ 3º Deverá constar do extrato publicado no Diário Oficial adotado pelo Município e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sairé, o nome do servidor público designado como gestor de cada parceria.

Capítulo VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS NO ÂMBITO DAS PARCERIAS

Art. 24. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

Art. 25. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Capítulo VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 26. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, por intermédio:

I - do servidor público designado como gestor da parceria;

II - do conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;

III - em qualquer caso, da comissão de monitoramento e avaliação designada, do Conselho Municipal de políticas públicas pertinentes ao objeto da parceria e dos cidadãos.

Art. 27. Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de 1 (um) ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a 1 (um) ano.

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá os elementos previstos no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal competente ou, se for o caso, o conselho gestor do Fundo específico.

Art. 28. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 29. Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I - proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;

II - elaborar, em conjunto com o conselho gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

III - comunicar ao Secretário Municipal competente a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Parágrafo único. As providências indicadas no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 far-se-ão por ato do Secretário Municipal que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no Diário Oficial adotado pelo Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal competente.

§ 1º As parcerias de cada Secretaria Municipal serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal, considerada a especificidade do objeto das parcerias, cujas competências podem ser delimitadas por portaria.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 4º Tratando-se de parceria celebrada em conjunto por mais de uma Secretaria Municipal, fica assegurada a participação, na comissão de monitoramento e avaliação, de pelo menos um servidor público de cada Secretaria Municipal responsável pela parceria.

§ 5º Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalizada pela comissão.

Capítulo VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação,

observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 32. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sairé.

Parágrafo único. Para apresentação dos documentos na prestação de contas, os representantes das organizações da sociedade civil deverão possuir certificado digital pessoal do tipo A3, padrão ICP-Brasil (normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras), observada a legislação pertinente.

Art. 33. A análise da prestação de contas pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) responsável(eis) pela parceria far-se-á a partir da análise:

I - dos documentos previstos no plano de trabalho;

II - do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - do relatório de visita *"in loco"*, quando realizada durante a parceria;

V - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 34. O prazo para prestação de contas será definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 e no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 35. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 36. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto nos artigos 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 37. A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal competente receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso.

Art. 38. A faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.

Capítulo IX
DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 39. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 40. Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal responsável pela parceria, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionadas sob pena de indeferimento.

Art. 41. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal responsável pela parceria, em despacho motivado.

§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal competente, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial adotado pelo Município.

§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

§ 5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.

§ 6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.

§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.

§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.

§ 10 Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal competente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 42. Compete, motivadamente:

I - ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;

II - ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da intimação.

§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da intimação.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Poderá ser constituída comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, composta por servidores do Gabinete do Prefeito Municipal e das Secretarias Municipais.

§ 1º A comissão especial constituída, mencionada por este artigo, auxiliará, assistirá e acompanhará as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, bem como organizará, sistematizará e divulgará informações técnicas, conhecimentos, práticas e experiências sobre a seleção de organizações da sociedade civil e o monitoramento, avaliação e fiscalização de parcerias.

§ 2º Os membros da comissão especial de assessoramento serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, ou das Secretárias(os) quando atuando enquanto gestores e ordenadores de despesa.

Art. 44. Os membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, e das comissões especiais para procedimento de manifestação de interesse social, de averiguação e de assessoramento, previstas neste decreto, não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), em 03 de setembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:3DA607C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO- GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 0039/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 0039/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, tendo transcorrido o prazo ante à fase de julgamento de proposta no dia 07/09/2021 e não registrando nenhum recurso, inclusive com a apresentação do parecer jurídico ofertado pela douta Procuradoria Geral do Município, o Senhor **JOSÉ SOARES DA FONSECA,** Prefeito do Município de Salgadinho- PE, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, **resolve:**
1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 039/202**1, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, através do CONVÊNIO **Nº 8915/2019**- CONTRATO DE REPASSE **Nº 1.066.205-01** DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/OGU/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos de engenharias anexos a este Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.363.675/0001-06, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 169, sala 02, 1º andar, São José, Carpina –PE, CEP: 55815-105, devidamente representada pelo senhor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, no valor de **R$ 572.475,61 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos),** valores obtidos na proposta de preços em conformidade com a planilha orçamentária nos termos específicos constante do anexo I deste edital – Termo de Referência e memorial descritivo.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Salgadinho, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
=Prefeito=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:88EB0480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 148/2021 – Pregão Eletrônico n° 089/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Registro de preço de gêneros alimentícios de rico valor proteico para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para Idosos (ILPI), conforme Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania (MC). Contratado: EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI – CNPJ: 09.061.057/0001-75. End: Rua Projetada 6, Nº 165, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE. VALOR: 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 31/08/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:592809D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 130/2021 – Pregão Eletrônico nº 080/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de **Elaboração de projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico – SSE** e Termo de Referência/Operação, para subsidiar a contratação de empresa para operar SSE das Unidades de Educação do município de Salgueiro. Contratado: ATIVA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 17.451.506/0001-10. End: Rua João Eugenio de Lima, 143 – sala 01, cxpst 208, Boa Viagem, Recife/PE. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 31/08/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:8BB69D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 096/2021 – Pregão Eletrônico nº 049/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão e monitoramento de Ponto Eletrônico. Contratado: BRAMARK COMERCIO ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 21.306.134/0001-05. End: Rua Clarisbalte Filgueira Sampaio, 188 – Térreo B, Santo Antonio, Salgueiro/PE. Valor Global: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:BDCB640A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 133/2021 – Pregão Eletrônico nº 083/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), para uso dos funcionários do programa salgueiro mais verde – Secretaria de Planejamento e Meio ambiente,** observados os detalhamentos e especificações, conforme condições nas quantidades do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Contratado: VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 26.958.780/0001-70. End: Av. Júlio Brasileiro, 1015, Heliópolis, Garanhuns/PE. Valor Global: R$ 3.124,00 (três mil cento e vinte e quatro reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:19372BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 139/2021 – Pregão Eletrônico nº 085/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, seus programas e serviços.** Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50. End: Rua Sargento Silvio Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE. Valor Global: R$ 71.425,60 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 34.899.040/0001-39. End: Avenida 13 de Maio, 46, Santo Antonio, Garanhuns/PE. Valor Global: R$ 76.197,00 (setenta e seis mil cento e noventa e sete reais); MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24. End: Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE. Valor Global: R$ 5.799,50 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50. End: Rua Princesa Isabel, 26 - Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS. Valor Global: R$ 32.807,90 (trinta e dois mil oitocentos e sete reais e noventa centavos); VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI – CNPJ: 70.066.840/0001-32. End: Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife/PE. Valor Global: R$ 60.207,00 (sessenta mil duzentos e sete reais); AURECY FERREIRA DA SILVA ME – CNPJ: 04.356.868/0001-80. End: Rua do Cajueiro, 129, Centro, Petrolina/PE. Valor Global: R$ 19.390,50 (dezenove mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos); PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39. End: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 118, Centro, Ouricuri/PE. Valor Global: R$ 19.416,00 (dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:7556932F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 328/2021 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para Elaboração da LOA, Exercício Financeiro de 2022, o orçamento será elaborado e executado observando os objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Prioridade das metas da administração municipal;
Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
Repasse de recursos e despesas com o Poder Legislativo;
Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
Disposição sobre legislação Tributária Municipal;
Receitas;
Despesas;
Orçamento e Gestão de Fundos;
Vedações Legais;
Controle; e
Disposições gerais e transitórias;

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

II - Programa - instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações - são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV -Projeto - instrumento de programação;
de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

V - Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial - corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência - entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV -Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V – Execução Orçamentária - empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI – Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a importar negativamente nas contas públicas;

VIII – Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX – Contingência Passiva é possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade,

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades

Art. 3º. As Prioridades da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 6º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 7º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2022, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 20222025, diante do prazo estabelecido no inciso II do, § 10 do art.124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art.8º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para os exercícios de 2022,2023 e 2024, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo: Metas Anuais;
II – Demonstrativos: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município;
III – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas em Educação;

IV – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas em de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
V – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município;
VI – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município;
VII – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal do Município;
VIII – Demonstrativo: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
IX – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
X – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Dois Exercícios Anteriores;
XI – Evolução do Patrimônio Líquido;
XII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
XIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XIV – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Art.10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art.11. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art.13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do Art.5º da Lei Complementar nº 1012000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art.14. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária a consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art.15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei;
III – Anexos.

§ 1º. O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8º, do art,165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.32064.
§ 2º. A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.32064 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos três exercícios anteriores, bem como a orçada para 2022;
IV – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos três exercícios anteriores e fixada para 2022;
V – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas ás ações e serviços de saúde;
VII – Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência á criança e ao adolescente;
VIII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.32064;
IX – Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.32064;
X – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.32064;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº. 4.32064;
XII – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei nº. 4.32064;
XIII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº. 4.32064;

XIV – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 7 da Lei nº. 4.32064;

XV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº. 4.32064;

XVI – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº. 4.32064;

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o Orçamento Fiscal até o dia 05 de outubro de 2021 e devolvido para sanção até o dia 05 de dezembro de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de trata o art. 165 § 9º e inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos:
§ 2º. São as seguintes fontes de financiamento dos gastos públicos:

I – Fontes de Recursos do tesouro:

001 - Recursos ordinários;
111 - Receita de Impostos e de transferências de Impostos – vinculados a educação;
112 - Receita de Impostos e de transferências de Impostos – vinculados a saúde;

II – Fontes de Recursos vinculados transferidos da União:

a) Fontes de Recursos Vinculados a Educação:

112 - Recursos do FUNDEB – 70%;
113 - Recursos do FUNDEB – 30%;
120 - Recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO;
121 - Recursos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA;
114 - Complementação da União;
122 - Recursos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;
123 - Recursos do PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE;
124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados a Educação;
b) Fontes de Recursos Vinculados a Saúde:

214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;
220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados a Saúde;
260 – Recursos Federais Vinculados ao COVID 19;
270 – Recursos Estaduais Vinculados ao COVID 19.

c) Fontes de Recursos Vinculados ao FNAS:

311 – Transferências de Recursos provenientes do FNAS;
312 – Transferências de Convênios provenientes do Ministério do Desenv.Social;
320 – Transferências da União provenientes ao Combate ao COVID 19;
390 – Outras Transferências Vinculadas a Assistência Social;

d) Fontes de Recursos Vinculados a União:

510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses – União;

III - Fontes de Recursos Vinculados do Estado:

520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses – Estado;

610 – CIDE;
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP;
930 – Alienação de Bens.
971 - Recursos Extraorçamentário Vinculados a precatórios

CAPÍTULO IV

Dos Repasses de Recursos e Despesas com o Poder Legislativo dos Repasses

Art. 19 - Os repasses a Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês nos termos dos artigos no art. 29-A e 168 § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Seção I
Das Despesas com o Poder Legislativo

1º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor das receitas tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, excluindo os gastos com inativos.

Art. 20 – A proposta parcial do Poder Legislativo para 2022, será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidas neste Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, devendo ser encaminhada até 05 de agosto de 2021 ao Poder Executivo, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

Parágrafo Único - O repasse do duodécimo do primeiro trimestre poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser apresentada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasse ao Poder Legislativo

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual 2022.

Art. 21 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 22 – Os Orçamentos dos Fundos, deverão ser apresentados até o dia 05 de agosto de 2021, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos Conselhos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito

Art. 24 – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos tenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – Certidão de que não tenham sido opostos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 26 – A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, até 15 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda

Constitucional nº 62/2009, discriminado conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – Número e data do ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório;

III – Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – Data da autuação do precatório;

V – Nome do beneficiário;

VI – Valor do precatório a ser pago;

VII – Data do trânsito em julgado; e

VIII – Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 27 – Na programação da despesa não poderão:

I – Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – ser incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

I – custeio de pessoal e encargos sociais;

II – custeio administrativo e operacional;

III – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e á saúde;

IV – pagamento de sentenças judiciais;

V – contrapartida dos convênios;

VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 29 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 30 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará, as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anuidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 31 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 32 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados,

III – as alterações tributárias.

Art. 33 – As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 34 – Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos artigos 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivamente mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 36 – O orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101/2000, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 37 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ás ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá, ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para atender ás ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1988, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 39 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e

as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 40 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

§ 2º - Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Pessoal e Secretraia de Administração, publicará, até 31 de setembro de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 42 – No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 40 desta Lei;
II – Houver vacância, após 30 de julho de 2021, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

Parágrafo único – A criação de cargo, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 1012000.

Art. 43 – Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas especializadas para execução de atividades que não constam servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para sua execução.

Art. 44 – O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 1012000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização.

I – Sejam assessorias, instrumentais, ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em quem ocorrer o respectivo ingresso;

II - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

IV - Aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços; e

V - A aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 46. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;
II - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
III - Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IV - Revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
V - A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo Único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 47 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação a estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Parágrafo Único – A criação ou alteração de tributos cuja receita esteja passível de vinculação deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

Art. 48 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidos as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 1012000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 1012000.

CAPÍTULO VII

DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Art. 49 – Para fins de transparência de gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.

Art. 50 – O Poder Executivo até trinta dias após o encerramento de cada bimestre publicará os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, SIOPE e SIOPS.
E até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre/semestre publicará os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

§ 1º - Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária e financeira o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência pública ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.

2º - Nos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano serão disponibilizados na página do município os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais, logo após a realização da audiência pública, registrada pela Comissão competente na Câmara Municipal.

Parágrafo único – O Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC) utilizará as informações dos incisos I, III, V e VI, armazenados no SICONFI, para fins de atualização automática de seus registros.

Art. 51 – O Siconfi, manterá rotinas de validação e homologação dos dados enviados de forma a assegurar a consistência das informações.

§ 1º Caso sejam detectadas inconsistências relevantes nos dados enviados, seja no processo de validação, efetuado pelo Siconfi ou em verificação posteriores, os entes serão comunicados para que procedam a retificação tempestiva sob pena de a Secretaria do Tesouro Nacional não dar a devida quitação do envio dos dados, sujeitando o ente da Federação ás penalidades e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nesta Portaria.

§ 2º As situações que ensejam inconsistências relevantes serão detalhadas em instrução disponibilizada no sítio eletrônico do Tesouro Nacional e no Siconfi.

§ 1º. Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino fundamental.

§ 3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em julho de 2021.

§ 4º. Na estimativa das receitas consideram-se a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma, sintética, agregada e evidenciado “déficit” ou “superávit” corrente, na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º. Constarão na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§ 7º. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos da constituição federal, autorizados a abrir por meio de ato próprio (decreto) créditos suplementares ao orçamento em até 30% (trinta por cento) dos orçamentos das despesas dos poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da presente Lei.

Art. 52 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para 2022, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a internet.

SEÇÃO VIII
Das Alterações e do Processamento

Art. 53 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
§ 1º . O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão especifica.

§ 2º. Poderão constar na proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei da alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 54 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I – Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o MPCASP;

II – Possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III – Atender a Lei nº 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV – Permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Portaria Nº 702, de 10 de dezembro d 2014 Secretária do Tesouro Nacional.

V – Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

VI – Implantação/adequação de sistemas de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis;

§ 2º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 55 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa.

Art. 56 – O remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o

valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do ar. 77 do ADCT da Constituição da República.

CAPITULO VIII

RECEITAS

SEÇÃO ÚNICA
Da Receita Municipal e Alterações na Legislação Fiscal

Art .57 – Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico;

IV – Evolução da receita realizada nos últimos três anos.

Art.58 – Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art.59 - A estimativa da receita para 2022 consta de demonstrativos do ANEXO II , desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Poderá ser considerada, no orçamento para 2022, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art.60 – Constarão dos orçamentos as receitas de transferências infra orçamentárias em contra - partida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art.61 – O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2022, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Art.62 – A re - estimativa da Receita na LOA para 2022, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

Art.63 – O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPITULO IX

DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art.64 -. No caso da despesa total com pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art.65 - Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto do art. 169, § 1º Inciso II da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso público, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes.

Art.66 – Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 67 – Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, devendo os valores ser compensados quando da concessão de revisão, reajuste ou atualização, autorizado por Lei.

Art.68 – Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo Único – A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art.69 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

V – Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

VI – Exoneração dos servidores não estáveis.

Art.70 – O Município poderá incluir na proposta orçamentária, dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção II
Do Orçamento da Seguridade Social

Art.71 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art.72 - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será, por competência, devendo haver o processamento da liquidação no último dia de cada mês de competência, de acordo com a legislação previdência.

Art.73 – O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo Único – Será permitida à inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 2º da EC nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Seção III
Dos Benefícios Assistenciais

Art.74 – O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir a população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Orçamento da Seguridade Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio a cidadania e a família, alimentação e moradia digna, apoio ao deficiente e ao idoso, geração de emprego e cursos profissionalizantes.

Seção IV
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.75 – A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 de 20 de junho de 2007 nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art.76 – Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art.77 – As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art.78 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art.79 – Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a restação de Contas Anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Seção V
Das Despesas com Programas, Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art.80 – Os recursos do Município destinados as ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 1º - Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde, Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde, Pareceres do Conselho e Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Art.81 – O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.82 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.83 – A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas abaixo indicadas, consoante disposições da legislação federal:

Seção VI
Das Transferências Voluntárias e Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 84 – Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art.85 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – De que exista Lei especifica autorizando a subvenção;

III – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI – Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas,

metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

Seção VII

Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art.86 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, na forma da Lei.

Art.87 - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município destinadas a auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis.

Seção VIII

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 88 – Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos.

§ 1º. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art.89 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e outros;

V – Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI – Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As solicitações ao poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

§ 3º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 4º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art.90 – Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art.91 – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.92 – O Poder Executivo, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art.93 – Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art.94 – Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos descritores, metas, objetivos fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art.95 – Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167 § 3º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional, ao Executivo.

Seção X

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.96 – Considera-se, para efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.97– O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado na forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art.98 – Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes

aquelas que não excedam o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

CAPÍTULO X

DO ORÇAMENTO E GESTAO DOS FUNDOS

Art.99 – Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB, compreendendo:

I – Despesas com vencimentos e obrigações patronais de pessoal do magistério – ensino infantil, ensino fundamental, ensino especial e ensino de jovens e adultos;

II – Despesas com vencimentos e obrigações patronais do pessoal de apoio administrativo

III – Despesas com transporte escolar;

IV – Outras despesas.

§ 1º. A Prefeitura poderá, para efeito de transferência e facilidade de controle, manter conta especifica para movimentação de 70% (setenta por cento) das transferências feitas à conta do FUNDEB, destinada às despesas com pessoal de magistério, devendo ser transferidos os recursos após o crédito na conta FUNDEB.

§ 2º. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes da conta FUNDEB 70% e da conta FUNDEB 30%.

Art.100 – Além do que consta desta Lei, na execução orçamentária, aplicam-se ao Fundo Municipal de Saúde as disposições do art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, para efeito de programação e execução orçamentária.

Art.101 – Os programas destinados a atender ações finalísticas são aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, que preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Parágrafo Único – Poderão constar na proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

I – Ao Fundo Municipal de Educação, com recursos do FNDE, Convênios e ou Repasses do Estado, da União e Receitas de Impostos e Transferências;

II – Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e Receitas de Impostos e Transferências;

III – Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, do Tesouro Municipal;

Art.102 – Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes. até a data estabelecida no art. 121, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art.103 – Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio e setembro do corrente exercício e fevereiro do exercício subsequente, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pelo gestor de saúde.

Art.104 – Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro do corrente exercício e fevereiro do exercício subsequente.

Art.105 – Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social, respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

CAPITULO XI

VEDAÇÕES LEGAIS

SEÇÃO ÚNICA
Das Vedações

Art.106 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, do servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art.107 – São vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III – A abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa;

IV – A inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V – A movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI – A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja especifica;

VII – A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para conta única;

VIII – A assunção de obrigações, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posterior de bens ou serviços.

Art.108 – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com o INSS, FGTS, CELPE, PASEP e outros, obedecida à legislação pertinente.

CAPITULO XII
CONTROLE

Seção I
Do Controle Interno

Art.109 – A implementação e manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais se constituem em obrigação constitucional, a ser cumprida pela administração pública municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, devendo constar dotações, no orçamento para 2022, destinadas ao custeio do funcionamento da Unidade de Controle Interno.

Art.110 – Enquanto não adequar à legislação local às normas específicas de controle interno, para o regular atendimento das exigências legais pertinentes, a Administração Municipal ficará sujeita as normas e disposições do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, aprovado pela Lei nº 7.741, de 23.10.78, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor, a regulamentação nacional, leis, locais específicas e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá consignar dotações para despesas com serviços de consultoria para orientação e treinamento de pessoal do controle interno, contabilidade, planejamento, gestão governamental e para produzir instrumentos e informações destinadas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições regulamentares, bem como para implantação e manutenção de programas de modernização administrativa e incremento de receitas.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art.111 – Os autógrafos da Lei Orçamentária Anual serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art.112 – Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações contidas na Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art.113 – As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 114 – Caso a Lei Orçamentária Anual para 2022 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2022, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação.

§ 1º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas e de caráter continuado, fica autorizada a emissão de empenho estimativo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária do Município será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro do corrente exercício e devolvida para sanção até 05 de dezembro do corrente exercício conforme disposições da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção II
Da Participação da População e das Audiências Públicas

Art.115 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – Ao Poder Executivo, até 20 de setembro do corrente exercício, junto as Secretaria de Administração, Controle Interno e Finanças;

II – Ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo Único – Para fins de realização de audiência pública será observado:

I – Quanto ao Poder Legislativo:

a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara Municipal que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal;

II – Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na câmara de vereadores;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) Quando a audiência pública for realizada, no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do inciso I, alínea ¨b¨ deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art.116 – Serão apresentadas até o dia 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, pelo Prefeito do Município, nos termos do Art. 56 da Lei Complementar 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, apresentadas pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º. Serão disponibilizadas a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e em endereço eletrônico do Município, a disposição da sociedade, as prestações de contas, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e ou regulamento.

§ 2º - As prestações de contas de Governo e Gestão deverão ser inseridas no Sistema Eletrônico (e-TCE) até o dia 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício.

Art.117 – Até 30 (trinta) de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício, o Poder Executivo deverá inserir por meio eletrônico o SIOPS ANUAL, SIOPE ANUAL E O BALANÇO ANUA (DCA), consoante regulamento em vigor com cópia do recibo de transmissão a Secretaria de Governo do Estado.

Art. 118 – Os gestores de fundos instruirão suas prestações de contas com relatórios de gestão, onde constarão as metas previstas e os resultados alcançados.

Do Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art.119 – Deverá apresentar programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art.120 – O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art.121 – Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformados em dívida fundada.

Art.122 – Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Seção IV
Do Portal Transparência

Art. 123 – Em observação aos requisitos do Artigo 48, caput, da LC nº 1012000 e Resolução TCEPE.

PODER EXECUTIVO

1. Link de acesso ao portal transparência: https://sanharo.pe.gov.br/transparencia/
2. Receitas;
3. Despesa;
4. Licitações;
5. Contratos e ou Termos Aditivos;
6. Plano Plurianual – PPA;
7. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;
8. Lei Orçamentária Anual – LOA;
9. Prestações de Contas e respectivos pareceres prévio;
10. Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;
11. Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;
12. Versão simplificada desses dos documentos de gestão fiscal;
13. Remuneração Individualizada por nome do agente público ou servidor;
14. Registro das competências e estrutura organizacional do ente;
15. Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
16. Repasses ou Transferências de recursos financeiros.

PODER LEGISLATIVO

1. Link de acesso à portal transparência: camarasanharo.pe.gov.br
2. Receitas;
3. Despesa;
4. Licitações;
5. Contratos;
6. Prestação de Contas;
7. Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
8. Versão simplificada desses documentos;
9. Remuneração individualizada por nome do agente público e servidor;
10. Registro das competências e estrutura organizacional do ente;
11. Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento;
12. Seção com respostas e perguntas mais frequentes (FAQs);
13. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
14. Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
15. Acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de setembro de 2021.

César Augusto de Freitas
Prefeito

ANEXO I - PRIORIDADES

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

• Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;

• Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;

• Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos;

• Melhorias no Prédio da Câmara Municipal;

• Aquisição de veículo.

2. constituem prioridades e metas do Poder Executivo Municipal:

2.1 SAÚDE

2.1.1 Assistência Básica em Saúde

• Ampliação do quadro de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), para dar cobertura de 100% ao Município;
• Implantar/garantir uma casa de apoio no Município, para dar uma melhor assistência e segurança principalmente aos pacientes da Zona Rural que fazem tratamento fora do seu domicílio;
• Implantar um centro de referência para atendimento a pessoas com necessidades especiais;
• Fortalecer e qualificar a Atenção Básica através da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
• Implantar programa de ações integradas para prevenção e atenção ao uso de álcool e drogas na comunidade (PAI-PAD), no âmbito da medicamentação;
• Implantar no Núcleo de Educação Permanente (NEP) em saúde no município para os profissionais estarem sendo sempre capacitados;
• Ampliar e fortalecer a assistência nas Unidades de Saúde dos Distritos e Povoados;
• Realizar eventos nas escolas para conscientizações do combate ao uso de drogas, gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis;
• Fortalecer programas de atendimento aos grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos, fumantes, etilistas e adolescentes;
• Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de capacitação e divulgação junto com a participação dos vários segmentos da sociedade;
• Assistir, pelo menos 85% das famílias do município, até 2023, nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
• Cumprir o calendário do Programa Nacional de Imunização (PNI) em todo o âmbito Municipal, com meta cobertura de 97%;
• Implantação do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI, chegando a cobrir 60% da população idosa, até 2024;
• Atingir a mortalidade infantil inferior a 10 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade materna inferior a 41 por 100.000 nascidos vivos.

2.1.2 Saúde na Zona Rural

• Promover uma equipe de saúde inteiramente no Município para dar assistência à população da zona rural;
• Implantar postos de saúde em áreas rurais de difícil acesso;
• Implantar equipe odontomédica itinerante para atendimento na zona rural;
• Promover a modernização dos postos existentes na zona rural;
· Ampliação do Programa Previne Brasil;
· Ampliação do Programa de Informaçãoda APS;
· Implantação do Programa de Atenção Domiciliar - SAD;
· Programa de Enfrentamento COVID 19;
· Implementação do Programa Academia da Cidade;
· Implantação Centro de Especialidades Odontológicas;
· Programa de requalificação das Unidades de Saúde (reformas das UBS e Unidade Mista João XXIII);
· Programa de Ampliação de acesso aos serviçois especializados.

2.1.3 Saúde da mulher e do homem

• Implantar o Programa de Saúde do Homem (PSH), visando atendimento específico a esse público alvo;
• Implantar Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para melhoria na assistência aos pacientes de saúde mental.

2.2 EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2.1 Infraestrutura e Organização
• Conhecer as necessidades da área educacional e adequar o atendimento ao plano municipal de educação;
• Estabelecer um padrão de cargo e carreira dos profissionais da educação do município;
• Reativar os laboratórios de informática das escolas;
• Implantar laboratórios de ciências e matemática nas escolas;
• Construir uma escola na região urbana, para o Ensino Fundamental II;
• Programar um plano de manutenção e conservação para os equipamentos escolares;
• Criar uma política de valorização para os profissionais de educação (adequação o piso dos professores do Ensino Fundamental I, conforme as leis 11.738/2008 e a 9394/96 art. 3° e VII);
• Introduzir um plano piloto de escola em tempo integral, envolvendo a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e outras atividades de intervenção para o reforço, o esporte e cultura;
• Renovar as unidades escolares de acordo com as necessidades.

2.2.2 Formação
• Implantar equipe de assessoria pedagógica para formação continuada dos professores;
• Oferecer curso de formação para os professores sobre o uso da BNCC e de metodologias ativas, na preparação de aulas.

2.2.3 Cultura
• Promover uma semana literária de artes e cultura por ano;
• Promover feira de ciências municipal, com avaliação e premiação de projetos;
• Incentivar a realização das comemorações cívicas e festivas nas escolas, tratando das questões em evidência, de forma interdisciplinar nas aulas das disciplinas diversas;
• Incentivar e criar o Boletim informativo municipal, escrito pelos estudantes do fundamental, anos finais;
• Investigar, resgatar e incentivar as culturas locais, através da participação dos jovens.
• Valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural e histórico, através da do incentivo a tradições culturais e recuperação de espaços e estrutura de interesse histórico;
· Programa Msiarte;
· Programa Teatro,
· Oficina Perna de Pau;
· Projeto Esporte Transforma Vidas;
· Oficina em Cultura;
· Programa Esporte e Lazer para Cidade;
· Auto de Natal;
· Projeto Dança Sanharó;
· Projeto Maio dos Grandes Espetáculos;
· Campeonato Rural.

2.2.4 Educação de Qualidade
• Priorizar a qualidade da merenda escolar, fornecendo duas refeições dia/aula;
• Melhorar a qualidade e segurança do transporte escolar;
• Garantir que pelo menos 80% das crianças com 7 anos de idade, estejam alfabetizadas no período da gestão, em 4 anos;
• Reduzir para menos de 10% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4° ou 6° ano;
• Garantir a distribuição de uniforme e kit escolar para os alunos da rede municipal;
• Criar, pelo menos, 500 novas vagas de pré-escola, abrindo creches na sede do município e nos distritos;
• Alcançar a relação adequada entre o número de alunos e o professor conforme a LDB (Lei n° 9394/96);
• Revisar o programa de ciclo para que o aluno seja retido em qualquer ano do Ensino Fundamental;
• Implantar um regimento próprio municipal em colaboração com o estado, conforme a Lei 9394/96, art. 11;
• Galgar posições de excelência nos índices de avaliação do ensino, atingindo nota média superior a 6,0 para o anos iniciais e nota igual ou superior a 5,0 para os anos finais, no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação);
• Garantir aula de inglês para todos os alunos do 1º ao 9º até dezembro de 2023;
· Programa Brasil na Escola;
· Programa Criança Alfabetizada;
· Programa dos anos finais;
· Programa Sala de Recursos - Acessibilidade e inclusão escolar;]
· Programa Formação pela Escola;
· Programa Aprender Valor;
· Programa Escola Ativa;
· Selo UNICEF;
· Programa Educação Conectada;
· PEJA;
· PNAE;
· PNATE;
· PNLD;
· PDDE - Estrutura e qualidade;
· CAMINHO DA ESCOLA;
· Formação Continuada;
· Construção e ou reformas de Escolas, Quadras e Creches;
· Aquisição de Equipamento de Cozinha;
· Aquisição de Equipamentos para Educação Especial;
· Plano de Ações Articuladas - PAR

2.3 Meio Ambiente e Sustentabilidade
• Concluir e aumentar para 100% a taxa de cobertura da rede coletora de esgoto com tratamento na sede do município;
• Criar programas de incentivo ao reflorestamento e o manejo das áreas reflorestadas;
• Plantar 1.000 (mil) novas árvores, frutíferas e nativas, em áreas em parques, praças e unidades de conservação;
• Implantar 10 km de malha cicloviária, e incentivar o uso da bicicleta com a construção de bicicletários e outros equipamentos de apoio ao ciclista;
• Coletar 45% de todo o lixo reciclável produzido na cidade, até 2022;

2.4 Ordem Pública e Conservação
• Criação da Guarda Municipal e implantação da cobertura de vigilância eletrônica;
• Recuperação das vias públicas;
• Recuperar e construir calçadas e rampas no âmbito da iniciativa de um Sanharó acessível;
• Manter um índice de apagamentos na iluminação pública dentro dos padrões internacionais (inferior a 2%).

2.5 ESPORTE E LAZER
2.5.1 Sugestões Gerais
• Incentivar os talentos locais, bem como o desenvolvimento de novos talentos nas diversas áreas da cultura esportiva;
• Promover campeonatos esportivos amadores e semi-profissionais (futsal, vôlei, handeibol, xadrez, dominó, etc);
• Utilizar espaços públicos para o desenvolvimento de aulas esporte e lazer coletivo;
• Promover orientações sobre saúde e atividades físicas;
• Humanizar as relações através do esporte.

2.5.2 Sugestões Específicas
• Implantação de academias públicas estruturadas, que contemplem a qualidade mínima, adequada e necessária de equipamentos para a realização de atividades físicas.

2.6 ASSISTÊNCIA SOCIAL
A assistência social como política de proteção social, configura-se em um conjunto de serviços que visam garantir aos cidadãos e cidadãs apoio em situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida, precisando de força para encontrar soluções.

2.6.1 Assistência à População
• Promover efetivamente a inclusão social da população em situação de risco, vulnerabilidade e pobreza, articulando as competências municipais, estaduais e federais cujo foco seja a erradicação da pobreza e da desigualdade social;
• Implementar a Coordenadoria Geral de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Corrente (SASC).

• Fortalecer parcerias entre os Concelhos Municipais, assim como promover conferências e fóruns de assistência social como espaços de democratização, negociação de consensos e de gestão compartilhada;
• Integrar a Rede de Assistência Social com conselhos municipais, promotoria pública, escolas e população em geral;
• Organizar e fortalecer as ações da assistência social destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios, a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
• Garantir suporte as famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos;
• Promover cursos profissionalizantes, emprego e geração de renda, oficinas, capacitação nas comunidades nos espaços rurais, para complementar a renda familiar e estimular a independência financeira, movimentando o comércio local;
• Implantar política socioeducacioal para erradicar o trabalho infantil no município, de forma gradativa, debatendo com a sociedade e com os pais;
• Implantar o Programa Família Feliz, para as famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através da criação de uma bolsa auxílio que irá ajudar na complementação alimentar das famílias cadastradas e aprovadas no CRAS.
• Fortalecer a Rede Socioassistencial através da criação de um plano de ação sistemático, para ser executado e monitorado;
• Atendimento prioritário as Ações da Assistência Social aos beneficiários dos programas de transferência de renda;
• Implantar lavouras comunitárias;
• Garantir a formação continuada dos trabalhadores da assistência sócial com capacitações e treinamento;
• Articulação com as políticas públicas do município para melhor entrosamento da rede intersetorial;
• Implantar a colônia e férias para as crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (SCFV/CRAS);
2.6.2 Assistência a Mulher
• Implantação de políticas de proteção à mulher, assegurando apoio a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
• Garantir o combate às desigualdades entre homens e mulheres em condições de desenvolvimento do Município, respeitando o direito pleno étnico-raciais;
• Apoio às iniciativas de produção das mulheres: artesanatos, panificação, doces, compotas e outros;
• Desenvolver políticas de valorização da mulher em toda sua diversidade;
• Ampliar a oferta de cursos de profissionalização articulados com o aumento da escolaridade, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social;
• Fortalecer a participação das mulheres nos programas e iniciativas de capacitação profissional, voltados especialmente para o ensino técnico profissionalizante, priorizando as mulheres negras, quilombolas e indígenas;
• Apoiar projetos de empreendedores e de Organização Produtiva de mulheres nos meios urbanos e rural, favorecendo mecanismos para comercialização de sua produção;

2.6.3 Assistência à Pessoa Idosa
• Articular Políticas na área da educação, saúde, assistência social, cultura e lazer, para atendimento especializado aos idosos;
• Oferecer apoio social, psicológico e jurídico aos idosos em situação de violação de direitos, como violência intrafamiliar e discriminatória;
• Estabelecer um acompanhamento sistemático mais próximo aos idosos, junto às famílias;
• Promover atividades de cultura, esporte e lazer, como fonte de vida para a melhor idade, mediante garantia de espaços apropriados em toda a cidade;
• Incentivo aos programas de ação voluntária, organizando atividades na área de educação, prevenção, organização local, coordenadas e integradas por pessoas da melhor idade
• Criação do Programa de Alfabetização e Inclusão Digital da melhor idade;
• Ampliar grupos de atividades físicas para melhor idade, com acompanhamento de profissionais de educação física e equipe de saúde;
• Implantar o Centro de Atenção da Pessoa Idosa (CAPI), em parcerias aos diversos segmentos da sociedade para oferta de serviços e atividades de programação de saúde e bem estar, visando à melhoria da qualidade de vida e longevidade;
• Incentivar a produção cultural e de lazer para as pessoas idosas, através da criação de Associação da Casa da Vovó (CRAS/SCVF) no qual os participantes irão produzir peças artesanais, fazendo sua comercialização
• Promover a valorização da pessoa idosa e a conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos;
2.6.4 Assistência à Pessoa com Deficiência
• Criação de residência inclusiva no município;
• Promover a acessibilidade em todos os órgãos do Governo Municipal;
• Ofertar oficinas de órteses e próteses no município;
• Criação do cargo de interprete de sinais na prefeitura municipal;
• Realizar capacitação de todos os professores da escola regular, para que possam trabalhar com alunos que possuem necessidades especiais, dentro da sala de aula;
• Cadastrar todas as pessoas com deficiência no município e formar associação para que eles possam se sentir assistidos e ter os direitos garantidos e fortalecidos;
• Criar o Conselho da Pessoa com Deficiência (CPD), através da Lei Municipal e Câmara dos Vereadores;
• Efetivar e garantir o passe livre para todas as pessoas com deficiência;
2.7 AGRICULTURA
• Manutenção e ampliação dos trabalhos já realizados ela secretaria (aração de terra, manutenção de estradas, distribuição de água, escavação e limpeza de barreiros);
• Promover eventos culturais agrícolas, como exposições de animais, prados vaquejadas, missa do vaqueiro, cavalgada, exposições e shows no parque de vaquejada municipal com artistas locais;
• Reformar e manter o Parque de Vaquejada Municipal e a feira de gado, bem como a estrutura para os eventos;
• Aquisição de alevinos para reativar a piscicultura no município, capacitando os pescadores para implantar o sistema de criação de peixe para os períodos de seca;
• Incentivar a criação aves para abate e venda para o município e merenda escolar, hospitais e ações sociais;
• Desenvolver a comercialização dentro das secretarias dos laticínios do município dentro e fora do município;
• Ampliar o Programa Garantia Safra de 1.250 para 1.500 beneficiários;
• Pleitear a aquisição de Rolo compactador para fazer as estradas da zona rural;
• Reativar parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sindicato dos Trabalhadores Rurais para obter mais projetos em parceria com Organizações não Governamentais (Ongs);
• Promover cursos periódicos para o fortalecimento e ampliação de técnicas e conhecimentos, a partir de parcerias com SENAR, SEBRAE, SENAC e escolas técnicas, para jovens e agricultores da região;
• Criar Programa de Vacinação Animal, para controle e prevenção da febre aftosa.

Sanharó, 14 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:55B86799

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

429	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE - GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

413	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	-70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	RECURSOS DO SUS	

Anulação (-) -70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 13 de setembro de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:82B360BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 22.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

486	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE - GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

478	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-22.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE - GERAL	

Anulação (-) -22.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 13 de setembro de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:C0BB9228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 024/2021, Processo Administrativo nº 060/2021, tipo; **MENOR PREÇO por item**, modo de disputa "**ABERTO**". Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Valor Global: R$ 1.223.129,52(um milhão, duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas**: **15/09/2021 à 29/09/2021 às 09 horas**; **data de abertura das propostas**: **29/09/2021, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços**: **29/09/2021, às 10 horas**. Edital, anexos e outras informações podem obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/____,____ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7D88E045

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20041/2021. Processo Nº: 2023/2021. CPL. Dispensa Nº DP20010/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais de procedimento médico hospitalar em virtude de itens desertos nos Pregões Eletrônico 20004/2021 e 20005/2021 conforme especificações do Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 10 301 0003 2041 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária saúde 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000328 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 Transferência de recurso do SUS

para atenção básica 000329 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 000329 3390.30 99 Material de Consumo 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000348 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 transferências de recursos do SUS para atenção básica 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 000374 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 000375 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 10 301 0043 2045 Manutenção das ações e serviços de saúde – art. 77 do ADCT – Mínimo 15% 000385 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Incentivo financeiro APS – Desempenho 000431 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0003 2054 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada 000450 3390 30 99 Material de Consumo 000451 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Mediação Complementar 000488 3390 32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10 122 0043 2091 Enfrentamento da emergência COVID – 19 000500 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . Contratado: A & M Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R$170.368,50. Vigência: de 31/08/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 31/08/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:682246FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30018/2021. Processo Nº: 3015/2021. CPL. Dispensa Nº DV30008/2021. Compra. Aquisição de equipamentos de informática para uso nos serviços do Programa Criança Feliz da Secretaria de Políticas Sociais, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8666/1993, combinado com a Medida Provisória nº. 961/2020, artigo 1, Inciso I, alínea B, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 243 0125 2076 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – 13110000 Exercício Corrente – 000667 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. . Contratado: Tiago Nascimento Gouveia. CNPJ: 15.705.703/0001-92. Valor R$35.163,90. Vigência: de 09/09/2021 a 09/12/2021.

Santa Terezinha, 09/09/2021.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5C437D01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO - 06/2021 - PROC. 017/2021 - TP 03/2021

AVISO DE ORDEM DE SERVIÇO – PREF.

Processo nº 017/2021. CPL (Comissão Permanente de Licitação) – Ordem de Serviço 06/20231, da Tomada de Preços nº 03/2021, - objeto: Contratação de serviços de engenharia para o serviço remanescente para reforma e revitalização da Praça Osvaldo Celso Maciel, na Vila de Espírito Santo, no Município de São Bento do Una - PE; Empresa: PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA; (CNPJ: 38.935.406/0001-39); Contrato nº054/2021; Valor R$ 265.681,30 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos); Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias; Início dos serviços; 04/10/2021,

São Bento do Una, 13 de Setembro de 2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5002C7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 054/2021 - PROC. 017/2021 - TP 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº054/2021 – Processo nº 017/2021, Modalidade: Tomada de Preços, nº 03/2021. Contrato nº054/2021 – Processo nº 017/2021, Modalidade: Tomada de Preços, nº 03/2021 –CPL. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para o serviço remanescente para reforma e revitalização da Praça Osvaldo Celso Maciel, na Vila de Espírito Santo no município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): PAPA FINA ENGENHARIA LITDA; CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor: R$ 265.681,30 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/09/2021 à 13/09/2022.

São Bento do Una, 13/09/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F615C8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021, CPL – Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE.** Convocamos a empresa: **GAMAL GARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ nº 08.791.907/0001-28**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data desta convocação, para assinatura das **ATAS E CONTRATOS**, do processo acima citado. Caso o não comparecimento do responsável no período estipulado nesta convocação, o setor jurídico da CPL tomará as medidas cabíveis estipuladas no Edital e contratos deste Processo Licitatório.

São Bento do Una, 14/09/2021,

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:350164AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 034/2021 - PREG. ELET. 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021**, Objeto: Registro de Preços, Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para fornecimento de luminárias e projetores com tecnologia led, postes e braços para Iluminação pública visando atender a necessidade de execução dos Projetos de Iluminação elaborados por esta Prefeitura para as Avenidas Manoel Candido, Avenida João Pessoa, trecho da PE 180, Rua Vereador José Manso, Rua Valdemar Cordeiro de Moraes, Rua Joaquim Nabuco, Avenida Osvaldo Maciel, Praça Mariinha, Praça Adalberto Paiva, Praça Conego João Rodrigues, Praça da Matriz e ruas em torno da mesma**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 406.559,31**(quatrocentos e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 08h30min do dia 15/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 27/09/2021 às 08h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/09/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 14 de SETEMBRO de 2021--------- -

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:45FF4A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 090/2021 - 014/2021 - PREG. ELET. 07/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº090/2021 – Processo nº014/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº090/2021 – Processo nº014/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BRASIDAS EIRELI; CNPJ: 20.483.193/0001-96; Valor: R$ 28.614,60 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/09/2021 a 13/09/2022.

São Bento do Una, 13/09/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B824B057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 091/2021 - PROC. 014/2021 - PREG. ELET. 07/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº091/2021 – Processo nº014/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº091/2021 – Processo nº014/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una - PE; Contratado (a): M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI; CNPJ: 21.062.777/0001-50; Valor: R$ 92.350,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 13/09/2021 a 13/09/2022.

São Bento do Una, 13/09/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CC688543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 092/2021 - PROC. 014/2021 - PREG.ELET. 07/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº092/2021 – Processo nº014/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº092/2021 – Processo nº014/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA; CNPJ: 33.613.876/0001-62; Valor: R$ 203.262,50 (duzentos e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/09/2021 a 13/09/2022.

São Bento do Una, 13/09/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AF9C6D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 088/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET. 01/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº088/2021 – Processo nº03/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº088/2021 – Processo nº03/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pães para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, como também para atender as diversas secretarias deste Município; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R$ 15.754,90 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 09/09/2021 a 09/09/2022.

São Bento do Una, 09/09/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ECD26CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 089/2021 - PROC. 019/2020 - PREG. PRES. 012/2020 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº089/2021 – Processo nº019/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº12/2020. Contrato nº089/2021 – Processo nº019/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2020 –- CPL. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais escolares para volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios consorciados ao CINDESP, em conformidade com as especificações do termo de referencia em anexo; Contratado (a): PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI; CNPJ: 22.723.564/0001-95; Valor: R$ 1.141.943,50 (um milhão cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e ter reais e cinquenta centavos); Vigência: 20 (vinte) dias; a partir da data da sua assinatura; 13/09/2021 a 04/10/2021.

São Bento do Una, 13/09/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:276108B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO ERRATA/ LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 036/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021- ERRATA

ERRATA: Publicação **JORNAL DOS MUNICIPIOS-AMUPE do dia 13/09/2021, pagina 83, onde se ler**:... em 29/09/2021 às 09:00 horas**. Leia-se: 29/09/2021** às **09:00 horas. Mantendo-se inalterada, demais publicação.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação e reforma dos Cemitérios Público do Distrito de Maniçoba e da Avenida Pedro Almeida do Nascimento, na cidade de São Caetano-PE.
Valor máximo aceitável: R$ 156.252,62.
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 13 de setembro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:717FD7D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021. OBJETO: Construção de Arruamento do Loteamento Nova São Joaquim e Pavimentação em Paralelepípedo do Trecho da Rua via local 06, no Município de São Joaquim do Monte, através do 9º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 030/2015, Celebrado entre o Município de São Joaquim do Monte e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Obras, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foram consideras DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das seguintes empresas: 1- PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, por não atender em suas composições de preços unitários os encargos sociais não desonerados. E utilização em sua composição de BDI, percentual de 1,95% (um virgula noventa e cinco por cento), inferior a alíquota mínima estabelecida por lei; 2- PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 32.336.123/0001-94, por não atender o item 9.4. do edital e demais exigências contidas referente a proposta de preço; 3- PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 13.350.372/0001-90, por não atender o item 9.4. do edital e demais exigências contidas referente a proposta de preço; 4- VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 20.945.413/0001-56, por não atender em suas composições de preços unitários os encargos sociais não desonerados e demais exigências contidas no edital. Dessa forma, a ordem de reclassificação das propostas é: 1º) NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – R$ 278.201,80 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e um reais e oitenta centavos), 2º) VL ENGENHARIA EIRELI – R$ 283.558,57 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), 3º) RN CONSTRUTORA EIRELI - ME – R$ 301.066,36 (trezentos e um mil sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) e 4º) C. FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS - CABUGÁ ENGENHARIA – CNPJ Nº 41.210.979/0001-00 – R$ 309.639,12 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos). Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 14 de setembro de 2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:876E6DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto ampliação do cemitério Municipal São Bento na cidade de São Joaquim do Monte - PE, etapa I, conforme especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Obras, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que fora considera

DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das seguintes empresas: 1- NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 11.888.179/0001-81, por não atender o item 9.4. do edital e demais exigências contidos no ato convocatório referente a proposta de preço; 2- PH EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 32.336.123/0001-94, por não atender os itens contidos no edital referente a proposta de preço (Encargos Sociais não Desonerado apresentado pela empresa e composições de preços com mesmo insumos e preços unitários divergentes). Dessa forma, a ordem de reclassificação das propostas de preços é: 1º- HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, com o valor de R$ 215.048,66 (duzentos e quinze mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos); 2º- STERPHANINIE R B QUEIROZ, com o valor de R$ 242.386,36 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos); 3º- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, com o valor de R$ 258.541,48 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 14 de setembro de 2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5FDD991C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final sobre incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde dos Grupos A, B e E, produzidos pela Unidade Hospitalar do município de São Joaquim do Monte, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. Contrato nº 178/2021. Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ/NP Nº 09.234.399/0001-40. Valor Contratado: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D93E19A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Contrato nº 180/2021. Contratado: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI – CNPJ/NP Nº 07.525.034/0001-49. Valor Contratado: R$ 51.777,44 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 03/09/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:545FD7CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Contratação de serviços médicos especializados para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total Estimado: R$ 195.000,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **29/09/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 14 de setembro de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1A9687AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2021

01. Considerando que em 18/03/2021 foi firmado contrato sob nº 050/2021 (fls. 250/251) com **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ Nº 08.674.752/0001-40);**

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 254/255);

03. Considerando o PEDIDO hiperdia feito pela Secretaria Municipal de Saúde/ FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, no dia **26/08/2021**;

04. Considerando a ausência da confirmação e entrega do PEDIDO completo, visto a entrega ter sido realizada de forma parcial "**de 39 itens, apenas 06 foram entregues"** no dia 14/09/2021;

05. Considerando a necessidade das mercadorias/produtos para o nosso Município, onde a **FALHA NA ENTREGA** afeta todas as secretarias responsáveis e consequentemente prejudica a população que fica vulnerável a ausência dos serviços prestados;

06. Considerando que **NÃO** há irregularidades no que tange ao cumprimento do contrato mencionado e por tratar-se de **medicamentos** que fazem parte da prestação de serviços essenciais;

07. Reiteramos a **URGÊNCIA** e a necessidade da entrega do PEDIDO, tendo em vista tratar-se de produtos indispensáveis à prestação e manutenção dos serviços de saúde deste município;

08. **Neste sentido, NOTIFICAMOS a Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ Nº 08.674.752/0001-40), para fornecer os pedidos referentes ao contrato descrito, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde / FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, de forma INTEGRAL, no prazo de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato, multa de 10% do valor do contrato, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos.**

09. Desta feita, intime-se a Empresa acima quanto a NOTIFICAÇÃO.

10. Publique-se a NOTIFICAÇÃO em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 14 de SETEMBRO de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B2AD162C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 14/09/2021, Edição 2919, Código Identificador: 6E6E37EA. que trata do aviso de licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 que tem como objetivo o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção á Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE**.**

ONDE SE LÊ: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Mortuária, Serviços Funerários e Translado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção á Cidadania de Município de São Lourenço da Mata/PE.

LEIA-SE: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção á Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata, 14 de setembro de 2021.

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:1F3233DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 061/2021 – Pregão Eletrônico Nº 024/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviço** de implantação de solução de gestão escolar, implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula on-line e portal de serviços escolar ,Inclui serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes atendendo a **Secretaria de Educação** do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 411.375,00** (quatrocentos e onze mil trezentos e setenta e cinco reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de setembro de 2021** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 28 de setembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:AF620CD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.860/2021

LEI Nº 2.860/2021

Ementa: Denomina a Praça localizada embaixo do viaduto desta cidade de "Praça Clóvis Ferreira da Silva", e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a Praça localizada embaixo do viaduto desta cidade de "**PRAÇA CLÓVIS FERREIRA DA SILVA**".

Art. 2º - **(VETADO)** ~~Fica do Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.~~

Art. 3º - **(VETADO)** ~~As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.~~

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de Setembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CC428478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2021

DECRETO Nº 047/2021, DE 14 SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado PARQUE RESIDENCIAL CAIARÁ, delegando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 11, art. 13 inciso I, art. 23 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso VIII da Lei Orgânica do Município, na lei e na Lei Federal 13.465 de 2017.
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado PARQUE RESIDENCIAL CAIARÁ, com matrícula 15358, compreendido por toda a região limitando-se ao norte com a área remanescente do Engenho Caiará; ao sul com a BR – 408; ao leste com a Zona Urbana de São Lourenço da Mata e área remanescente do Engenho Caiará; e a oeste com a área remanescente do Engenho Caiará, limitando-se com a faixa de domínio da CHESF; com fundamento nos artigos 11, 13 inciso I, 23, 32 da Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 2º - Para instauração da REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente deverão adotar as medidas necessárias para instituir o

procedimento administrativo, conforme previsão nos artigos 11º e 12º da Lei Ordinária 2.821 de 2021, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da lei 13.465 de 2017.
Art. 3º - Após o procedimento administrativo previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária Urbana, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes dos imóveis localizados em no PARQUE RESIDENCIAL CAIARÁ, com fundamento no art. 23 da lei 13.465 de 2017.
Parágrafo Único. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput deste artigo, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II da mencionada Lei Federal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de setembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:64ACA456

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NOVA TIÚMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NOVA TIÚMA

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado NOVA TIÚMA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.
Artigo 1º - A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Nova Tiúma é localizada no município de São Lourenço da Mata/PE, com a seguinte descrição: compreendido por toda a região situada ao nordeste com a faixa de domínio da rodovia PE-05 (Av. Duque de Caxias); ao sudeste com o Riacho Caramelo; ao sudoeste com o rio Capibaribe e ao Noroeste com o Distrito Industrial Santos Dumont.
Artigo 2º - Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 3º - As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da Reurb São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 4º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Art. 5º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO
– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C125ACF0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

(LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Fornecimento Parcelado de Kit de Enxoval para Recém-nascido destinado às gestantes residentes no município de São Lourenço da Mata/PE, que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, e que sejam acompanhadas pelos serviços do**

Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, do Município de São Lourenço da Mata- PE. Valor global máximo aceitável: R$ 217.895,04 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de setembro de 2021** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública: 29 de setembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 14 de setembro de 2021

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:878F0556

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa com fins de locação de máquinas tipo: motoniveladora e escavadeira hidraúlica para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/09/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/09/2021.

As interessadas em apresentar propostas de preços poderão adquirir o Projeto Básico, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 14/09/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:060CDA4F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2021. Processo Nº: 00005. CPL. Convite Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, NO BAIRRO DE CHÃ DE TÁBUA, SÃO LOURENÇO DA MATA–PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata.: 1030204281.157 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Contratado: MASTERS CONSTRUCOES LTDA EPP. CNPJ: 39.291.295/0001-38. Valor R$ 122.811,48. Vigência: de 13/09/2021 a 06/02/2022.

São Lourenço da Mata, 13/09/2021.

JOSÉ CLAUDIO ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:FF754581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO Nº:004/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2021-FME

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer comunica aos interessados o resultado da abertura das propostas de preços da Tomada de Preços n° 02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRÉDIO DA BIBLIOTECA CENTRAL E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.
Foi declarada vencedora e primeira colocada a empresa **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, que apresentou a melhor proposta de preços no valor global de **R$ R$ 865.416,71 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, conforme classificação a seguir:

CLAS.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	R$ 865.416,71
2°	FM CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES EIRELI	R$ 866.482,94
3°	PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA	R$ 990.138,03
4°	TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS – EIRELI	R$ 1.022.796,62
5°	VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.031.092,51

São Vicente Férrer, 14 de setembro de 2021.

KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:66E577B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO CENTRO DE EXCELENCIA DE DERIVADOS DE CARNE E LEITE - CEDOCA.** Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R$ 19.712,39. Vigência: 12 meses. Sertânia, 27 de Agosto de 2021.
SONIA MARIA BARBOSA PATRIOTA.
Presidente do CEDOCA. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AD10C350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 032/2021 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 026/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COMO PREVENÇÃO NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**. Valor Estimado: R$ 73.173,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 06.10.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 14 de Setembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:130597C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 012/2021. Tomada de Preços nº. 001/2021. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, LOCALIZADA NO POVOADO DE CAROALINA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. INABILITAR as empresas: CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI – CNPJ nº 30.060.449/0001-06, pelo descumprimento do item 5.2 do edital; e META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 43.253.872/0001-74, pelo descumprimento dos itens 5.1, 5.2, 5.3 a),b), 5.3.1, 5.3.1.1 a 5.3.1.3 e 5.4. a). HABILITAR as empresas: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 24.415.447/0001-90; e CONSTRUTORA VALERIO LTDA – EPP – CNPJ nº 04.628.047/0001-55, pelo cumprimentos das exigências editalícias.

Sertânia, 14 de Setembro de 2021.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3FB43A73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R$ 56.604,60. Vigência: 12 meses.
Sertânia, 27 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:79F1B57E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE). Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-20. Valor Acrescido: R$ 89.172,04. Valor Atual do Contrato: R$ 544.413,13.

Sertânia (PE), 09 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8B72113D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 092/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R$ 641.102,70. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 27 de Agosto de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2752A749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R$ 964.588,83. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 27 de Agosto de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AEA79726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, Prefeita do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de se criar a Junta Administrativa de Recursos e Infrações que tem por finalidade, julgar os recursos interposto contra a penalidade pela CMTT na esfera de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:
Titular: INALDO SEVERINO DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula de nº 002252, CPF 049.308.674-95.
Suplente: LEONARDO CARLOS DA SILVA, Guarda Municipal, matricula de nº 000885, CPF 083.401924-85.

Titular: KAROLINE PEREIRA DA SILVA, Diretora de Controle Interno, matrícula de nº 29262, CPF 079.734.164-12.
Suplente: ÉMERSON LIRA DA SILVA, Diretor de Departamento de Tesouraria, matricula de nº 27918, CPF 092.903.244-65.

Titular: LÁZARO SÁVIO DA SILVA, Assessor Técnico, CPF de nº 108.958.804-66.
Suplente: ALDENIZE FERREIRA LIMA, Diretora Administrativa, CPF de nº 464.041.984-87

Art. 2º - A presidência da JARI será escolhida pela Junta, dentre seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém/PE, 14 de setembro de 2021.

CAMILAMACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4D4A7543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM–GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

ONDE SE LÊ - DECRETO Nº 019 DE 15 DE JULHO DE 2021

LEIA SE - DECRETO Nº 021 DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sirinhaém – PE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE, em conjunto com o(a) **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 4 de 25 de julho de 1996.

CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sirinhaém – PE com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sirinhaém – PE realizar-se-á no dia 30, de julho, de 2021.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da 9ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE 14 de setembro de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

JOSÉ AMARO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1A883603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **RC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.

32.337.973/0001-07, com sede à Av. Bernardo Vieira de Melo nº 1496, sala 103, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, cujo objeto compreende: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SEMENTES E ROUPAS PADRONIZADAS PERSONALIZADAS QUE FAZ PARTE DO PACOTE DE MEDIDAS DE FOMENTO TRIBUTÁRIO, SOCIAL E ECONÔMICO PARA FORTALECER O MUNICÍPIO NO PERÍODO DE PÓS-PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: de **R$ 24.990,00** (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0927B0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: Empresa **HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.214.108/0001-24, localizada na Av. Duque de Caxias nº 721, loja 04, bairro: Interlagos– Linhares – ES – CEP: 29.903-159, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Valor: **R$ 2.980,80** (dois mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F6758B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SEMENTES E ROUPAS PADRONIZADAS PERSONALIZADAS QUE FAZ PARTE DO PACOTE DE MEDIDAS DE FOMENTO TRIBUTÁRIO, SOCIAL E ECONÔMICO PARA FORTALECER O MUNICÍPIO NO PERÍODO DE PÓS-PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: de **R$ 137.567,42** (Cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:533E245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE ADIAMENTO

A Pregoeira Oficial do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido processo que tem como objeto: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Sirinhaém – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que seria realizada no dia 14 de setembro de 2021 fica adiada **SINE DIE**. Motivado pelo reajuste da composição de custos.

Sirinhaém-PE, 14 de setembro de 2021.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:68B207BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório nº **012/2021** - Pregão Eletrônico nº **006/2021**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e educativo destinado aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de R$ **56.543,38**. Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.09.2021 ás 08:00hs**, data e hora do inicio da disputa : **28.09.2021 ás 09:00 hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 14 de setembro de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E64484C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2021.

EMENTA: Prorroga a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda

Zona Rural do município de SOLIDÃO-PE, afetada pela estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, que as chuvas ocorridas na região do município de SOLIDÃO-PE, até a presente data foram insuficientes para amenizar os efeitos dramáticos da seca prolongada;

CONSIDERANDO, de acordo com a Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda Zona Rural do município de SOLIDÃO-PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área rural comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo Croqui da área afetada, anexa a este decreto.

Art. 2° - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º - Os órgãos da administração Municipal poderão lançar mãos de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º - O prazo deste decreto será de 90 (noventa) dias pelo período de 04 de setembro a 03 de dezembro de 2021.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2021.

Parágrafo único: o prazo de vigência desse decreto pode ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:96CAFCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2021.

EMENTA: Atualiza os valores da Tabela Salarial dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº. 347/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, a política de valorização do Magistério Público Municipal, em conformidade com as Leis Federais n° 11.738/2008 e n.º 14.113/2020 para o Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 347/2021 no seu artigo 3º que altera o artigo 24 da Lei Municipal nº. 296/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a nova Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de acordo com a Lei Municipal nº. 347/2021, conforme ANEXO I e II.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:24245CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR A PORTARIA Nº. 056/2021 POR CONTER ERRO DO TEXTO ORIGINAL.

Dispõe sobre a nomeação os membros do Conselho de Assistência Social - CMAS e suas posteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ficando com a seguinte composição:
Conselheiro (a) Presidente: LAURA AUGUSTA DA SILVA LIRA
Vice-Presidente: NAYARA DO NASCIMENTO ALVES VICENTE
Secretária Executiva: MARIA LEIDIANE SOARES DOS ANJOS

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Laura Augusta da Silva Lira
CPF: 101.338.164-51
Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Almeida Silva
CPF: 879.354.304-20

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosilda Pereira da Silva
CPF: 744.142.834-34
Suplente: Marleide dos Santos Souza Oliveira
CPF: 078.679.704-52

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Kassia Janaina de Almeida Silva
CPF: 109.064.824-37
Suplente: Maria do Socorro Soares Oliveira
CPF: 032.292.784-61

• REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Nayara do Nascimento Alves Vicente
CPF: 103.654.934-81
Suplente: Lucinalva Pacifico Pereira
CPF: 284.743.628-65

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Cicera Ferreira Laurenço
CPF: 037.406.724-47
Suplente: Lindaci Espinhara da Silva
CPF: 040.516.554-40

• REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS:

Titular: Geneci Veras da Silva
CPF: 528.084.404-72
Suplente: Luisa Celerinda da Conceição Sipriano
CPF: 437.437.554-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:554C7A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 047/2021.

Contrato nº 047/2021.
Pregão Eletrônico n°010/2021
Processo Administrativo nº018/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ:06.132.785/0001-32.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o combate ao covid-19 para as unidades de pronto atendimento (UPA), programa de saúde da família (PSF) e Policlínica Estefânia Arruda de Farias, no Município de Surubim-PE.
Valor:R$ 23.123,50 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17/05/2021 à 17/05/2022.
Data de Assinatura:17/05/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:3F7400F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 046/2021.

Contrato nº 046/2021.
Pregão Eletrônico n°010/2021
Processo Administrativo nº018/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:23.706.033/0001-57.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o combate ao covid-19 para as unidades de pronto atendimento (UPA), programa de saúde da família (PSF) e Policlínica Estefânia Arruda de Farias, no Município de Surubim-PE.
Valor:R$ 53.364,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 17/05/2021 à 17/05/2022.
Data de Assinatura:17/05/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9BBF929E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº041/2021.

Contrato nº 041/2021.
Pregão Eletrônico n°010/2021
Processo Administrativo nº018/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:10.814.656/0001-00.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o combate ao covid-19 para as unidades de pronto atendimento (UPA), programa de saúde da família (PSF) e Policlínica Estefânia Arruda de Farias, no Município de Surubim-PE.
Valor:R$ 5.595,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 17/05/2021 à 17/05/2022.
Data de Assinatura:17/05/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:74630159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº: 065/2021. Processo Nº 034/2021. CPL. Aditar o valor do contrato. Cujo o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA, NA CIDADE DE TACAIMBÓ-PE.** Empresa contratada **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.048.104/0001-50, Valor Acrescido: R$ 27.855,68 (vinte sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a um acréscimo de 24,98% do valor original do contrato.

Tacaimbó, 14 de Setembro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0BC2A8C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 012/2021- PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O Municipio de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 012/2021, celebrado com a empresa **AUTO POSTO NUNES LTDA, CNPJ nº 11.802.722/0001-86,** Objeto do Processo é o **fornecimento de combustível na Sede do município.** Processo Administrativo nº 004/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

04 122 0401 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.001 RECURSOS PROPRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 1005 2096 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 310.001 SAUDE RECURSO PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 210.001 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO

12 361 1211 2145 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.09 260.001 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

08 244 0804 2119 0000 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/GDSUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 244 0802 2168 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPA VOLANTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0807 2127 0000 APOIOS AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.011.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0807 2126 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS – FUNDECA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.001 RECURSO PROPRIO

Passando a incluir a seguinte Fonte Orçamentaria:

FONTE: 2109 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Tacaratu, 01 de junho de 2021.

MARIA AUDENIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9EE1545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 005/2021 DO CONTRATO Nº 035/2017. CONTRATADO: SEAAG – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL LTDA – ME, CNPJ n°. 27.379.778/0001-00. OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica Administrativa e operacionalização dos sistemas do Governo Federal: Sistema de Convênios, Contratos de repasses, termos de parceira, OBTV e as ações de acompanhamento, elaboração, cadastro, execução, prestação de contas. Operonalização/assistência/acompanhamento e cadastramento de projeto/propostas no SISMOB, FNS, SAIPS, SIG, SEPLAG, SISFORMA, FUNASA/SIGA. Acompanhamento administrativo do andamento de obras e projetos de engenharia; Atendimento das pendências solicitadas pelo órgãos federais referente, estaduais, Instituições financeiras conveniadas; Emissão de pareceres técnicos administrativos quando solicitado referente aos sistemas de convênios; Participar de reuniões técnicas provocadas pelos órgãos federais e estaduais fiscalizadores, referente aos convênios e seus sistemas; Apoio no planejamento e cadastramento de propostas de convênios junto a equipe técnica da SMA e suas respectivas secretárias, instrumentos de Planejamento para Gestão de convênio e levantamento de solicitações; Assessorar a equipe técnica da SMA, orientando o gestor com relação as atividades a serem desenvolvidas de forma eficiente e continuada, baseada na legislação; Assistência em auditorias de serviços de convênios e capitações de recursos; Apoio e elaboração de Relatórios mensais/anuais de gestão de convênios; Assessoria no Plano Plurianual e treinamentos específicos a serviços de convênios e capitações de recursos; Assistência e repasse de informações para portal da transparências; Elaboração de projetos técnicos/básicos administrativos em todas as áreas e seguimentos para lançar nos sistemas, sendo direto ou indireto para pleito de celebração de convênios e seus respectivos cadastramento, celebração, execução e prestação de contas realizadas na área de Transferências Voluntárias/chamamentos públicos e Legais da Secretaria de Administração do Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº029/2017, Pregão Presencial nº 010/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 18 de setembro de 2021. DATA: 17/09/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D8250B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 005/2021 DO CONTRATO Nº 014/2017. CONTRATADO: SEAAG – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL LTDA – ME, CNPJ n°. 27.379.778/0001-00. OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica Administrativa Educacional e Operacional dos sistemas do governo Federal/ Fundo Nacional de Desenvolvimento: Sistema de monitoramento de obras, Sistema integrado monitoramento execução e controle/Plano de Ações articuladas/ Plano de Aceleração do Crescimento/E.I Manutenção/ Programa de Saúde Escola/Obras 2.0SIGARP/ Portal de Compras. E outros programas de adesão/ operacionalização/acompanhamento via sistema e planejamento educacional de captação de recurso para a Secretaria de Educação do Município de Tacaratu-PE. Apoiar e Planejar com equipe técnica da SME, orientando o gestor com relação as atividades a serem desenvolvidas de forma eficiente e continuada, baseada na legislação. Assistência em auditoria de serviços da Educação voltada a convênios. Assistência a regularização das pendencias solicitadas pelo órgãos federais, estaduais. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº010/2017, Pregão Presencial nº 009/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 05 de setembro de 2021. DATA: 03/09/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:523E656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 003/2019 FME

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 003/2019, celebrado com a empresa **JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26,** Objeto do Processo é a **aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE**, Processo Licitatório n° 003/2019, Pregão Presencial n.º 002/2019, SRP nº 002/2019, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
512 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
210.001 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária incluído o elemento e a ação:

Ação 2083 (Apoio ao Desporto Amador)
Elemento: 33903100 (Premiações Cult, Artist, Cientif, Desport. E Outr.).

Tacaratu, 01 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Educação de Tacaratu,
MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Secretaria

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:024228C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 004/2020 FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 004/2020, celebrado com a empresa **PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 13.145.166/0001-48,** Objeto do Processo é a **contratação de empresa que realize os serviços de Exames Laboratoriais, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, Processo Licitatório n° 003/2019, Pregão Presencial n.º003/2019, SRP 002/2019, conforme descrição abaixo:
Classificação orçamentária:

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
310.001 SAUDE RCURSO PROPRIO

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 10.301.1004.2089 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à
Saúde - PAB FIXO
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontes: 1211 (recursos próprios)
1214 (Custeio SUS)

Dotação: 10.302.1005.2096 - Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontes: 1211 (recursos próprios)
1213 (SUS - Estado)
1214 (Custeio SUS)
Tacaratu, 01 de julho de 2021.Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu,Raquel Medeiros Nascimento Henrique,Secretaria

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5FCD7E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 005/2021-FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 005/2021, celebrado com a empresa **GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA,** Objeto do Processo é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU–PE**, Pregão Eletrônico nº 001/2021, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

Órgão: 3.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 20.96.302.1005-1.036 – Aquisição de Ambulâncias, veículos e similares.
Elementos: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Recurso: RP e RV.

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Órgão: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 10.302.1005-2098 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
Elementos: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Recurso: RV.
Tacaratu, 18 de fevereiro de 2021.Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu,Raquel Medeiros Nascimento Henrique,Secretaria

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:24D4E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 011/2019 FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 011/2019, celebrado com a empresa **JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26,** Objeto do Processo é a **aquisição de material esportivo para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAL DE**

SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, Processo Licitatório n° 010/2019, Pregão Presencial n.º 009/2019, SRP nº 005/2019, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.001 SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
EXERCÍCIO 2019

SECRETARIA:
FICHAS OBJETO
664 Consumo

GESTÃO POLÍTICA DE PROMOÇÃO, DEFESA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Conselho Tutelar
FICHAS OBJETO
682 Consumo

FUNDO:
FICHAS OBJETO
691 Consumo

SCFV:
FICHAS OBJETO
701 Consumo

BPC:
FICHAS OBJETO
707 Consumo – Recursos Próprios
708 Consumo - Recursos FNAS

AEPETI:
FICHAS OBJETO
721 Consumo Recursos Próprios
722 Consumo Recursos FNAS

PAIF:
FICHAS OBJETO
735 Consumo Recursos Próprios
736 Consumo Recursos FEAS
737 Consumo Recursos FNAS

EQUIPE VOLANTE:
FICHAS OBJETO
763 Consumo Recursos Próprios
764 Consumo Recursos FNAS

PAEFI:
FICHAS OBJETO
763 Consumo Recursos Próprios
764 Consumo Recursos FNAS

IGD-SUAS
FICHAS OBJETO
775 Consumo Rec. Próprio
776 Consumo Rec. FNAS
IGD-PBF
FICHAS OBJETO
787 Consumo Rec. Próprio
788 Consumo Rec. FNAS

PCF-CRIANÇA FELIZ:
FICHAS OBJETO
806 Material Consumo Rec. Próprio
807 Material Consumo Rec. FNAS
ACESSUAS TRABALHO:
FICHAS OBJETO
820 Consumo Rec. Próprio
821 Consumo Rec. FNAS

CASA DAS JUVENTUDES:
FICHAS OBJETO
831 Consumo Rec. Próprio
834 Equipamentos e Material Permanente Rec. Próprio

SEGURANÇA ALIMENTAR:
FICHAS OBJETO
835 Consumo Rec. Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE
Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária incluído o elemento:

Elemento: 33903000 (Material de Consumo).

Tacaratu, 01 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu,
RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretaria

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9A15B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 019/2019 FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 019/2019, celebrado com a empresa **PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 13.145.166/0001-48,** Objeto do Processo é a **contratação de empresa que realize os serviços de Exames de Diagnose por Imagem para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, Processo Licitatório n° 006/2018, Pregão Presencial n.º006/2018, SRP nº 004/2018, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
290 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
310.001 SAUDE RCURSO PROPRIO

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 10.301.1004.2089 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à
Saúde - PAB FIXO
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontes: 1211 (recursos próprios)
1214 (Custeio SUS)

Dotação: 10.302.1005.2096 - Manutenção da Assistência Ambulatorial e
Hospitalar
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontes: 1211 (recursos próprios)
1213 (SUS - Estado)
1214 (Custeio SUS)

Tacaratu, 01 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu,
RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretaria

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3BEB6437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o pedido contido no requerimento protocolado sob nº 1631107987, em 08 de setembro de 2021, e a legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **VANDERLI SARINHO DE MELO,** em Estágio Probatório no cargo de Professora de Educação Infantil**,** matrícula sob nº **700829,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
-Prefeito-

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:239DD5A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o pedido contido no requerimento protocolado sob nº 1631196008, em 09 de setembro de 2021, e a legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **PEDRO JÚNIOR PEREIRA DE BRITO,** em Estágio Probatório no cargo de Professor de Educação Física – Anos Finais**,** matrícula sob nº **700819,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E7764949

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 13 de setembro de 2021, conforme rol de portaria abaixo:

Portaria n° 205/2021- Portaria de convocação do Professor de Língua Portuguesa-Ensino Fundamental- Anos Finais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2F9476D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DEVIDO A FRUSTRAÇÃO DE FUNÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA N°001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, a 9º Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, a Senhora Daniela Carla Goes de França Nascimento, para provimento da função de Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental Anos Finais, considerando que o 7º Colocado, não apresentou-se nesta Secretaria, acarretando assim a FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, conforme Portaria n° **214/2021**. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 28/09/2021, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2E30764D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DE PERNAMBUCO - ATA DA REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA CONCORRENCIA Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações desta prefeitura, sito à Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 081/2021, para análise da documentação de Habilitação exigida pelo instrumento convocatório, Edital de Concorrência Pública nº. 001/2021, e Julgamento das propostas de preços, cujo objeto é a **aquisição de 04 (quatro) terrenos para fins de futura construção de equipamentos públicos na Sede do Município, no Distrito do Guarani, na Fazenda Espinho e na Fazenda Várzea da Barra, em conformidade com a Lei Municipal nº 114/2021**. **Aberta a reunião**, o Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todos interessados, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Em seguida Protocolou envelopes para participar do Certame nos moldes definidos, o Sr. Edivaldo Clementino Leite de Sá**,** portador de RG 2.099.219 SDS PE e CPF 310.847.294-15, residente e domiciliado no Povoado do Guarani, Município de Terra Nova PE, ficando credenciado a partir da apresentação de documentos pessoais. Continuando informa o Presidente da CPL que o participante poderá acompanhar a sessão via aplicativo de vídeo chamada (Meete Google), por sinal já foi enviado link no e-mail fornecido. Procedendo com a abertura do envelope de habilitação, este devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Analisados os documentos de habilitação constatou-se conformidade com o exigido em edital sendo assim **HABILITADO** o Senhor Edivaldo Clementino Leite de Barros. Ato sequencial, considerando participação de um proponente apenas e este estando habilitado, o Presidente da CPL decide abrir o Envelope de propostas de preços. Aberta e analisada a proposta apresentada constatou-se apenas que a proponente deixou de informar a validade de sua proposta a princípio não atendendo ao subitem (4.2.5. Que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias). No tocante aos demais subitens requisitos exigíveis a proponente atende, quando se identifica, identifica, identifica o imóvel, declara que cumpre com requisitos obrigatórios e junta memorial descritível simplificado e mapa topográfico planimétrico. Considerando declaração de atendimento pleno aos requisitos habilitatórios, declarando também em sua proposta cumprimento de todos os requisitos do Processo Licitatório 028/2021 ao qual se encontra vinculada esta Concorrência Pública de nº 001/2021, entendo conhecimento por parte da proponente e por estas razões decido validar a proposta que fica abaixo registrada:

Proponente	Item	Área/m²	Valor do m²	Valor Total
Edivaldo Clementino Leite de Sá, portador de RG 2.099.219 SDS PE e CPF 310.847.294-15	02	4.800,00	R$ 17,99	R$ 86.352,00

Ato sequencial, considerando habilitação do proponente e validação de sua proposta, o Presidente da CPL juntamente com demais membros declaram vencedor desta Concorrência Publica o Senhor Edivaldo Clementino Leite de Sá**,** portador de RG 2.099.219 SDS PE e CPF 310.847.294-15 por apresentar proposta nos limites aceitáveis e definidos no Instrumento Convocatório e Anexos. Por fim, não compareceram interessados nos itens **01**, **03** e **04** constantes no Anexo I ao Edital, sendo assim, declarados **DESERTOS**. Nada mais havendo a tratar ou deliberar, o Presidente da CPL encerrou a presente reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, ao final assinada pela mesma e pelos demais membros, como também pelo licitante presente.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Presidente

DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ
Secretário

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:3150080F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 040/2021
Processo Licitatório 024/2021
Tomada de Preços 002/2021
Natureza do Objeto: Serviço de Engenharia. Descrição do Objeto: **Execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção do Canal de drenagem do Riachinho no Município de Terra Nova PE**. Valor **R$ 1.634.392,72** (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Contrato n° **055/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: *empresa **JN CONSTRUTORA LTDA-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Projetada, Quadra 1, n° 17, Loteamento Monte Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15.

Terra Nova PE, 10 de setembro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4B452927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021.**
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Alberto Ferreira da Silva, CPF: 823.263.634-34, Valor: R$ 12.456,20. Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:79282292

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE**

EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Allanio Batista Ferreira, CPF: 114.468.024-77, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:CA89221D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Anne Karoline Guedes Freire, CPF: 071.161.424-52, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:23838DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Antonio Galdino Ferreira, CPF: 615.582.574-20, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:63D06AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Gabriel Pacheco Honorato, CPF: 027.825.164.18, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B434976F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: José Horácio da Silva, CPF: 665.628.214-87, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2235F913

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Joselita Gomes dos Santos, CPF: 577.253.304-53, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:27423E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Luiz Gomes Cabral, CPF: 780.307.904-06, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:27A6A394

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Luiz Paulo da Silva Cabral, CPF: 134.006.044-29, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A685E1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Marconio Inacio da Silva Filho, CPF: 392.162.028-74, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:364B0B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Maria Antonieta da Silva, CPF: 015.378.824-06, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:CFF5F944

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Maria Aparecida Gomes da Silva, CPF: 024.534.594-90, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:5D737099

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Ozeni Maria da Silva, CPF: 044.864.824-50, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4120F2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISTRATO AO CONTRATO 101/2019

DISTRATO AO CONTRATO 101/2019
Na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93.

CONTRADADO – JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI – CNPJ sob o nº 26.769.119/0001-17.
DO OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e reposição de paralelepípedos em diversas ruas no município de Timbaúba. Referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**.

Timbaúba, 14 de setembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:E6BACA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Silene Batista de Macedo, CPF: 052.104.224-02, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:71232AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021**.
Processo Licitatório nº 027/2021 – Chamada Publica nº 001/2021. Contratada: Valmir Galdino da Silva, CPF: 817.258.414-87, Valor: R$ 12.456,20, Prazo: Até 31/0/12/2021. Data de assinatura: 10/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:E0912A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISTRATO AO CONTRATO 100/2019

DISTRATO AO CONTRATO 100/2019
Na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93.

CONTRADADO – JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI – CNPJ sob o nº 26.769.119/0001-17.

DO OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e reposição de paralelepípedos em diversas ruas no município de Timbaúba. Referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**.

Timbaúba, 14 de setembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito**.**

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:FF6D1677

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO 054/2020
Na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93.

CONTRADADO – JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI – CNPJ sob o nº 26.769.119/0001-17.
DO OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e reposição de paralelepípedos em diversas ruas no município de Timbaúba. Referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019**.

Timbaúba, 14 de setembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito**.**

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:9E0EFD3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**, detentora da ARPC 073/2021;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 026/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 015/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE (Itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório PMT n° 026/2021, da Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, resultando em Contrato no valor de **R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6707EF8E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, detentora da ARPC 074/2021;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 026/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 015/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE (Itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório PMT n° 026/2021, da Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, resultando em Contrato no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:045E97EE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**, detentora da ARPC 073/2021;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 026/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 015/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE (Itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório PMT n° 026/2021, da Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, diante do que foi solicitado pelo Gabinete do Prefeito, resultando em Contrato no valor de **R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:331A5490

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, detentora da ARPC 074/2021;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 026/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 015/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE (Itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório PMT n° 026/2021, da Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, diante do que foi solicitado, resultando em Contrato no valor de **R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:EC4047D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**, detentora da ARPC 073/2021;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 026/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 015/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE (Itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório PMT n° 026/2021, da Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, diante do que foi solicitado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resultando em Contrato no valor de **R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ADHAM PHILLIPE DE SOUZA SILVA
Procuradoria Jurídica Municipal

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9CC1CCAB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ás,
Empresas: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81, **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.274.237/0001-85, **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21**, MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54 e **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 020/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 015/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares, para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama - PE**, com validade de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 09/09/2021, que teve como licitantes vencedores: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total: **R$ 10.010,00** (dez mil e dez reais), **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total: **R$ 9.179,24** (nove mil cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES** no valor total: **R$ 56.520,00** (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais), **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP** no valor total: **R$ 23.530,00** (vinte e três mil quinhentos e trinta reais) e

NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME no valor total: **R$ 50.690,48** (cinquenta mil seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1BE2D2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º215/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de GERENTE DE APOIO À FAMILIA, a SRA. VALÉRIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF: 070.424.214-18, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 03/09/2021.

Art. 2º NOMEAR, do Cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, conforme Lei Complementar n° 002/2017, Símbolo T-DIRPSB, a SRA. VALÉRIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF: 070.424.214-18, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 03/09/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de setembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:01E028DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 216/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) ANDERSON CORDEIRO DE MELO, inscrito no CPF: 026.978.954-50, servidor de provimento efetivo deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO onde exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias 02 (dois) meses, tendo início no dia 08/09/2021 e término no dia 08/11/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 setembros de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:61B05517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 01/09/2021, Edição 2911, Código Identificador: 4E9FAA0F. que trata do aviso de licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 que tem como objetivo a Contratação de empresa para o eventual fornecimento de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da prefeitura municipal, tendo como órgãos participantes a Prefeitura Municipal o Fundo Municipal De Assistência Social e Fundo Municipal De Saúde deste Município**.**

ONDE SE LÊ: Valor global máximo estimado e aceitável: R$ 390.099,00 (trezentos e noventa mil e noventa e nove reais).

LEIA-SE: Valor global máximo estimado e aceitável: R$ 427.440,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Tracunhaém/PE, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:7440CB7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 01/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VENTUROSA,** conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **27.855,00**(Vinte e sete mil,oitocentos e cinquenta e cinco reais). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Antonio Biliu ,90 – centro – Venturosa/PE CEP.55270.000, no dia 27/09/2021 às 10:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 3833-1209**,**

Venturosa , 14 de setembro de 2021.

WAGNER CARVALHO VAZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AA252D96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 020/2021

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 03 de abril de 2021 a ALAIDE SOARES BEZERRA SILVA, matricula 25633, ex-esposa e beneficiária do ex-segurado, JOSÉ MARIA SILVA, servidor inativo que ocupava até a data da inativação, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 0609, falecido em 03/04/2021, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003 c/c os artigos 10,inciso I, 57, 58,inciso I, da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Fica revogada a portaria nº 008 de 03 de maio de 2021.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 14 de setembro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FCB60F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina e diesel), tipo comum e aditivado para uso dos veículos da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, localizada às margens da BR-232 nas proximidades do Recife ou ainda nas cidades do agreste (Bezerros, Gravatá, etc.), conforme especificações constantes nos autos.

Vencedor**: POSTO ROSARINHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.073.781/0001-06, com sede à ROD BR 232 KM 103, Bezerros/PE.

Valor R$ 345.200,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos reais).

Verdejante/PE, 14 de setembro de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:D4E589A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo, oriundo do Proc. n.º 60/2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018, que tem como **objeto** a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de transporte escolar rural/urbano, com fornecimento de veículo, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Vicência.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 94/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Alexandre Antônio Pereira 07314761400
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 94/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 95/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Bruno César da Silva 03100645464.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 95/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 96/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Bruno Severino Alves 14445178489
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 96/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 97/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Dário Venâncio de Melo 13112866401.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 97/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 98/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Deyson Jose da Silva Fonseca 11171541490.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 98/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 99/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Jailson Miguel da Silva 03852745489.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 99/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 100/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e José Edmilson de Araujo Goes 15338312468.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 100/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 101/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Josielson Sebastiao da Silva 12972067460.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 101/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 102/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Jovenildo Francisco da Silva 89158911472.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 102/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 103/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Marcia Maria Miranda Cavalcante Vasconcelos 03734278406.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 103/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 104/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Orlando Paulo da Silva 49176226468.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 104/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

3º Termo aditivo de Prazo ao contrato 105/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Otaviano Moraes Xavier de Paula 04670491490.
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 105/2018 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2022.

Vicência/PE 14 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B05A718B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N°. 052/2021 - DISPENSA N.º 008/2021

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que **RATIFICA** o Proc. Licitatório n°. 052/2021 - Dispensa n.º 008/2021, que tem por Objeto a Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE, em favor de **TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CPNJ nº 23.782.319/0001-11, com sede na Rua Maria José de Miranda, 34, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-640, no valor de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso IV, do Art. 25 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 03 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:34103F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Eletrônico n.º 014/2021, o qual tem como Objeto a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**
Empresas contratadas:

Contrato n.º 37/2021
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n.º 33.068.320/0001-32
Vencedora dos item: 01.
Valor total: **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**
Contrato assinado em: 20/08/2021
Vigência: 20/08/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 38/2021
HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ n.º 17.737.428/0001-14
Vencedora dos itens: 02, 04.
Valor total: **R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**
Contrato assinado em: 20/08/2021
Vigência: 20/08/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 39/2021
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ n.º 38.259.748/0001-86
Vencedora dos itens: 03,05,07.
Valor total: **R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)**
Contrato assinado em: 20/08/2021
Vigência: 20/08/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 40/2021
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME
CNPJ n.º 09.210.219/0001-90
Vencedora dos itens: 06.
Valor total: **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**
Contrato assinado em: 20/08/2021
Vigência: 20/08/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 41/2021
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ n.º 33.613.876/0001-62
Vencedora dos itens: 08.
Valor total: **R$ 7.068,33 (sete mil sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**
Contrato assinado em: 20/08/2021
Vigência: 20/08/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 42/2021
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 32.593.430/0001-50
Vencedora dos itens: 09.
Valor total: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**
Contrato assinado em: 20/08/2021
Vigência: 20/08/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 14 de setembro de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7DDD259D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da

respectivas empresas **LOTE 1: SENCONSULT – LOCACAO DE VEICULOS E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 40.888.380/0001-67, localizada na Av. Dantas Barreto, nº 2089 C, Sala 1, Centro, Moreno/PE, Valor R$ 739.998,72 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos); **LOTE 2: SANEAPE LOCACOES LTDA ME**, CNPJ Nº 21.756.495/0001-53, localizada na Av. Dantas Barreto, nº 2291, Sala 9, Centro, Moreno/PE, Valor R$ 178.999,92 (cento e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **LOTE 3 e LOTE 4: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**, CNPJ Nº 07.213.360/0001-10, localizada na Rua Rio Oceânico, nº 422, Sala 1, Imbiribeira, Recife/PE, Valor R$ 244.989,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de setembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:69F1DF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021.BB – 895932.Nat. Serviço **Objeto**: Formação de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada destinada a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Redes de Computadores e Microcomputadores, com Fornecimento de Peças de Reposição de Equipamentos de Informática, visando atender as demandas das secretarias, órgãos e agências e entidades da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Valor Estimado:** R$ 719.488,44 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **Recebimento de Propostas**: 15/09/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 28/09/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 28/09/2021 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 14 de setembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F1018CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, cujo objeto é a Contratação de pessoas(s) jurídica(s) especializada para serviços gráficos para produção de diário de classe em meio impresso, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão/PE, destinados aos professores da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO**o resultado, em favor da empresa**MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME**, CNPJ Nº 18.658.386/0001-99, localizada na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, Valor R$ 21.899,70 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de setembro de 2021.

CARMELO SOUZA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:12B9B573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS READEQUADAS
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 09/2021, a seguir descritas: ***CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.274.237/0001-85; MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP –CNPJ Nº 23.993.232/0001-93; PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.013.769/0001-06; RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62; STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 37.573.478/0001-10 E ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP – CNPJ Nº 26.754.510/0001-48,*** para que apresentem no portal do BNC as propostas READEQUADAS, no prazo de até 01(um) dia. Considere-se dia inicial 15/09/2021, encerrando-se as 23h:59min. do dia 16/09/2021. Após esse prazo, não serão aceitas as propostas envidas, bem como as medidas cabíveis serão tomadas.

Xexéu/PE, 14 de setembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FB99EADB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Concedente), em observância das disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas ulteriores alterações, e conforme disposto na Lei Municipal Nº 282/2017 e demais normativos aplicáveis a espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e execução das atividades do PROGRAMA RECOMEÇO, instituído pela Lei Municipal Nº 282/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições contidas no Edital de Convocação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 18/10/2021 às 09 horas. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2021 às 11 horas. Edital na íntegra à disposição dos interessados: semed@xexeu.pe.gov.br (solicitação/envio das 08h às 13h), ou no endereço: Sala do Setor Administrativo da Secretaria

Municipal de Educação, localizada na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, Xexéu/PE.

Xexéu/PE, 14 de Setembro de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:CAA6D909

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 02/2021. Processo Nº 032/2021. CPL. Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto: **Consultoria e assessoria jurídica para análise e revisão de débitos em face de outros entes da federação e transferências constitucionais; e recuperação de créditos decorrentes de falhas na apuração do tributo devido por segmentos econômicos específicos, atendendo as necessidades fiscais do Município e cumprir com as suas obrigações constitucionais e promoção de políticas públicas**. Fundamentação legal: Art. 13, III e V c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: BENTES PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ N° 40.965.011/0001-20. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: 20% (vinte por cento) a título de êxito no percentual sobre as repercussões financeiras e contábeis obtidas pelo Município em razão dos trabalhos desenvolvidos pelo contratado.

Xexéu 25 de Agosto de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:43BF0F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2021

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2021. Processo Licitatório n° 032/2021. Inexigibilidade nº 02/2021. CPL. Prestação de serviços. Objeto. **Consultoria e assessoria jurídica para análise e revisão de débitos em face de outros entes da federação e transferências constitucionais; e recuperação de créditos decorrentes de falhas na apuração do tributo devido por segmentos econômicos específicos, atendendo as necessidades fiscais do Município e cumprir com as suas obrigações constitucionais e promoção de políticas públicas**, entre outros serviços discriminados no processo. Contratada: BENTES PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ N° 40.965.011/0001-20. Valor Global: R$ 20% (vinte por cento) a título de êxito no percentual sobre as repercussões financeiras e contábeis obtidas pelo Município em razão dos trabalhos desenvolvidos pelo contratado. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 25/08/2021 a 24/08/2022.

Xexéu/PE, 25 de Agosto de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:135BCDAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 055/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 127/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EMISSÃO DE ALVARÁS E DOCUMENTOS DE HABITE-SE DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **BRASCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.723.670/0001-97, situada à Rua Avenida Governador Eraldo Gueiros Leite, nº 03, com proposta de preços no **valor total de R$ 1.200,60 (mil e duzentos reais e sessenta centavos).**

Paulista, 14 de SETEMBRO de 2021.

CLÁUDIO AUGUSTO SOARES NUNES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:16388B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 060/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 060/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE DUAS MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTOS, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **W. DE SÁ GONÇALVES DO NASCIMENTO FILHO EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 18.249.963/0001-99, situada à Rua Francisco de Moraes Heraclio nº 88, Otacio de Lemos – Limoeiro/PE, com proposta de preços no valor total de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

Paulista, 14 de SETEMBRO de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:7AF7DFB8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2018

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 130/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2018
PORTARIA Nº: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI**
CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo ao Lote 02, Item 01, de 01(um) veículo ao Contrato nº 130/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município do Paulista, fica acrescido ao Lote 02, Item 01, o quantitativo de 01(um) veículo, correspondendo o valor do acréscimo de R$ 77.079,96 (setenta e sete mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato de R$ 633.959,88 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para R$

711.039,84(setecentos e onze mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),tendo como fundamento sua cláusula quinta e Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.
normalidade ou anormalidade, na prevenção de desastres, capacitação e treinamento para emergências, sendo assim, é necessário o presente acréscimo tendo em vista que o referido veículo será utilizado em locais de difícil acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: 2021-1196
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.
ATIVIDADE: 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / **ELEMENTO:** 3390.3900 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10010000 (Recursos Ordinários).

ASSINATURA: 13/08/2021.

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES
Secretário de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:2B446414

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2021

CONTRATO Nº: 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 019/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 013/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1394/2021, datada de 22 de março de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: **ORIGINAL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CPF: 24.425.720/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
VALOR TOTAL: R$ 10.734,90 (dez mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1036
ATIVIDADE(S): 8017 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico / **ELEMENTO(S)**: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente **/ FONTE(S)**: 10010000 – Recursos Ordinários
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 05 (cinco) meses, contados de 02/07/2021 a 01/12/2021
ASSINATURA: 02/07/2021

JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:76C5C28B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CPL/FMS

Processo nº 008/2021, Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informatização da rede de atenção a saúde, para eventual prestação de serviços envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede municipal de saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com especificações, condições e obrigações contidas no termo de referência, anexo I do edital. O valor máximo para a eventual aquisição do objeto deste processo de licitação é de R$ 6.255.973,76(seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Tendo em vista que no valor publicado anteriormente continha erro na soma total, a nova data de abertura será no dia 27/09/2021 às 10:00. Para participação no certame, a Licitante deverá se credenciar, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site eletrônico www.bnc.org.br, observado o término do prazo para o recebimento das propostas, fixado no Edital, Paulista, 14/09/2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Pregoeira CPL/FMS.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:3FBB4987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 015/2021-FMS Processo Licitatório Nº: 005/2021. Pregão Presencial Nº 005/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOMÉDICA COMERCIO E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP** CNPJ N° 12.395.255/0001-80 - Vigência: **28/05/2021** a **28/05/2022**. Itens e Valores registrados:

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtd	Unit	Total
2	ARCO ODONTOLÓGICO, NÁILON, OSTBY, OCTOGONAL, 10 CM, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL.	Und	5	4,5	22,50
7	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	62	29	1.798,00
8	AGULHA GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	25	29	725,00
10	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100	Pacotes	400	2	800,00
11	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM	Pacotes	1.800	1,85	3.330,00

	100.				
19	BROQUEIRO - USO ODONTOLÓGICO, ORGANIZAÇÃO DE BROCAS, MINI CAIXA PERFURADA AUTOCLAVÁVEL	Unidades	30	16	480,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL, FRASCO 500G.	Frascos	12	19,88	238,56
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	Unidades	35	1,4	49,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	Unidades	35	1,69	59,15
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082	Unidades	50	1,51	75,50
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3113	Unidades	50	1,38	69,00
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, MULTILAMINADA, 24 LÂMINAS	Unidades	50	18,7	935,00
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	Unidades	55	5	275,00
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	Unidades	55	3,6	198,00
75	CALCADOR DE PAIVA, AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 4 UNIDADES REFERÊNCIA 01,02,03,04	Unidade	1	19	19,00
101	CURSOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CERCA DE 3 MM, PERFURAÇÃO CENTRAL, CAIXA COM 100	Caixas	5	17	85,00
105	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	Unidades	130	1,05	136,50
106	ESPAÇADOR DIGITAL, AÇO INOX, INDICADOS PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR PERMITINDO A INSERÇÃO DE NOVOS CONES DE GUTA PERCHA, 25 MM, ESTOJO COM 6 UNIDADES	Embalagens	3	29,42	88,26
114	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, FRASCO 200 ML	Frascos	310	3,79	1.174,90
115	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO 10 ML.	Frascos	40	5	200,00
120	TESOURA ÍRIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PONTA FINA	Unidades	10	13	130,00
121	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, N° 1 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Unidades	10	4,9	49,00
138	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ, FRASCO 10 G	Frascos	55	3,5	192,50
166	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Pares	100	1,6	160,00
167	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Pares	100	1,6	160,00
177	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	Unidades	120	1,7	204,00
181	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90 G	Bisnagas	120	3,75	450,00
187	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO, FRASCO 10 ML	Frascos	5	5,16	25,80
189	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, FLUIDA, SERINGA 2,0 G	Seringas	60	8,58	514,80
195	SORO FISIOLOGICO SOLUCAO AQUOSA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% E ÁGUA DEIONIZADA, 500ml	Frascos	100	2,1	210,00
203	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	Unidades	40	7,3	292,00
210	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, FRASCO 1KG.	Frascos	5	50	250,00
211	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 500ML.	Frascos	5	46,32	231,60
213	CIMENTO ODONTOLOGICO, ENDODONTICO, HIDROXIDO DE CALCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	20	19,17	R$ 383,40
Total:				**14.011,47**	

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na PC dos Tres Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:B03BEB09

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 016/2021-FMS Processo Licitatório Nº: 005/2021. Pregão Presencial Nº 005/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE**; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO: A. R. VERISSIMO LTDA** / CNPJ N° 04.419.989/0001-23 - Vigência: **28/05/2021** a **28/05/2022**. Itens e Valores registrados:

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	Unit	Total
90	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA, FRASCO 100ML	Frascos	20	2,43	48,60
173	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM,CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	800	0,4	320,00
179	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE	Unidades	110	3,05	335,50
TOTAL					**704,10**

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na PC dos Tres Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:4ACFE32B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2021	
Pregão Eletrônico Nº 008/2021	
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE, BEM COMO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 48.809/20, DECRETO LEGISLATIVO N° 117/2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 19 E 42 DE 2020, E MEDIDA PROVISÓRIA N° 961.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo; **Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.** **RESOLVE:HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA,inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 33.613.876/0001-62,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 239.870,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Setenta Reais.)**referente aos **itens 01,02,03,04,05,06,07, 08,09,11,12,13.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresaGRAFICA DO PRETO LTDA ME,inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 03.750.414/0001-26,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 19.900,00(Dezenove Mil e Novecentos Reais.)**referente ao**item10.** **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.**	DESPACHO
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.	
Araripina - PE, 14 de Setembro de 2021.	
ANA PAULA RAMOS ARRAES	
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BAFD528B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 013/2019 - SRP
Pregão Eletrônico nº 011/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias e Fundos deste Município, conforme especificações constantes do termo de referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
Empresa Registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, vencedora do referido Pregão, Perfazendo um valor global dos itens arrematados em de **R$: 555.535, 90 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADESIVO PVC 75 G	UND	POLYTUBES	40	3,50	140,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	PULVITEC	40	4,75	190,00
3	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO MACIO	UND	ASTRA	20	43,50	870,00
4	ASSENTO PARA VASO SANITARIO MACIO PARA DEFICIENTE	UND	GRANPLAST	**30**	43,17	1.295,10
5	BALDE PLASTICO CAP 10L	UNID	VONDER	**30**	11,66	349,80
6	BARRAS DE APOIO EM ALUMINIO PARA DEFICIENTES 60CM.	UNID	ALO	**25**	57,20	1.430,00
7	BOMBA D'AGUA PERIFERICA 1/2 CV	UND	SCHINEIDER	**3**	299,12	897,36
8	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 1/2 CV	UNID	SCHINEIDER	**6**	947,70	5.686,20
9	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 450 W	UNID	ANAUGER	**4**	456,30	1.825,20
10	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L COM TAMPA	UNID	FORTELEV	**4**	485,00	1.940,00
11	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 L COM TAMPA	UNID	FORTELEV	**5**	324,00	1.620,00
13	CANO PVC 100 MM ESGOTO	BARRA	FORTELEV	**100**	63,97	6.397,00
14	CANO PVC 150 MM ESGOTO	BARRA	FORTELEV	**50**	212,00	10.600,00
15	CANO PVC 20 MM AGUA FRIA	BARRA	FORTELEV	**50**	16,40	820,00
16	CANO PVC 200 MM ESGOTO	BARRA	FORTELEV	**30**	433,33	12.999,90
17	CANO PVC 25 MM AGUA FRIA	BARRA	FORTELEV	**50**	20,55	1.027,50
18	CANO PVC 50 MM AGUA FRIA	BARRA	FORTELEV	**50**	60,00	3.000,00
19	CANO PVC 50 MM ESGOTO	BARRA	FORTELEV	**50**	36,00	1.800,00
20	CHICOTE 40 CM ÁGUA FRIA	UND	ASTRA	**50**	4,00	200,00
22	CURVA PVC 25 45° AGUA FRIA	UND	FORTELEV	**50**	2,80	140,00
23	CURVA PVC 50 45° AGUA FRIA	UND	FORTELEV	**20**	8,74	174,80
25	JOELHO PVC 45°, 50 MM, ESGOTO	UND	FORTELEV	**50**	2,50	125,00

26	JOELHO PVC 45°,100 MM, ESGOTO	UND	FORTELEV	**50**	7,10	355,00
31	JOELHO PVC 90°,200 MM, ESGOTO	UNID	FORTELEV	**25**	108,00	2.700,00
33	LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA BRANCA	UNID	LUZARTE	**15**	143,32	2.149,80
34	LUVA PVC 100 MM, ESGOTO	UNID	FORTELEV	**30**	4,33	129,90
35	LUVA PVC 200 MM, ESGOTO	UNID	FORTELEV	**20**	42,50	850,00
40	MANGUEIRA PLÁSTICO 3/4 - ROLO COM 50 M.	UNID	TRAMONTINA	**6**	158,33	949,98
41	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 - 1 Rolo de mangueira com 50 m, acompanha: conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", esguicho plástico, suporte plástico, bucha plástica e parafuso para fixação do suporte.	UNID	TRAMONTINA	**4**	400,00	1.600,00
42	PIA DE COZINHA INOX 1,20 X 0,50M	UND	TRAMONTINA	**6**	166,66	999,96
52	TAMBOR PLÁSTICO 200 L	UND	PLASTCOR	**6**	136,66	819,96
53	TAMPÃO PVC 100 ESGOTO	UND	FORTELEV	**30**	5,00	150,00
57	TANQUE DE FIXAR MARMORE SINTETICO 1,20M X 50M	UNID	DECORALITA	**6**	208,33	1.249,98
59	TE PVC 100 MM ESGOTO	UNID	FORTELEV	**30**	10,66	319,80
64	TORNEIRA PIA DE COZINHA BANCADA CROMADA 1/2	UND	SIGMA	**8**	81,25	650,00
65	TORNEIRA PLASTICA P/ FILTRO BEBEDOURO	UNID	HERC	**20**	6,00	120,00
67	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 1/2"	UNID	HERC	**20**	16,00	320,00
68	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2"	UNID	HERC	**25**	7,20	180,00
71	TUBO DE DESCIDA EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	METRO	MDG	**30**	6,66	199,80
72	UNIÃO 25 MM - PVC ÁGUA FRIA	UNID	FORTELEV	**20**	7,48	149,60
74	VALVULA RETENSÃO 25 ÁGUA FRIA	UNID	TIGRE	**15**	24,00	360,00
75	VASO SANITARIO ACOPLADO DE LOUÇA BRANCA PARA DEFICIENTES	UND	LUZARTE	**8**	500,00	4.000,00
76	VASO SANITÁRIO ACOPLADO LOUÇA BRANCA	UND	LUZARTE	**15**	283,33	4.249,95
77	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	LUZARTE	**20**	141,28	2.825,60
78	ADAPTADOR TOMADA 2P PARA 2P+T NEMA 10 A - 250 V~	UNID	FAME	**30**	6,00	180,00
79	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UNID	EXATRON	**50**	10,00	500,00
80	BENGALA 3/4,ELETRODUTO PVC	UND	TIGRE	**20**	12,50	250,00
81	BOCAL COM RABICHO	UNID	ILUMI	**250**	3,56	890,00
82	BOCAL E27 - Com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750 V~	UND	LORENZETTI	**100**	8,00	800,00
83	BOCAL E40 - Com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750 V~	UND	LORENZETTI	**100**	9,00	900,00
84	CABO 10 MM ROLO COM 100M	UND	SIL	**8**	812,50	6.500,00
86	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM 750V ROLO COM 100M	UNID	SIL	**10**	400,00	4.000,00
88	CABO PP 2 X 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	UNID	SIL	**5**	400,00	2.000,00
89	CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	UNID	SIL	**8**	500,00	4.000,00
90	CAIXA DE ENERGIA PADRÃO CELPE MONOFÁSICO	UNID	TAF	**10**	68,61	686,10
91	CAIXA DE ENERGIA PADRÃO CELPE TRIFÁSICO	UNID	TAF	**10**	140,00	1.400,00
92	CAIXA DE LUZ DE 4X2; PVC	UNID	FORTELEV	**80**	1,12	89,60
93	CAIXA DE LUZ DE 4X4 PVC	UNID	FORTELEV	**25**	2,22	55,50
94	CABELETA PVC ADESIVA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE 2MT.	UND	ILUMI	**100**	7,58	758,00
95	CHAVE TESTE ENERGIA	UNID	VONDER	**5**	4,05	20,25
96	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP. DUCHA 110/220 V	UNID	LORENZETTI	**10**	55,00	550,00
97	CONDUITE CORRUGADO 3/4", PVC	METRO	FORTELEV	**110**	49,09	5.399,90
98	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID	INTELLI	**20**	3,25	65,00
100	DISJUNTOR DE 50 A MONOFÁSICO	UNID	SCHINEIDER	**20**	19,00	380,00
101	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID	SCHINEIDER	**8**	75,00	600,00
102	EXTENSÃO ELÉTRICA - Feita em Cobre Eletrolítico/ PVC. Tomada injetada em paralelo com terminais em latão, Estende e multiplica em três pontos as tomadas, 10A com potência 250 v, dimensões 27x4, 5x12cm	UND	ILUMI	**10**	30,00	300,00
103	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10m, LARGURA 19mm	UNID	FOX LUZ	**50**	3,00	150,00
104	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADA POR PROCESSO ELETROLÍTICO OU FUSÃO 1,20M	UNID	INTELLI	**15**	16,66	249,90
105	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10 A - 250 V~ COM PLACA 4X2" E SUPORTE	UNID	ILUMI	**20**	12,50	250,00
106	INTERREPTOR SIMPLES 10 A - 250 V^ COM PLACA 4x2" E SUPERTE	UND	ILUMI	**40**	23,50	940,00
107	LÂMPADA 250W VAPÔR METÁLICO	UNID	G-LIGHT	**50**	42,68	2.134,00
108	LÂMPADA 250W VAPÔR SÓDIO	UNID	G-LIGHT	**200**	43,37	8.674,00
110	LÂMPADA 400 W VAPÔR SÓDIO	UNID	G-LIGHT	**40**	30,00	1.200,00
111	LAMPADA ECONÔMICA COMPACTA FLUORESCENTE 18W 3U	UNID	G-LIGHT	**200**	10,00	2.000,00
112	LAMPADA ECONÔMICA COMPACTA FLUORESCENTE 25W 3U	UNID	G-LIGHT	**50**	12,16	608,00
118	LUMINÁRIA COMPLETA 2X40W COM LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID	G-LIGHT	**30**	66,66	1.999,80
119	LÚMINARIA LED EMBUTIR LED 13W	UND	G-LIGHT	**40**	19,74	789,60
120	LÚMINARIA LED EMBUTIR LED 6W	UND	G-LIGHT	**40**	19,73	789,20
122	LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA RP351 (Luminária tipo pública, fechada, com alojamento para o reator. Fabricada em liga de alumínio fundido. Refletor interno em alumínio estampado e anodizado. Vidro plano temperado. Fecho em aço inox. Encaixe para tubo de até 60,3mm. Utilizar lâmpadas até 250 W. Pintura eletrostática a pó).	UND	G-LIGHT	**12**	314,09	3.769,08
123	PASSA FIO DE 30MT	UNID	VONDER	**5**	25,63	128,15
124	PLAFONIER EM PVC BRANCO GELO C/ SOQUETE EM PORCELANA E-27; SUPORTA LÂMPADA INCANDESCENTE DE ATÉ 200W	UNID	ILUMI	**70**	5,69	398,30
125	PLUG FÊMEA 180° 2P 10 A - 250 V	UNID	FAME	**50**	5,00	250,00
126	PLUG MACHO 180° 2P 10 A - 250 V~	UNID	FAME	**50**	5,13	256,50
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES PVC	UNID	TIGRE	**8**	63,92	511,36
133	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO, 4.600W, PADRÃO POPULAR	UNID	LORENZETTI	**70**	17,14	1.199,80
134	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	LORENZETTI	**70**	1,87	130,90
136	TAMPA CEGA PVC PARA TOMADAS	UND	ILUMI	**100**	4,04	404,00
137	TOMADA 2P+T 10 A - 250 V~ COM PLACA 4X2" E SUPORTE	UNID	ILUMI	**50**	11,27	563,50
138	TOMADA DUPLA EXTERNA (Tomada Sistema X 2 Tomadas 2P+T, Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do	UND	ILUMI	**50**	13,51	675,50

	Sistema X. Dispensa o uso de caixa.Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A - 250V pinos cilíndricos Ø 4 mm).					
139	TOMADA EXTERNA (Tomada Sistema X 2P+T 20A 250V. Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do Sistema X. Dispensa o uso de caixa. Tomada elétrica certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136. 20 A - 250V pinos cilíndricos Ø 4,8MM).	UND	ILUMI	**70**	11,37	795,90
141	BLOCO INTERTRAVADO RETANGULAR 20CM X 10CM, ESPESSURA 8CM.	MILHEIRO	MDG	**15**	1.228,16	18.422,40
144	CAL PRÓPRIA PARA PINTURA, MICROPULVERIZADA E SELECIONADA; EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT VALVULADO DE 10 KG	UNID	FORTALEZA	**50**	13,00	650,00
145	CAL VIRGEM, ORIGEM MINERAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO COM 30 KG.	UNID	FORTALEZA	**150**	22,67	3.400,50
146	CIMENTO PORTLAND- SACO COM 50 KG	UNID	NACIONAL	**2.460**	31,70	77.982,00
147	COBOGÓ DE CONCRETO DE 50X50 CM.	UNID	MDG	**40**	52,50	2.100,00
148	CUMEEIRA ARTICULADA DE 1100MM; PARA TELHA COM ESPESSURA DE 5MM E DECLIVIDADE DE 5° PARA QUALQUER COMPRIMENTO DE FAIXA	UNID	BRASILIT	**20**	36,90	738,00
150	LAJOTA (TAVELA) CERÂMICA PARA LAJE PRÉ-MOLDADA; DIMENSÕES: ALTURA: 8CM, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 20CM.	MILHEIRO	MDG	**10**	50,66	506,60
151	PARALELEPÍPEDO; DIMENSÕES: 18X13X13CM; APLICAÇÕES: UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.	MILHEIRO	MDG	**25**	1.100,00	27.500,00
153	TELHA DE FIBROCIMENTO; TAMANHO: 1100MM X 1830MM; ESPESSURA: 5MM	UNID	ETERNIT	**50**	68,00	3.400,00
154	TELHA DE FIBROCIMENTO; TAMANHO: 244MM X 50MM; ESPESSURA: 4MM	UNID	ETERNIT	**50**	23,83	1.191,50
155	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS 09X19X19	MILHEIRO	MDG	**25**	780,00	19.500,00
156	TIJOLO MACIÇO 5 X 10 X 20 CM	MILHEIRO	MDG	**10**	890,00	8.900,00
159	ARGAMASSA AC1(ÁREAS INTERNAS) 20KG	UNID	MAXMASSA	**50**	14,40	720,00
160	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	UNID	CRIVAL	**40**	67,50	2.700,00
161	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO	UNID	CRIVAL	**40**	48,75	1.950,00
162	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE LÃ	UNID	ATLAS	**5**	24,00	120,00
163	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID	LEVORIN	**20**	20,99	419,80
164	CANTO UNIÃO INTERNO PARA ACABAMENTO COLONIAL PVC; COR: BRANCO; PEÇA C/ 6 MT APLICADO NO ACABAMENTO DE RODAFORROS.	UNID	PLASBIL	**30**	50,00	1.500,00
165	CANTO UNIÃO INTERNO PARA PERFIL “F” EM PVC; COR: BRANCO; PEÇA C/ 6MT; APLICADO NO ACABAMENTO DE RODAFORROS.	UNID	PLASBIL	**30**	43,33	1.299,90
166	CAPA P/ CHUVA PLÁSTICO	UNID	VONDER	**100**	29,80	2.980,00
167	CERÂMICA CLASSE A PI 5 DIMENSÕES DE 30CM X 30 CM ANTIDERRAPANTE.	M²	ELIZABETH	**100**	38,00	3.800,00
168	CERÂMICA CLASSE A PI 5 DIMENSÕES DE 30CM X 30 CM LISA	M²	ELIZABETH	**400**	28,25	11.300,00
169	COLA BRANCA 1KG (trata-se de um adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento).	UND	NORCOLA	**20**	11,00	220,00
170	COLHER DE PEDREIRO	UND	MOMFORT	**15**	20,00	300,00
171	CORDA MÉDIA 8,0MM	KG	VONDER	**50**	28,00	1.400,00
172	DESEMPENADEIRA MADEIRA 30X25	UND	MOMFORT	**10**	10,00	100,00
173	DESEMPENADEIRA PLASTICO 30X25	UND	MOMFORT	**10**	12,72	127,20
174	EMENDA RÍGIDA DE PVC; COR: BRANCO; COMPRIMENTO: 6,00M; PARA ESTRUTURAÇÃO DE FÔRRO 200MM/8; PEÇA C/ 6 MT	UND	FORTELEV	**100**	31,04	3.104,00
175	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 2 X 7	UND	SINTESE	**3**	545,99	1.637,97
176	ESCOVAS DE AÇO COM CABO	UNID	VONDER	**10**	6,90	69,00
177	ESPAÇADOR DE 1,5MM PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS, AZULEJOS E PEDRAS; PROPORCIONA ASSENTAMENTO ALINHADO; FUNCIONA COMO ANTI-DILATADOR; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; EMBALAGEM CONTÉM 100 PEÇAS.	UNID	CORTAG	**5**	2,60	13,00
178	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 8CM	UND	MOMFORT	**10**	10,90	109,00
179	ESQUADRO 12 POLEGADAS 30 CM;	UNID	VONDER	**5**	26,27	131,35
180	FITA CREPE 18mm x 50m	UNID	VONDER	**100**	4,70	470,00
181	FITA ZEBRADA 50mm x 100m	UNID	PLASTCOR	**30**	17,65	529,50
182	FORRO DE PVC BRANCO COM LÂMINA LISA 200MM/8; TAMANHO: 6M X 0,20M.	M²	FORTELEV	**100**	36,63	3.663,00
183	FUNDO NIVELADOR PARA AÇO GALVANIZADO	UNID	IQUINE	**40**	102,83	4.113,20
184	IMPERMEABILIZANTE GALÃO C/ 3,6 L PARA CONCRETO E ARGAMASSA	UNID	VEDACIT	**30**	46,28	1.388,40
185	LINHA 100 M PARA PEDREIROS DE NYLON	UNID	VONDER	**10**	8,01	80,10
186	LONA PRETA COMERCIAL, 4 X 100 M PLÁSTICO	METRO	VONDER	**50**	5,69	284,50
187	LUVAS DE VAQUETA MISTA LONGA COM PUNHO DE RASGA CONFORTO (Luvade proteção, confeccionada emvaquetaintegral, espessura 8/10 linhas, modelo soldador, sem reforço, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. Indicada para proteção das mãos e dos ante-braços em serviços gerais que apresentem riscos de natureza média, tais como soldador, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes).	UND	VONDER	**30**	23,47	704,10
188	LUVAS PRETA DE BORRACHA LONGA	UNID	VOLK	**130**	16,82	2.186,60
189	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16"	METRO	VONDER	**30**	1,66	49,80
190	MASCARA DE SOLDA (Máscara de solda de segurança, composta de escudo de Celeron, com carneira de polietileno, com catraca e visor fixo).	UND	VONDER	**2**	67,21	134,42
191	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATÃO 18 L LITROS	UND	IQUINE	**20**	75,00	1.500,00
192	MASSA CORRIDA PVA, LATÃO DE 18 LITROS	UND	IQUINE	**30**	27,33	819,90
193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – SS PLUS (Lente fabricada em duro policarbonato, Armação em nylon regulável e flexível, Filtra 99,9% dos raios violeta - U.V.)	UND	KALIPSO	**20**	7,80	156,00
194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO (É constituído de armação e visor fabricados em uma única peça depolicarbonato, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e confeccionado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula são desenvolvidas com o mesmo material, policarbonato).	UND	KALIPSO	**20**	7,07	141,40

195	PENEIRA PARA AREIA, TELA DE AÇO 5MM	UND	MOMFORT	**5**	18,41	92,05
196	PINCEL 1"	UND	ATLAS	**20**	2,31	46,20
197	PINCEL 2"	UND	ATLAS	**20**	4,27	85,40
198	PINCEL 3"	UND	ATLAS	**20**	7,27	145,40
199	PINCEL 4"	UND	ATLAS	**20**	15,50	310,00
200	PLACA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE MOEDA (TIPO METRÔ); PLACAS DE 50CM X 50CM COM ESPESSURA 4,0MM; COR: PRETA;	UNID	KAPAZI	**30**	16,66	499,80
201	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	LEVORIN	**30**	37,05	1.111,50
202	RÉGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2M.	UNID	VONDER	**10**	32,45	324,50
203	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	KG	QUARTZOLIT	**300**	6,73	2.019,00
204	RESPIRADOR DESCARTÁVEL	UNID	3M	**30**	4,00	120,00
205	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100% COM CABO 15 CM	UNID	TIGRE	**30**	13,00	390,00
206	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100% COM CABO 9 CM	UNID	TIGRE	**30**	10,50	315,00
207	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	IQUINE	**30**	69,66	2.089,80
208	SELADOR PARA PAREDE GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	IQUINE	**30**	21,33	639,90
209	SPRAY ANTI FERRUGEM 300ML	UNID	IQUINE	**10**	9,00	90,00
210	SPRAY MULTI-USO DE 400ML PARA PINTURA	UNID	IQUINE	**50**	14,30	715,00
211	THINER 1 LITRO	UNID	IQUINE	**200**	14,25	2.850,00
212	TINTA ACRILICA FOSCO 18 L CORAL OU SIMILAR	UNID	IQUINE	**100**	152,00	15.200,00
213	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L CORAL OU SIMILAR	UNID	IQUINE	**70**	149,29	10.450,30
214	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	UNID	IQUINE	**100**	74,20	7.420,00
215	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L	UNID	IQUINE	**15**	158,66	2.379,90
216	TRENA 10 M - METÁLICA	UNID	VONDER	**8**	37,50	300,00
217	VASSOURA GARI (Vassoura para limpeza de áreas externas, com cerdas em nylon e comprimento de 40 cm, com largura de 20cm, altura 10 cm e peso 2kg.)	UND	VONDER	**150**	11,66	1.749,00
218	VERNIZ GALÃO 3.6L	UNID	IQUINE	**30**	93,33	2.799,90
219	ZARCAO PARA FUNDO GALÃO 3.6L	UNID	IQUINE	**40**	97,50	3.900,00
220	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	METRO	MADELAR	**100**	5,19	519,00
222	COLA EXTRA FORTE PARA MADEIRA; FRASCO DE 5KG	UNID	NORCOLA	**20**	41,66	833,20
223	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 10MM DE ESPESSURA BEGE	UNID	MADELAR	**30**	95,87	2.876,10
224	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 15MM DE ESPESSURA BEGE	UNID	MADELAR	**30**	99,46	2.983,80
225	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 20MM DE ESPESSURA BEGE	UNID	MADELAR	**30**	122,28	3.668,40
226	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 4MM DE ESPESSUEA BEGE	UND	MADELAR	**30**	103,33	3.099,90
234	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UNID	NORTON	**200**	1,22	244,00
235	PAINEL EM MDF CRU DE 2,75M X 1,83M X 15MM	UNID	MADELAR	**15**	206,03	3.090,45
236	PAINEL MDF DUPLO	UND	MADELAR	**15**	227,05	3.405,75
237	PORTA MACIÇA LISA DE MADEIRA DO TIPO IMBUIA (PORTA SÓLIDA); DIMENSÔES (LXAXE): 100CM X 210CM X 3CM	M²	MADELAR	**20**	228,00	4.560,00
238	PORTA SEMI-SÓLIDA LISA DE MADEIRA DO TIPO IMBUIA; DIMENSÔES (LXAXE): 60CM X 210CM X 3CM	M²	MADELAR	**25**	118,00	2.950,00
239	PREGO 1 1/2 X 15 RIPAR	KG	GERDAU	**20**	19,23	384,60
240	PREGO 1" X 10	KG	GERDAU	**20**	26,00	520,00
241	PREGO 2 1/2 X 10 CAIBÁ	KG	GERDAU	**20**	20,98	419,60
244	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)	BARRA	GERDAU	**15**	81,00	1.215,00
245	ACO CA-50 1/4" (6,35 MM)	BARRA	GERDAU	**40**	35,75	1.430,00
246	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	BARRA	GERDAU	**20**	79,85	1.597,00
247	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	BARRA	GERDAU	**45**	42,59	1.916,55
248	ACO CA-60 - 5,0MM	BARRA	GERDAU	**60**	25,82	1.549,20
249	ALAVANCA 1" AÇO	UNID	SÃO ROMÃO	**5**	82,00	410,00
250	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	TRAMONTINA	**5**	40,00	200,00
251	ARAME GALVANIZADO DE 1,25MM FLEXIVEL; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	GERDAU	**20**	20,75	415,00
252	ARAME GALVANIZADO DE 1,65MM FLEXIVEL; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	GERDAU	**40**	20,43	817,20
253	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25MM; ROLO DE 1 KG; APLICAÇÃO: NA ARMAÇÃO DE CONCRETO.	KG	GERDAU	**40**	20,62	824,80
254	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	UNID	TRAMONTINA	**8**	30,50	244,00
255	BARRA CHATA 1 X 1/8", 6 METROS	BARRA	MARMETAL	**25**	87,20	2.180,00
256	BARRA CHATA 1 X 3/16"	BARRA	MARMETAL	**15**	78,66	1.179,90
257	BARRA CHATA 2 1/8 6 METROS	BARRA	MARMETAL	**20**	142,25	2.845,00
258	BARRA CHATA 7/8 X 3/16", 6 METROS	BARRA	MARMETAL	**25**	107,60	2.690,00
259	CADEADO DE 30MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UND	STAM	**30**	22,66	679,80
260	CADEADO DE 35MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UNID	STAM	**20**	29,00	580,00
261	CADEADO DE 40MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UNID	STAM	**20**	34,00	680,00
262	CANO GALVANIZADO 1" 6 METROS, CHAPA 3MM	UNID	APOLO	**40**	113,60	4.544,00
263	CANO GALVANIZADO 3/4 6 METROS, CHAPA 3MM	UND	APOLO	**60**	44,14	2.648,40
264	CANO PATENTE 2,5" 6 METROS	UNID	APOLO	**50**	278,32	13.916,00
265	CANO PATENTE 3" 6 METROS	UNID	APOLO	**50**	285,00	14.250,00
266	CANTONEIRA DE 1 X 1/8 POL.; FORNECIDO EM BARRAS DE 6M; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	UNID	MARMETAL	**25**	54,31	1.357,75
267	CANTONEIRA DE 7/8 X 1/8 POL.; FORNECIDO EM BARRAS DE 6M; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	UNID	MARMETAL	**25**	75,20	1.880,00
268	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA, COMPLETO	UNID	METALOSA	**25**	231,45	5.786,25
269	CARRINHO P/ GARI COM PNEU MACIÇO COM CAPACIDADE DE 70 LITROS E 2 RODAS; CONFECCIONADO EM TELA MOEDA E TUBOS REFORÇADOS	UNID	GERDAU	**10**	389,76	3.897,60
270	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	TRAMONTINA	**8**	53,75	430,00
271	CHAPA LISA GALVANIZADA Nº 14 (1X2M)	UNID	SOUFAZER	**10**	256,57	2.565,70
272	CHAPA LISA GALVANIZADA Nº 18 (1X2M)	UNID	SOUFAZER	**15**	212,18	3.182,70
273	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNID	TRAMONTINA	**10**	60,00	600,00
274	CONJUNTO CORREDIÇA TRILHO PARA GAVETAS DE	UNID	ALBRAS	**20**	25,38	507,60

	MOVEIS DE 40CM; O PAR.					
275	CONJUNTO CORREDIÇA TRILHO PARA GAVETAS DE MOVEIS DE 50CM; O PAR.	UNID	ALBRAS	**20**	26,25	525,00
276	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12"	UNID	VONDER	**10**	22,50	225,00
277	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 12"	UND	VONDER	**20**	22,47	449,40
278	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 9"	UND	VONDER	**20**	13,00	260,00
279	DISCO DE DESBASTE PARA ISMERILHADEIRA 9"	UNID	VONDER	**8**	55,00	440,00
280	DISCO DE DIAMANTE PARA CONCRETO 10"	UNID	VONDER	**15**	66,46	996,90
281	DISCO DE POLICORTE 12"	UND	VONDER	**20**	26,74	534,80
282	DISCO DE VÍDEA 10" P/ MADEIRA	UND	VONDER	**10**	165,40	1.654,00
283	ELETRODO OK 46,00/3.25 MM	KG	VONDER	**100**	20,50	2.050,00
284	ELETRODO OK 48,40/4.4 MM	KG	VONDER	**80**	30,00	2.400,00
285	ENCHADA C/ CABO	UNID	MOMFORT	**30**	40,00	1.200,00
286	ENXADECO C/ CABO	UND	MOMFORT	**20**	38,69	773,80
287	ESTRIBO 17 X 17	UN	GERDAU	**30**	1,33	39,90
288	ESTRIBO 7 X 17	UN	GERDAU	**30**	1,00	30,00
289	FACÃO 14"	UNID	TRAMONTINA	**5**	26,00	130,00
290	FECHADURA BANHEIRO – TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	UNID	SILVANA	**20**	47,50	950,00
291	FECHADURA EXTERNA – TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	UNID	SILVANA	**30**	62,73	1.881,90
292	FECHADURA INTERNA – TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	UNID	SILVANA	**40**	46,25	1.850,00
293	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO	UND	SILVANA	**7**	57,14	399,98
294	FERROLHO PARA CADEADO 5"	UND	SILVANA	**100**	9,24	924,00
295	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	**8**	33,12	264,96
296	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS	UNID	IRWIN	**15**	27,66	414,90
297	JOGO DE BROCAS PARA FERRO COM 5 PEÇAS	UNID	IRWIN	**15**	45,22	678,30
298	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA COM 5 PEÇAS	UND	IRWIN	**15**	25,93	388,95
299	JOGO DE CHAVES COMBINADA COM ARMAÇÃO; COMPOSIÇÃO: 14 CHAVES	UNID	IRWIN	**4**	250,00	1.000,00
300	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM ARMAÇÃO; COMPOSIÇÃO: 6 CHAVES	UNID	IRWIN	**4**	37,50	150,00
301	LIXA DE FERRO 100	UNID	NORTON	**100**	9,25	925,00
302	MACHADO COM CABO	UNID	TRAMONTINA	**8**	68,13	545,04
303	MARRETA 2 KG	UNID	MOMFORT	**10**	54,00	540,00
304	MARRETA DE BORRACHA C/ CABO DE MADEIRA 0,500KG	UNID	TRAMONTINA	**4**	18,75	75,00
305	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	MOMFORT	**30**	32,66	979,80
306	PARAFUSO AÇO 5/8 COM ROSCA TRAVANTE	UND	CISER	**30**	2,80	84,00
307	PARAFUSO GALVANIZADO 10" 1/2 P/ POSTW	UND	CISER	**100**	4,20	420,00
308	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UND	CISER	**50**	3,00	150,00
109	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 6,8,10	UND	CISER	**2000**	1,50	3.000,00
310	PICARETE COM CABO DE MADEIRA	UNID	TRAMONTINA	**15**	71,00	1.065,00
311	PONTEIRO, 9"	UND	SÃO ROMÃO	**8**	34,50	276,00
312	PORTA CADEADO ZINCADO DE 4,5"; BLISTER COM 1 PEÇA E PARAFUSOS.	UNID	SILVANA	**50**	11,90	595,00
313	PRUMO DE AÇO N.º 4 700G;	UNID	MOMFORT	**5**	31,00	155,00
314	PUXADOR DE GAVETA PARA MÓVEIS, TIPO ALÇA HASTE; MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO; DIAMETRO DO PUXADOR: 1,25CM	UNID	SILVANA	**50**	7,08	354,00
315	RASTELO (ANCINHO) COM CABO DE MADEIRA	UNID	TRAMONTINA	**20**	28,25	565,00
316	REBITADOR DE 10"; CORPO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL	UNID	VONDER	**2**	87,00	174,00
317	REBITE DE REPUXO COM DIAM DE 4,0MM (5/32") E COMPRIMENTO 12,0MM CX C/250 UNDS	UNID	CISER	**8**	88,75	710,00
318	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	TRAMONTINA	**4**	31,25	125,00
319	RODIZIOS SIMPLES COM FREIO PARA ANDAIME	UND	METALPAMA	**6**	177,47	1.064,82
320	ROLDANA DE 2" EM U C/ SUPORTE ABERTO ½.	UNID	VONDER	**8**	23,75	190,00
321	ROLDANA DE 2" EM V C/ SUPORTE ABERTO.	UNID	VONDER	**6**	28,33	169,98
322	ROLO DE ARAME FARPADO, 500 METROS	UNID	GERDAU	**4**	320,01	1.280,04
323	SERRA PARA CORTAR FERRO	UNID	STARRET	**50**	6,60	330,00
324	SERROTE PROFISSIONAL DE 26"; 7 DENTES POR POLEGADA	UNID	MOMFORT	**5**	55,92	279,60
325	TAJETA 2"	UNID	SILVANA	**100**	7,70	770,00
326	TALHADEIRA, 9"	UNID	VONDER	**10**	28,00	280,00
327	TELA SOLDADA NERVURADA DE 15CM X 15CM; BITOLA: 3,4; FORNECIDO EM PEÇA DE 2 X 3,00M	UNID	VONDER	**10**	63,48	634,80
328	TESOURA COM SERRA P/JARDINAGEM	UNID	TRAMONTINA	**8**	31,25	250,00
329	TORQUÊS 13"	UNID	SÃO ROMÃO	**8**	39,87	318,96
330	VERGALHÃO LISO SEÇÃO CIRCULAR 3/8", 6,00 METROS	BARRA	GERDAU	**20**	32,66	653,20
331	VERGALHÃO LISO SEÇÃO CIRCULAR DE 1/2", 6,00 METROS	BARRA	GERDAU	**20**	49,37	987,40
332	VERGALHÃO LISO SEÇÃO QUADRANGULAR 3/8", 6,00 METROS	BARRA	GERDAU	**20**	32,49	649,80
333	VERGALHÃO LISO SEÇÃO QUADRANGULAR DE 1/2", 6,00 METROS	BARRA	GERDAU	**20**	57,43	1.148,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Empresa Registrada: **ESTRUTURA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Manoel Aleixo De Souza, nº 100, Marajas, Brejo da Madre de Deus - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.559/0001-04, vencedora do referido Pregão, Perfazendo um valor global dos itens arrematados em de R$: 104.923,67 (cento e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
21	CHUVEIRO COMUM PLÁSTICO	LUCONI	UNID	**20**	5,00	100,00
27	JOELHO PVC 90° 25 MM, AGUA FRIA	KRONA	UNID	**50**	1,00	50,00
28	JOELHO PVC 90° 50 MM, AGUA FRIA	KRONA	UNID	**50**	4,20	210,00
32	KIT'S DE BANHEIRO (SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOLHA)	DUDA	UNID	**15**	46,00	690,00
36	LUVA PVC 25 MM, ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	**30**	0,55	16,50
37	LUVA PVC 50 MM, ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	**30**	3,33	99,90

43	PIA DE COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20m X 0,50m	MARMOBELL	UND	**6**	108,33	649,98
44	REDUÇÃO (PVC) DE 3/4 PARA 1/2 ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	**50**	0,60	30,00
45	REDUÇÃO (PVC) DE 50 PARA 3/4 ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	**50**	2,70	135,00
48	REGISTRO DE PRESSAO PVC 3/4"	KRONA	UNID	**20**	14,00	280,00
51	TAMBOR DE FERRO 200L	ECO	UND	**15**	64,66	969,90
54	TAMPAO PVC 3/4 COM ROSCA ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	**30**	1,00	30,00
58	TE DE PVC 1" ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	**30**	3,33	99,90
60	TE PVC 25 MM ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	**30**	1,16	34,80
69	TUBO DE CONCRETO 200MM	IDEAL	UNID	**30**	53,00	1.590,00
70	TUBO DE CONCRETO 300MM	IDEAL	UNID	**50**	41,80	2.090,00
73	VALVULA PLASTICO LONGA PARA LAVATORIO 1"	KRONA	UND	**30**	4,33	129,90
85	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM 750V ROLO COM 100M	COBRECOM	UNID	**10**	275,60	2.756,00
87	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM 750V ROLO COM 100M	COBRECOM	UNID	**8**	629,87	5.038,96
99	DISJUNTOR DE 30 A MONOFÁSICO	PIAL	UNID	**30**	18,32	549,60
114	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	PHILIPS	UNID	**50**	7,89	394,50
115	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	OSRAM	UNID	**200**	7,87	1.574,00
140	BLOCO DE CONCRETO; DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 40CM; APLICAÇÃO: ALVENARIA DE VEDAÇÃO.	REGIONAL	MILHEIRO	**8**	2.811,50	22.492,00
142	BRITA 0; FAIXA GRANULOMÉTRICA: 5 A 12MM; APLICAÇÃO: FÁBRICA DE BLOCO, USINAS DE ASFALTO E DE CONCRETO E LAJES PRÉ-FABRICADAS.	REGIONAL	M³	**15**	124,00	1.860,00
143	BRITA 2; FAIXA GRANULOMÉTRICA: 22 A 32MM; APLICAÇÃO: UTILIZADO EM ESTACIONAMENTOS, CONCRETOS MAIS GROSSOS E DRENOS.	REGIONAL	M³	**20**	124,50	2.490,00
149	GESSO, ORIGEM MINERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO DE 40 KG.	REGIONAL	UNID	**35**	38,07	1.332,45
152	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, DE 1ª LINHA	RGN	MILHEIRO	**18**	821,66	14.789,88
157	VIGOTA DE CONCRETO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA	IDEAL	METRO	**200**	24,95	4.990,00
221	CAIBRO DE 5X3,5	BELEM	METRO	**800**	6,98	5.584,00
227	FORMICA BRANCA 1,25M X 3,08 X 1,0MM	FORMICA	UND	**25**	141,08	3.527,00
228	GRADE DE PORTA EM MADEIRA 0,80 X 2,10	BELEM	UNID	**20**	107,50	2.150,00
229	GRADE DE PORTA EM MADEIRA 0,90 X 2,10	BELEM	UNID	**20**	130,93	2.618,60
230	JANELAS ALMOFADADAS EM MADEIRA	PORTA MAIS	M²	**30**	330,17	9.905,10
231	LINHA DE 10CM X 7CM	BELEM	METRO	**150**	23,33	3.499,50
232	LINHAS 12M X 7CM	BELEM	METRO	**50**	29,80	1.490,00
233	LINHAS 7CM X 5CM	BELEM	METRO	**60**	28,82	1.729,20
242	RIPA DE 1CM X 5CM APARELHADA	BELEM	METRO	**400**	2,40	960,00
243	TÁBUA DE PINUS DE 30CM X 2CM APARELHADA	BELEM	METRO	**350**	22,82	7.987,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Empresa Registrada: **GR COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com sede na Rua Porto, nº 53, Santa Cruz Industrial, Contágem – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.451.234/0001-58, vencedora do referido Pregão, Perfazendo um valor global dos itens arrematados em de R$: 50.380,60 (cinquenta mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADES	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
109	LÂMPADA 400 W VAPÔR METÁLICO	LUZ SOLAR	UNID	**20**	59,50	1.190,00
116	LUMIMARIA PUBLICA OVAL ABERTA C/ BOCAL E 40	REAL VIDA	UND	**30**	199,66	5.989,80
121	LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA DE 90W À 180W, ATÉ 50.000H, 85~265, IP65	CLED	UND	**30**	403,00	12.090,00
128	REATOR 20 W PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	FORTEC	UNID	**50**	14,80	740,00
129	REATOR 250 W PARTIDA RÁPIDA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FORTEC	UNID	**150**	123,26	18.489,00
130	REATOR 40 W PARTIDA RÁPIDA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	FORTEC	UNID	**180**	25,01	4.501,80
131	REATOR 400 W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FORTEC	UNID	**30**	153,00	4.590,00
132	RELÊ FOTOELÉTRICO 1000w/220v	MAPERTRON	UNID	**150**	18,60	2.790,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Empresa Registrada: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau – SC, CEP: 89.055-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.843.035/0001-74, vencedora do referido Pregão, com um valor de R$: 40.998,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADES	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
12	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO, EXTERNA, DE *9* L	ALUMASA	UNID	**30**	35,01	1.050,30
24	FITA VEDA ROSCA 12mm x 10m	NOAH	UNID	**100**	1,25	125,00
29	JOELHO PVC 90°, 50 MM, ESGOTO	PLASTILIT	UNID	**50**	2,10	105,00
30	JOELHO PVC 90°,100 MM, ESGOTO	PLASTILIT	UNID	**80**	5,12	409,60
38	LUVA PVC 50 MM, ESGOTO	PLASTILIT	UNID	**30**	2,50	75,00
39	LUVA PVC MISTA 25 ÁGUA FRIA	PLASTILIT	UNID	**30**	1,25	37,50
46	REDUÇÃO PVC 100 X 50 ESGOTO	PLASTILIT	UNID	**50**	6,80	340,00
47	REGISTRO DE GAVETA PVC 3/4"	PLASTILIT	UND	**20**	27,00	540,00
49	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	VELAPLAST	UND	**70**	5,85	409,50
50	SPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	VELAPLAST	UND	**50**	2,10	105,00
55	TAMPAO PVC 3/4 SEM ROSCA ÁGUA FRIA	PLASTILIT	UNID	**30**	0,83	24,90
56	TAMPÃO PVC 50 ESGOTO	PLASTILIT	UNID	**30**	3,66	109,80
61	TE PVC 50 MM ESGOTO	PLASTILIT	UND	**30**	5,33	159,90
62	TORNEIRA BÓIA CAIXA 1/2" ÁGUA FRIA	ALUMASA	UNID	**10**	7,00	70,00
63	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA CROMADA 1/2"	HIDRIFIX	UND	**8**	48,75	390,00
66	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4"	PLASTILIT	UNID	**15**	2,66	39,90
135	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LCD, LED OU PLASMA DE 14 A 70 POLEGADAS	CHIOSCE-079-0004	UNID	**5**	26,57	132,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Empresa Registrada: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38, São Cristóvão, Erechim - RS, CEP: 99.709-369, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18, vencedora do item 108, do referido Pregão, com um valor de R$: 6.000,00 (seis mil reais), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADES	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
113	LÂMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 50 W	AMPALUX	UNID	**100**	60,00	6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
Empresa Registrada: **VALOR SUPRIMENTOS, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIREL**I, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 03, Dois Irmãos, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, vencedora do item 108, do referido Pregão, com um valor de R$: 1.564,95 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADES	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
117	LUMINÁRIA COMPLETA 2X20W COM LÂMPADA FLUORESCENTE	EMPALUX	UNID	**30**	50,00	1.500,00
158	ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 50 UND (Fabricado com nylon resistente, indicado para o uso domestico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc.)	FRONTEC	UND	**15**	4,33	64,95

Valor global registrado **R$: 722.529,37 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**.

DATA DE ASSINATURAS: 26/08/2021
Vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de setembro de 2021.

RENATO TELLES VIVEIROS DA SILVA
Gestor da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Renato Teles Viveiros da Silva
Código Identificador:11AFB6D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 002/2021 (RETIFICADO - 2)

ATO Nº 002/2021 (RETIFICADO - 2)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da **Lei Nº 825/2001,** alterada pela **Lei de Nº 864/2005,** que dispõem sobre a contratação por excepcional interesse público.

R E S O L V E:

CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO as pessoas abaixo, para as funções a seguir:

CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
182/2021	CINTIA MARIA DE MELO LINS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO
183/2021	ALDEMIR INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
184/2021	FRANCISCA JULIANA MELO DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
185/2021	IRIS VIRGINIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
186/2021	GÉRSIKA SUELEN TENÓRIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
187/2021	RENATO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO	ELETRICISTRA	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
188/2021	REDNILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
189/2021	ERINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO	PEDREIRO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
190/2021	JOELMA MARIA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
191/2021	SÉRGIO MAURÍCIO FIGUEIREDO	VIGIA	SAÚDE	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
192/2021	WITALO LUCAS DE LIMA	MOTORISTA	SAÚDE	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
193/2021	MARIA JOSÉ ADRIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
194/2021	GIVALDO TERÊNCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
195/2021	ANDRE LUIZ DA SILVA	PEDREIRO	OBRAS	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
196/2021	EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
197/2021	JADIEL PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	OBRAS	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
198/2021	MANOEL MESSIAS DE BARROS	MECÂNICO	OBRAS	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
199/2021	EDVALDO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
200/2021	ROSELI ADRIANO DA SILVA	GARI	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
201/2021	IÂNCA MARIA SILVA GOMES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
202/2021	MARIA JOSÉ DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
203/2021	CRISTIANE MEDEIROS CANSANÇÃO LOYOLA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
204/2021	POLIANA DA SILVA DAVINO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
205/2021	JOSELENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
206/2021	ADELSON ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
207/2021	JÚLIA MARIA DAVINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
208/2021	SIMONE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO

209/2021	ELIAS SILVA DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
210/2021	ANDERSON DA SILVA CALHEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
211/2021	JONAS DA SILVA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
212/2021	EVERALDO SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
213/2021	JOSÉ ADEILSON BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cortês, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:642DD91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESULTADO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 01/2021 DE APOIO AOS GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EDIÇÃO: 31 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

O presidente da comissão Rafael Lenilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstos no **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, Pernambuco.** Considerando os termos de resolução n.º 01/2021 deste Conselho e em discussão submetidos à aprovação pelo colegiado desta comissão resolve: Publicar a **APROVAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS** no processo seletivo do edital nº. 001/2021 - CMDCA. Os projetos aprovados devem priorizará o apoio aos grupos, coletivos e organizações da sociedade civil (OSC) com pouco ou nenhum acesso a outras fontes de recursos, com atuação no âmbito do município de Glória do Goitá – PE.

Grupo coletivo	Recurso	Proponente	Organizações	Recurso	Proponente
Grupo Tigres da Cohab		Maria dos Prazeres	Pastoral da Criança		Maria Betânia Costa
N.Sra. Aparecida		Cleide Josefa Dultra	Associação Amparo		Géssica Dayane Silva
Juventude Gameleira		Maria de Lurdes Silva	Escolinha de Futebol Glória		José Severino da Silva
Esc. Futebol do Palmeiras		Edivan José da Silva	Associação Carneiro Manso		Andreza Correia de Melo
Amigos para Sempre		Josenildo Barbosa	Associação 9 de Julho		Allan Jonathan Bezerra
Capoeira Ynaê	**5.000,00**	Joyce Gabriella Silva		**15.000,00**	
Futsal Feminino		Ana Elizabete			
Força Jovem		Valdilene Mª Silva	Associação Santa Rita		Maria Jose de Lima
Sorriso de Criança		Robério de Souza			
Show de Bola		Ricardo A. Batista			

Sala de comissão, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS
Presidente da Comissão

VALDIR LUIZ DE JESUS
Secretário da Comissão

UTERLEIDE OLIVEIRA SILVA
Comissão

LUIZA MARIA DA SILVA NERY COSTA
Comissão

GILSON DO AMARAL LEÃO
Comissão

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:CE2EC759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª **MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 734.500.304-34**, nomeada pela Portaria nº 134 de 31 de maio de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 17/06/2021, processo administrativo nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de implantação, manutenção, formação e suporte de programas de informática ("softwares") para gestão educacional da rede municipal de ensino, com a informatização dos processos das escolas municipais, e com diário de classes eletrônico**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA TODA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, TOTALIZANDO ATÉ 6.000 (SEIS MIL) ESTUDANTES E 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) EDUCADORES, CONFORME MÓDULOS DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	MÊS	12	R$ 4.080,00	R$ 48.960,00
TOTAL: QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS					**R$ 48.960,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 10 de setembro de 2021.

Secretaria Muncipal De Educação
CNPJ Nº 31.044.275/0001-50
MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
CPF N° 734.500.304-34
Contratante

Paulo Herbert Barbosa Lins Consultoria Empresarial
CNPJ nº 17.126.655/0001-03
PAULO HERBERT BARBOSA LINS
CPF Nº 055.801.504-23
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2A53FF32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021

PORTARIA Nº 273, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Praça Hermes de Amorim, 189, Centro – Lagoa Grande, dia 15/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;

h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 15/09/2021.

CARGO: AUXILIAR ADMNISTRATIVO						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
06	GLORIA LEANDRA GOMES	CLASSIFICADO	10	32	01/11/1984	52

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
05	MIKAELY LAFAIETTE DE BRITO SILVA	APROVADO	10	32	07/02/1995	42

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
03	ANTONIO RONALDO DE SOUSA JUNIOR	CLASSIFICADO	20	32	18/03/1981	52
04	ALINE BELFORT RODRIGUES	CLASSIFICADO	20	32	10/11/992	52
05	FLAVIA GABRIELLE PEREIRA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	10	40	06/05/1988	50
06	ERILANIA ELBA GONDIM FREIRE	CLASSIFICADO	10	32	24/01/1986	42

CARGO: MOTORISTA						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
02	ROSEMARIO CARDOSO DE LUNA	CLASSIFICADO	15	32	08/021980	47
03	MOACIR DALISON SILVA LIMA	CLASSIFICADO	15	32	03/11/1987	47
04	GLEISON MARCOS ALVES TORRES	CLASSIFICADO	15	32	11/01/1992	47
05	PABLO KENNEDE MOREIRA SANTOS	CLASSIFICADO	15	32	20/05/1994	47

CARGO: TECNICO ENFERMEGEM – SALA DE VACINA						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
04	MAIRLA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	24	04/08/2000	44
05	ROZILDA PEREIRA ANGELO DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	18/01/1980	42

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
02	NEURISLANDIA DA COSTA LUNA	CLASSIFICADO	20	40	19/01/1991	60
03	JOSICLEIDE DIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	32	28/03/1972	52
04	CLEIDE CIPRIANO DE LACERDA	CLASSIFICADO	20	32	03/04/1972	52
05	JOSELMA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	32	12/11/1976	52
06	EDVÂNIA MARIA RIBEIRO	CLASSIFICADO	20	32	26/02/1981	52
07	FABIANA CARDOSO SILVA	CLASSIFICADO	20	32	20/03/1983	52
09	DURVALINA MARTINS DE LIMA	CLASSIFICADO	5	40	19/10/1977	45

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de setembro de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:10A36B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, **à Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 15/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de
ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 15/09/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nível Superior						
QTD. DE VAGAS: 5 + CR						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	GILVANIA CALIXTA DO NASCIMENTO	APROVADO	20	40	30/12/1976	60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nível Médio						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	MAYTÊ THAYRINY CAVALCANTI RÊGO	APROVADO	20	40	14/12/1990	60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nível Médio						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	APROVADO	20	32	19/02/1981	52
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nível Fundamental						
QTD. DE VAGAS: 2 + CR						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	RICARDO ALVES DA SILVA	APROVADO	10	40	20/09/1978	50

2	JANAINA DE SOUZA LIMA SILVA	APROVADO	5	40	19/09/1978	45
CARGO: COZINHEIRO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nível Fundamental						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	MARIA LIDIA COELHO LIMA	APROVADO	10	32	05/03/1976	42
CARGO: DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Médio						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	SERGIO EWERTTO DA SILVA DE BRITO	APROVADO	20	40	26/02/1997	60
CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Ensino Superior						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	MARIA DAS GRAÇAS GOMES GIRELI	APROVADO	20	32	19/06/1976	52
2	POLIANA AGUIDA DA SILVA RODRIGUES	APROVADO	20	32	12/028/1978	52
3	SILVANIA LIMA NASCIMENTO SILVA	APROVADO	20	32	09/02/1985	52
4	REGINALDA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA	APROVADO	10	40	03/11/1978	50
CARGO: ENTREVISTADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Médio						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	KELLY CRISTINE DOS SANTOS SOUSA	APROVADO	20	40	25/08/1994	60
CARGO: MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Fundamental						
QTD. DE VAGAS: 2 + CR + 1						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	JUVENCIO ALVES DOS SANTOS	APROVADO	20	32	22/04/1976	52
2	JOSEAN PEREIRA BORGES	APROVADO	20	32	12/03/1984	52
CARGO: SAS Orientador Social - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Superior						
QTD. DE VAGAS: 05 + CR + 01						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	MARIA IARA BORGES DA SILVA	APROVADO	20	24	05/12/1983	44
2	ANA PAULA TORRES DE LIMA DO NASCIMENTO	APROVADO	20	24	22/12/1983	44
3	AMANDA ARIELLE CARDOSO ANDRADE RIBEIRO	APROVADO	20	24	10/10/1987	44
4	MARIA APARECIDA LIMA SANTOS COELHO	APROVADO	20	24	10/10/1989	44
5	BARBARA CAMILA RODRIGUES MELO MIRANDA	APROVADO	20	24	03/06/1990	44
CARGO: PSICOLOGO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Superior						
QTD. DE VAGAS: 01 + CR + 01						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA TITULOS**	**NOTA EXPERIENCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	MARIA LUCIA CAVALCANTE ARAQUAM	APROVADO	20	40	10/02/1961	60

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de setembro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B239373D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021

PORTARIA Nº 271/2021, **DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (s) candidato (s) disposto (s) no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Art. 2º - O (s) candidato (s) convocado (s) deverá (ão) comparecer à sede da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão, na **Avenida da Uva e do Vinho, 40**, **Centro, Lagoa Grande, dia 14/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar o (s) profissional (is) abaixo listado (s) a comparecer (em) para apresentação dos documentos dia 14/09/2021.

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – ENSINO MÉDIO						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS
1	ELIANE PEREIRA VIEIRA	CLASSIFICADO	10	32	19/02/1983	42

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de setembro de 2021.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2F073016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, **à Avenida Nilo Coelho, s/n, Centro, Lagoa Grande, dia 15/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 15/09/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIT. DO CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	CONCORRENTE À VAGA PARA DEFICIENTE
CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLV. DO INTERIOR - Ensino médio							
1	SUENI DAMACENO RODRIGUES	CLASSIFICADO	20	24	28/11/1991	44	NÃO
CARGO MOTORISTA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino fundamental							
1	JOÃO DEIJAILSON HIPOLITO	CLASSIFICADO	10	32	15/05/1974	42	NÃO
CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO INTERIOR - Ensino fundamental							
1	MIGUEL BATISTA LIMA	CLASSIFICADO	15	32	15/03/1952	47	NÃO
CARGO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO INTERIOR - Ensino fundamental							
1	ROSIVAL ALVES EVANGELISTA	CLASSIFICADO	10	32	26/02/1971	42	NÃO
CARGO VIGIA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino fundamental							
1	NIVALDO ALVES EVANGELISTA	CLASSIFICADO	10	32	24/05/1976	42	NÃO
CARGO ENCANADOR - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino fundamental							
1	JOSIVALDO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	APROVADO	10	32	06/09/1968	42	NÃO

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C6E5D774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0312021 - FMSAÚDE

Aos **23** dias do mês de **agosto** de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 33.157.752/0001-10						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL- P.A- APRESENTAÇÃO FR. AMBAR 1000 ML. COM 80% DA SUA VALIDADE INTACTA.	LITRO	RENYLAB	2	31,32	62,64
3	AEO 60 TESTES -LEITURA POR AGLUTINAÇÃO; EXECUÇÃO MANUAL; EM AMOSTRA DE SORO; DETERMINAÇÃO QUALITATIVA; CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO; ACOMPANHA MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES; CONTENDO BULA; EMBALÁGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	BIOCLIN	10	56,02	560,20
5	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 500 ML - 730 MMOL/L; PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA TESTES DE COAGULAÇÃO (TAP, TTPA E FIBRINOGENIO); ACONDICIONADA EM FR. QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCAI, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	FR.	RENYLAB	2	11,78	23,56
7	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO C/ 100 ML	VIDRO	BIOCLIN	2	11,31	22,62
8	AZUL DE METILENO SEGUNDO LOEFFLER	LITRO	RENYLAB	2	25,39	50,78
9	BILIRRUBINA COM PADRÃO - ENZIMÁTICA COM DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA; ; DE PONTO FINAL; FAIXA DE LEITURA VISÍVEL; COM PADRÃO; PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; EXECUÇÃO MANUAL, COM VOLUME FINAL DA REAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 ML; PARA DETERMINAÇÕES DE 100 TESTES COM INSTRUÇÕES PARA USO; RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT COM 200 TESTES	BIOCLIN	6	113,00	678,00
12	CREATININA ENZIMÁTICA COM DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA KIT COM 105 TESTES DOSAGEM MANUAL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT COM 105 TESTES	BIOCLIN	40	42,20	1.688,00
17	GLICOSE ENZIMÁTICA COM DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA KITCOM 500 TESTES DOSAGEM MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	BIOCLIN	30	49,67	1.490,10
19	LUGOL A 2% COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITRO	RENYLAB	5	47,68	238,40
23	SORO ANTI D COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	PROTHENO	30	30,00	900,00
26	TRANSAMINASES (TGO) ENZIMÁTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DA AST/GOT EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	BIOCLIN	10	6,24	62,40
27	TRANSAMINASES (TGP) ENZIMÁTICO KIT COM 200 TESTES CADA - COM DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA QUANTITATIVA DA ALT/TGP EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	BIOCLIN	10	4,37	43,70
31	ABSORVENTE ADESIVO DE FITA MICROPOROSA E DISCO ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA. CX COM 500 UNIDADES	CX	COPERTINA	30	10,19	305,70
32	BASTAO DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE 30 CENTRIMÉTROS COM ESPESSURA DE 5MM; ACONDICIONADO EM EMBALÁGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DEFABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	RONI ALZI	2	2,44	4,88
33	CAIXA PARA LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA; DE MADEIRA (PINHO); RETANGULAR, COM FECHAMENTO DE ENCAIXE; 27 CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA; PARA ARMAZENAR 50 LÂMINAS; TAMPA E DOBRADIÇA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	CRALPLAST	2	11,36	22,72
35	CAMARA DE NEUBAUER - CAMARA DE CONTAGEM; DE NEUBAUER; MELHORADA; EM VIDRO; ESPELHADO; COM 2 RETICULOS; COM SULCO SEPARADOR COM LARG. MIN.3MM E PROF.1,5MM; COM 02 LAMINULAS; PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS; ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNID. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	PRECISION	2	390,00	780,00
37	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS- DIÂMETRO 15 MM, COMPRIMENTO 120 MM, ARAME Nº 18, PINCEL PV.	UND	JPROLAB	5	4,87	24,35
39	FUNIL; EM VIDRO NEUTRO; LISO; APROXIMADAMENTE 10CM DE DIAMETRO	UND	RONI ALZI	2	12,08	24,16
40	LÂMINA FOSCA - LÂMINA; EM VIDRO LAPIDADA; BORDA POLIDA E COM EXTREMIDADE FOSCA; ESPESSURA DE O,8 A 1,1 MM; NA DIMENSAO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICACAO E PROCEDENCIA. CX COM 50 UNIDADES.	CX	PRECISION	50	7,54	377,00
42	LAMPARINA A ÁLCOOL	PCT	JPROLAB	6	3,19	19,14
48	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	UND	CRALPLAST	5	3,40	17,00
49	PIPETA GRADUADA 10ML - PIPETA; DE VIDRO BOROSILICATO, GRADUADA; COM PONTA FINA; NAO ESTERIL; TERMO RESISTENTE; COM CAPACIDADE 10ML, COM INTERVALO DE GRADUACAO 1; ESGOTAMENTO TOTAL; GRAVACAO PERMANENTE; PARA PIPETAGEM; OBEDIENCIA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX	CRALPLAST	4	27,22	108,88
53	PONTEIRAS P/ PIPETAS 250ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 100 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	CRALPLAST	15	35,00	525,00
54	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/500 - TUBO CAPILAR; EM VIDRO; COM HEPARINA; NA DIMENSAO DE 75 X 1 X 1,5MM; PARA MICROHEMATOCRITO; AUTOCLAVAVEL; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 UNID.S - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UND	CRALPLAST	200	3,19	638,00
55	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 COM TAMPA DE BORRACHA, FUNDO REDONDO, COM OU SEM ORLA E PAREDE SÍMPLES OU REFORÇADA MEDINDO 13 X 150	UND	CRALPLAST	400	0,54	216,00
56	TUBO DE ENSAIO 13X 150 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO; COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME; TERMO RESISTENTE; NA DIMENSAO DE 13 X 150MM; COM FUNDO REDONDO; SEM TAMPA COM BORDA RETA; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABR. E PROCEDENCIA	UND	RONIALZI	500	0,50	250,00
VALOR TOTAL R$						**9.133,23**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº. _____

NOME: _____
CPF nº. _____

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:37B93925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 - FMSAÚDE

Aos **23** dias do mês de **agosto** de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MT COMERCIAL MEDICA LTDA- EPP						
CNPJ: 07.946.534/0001-54						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**VL.Unit.**	**VL.Total**
20	PCR COM 60 TESTES - KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA CREATIVA; DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA; AGLUTINACAO; EXECUCAO MANUAL; SORO; DETERMINACAO QUANTITATIVO; COM CONTROLES; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES; O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C; ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	IN VITRO	15	74,00	1.110,00
24	TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	EBRAM	40	39,00	1.560,00
25	TP/AE COM 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	WAMA	8	90,60	724,80
28	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA KIT COM 200 TESTES APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	IN VITRO	50	160,70	8.035,00
34	CÁLICE DE PARASITOLOGIA - EM VIDRO; 250 ML - APROXIMADADEMENTE 2MM DE ESPESSURA NA BORDA, 7,5 CM DE DIÂMETRO PARTE SUPERIOR, 15 CM DE ALTURA E FUNDO EM V.; CIRCULAR; PARA SEDIMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	PLENA-LAB	150	21,40	3.210,00
VALOR TOTAL R$.....						**14.639,80**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº. _____

NOME: _____
CPF nº. _____

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:30428110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0312021 - FMSAÚDE

Aos **23** dias do mês de **agosto** de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: NSG COMÉRCIO LTDA - ME						
CNPJ: 06.300.403/0001-32						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO KIT COM 120 TESTES COM DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA; DE FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA, MANUAL UTILIZANDO 2 ML PARA LEITURA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 6 MESES; CONTENDO BULA; EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E PROCEDENCIA.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	EBRAM	20	50,00	1.000,00
6	ANTICOAGULANTE EDTA FR. 500 ML	FR.	NEWPROV	6	50,00	300,00
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO- COM DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA KIT COM 200 TESTES DETERMINAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	KIT COM 200 TESTES	EBRAM	60	75,00	4.500,00
11	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	CAIXA	NEWPROV	2	32,00	64,00
13	DETERTEC DETERGENTE FAIXA NEUTRA PH 6,5 A 7,5 COMPOSIÇÃO TEXAPON, DEYDOL, EDTA DISSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, FORMOL, NIPAGIN, ETC.	UNID.	DETERBIO	12	75,00	900,00
14	FITA PARA SUMÁRIO C/100 TIRAS 10 PARAMETOS - TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE QUÍMICA DA URINA COM OS PARAMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITO, SANGUE, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIBURRINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNA E GLICOSE.LEITURA MANUAL, FR. COM 100 UNID.S. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	TUBO	WAMA	100	27,00	2.700,00
15	FR LÁTEX C/ 60 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	EBRAM	10	30,00	300,00
16	FUCCINA DE ZIEHL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITRO	NEWPROV	2	21,00	42,00
18	LIQUIDO DE TURK 4 LITROS.	LITRO	NEWPROV	4	28,00	112,00
21	SORO ANTI A COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	EBRAM	30	16,85	505,50
22	SORO ANTI B COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	EBRAM	30	16,85	505,50
29	URÉIA ENZIMÁTICA COM DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT COM 500 TESTES	VIDA	10	95,00	950,00
30	VDRL COM 300 TESTES - KIT PARA VDRL; EXECUCAO MANUAL; SORO; DETERMINACAO QUANTITATIVA; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES; ROTULO CONTENDO N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	WAMA	15	33,85	507,75
36	CRONÔMETRO	UND	HERVEG	3	25,00	75,00
38	ESTANTE DE PLASTCO P/ 24 TUBOS - ESTANTE; PARA TUBO DE ENSAIO; DE POLIPROPILENO; COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PARA TUBO DE 10ML; 24 TUBOS; DIVERSAS CORES	UND	CRAL	3	20,00	60,00
41	LAMINULA 24X50MM CX/ COM 100 UNIDADES	UND	PRECISION	2	9,15	18,30
43	PAPEL DE FILTRO 9 CM - PAPEL FILTRO; PARA LABORATORIO; QUALITATIVO; COM DIAMETRO 9CM, RETENCAO MINIMA DE 17 MICRAS DE POROSIDADE; GRAMATURA DE MINIMO DE 80G/M2, ESPESSURA MINIMA DE 0,18MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA COM 100 FOLHAS; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	UND	J. PROLAB	3	4,00	12,00
44	PÊRA PARA PIPETA - PERA INSUFLADORA; DE BORRACHA; COM 03 VALVULAS; DE 100ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	J. PROLAB	3	18,00	54,00
45	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	UND	KACIL	1	85,00	85,00
46	PIPETA AUTOMÁTICA 5 µL	UND	KACIL	1	85,00	85,00
47	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	UND	KACIL	3	85,00	255,00
50	PLACA DE KLINE; EM VIDRO; REACAO PARA SIFILIS (VDRL); DIMENSAO DE 60X80MM+/-5MM, ESPESSURA DE 5MM+/-1MM, AUTOCLAVAVEL ATE 120C A 20MIN; COM 12 CAVIDADES CONCAVO CIRCULAR DE 2,7MM+/-0,4MM DE PROFUNDIDADE E DIAMETRO DE 16,8MM+/-0,4MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. CAIXA COM UNIDADES.	PCT	GLOBAL	2	48,00	96,00
51	PONTEIRAS P/ PIPETAS 100ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 100 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRAL	2	18,00	36,00
52	PONTEIRAS P/ PIPETAS 20ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 20 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRAL	2	28,00	56,00
57	TUBO DE ENSAIO 15X 100 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO; COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME; TERMO RESISTENTE; NA DIMENSAO DE 15 X 100MM; COM FUNDO REDONDO; SEM TAMPA COM BORDA RETA; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABR. E PROCEDENCIA	UND	PRECISION	100	1,50	150,00
VALOR TOTAL R$						**13.369,05**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº. _____

NOME: _____
CPF nº. _____

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:BD07A3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 - FMSAÚDE

Aos **23** dias do mês de **agosto** de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DENTAL CAJAZEIRAS - ME						
CNPJ: 09.210.219/0001-90						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% APRESENTAÇÃO FR. AMBAR 1000 ML, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITRO	PROC9	2	22,50	45,00
VALOR TOTAL R$						**45,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº. _____

NOME: _____
CPF nº. _____

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:C2D6B8E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA), DE FORMA PARCELADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: ANTONIO VAGNER R. DA SILVA LTDA						
CNPJ: 28.398.278/0001-88						
TOTAL: 200.438,00						
1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA)						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Tijolo material barro cozido, tipo furado, comprimento 20cm, largura 20cm, espessura 10cm, quantidade de furos 08, aplicação construção civil	**própria**	Unid.	18750	0,70	13.125,00
2	Telha de barro tipo canal para cobertura	**própria**	Unid.	7500	0,70	5.250,00
3	Cimento, saco de 50 kg.	**montes claro**	Unid.	1050	25,61	26.890,50
4	Telha Brasilit ,comprimento 1,44,largura 110cm	**própria**	Unid.	113	40,87	4.618,31
5	Linha de madeira 3/4	**própria**	M	113	17,84	2.015,92
6	Linha de madeira 3/2	**própria**	M	113	6,39	722,07
7	Linha de madeira 3/6	**própria**	M	113	15,21	1.718,73
8	Linha de madeira 3/8	**própria**	M	53	21,54	1.141,62
9	Caibro 3x2	**própria**	M	300	6,21	1.863,00
10	Ripa 5m	**própria**	M	300	2,83	849,00
11	Tábua mista de 30cm	**própria**	M	75	42,47	3.185,25
12	Tábua mista de 25cm	**própria**	M	75	28,34	2.125,50
13	Tábua cambará de 20cm	**própria**	M	38	25,45	967,10
14	Tabua maçaranduba de 15cm	**própria**	M	38	6,49	246,62
15	Porta de calha, 2,15 cm, largura 85cm direita	**própria**	UNID	38	230,22	8.748,36
16	Caixa de Porta, 2,10 cm, largura 70cm (Portada)	**própria**	UNID	38	138,23	5.252,74
17	AREIA, tipo lavada, fina	**própria**	M³	75	79,91	5.993,25
18	AREIA, tipo lavada, grossa	**própria**	M³	75	68,03	5.102,25
19	Brita de nº: 19	**própria**	M	75	108,16	8.112,00
20	Pó de pedra	**própria**	M	75	80,95	6.071,25
21	Porta Duratex no tamanho 80cm	**própria**	UND	38	250,50	9.519,00
22	Porta de Madeira Jatobá no tamanho de 90cm	**própria**	UND	23	493,50	11.350,50
23	Janela Veneziana do tamanho 80cm	**própria**	UND	23	258,99	5.956,77
24	Janela Veneziana do tamanho 1m	**própria**	UND	23	398,88	9.174,24
Ajuste decorrente de arredondamento: R$ 0,02				**Total do Lote:**		139.998,98
2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA)						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Tijolo material barro cozido, tipo furado, comprimento 20cm, largura 20cm, espessura 10cm, quantidade de furos 08, aplicação construção civil	**própria**	Unid.	6250	0,93	5.812,50
2	Telha de barro tipo canal para cobertura	**própria**	Unid.	2500	0,95	2.375,00
3	Cimento, saco de 50 kg.	**montes claro**	Unid.	350	34,05	11.917,50
4	Telha Brasilit ,comprimento 1,44,largura 110cm	**própria**	Unid.	37	54,39	2.012,43
5	Linha de madeira 3/4	**própria**	M	37	23,72	877,64
6	Linha de madeira 3/2	**própria**	M	37	8,48	313,76
7	Linha de madeira 3/6	**própria**	M	37	20,23	748,51
8	Linha de madeira 3/8	**própria**	M	17	28,64	486,88
9	Caibro 3x2	**própria**	M	100	8,24	824,00
10	Ripa 5m	**própria**	M	100	3,74	374,00
11	Tábua mista de 30cm	**própria**	M	25	56,51	1.412,75
12	Tábua mista de 25cm	**própria**	M	25	37,69	942,25
13	Tábua cambará de 20cm	**própria**	M	12	33,85	406,20
14	Tabua maçaranduba de 15cm	**própria**	M	12	8,62	103,44
15	Porta de calha, 2,15 cm, largura 85cm direita	**própria**	UNID	12	306,47	3.677,64
16	Caixa de Porta, 2,10 cm, largura 70cm (Portada)	**própria**	UNID	12	184,00	2.208,00
17	AREIA, tipo lavada, fina	**própria**	M³	25	106,36	2.659,00
18	AREIA, tipo lavada, grossa	**própria**	M³	25	90,54	2.263,50

19	Brita de nº: 19	**própria**	M	25	143,97	3.599,25
20	Pó de pedra	**própria**	M	25	107,75	2.693,75
21	Porta Duratex no tamanho 80cm	**própria**	UND	12	333,47	4.001,64
22	Porta de Madeira Jatobá no tamanho de 90cm	**própria**	UND	7	656,97	4.598,79
23	Janela Veneziana do tamanho 80cm	**própria**	UND	7	344,77	2.413,39
24	Janela Veneziana do tamanho 1m	**própria**	UND	7	531,02	3.717,14
Total do Lote:						60.438,96
Total:						R$ 200.438,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO VAGNER R. DA SILVA LTDA.
28.398.278/0001-88
Valor: R$ 200.438,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 13 de Setembro 2021.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3777C98E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a realização do Recadastramento Geral dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, servidores ocupantes de cargo comissionado, contratados por tempo determinado e conselheiros tutelares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 601/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para realização do recadastramento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, servidores ocupantes de cargos comissionados, contratados por tempo determinado e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Os servidores deverão se recadastrar a partir do dia 20 de setembro, conforme calendário constante no Anexo I deste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 3º. Na impossibilidade de comparecimento, por recomendação médica devidamente comprovada por atestado ou laudo médico (conforme Anexo II, item 2), o servidor deve enviar os documentos comprobatórios, bem como, os documentos elencados no Anexo II, item 1, em meio digital pelo seguinte e-mail: administracaoedefesasocial@moreno.pe.gov.br, e solicitar o atendimento domiciliar, desde que o servidor esteja até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do Município, o referido atendimento será prestado por servidor do Município, devidamente identificado previamente.

Art. 4º. O recadastramento será realizado no Centro de Treinamento da Educação, localizado na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 4779, Centro, ao lado da Garagem de ônibus da Borborema, das 08h30min às 15h30min. Os retardatários, deverão se dirigir a sede da Secretaria Executiva de Administração, localizada na Rua Ormezinda Vasconcelos, nº 27, Centro, das 08:30 às 13:30, nos dias estabelecidos no Anexo I.

Art. 5º. A Secretaria Executiva de Administração, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação, bem como pela fiscalização da execução do recadastramento.

Art. 6º. O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor de que trata o art. 1º deste Decreto comparecer pessoalmente no local e dia informado no Anexo I, munido das cópias legíveis da documentação descrita no Anexo II.

Art. 7º. Aos servidores com dependentes, para fins de dedução de imposto de renda e/ou percepção de salário família, que não apresentarem a documentação a que se refere o Anexo II, item 1.2, implicará na exclusão dos dependentes da folha de pagamento.

Art. 8º. O servidor que não se recadastrar no prazo determinado conforme Anexo I deste Decreto, terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

§ 1º. O pagamento somente será restabelecido após sua regularização funcional, que deverá ser realizada junto à Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Administração.

§ 2º. Cumpridas às exigências de que trata o §1º do *caput* deste artigo, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á após 05 dias.

§ 3º. Após trinta dias de suspensão do pagamento, poderá ser solicitada pela Secretaria Executiva de Administração, a abertura de Inquérito, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º. No caso de servidor/empregado público que estiver afastado, cujo motivo de afastamento não gere pagamento, e que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias após o término do recadastramento, poderá ser solicitada pela Secretaria Executiva de Administração, a abertura de Inquérito, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º. O servidor que estiver afastado por licença sem vencimentos, licença para estudo, ou à disposição de outro órgão, e comprovar estar a mais de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do Município e ou em viagem fora do país com sua devida comprovação, poderá realizar o recadastramento através de um representante legal mediante procuração pública, conforme Anexo III.

Art. 10. O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Secretaria Executiva de Administração.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 13 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

Secretaria	Data	Ordem	Total de Servidores	Total de atendimentos por dia
Gabinete do Prefeito	20/09/2021	-	13	86
Controladoria Geral			4	
Procuradoria Geral do Município			8	
Secretaria Municipal de Planejamento e Governo			26	
Secretaria Municipal da Fazenda			13	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			11	
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes			11	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	21/09/2021	-	55	121
Secretaria Municipal de Assistência Social			66	
Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social	22/09/2021	-	74	74
Secretaria Municipal de Saúde	23/09/2021	De A a C	589	119
Secretaria Municipal de Saúde	24/09/2021	De D a I		120
Secretaria Municipal de Saúde	27/09/2021	De J a L		114
Secretaria Municipal de Saúde	28/09/2021	De M a Q		116
Secretaria Municipal de Saúde	29/09/2021	De R a Z		120
Secretaria Municipal de Educação	30/09/2021	De A a D	539	111
Secretaria Municipal de Educação	01/10/2021	De E a I		118
Secretaria Municipal de Educação	04/10/2021	De J a L		91
Secretaria Municipal de Educação	05/10/2021	De M a Q		105
Secretaria Municipal de Educação	06/10/2021	De R a Z		114
Retardatários	07/10/2021	-	-	-
Retardatários	08/10/2021	-	-	-
TOTAL:			**1409**	

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO
– Servidor

R.G. ou R.I.C. (não será aceita a CNH como documento substituto do R.G ou R.I.C.);
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Comprovante de residência atualizado no nome do servidor (no máximo 90 dias da emissão). Caso não possua comprovante de endereço, deverá assinar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;
Cópia da carteira ou espelho do PASEP/PIS, ou declaração informando a numeração, assinada pelo servidor;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Divórcio;
Título de Eleitor;
CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os ocupantes de cargo de motorista);
Registro no Conselho de Classe (para os cargos exigidos em lei);

Certificado de Reservista (para homem até 45 anos de idade);
Certificado de escolaridade;
Declaração de Vínculo de trabalho, conforme Anexo VI;
Comprovante de situação cadastral do CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

1.2 – Dependentes (obrigatório para o servidor que possuir dependente na folha de pagamento para fins de dedução de Imposto de renda e dependentes para salário família)

Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de Nascimento;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Declaração da Faculdade (atualizada), se filho (a) maior de 21 anos e até 24 anos;
Caderneta de vacinação ou equivalente (para dependente de salário família);

2 – Representante

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do Atestado Medico: com registro do CRM e código da CID da doença;
O Servidor que estiver viajando no período definido deverá seu representante apresentar um desses comprovantes: Bilhete de passagem aérea, rodoviária ou copia passaporte;
Cópia do comprovante de residência – no mínimo dos últimos 03 meses;
Procuração conforme Anexo III, com a Firma Reconhecida em Cartório do Representado;

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes específicos para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal do Moreno, para a atendimento ao recadastramento nos termos do Decreto Municipal nº 120/2021, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

_____
(Assinatura do Outorgante com Firma Reconhecida)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

_____, declaro que resido atualmente no endereço abaixo discriminado.

Endereço:_____
Nº_____,Complemento:_____
Bairro:_____ Município:___ _____CEP:_____
Telefone: (__)_____

MORENO/PE, _____ de _____ de 2021.

_____
Por ser expressão da verdade firmo o Presente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO

Declaramos para fins de recadastramento realizado pelo Município de Moreno que:

NÃO possuo OUTRO vínculo público (cargo efetivo – emprego público – cargo em comissão – contrato temporário)

SIM, possuo OUTRO vínculo público (cargo efetivo – emprego público – cargo em comissão – contrato temporário.

Caso responda sim, informar abaixo o órgão público, o poder e a área a que está vinculado, o cargo efetivo ou emprego público ou cargo em comissão ou contrato temporário e o regime previdenciário.

Órgão Público: _____
UF: _____

Poder (Executivo – Legislativo – Judiciário):
_____

Área (Federal – Estadual – Municipal – Distrital):
_____

Cargo efetivo / Emprego Público / Cargo em Comissão / Contrato Temporário: _____
Regime Previdenciário:
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)

Moreno/PE, _____ de _____ de 2021.

_____
Por ser expressão da verdade firmo a Presente

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4C305709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	**01**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 14 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	**14**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FBA9023C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545208102.293 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**920.000,00**
TOTAL		**920.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545110031.198 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**920.000,00**
Total		**920.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:16AB5246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021

Portaria nº 184 /2021 – GS/SGPA
A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/8/13604.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a cessão, para Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, da servidora, Adriana da Silva de Biase, matrícula: 18.989-8, CPF: 781.555.844-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
Leydjane Batista das Neves	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	13.496-4	Professor 2 - Classe – II- 5J	Professor 2 - Classe – II- 5J	70.173-4	Dir. de Ensino e Formação Profissional	Dir. de Ensino e Formação Profissional

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Adriana da Silva de Biase	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.989-8	Prof. Mestrado 200h	Prof. Mestrado200h	14.928-4	Prof. Classe IV - 3E	Gestora Esc. Mun. Nossa Senhora de Fátima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 desetembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:10EE46F1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021

Portaria nº185 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/8/13604.
RESOLVE:
Art. 1º – Renovar a cessão, para Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, da servidora, Adriana da Silva de Biase, matrícula: 18.989-8, CPF: 781.555.844-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
Leydjane Batista das Neves	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	13.496-4	Professor 2 - Classe – II- 5J	Professor 2 - Classe – II- 5J	70.173-4	Dir. de Ensino e Formação Profissional	Dir. de Ensino e Formação Profissional

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Adriana da Silva de Biase	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.989-8	Prof. Mestrado 200h	Prof. Mestrado200h	14.928-4	Prof. Classe IV - 3E	Gestora Esc. Mun. Nossa Senhora de Fátima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:AE220EDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021

Portaria nº 186 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/08/14598.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar à cessão da Prefeitura de Paulista, da servidora, Elivania Fernandes Monteiro, matrícula: 66.770-6 , CPF: 519.413.684-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
Adriana da Costa Cavalcanti	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	11.038	Professor C2 – CN 04	Professor C2 – CN 04	18.353-9	Prof. LP + Espec. 200h	Prof. LP + Espec. 200h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
Elivânia Fernandes Monteiro	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	66.770-6	Prof. LP +Espec. 188h	Prof. LP +Espec. 188h	11.269	Professor C2 – CN 04	Professor C2 – CN 04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:37BFD303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Orobó, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório visando a aquisição parcelada de materiais esportivos, conforme abaixo elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA, SOM AGUDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 4,6 CM X 1,6 CM	50	UNIDADE		

2	APITO MESÁRIO COR: PRETO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, POTENCIA 100 DECIBEIS, DOIS SONS (AGUDO E GRAVE) GARANTIA:3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	50	UNIDADE		
3	BALDE BOLSA PARA MASSAGISTA PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 05 BOLSOS, 1 ISOPOR E 02 BISNAGAS DE PLÁSTICO DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L): 25 X 40 CM CONFECCIONADO EM NYLON E TÊXTIL.	20	KIT		
4	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, CÂMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 75 – 78 CM, PESO 600 – 650 G, MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO, AZUL E BRANCO.	10	UNIDADE		
5	BOLA DE BASQUETE, TAMANHO INFANTIL, BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, DIÂMETRO APROXIMADO: 59 CM, PESO APROXIMADO: 325 G, COR LARANJA.	15	UNIDADE		
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL SEGUINDO AS NORMAS DA CBF COM DIÂMETRO ENTRE 68CM E 70CM, PESO ENTRE 410G E 450G, COM CÂMARA ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. GARANTIA DO FABRICANTE.	100	UNIDADE		
7	BOLA HANDEBOL BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. DIÂMETRO: 58 - 60CM, PESO: 425 - 475G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA/MATRIZADA, MATERIAL: PVC, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	15	UNIDADE		
8	BOLA OFICIAL DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 66-67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 280 G	15	UNIDADE		
9	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL PRO SUB-13 CATEGORIA MIRIM, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 55- 59 CM, PESO APROXIMADO DE 350-380G, CÂMARA AIRBILITY, E COMPOSIÇÃO EM PU, MIOLO SLIMP SYSTEM, SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. OBS: APRESENTAR BOLA DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.	20	UNIDADE		
10	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL SUB 9, MATERIAL DE POLIURETANO, PESO DE 270/290G, CIRCUNFERÊNCIA DE 64CM, MIOLO SUBSTITUÍVEL, ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). OBS: APRESENTAR BOLA DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.	20	UNIDADE		
11	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL SUB.11 CATEGORIA PRÉ-MIRIM, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 54 CM, PESO APROXIMADO DE 330G, COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, MATERIAL DA CÂMERA BUTIL, NÚMERO DE GOMOS 8, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. OBS: APRESENTAR BOLA DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.	20	UNIDADE		
12	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL, COM 12 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; TERMOTEC; ACABAMENTO PU; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61 – 64 CM; PESO: 410 – 440 G. ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). OBS: APRESENTAR BOLA DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.	50	UNIDADE		
13	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE GARANTE UM ENCHIMENTO ESTÁVEL E MAIS RÁPIDO, MATERIAL PVC, ACOMPANHA BOMBA, MANGUEIRA BORRACHA COM LIGA DE ZINCO E 2 BICOS PARA INFLAR, NAS DIMENSÕES 24 X 06 X 05 CM.	16	UNIDADE		
14	CANELEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA: CANELEIRA PARA FUTEBOL PLACA DE POLIETILENO COM REVESTIMENTO INTERNO DE EVA COSTURADO E COLADO COM TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO À PERNA. POSSUI PEQUENOS FUROS LATERAIS E FRONTAIS PARA A VENTILAÇÃO DA PERNA, DIMENSÃO APROXIMADA: M, 8X17 CM	200	PAR		
15	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO COM 16 TRAVAS EM PTU PESO APROXIMADO DE 200G./	150	PAR		
16	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, TAMANHO , TAMANHOS P, M E G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 ELÁSTICOS LATERAIS	250	UNIDADE		
17	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, DIÂMETRO: 14,6 CM ALTURA: 24 CM. CONFECCIONADOS EM PVC, CORES AZUL, LARANJA, AMARELO, VERMELHO E VERDE	240	UNIDADE		
18	COTOVELEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM POLIÉSTER, ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHOS P, M E G	100	PAR		
19	CRONÔMETRO COM MEMÓRIA DE 100 VOLTAS/ RELÓGIO/ ALARME/ TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO/ CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS/ RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/ DATA/ FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL	40	UNIDADE		
20	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM POLIÉSTER, ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHOS P, M E G	100	PAR		
21	JOGO DE CARTÃO ARBITRO OFICIAL CAMPO FEITO MATERIAL FLEXÍVEL, VEM COM DUAS PEÇAS COLORIDAS, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ	20	UNIDADE		
22	JOGO DE CARTÃO ARBITRO OFICIAL FUTSAL FEITO MATERIAL FLEXÍVEL, VEM COM TRÊS PEÇAS COLORIDAS, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ.	20	UNIDADE		
23	JOGO DE XADREZ 32 X 32 CM DE MADEIRA, PEÇAS COMPLETAS PARA XADREZ COM FELTRO, 1 TABULEIRO DOBRÁVEL E MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DO XADREZ - DIMENSÕES FECHADO: 32X6X16CM.	50	UNIDADE		
24	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, FEITA EM HRL (HIGH RESISTENCE LATEX), DE EXTREMA DURABILIDADE, PALMAS COLORIDAS PARA MAIOR DESTAQUE, TIRA ELÁSTICA COM VELCRO NO PUNHO.	20	PAR		
25	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 1° LUGAR. PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES	400	UNIDADE		
26	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 2° LUGAR. PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES	400	UNIDADE		
27	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 2° LUGAR PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES	400	UNIDADE		
28	MEDALHAS COM FITA DE CETIM, CONFECIONADA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO 5.8 CM. ESPESSURA DE 04 MM, QUE SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO. NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE	1000	UNIDADE		
29	MEIA, LONGA, PARA FUTEBOL DE SALÃO E CAMPO, CANO COM ALTURA ATÉ O JOELHO, ALTA QUALIDADE, TECIDO 48% POLIAMIDA, 26% ACRÍLICO, 23% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO.	300	PAR		
30	PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO. DESCRIÇÃO DETALHADA: CALÇÃO, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, CÓS: ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO, ESTILO: FUTEBOL,	30	KIT		

	PESO APROXIMADO: 120G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), ORIGEM: NACIONAL, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, MANGAS CURTAS, PESO DE 50G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), GOLA CARECA. COM 16 CONUNTOS				
31	PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO. DESCRIÇÃO DETALHADA: CALÇÃO, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, CÓS: ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO, ESTILO: FUTEBOL, PESO APROXIMADO: 120G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO) ORIGEM: NACIONAL, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, MANGAS CURTAS, PESO DE 50G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), GOLA CARECA. COM 12 CONUNTOS	30	KIT		
32	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE, DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, • TAMANHO OFICIAL	10	UNIDADE		
33	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINO FUNCIONAL, CONFECCIONADOS EM PVC, CORES AZUL, LARANJA, AMARELO, VERMELHO E VERDE	240	UNIDADE		
34	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, MALHA DE 15 CM, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 04, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	15	PAR		
35	REDE, PARA TRAVE, FUTEBOL DE CAMPO, MALHA 10, EM SEDE, TRAÇADA, TORCIDA, FIO 2, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	20	PAR		
36	REDE, PARA TRAVE, FUTEBOL DE SALÃO, MALHA 10, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 2, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	12	PAR		
37	TÊNIS FUTSAL NÚMEROS VARIADOS, CABEDAL: CABEDAL SINTÉTICO ENTRESSOLA: MOLDADA EM EVA COM ADIPRENE® NO CALCANHAR E SOLADO: BORRACHA NON - MARKING TIPO: INDOOR (IN) PARA USO EM QUADRAS INDOOR COMO FUTSAL LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL PALMILHA: EVA COM CORTE A LASER FORRO TÊXTIL: TRATAMENTO COM TECNOLOGIA AGION PARA PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS E COMBATE A ODORES AJUSTE: CADARÇO ASSIMÉTRICO PESO APROXIMADO: 220G PTO/LIM.	200	PAR		
38	TORNOZEIRA ELÁSTICA, PRODUTO CONFECCIONADO COM POLIÉSTER, ELASTODIENO. TAMANHOS P, M E G	100	PAR		
39	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO RECORTADO A LASER, PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, COM 20CM DE ALTURA	20	UNIDADE		
40	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO RECORTADO A LASER, PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, COM 30 CM DE ALTURA	20	UNIDADE		
41	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 45 A 50 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	30	UNIDADE		
42	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 55 A 60 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	30	UNIDADE		
43	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 75 A 85 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	30	UNIDADE		
44	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 90 A 100 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	30	UNIDADE		

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
4 - Informar prazo de entrega
5 - Informar condições de pagamento
6- Validade da proposta
As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com, até o dia 20/09/2021.

Orobó/PE, 14 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Orobó/PE
SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0D14AA15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 552/2021

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e atribuições Constitucionais, sobretudo em atendimento norma Federal **DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Resolve:

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas para compor a **COMISSÃO MISTA** de acompanhamento e estruturação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito municipal, conforme:

Nº	NOME	CARGO/VÍNCULO	MATRÍCULA
01	RAUL DE LIMA CAVALCANTE	ESCRITURÁRIO / GERENTE RH	000290
02	JORGE ALEXANDRE DA SILVA	ESCRITURÁRIO / CHEFE CONTÁBIL	000376
03	AMANDA DE LUCENA ALVES COSTA	ESCRITURÁRIO / COORD. CONTROLE INTERNO	001328

04	DANILO TEIXEIRA ALMEIDA	ENCARREGADO DE OBRAS	003138
05	OSVALDO BRAZ DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	000753
06	DIEGO SANTOS CORREIA	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	001723
07	AILTOM TAVARES DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	001258
08	LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE	AUXÍLIAR DE CONTABILIDADE / PREGOEIRO - CPL	000112
09	RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVEIRA	COORDENADORA DE REGULAÇÃO / SEC. SAÚDE	003310
10	THIAGO BARROS PIMENTEL	ESCRITURÁRIO / SEC. FINANÇAS	000990
11	POLIANA MARIA REIS ALBUQUERQUE	PRESTADORA DE SERVIÇOS / TI - PORTAL	
12	LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE	PRESTADOR DE SERVIÇOS / ASSESSOR CONTÁBIL	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paranatama-PE, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9CCDB3E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071- FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 316/2021, com data 03 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR(A), em virtude Seleção Pública simplificada 001/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **03/05/2021**, a saber:

NOME:	CPF:	FUNÇÃO PUBLICA:
ANA LUIZA MARCIANO VICENTE	106.417.544-93	PROFESSOR 150HORAS/AULA
MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	990.731.704-78	PROFESSOR 150HORAS/AULA
SEVERINA JUDITE DA SILVA	019.604.214-33	PROFESSOR 150HORAS/AULA
LETICIA BORGES DA SILVA	069.570.524-51	PROFESSOR 150HORAS/AULA
SAYONARA VALENTIM DIAS	026.353.344-12	PROFESSOR 150HORAS/AULA
JECYCA SANTIAGO BIZERRA	082.752.474-97	PROFESSOR 150HORAS/AULA
ROSINEIDE EDUARDO DOS SANTOS	044.387.204-00	PROFESSOR 150HORAS/AULA
JULIANA RAMOS DE ARAUJO SILVA	078.431.654-60	PROFESSOR 150HORAS/AULA
PAULA FRANCINETTE SOUZA GUERRA VIEIRA	028.979.004-23	PROFESSOR 150HORAS/AULA
ANGELA MARIA INACIO DA SILVA NASCIMENTO	030.918.554-81	PROFESSOR 150HORAS/AULA
LANDIA FERREIRA DA MOTA SILVA	008.189.274-88	PROFESSOR 150HORAS/AULA
MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA	998.816.244-87	PROFESSOR 150HORAS/AULA
FLAVIA MARIA DE MELO SOARES	059.933.154-23	PROFESSOR 150HORAS/AULA
MARILUCE BARBOSA DAS CHAGAS	054.186.564-14	PROFESSOR 150HORAS/AULA
SILVICLEIDE MARIA DE ARAUJO VILARIM	899.270.794-00	PROFESSOR 150HORAS/AULA
JULIANA MELO DE ALMEIDA	010.408.774-94	PROFESSOR 150HORAS/AULA
AMANDA MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE ALVES DE HOLANDA	045.636.844-22	PROFESSOR 150HORAS/AULA
MARIA JOSE DE LIMA IRMA	043.033.824-42	PROFESSOR 150HORAS/AULA
ANNE ALINY DOS SANTOS AMORIM	096.053.834-89	PROFESSOR 150HORAS/AULA
RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	099.281.124-44	PROFESSOR 150HORAS/AULA
ELISANGELA CAVALCANTI VIEIRA DA CUNHA	031.019.284-60	PROFESSOR 150HORAS/AULA
ALDINERES BARBOSA DO MONTE	038.584.934-65	PROFESSOR 150HORAS/AULA
EDJANE FRANCISCA DE SANTANA	048.502.254-03	PROFESSOR 150HORAS/AULA
ANA BEATRIZ MOTA DOS SANTOS	094.834.784-80	PROFESSOR 150HORAS/AULA
CATARINE PAULINO DE CARVALHO OLIVEIRA	039.121.854-92	PROFESSOR 150HORAS/AULA
CARLA GONÇALVES GOMES DA SILVA ALMEIDA	029.906.074-80	PROFESSOR 150HORAS/AULA
MYCHELLE ALVES DANTAS	042.348.964-03	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA DE ANDRADE ALBUQUERQUE	573.616.144-34	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
GERLANE CARVALHO BENTO PEDROSA	014.661.844-00	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
JESSICA VANESSA COSME DA SILVA MACEDO	097.149.964-06	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
MARIA JOSE DA SILVA	688.435.854-87	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
LUCIANA MARIA DE SANTANA SOARES	063.469.574-65	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
VERONICA SILVA MONTEIRO	071.891.214-47	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
MARIZA NUNES DE OLIVEIRA	835.189.244-00	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
RAFAELA RODRIGUES DUARTE	064.139.564-70	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
GYRLYNE MARIA DE ANDRADE SILVA E FRANÇA	769.660.384-15	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
FABIANA NUNES SANTIAGO	049.262.644-80	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
MARTHA KARINE BATISTA SILVA	074.859.834-07	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
LIDIANE GOMES FELIPE DA SILVA	070.053.844-58	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
MIRIAN BERNARDO DE MOURA	394.031.304-15	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
RENATA RODRIGUES DUARTE	048.931.544-51	PROFESSOR 150 HORAS/AULA

EDILZA ANSELMO DA SILVA	325.481.414-20	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
GIVANILDO GOMES DE MOURA	045.205.694-27	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
ROSILEIDE DE ANDRADE CRUZ	592.321.294-34	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
VIRGINIA GOMES DE OLIVEIRA	417.647.904-30	PROFESSOR 100 HORAS/AULA
ALDO FRANCISCO SOARES	398.637.514-72	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
JULIANA MARIA DA SILVA	072.451.554-29	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
JOSE CARLOS SOARES RIBEIRO	031.212.994-76	PROFESSOR 100 HORAS/AULA
ELIANA NASCIMENTO DE ARRUDA ALVES	086.871.244-22	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
MARCONI PEREIRA DE FARIAS	076.322.114-70	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
EDILENE DA SILVA AMORIM	817.609.224-04	PROFESSOR 100 HORAS/AULA
LINDACI MENDES PEREIRA RODRIGUES	013.036.954-30	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
ANA CLAUDIA PERES TORRES	745.728.494-04	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
ROBERTO MANOEL DA SILVA	014.031.264-10	PROFESSOR 200 HORAS/AULA
MARCUS VINICIUS BEZERRA DOS SANTOS	055.449.014-57	PROFESSOR 100 HORAS/AULA
MARIA FRANSINETE LOPES DA SILVA	027.598.574-17	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
ROSANGELA MARIA DA SILVA FARIAS	043.529.954-95	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
HELIDA PRAZERES SILVA FARIAS	013.828.634-54	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
MARINEIDE FREIRE DE SANTANA	400.641.904-04	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
ANA LUIZA DE SOUZA	537.400.174-49	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
ELINE GOMES DA SILVA	090.505.514-40	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
DANIELA FRANCISCA DA SILVA	048.345.984-46	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
FLAVIANA MARIA DA SILVA DIAS	043.423.224-63	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
MARIA HOSANA PEREIRA	976.666.294-00	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
BARTIRA ANGELA IRINEU DOS SANTOS	064.403.354-13	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
MARIA AUXILIADORA DA PAZ	948.753.324-91	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
LADYANE VALESKA BORBA DA SILVA PESSOA	052.310.874-59	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
LUCIENE DA SILVA LUNA	062.592.464-98	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
EDILEUZA COSTA DE LIMA SOUZA	611.235.014-91	PROFESSOR 200HORA/AULA
JOAO EDVALDO DE SANTANA LIMA	067.607.824-96	PROFESSOR 200HORA/AULA
MONICA BARBOSA DA SILVA	417.483.954-91	PROFESSOR 200HORA/AULA
JOSE LEANDRO GOMES DE ARAUJO	062.714.614-76	PROFESSOR 100 HORAS/AULA
IVANILDO TAVARES DE SANTANA	425.717.824-87	PROFESSOR 200HORA/AULA
WILBERT FERREIRA DE LIMA	013.413.694-20	PROFESSOR 100 HORAS/AULA
MARIA ISABEL SANTOS DE ASSIS	890.711.234-72	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA	113.501.314-40	PROFESSOR 100 HORAS/AULA
LUCIELMO FEITOSA DE ALMEIDA	051.765.784-84	PROFESSOR 200HORA/AULA
FABIO DEMESIO DOS SANTOS	046.983.624-58	PROFESSOR 200HORA/AULA
MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA	074.601.254-31	PROFESSOR 200HORA/AULA
ROGERIO ARRUDA DA MOTA SILVEIRA	879.999.514-04	PROFESSOR 200HORA/AULA
CLISLEIDE RAMOS DA PAZ	036.049.684-96	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	035.794.304-08	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
NIVANIA JOSE DA SILVA ROCHA	880.717.154-68	PROFESSOR 150 HORAS/AULA
GIVANILDO GOMES DE MOURA	045.205.694-27	PROFESSOR 200HORA/AULA
MARTHILENE DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	065.834.344-07	PROFESSOR 200HORA/AULA
ERALDO RODRIGUES DA SILVA	022.530.944-04	PROFESSOR 100 HORAS/AULA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:9117DCC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 011/2021, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de patrulha mecanizada e equipamentos agrícolas para o Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: : ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.716.823/0001-25. Nos respectivos itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator Agrícola Novo Tração 4X4, equipado com motor diesel ou biodiesel com no mínimo de 75cv, mínimo de 3 cilindros, peso operacional mínimo com lastro de 3.300kg, comprimento total 02 198.333,34 396.666,68 mínimo de 3.800mm, altura mínima de 2.500mm, distância entre eixos mínima de 2.250mm, contra peso dianteiro e traseiro, cabine aberta tipo toldo, estrutura de segurança, controle remoto e levante hidráulico	UNI	02	LS TRACTOR – U80 PLAT	R$198.333,34	R$396.666,68

Vigência de 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas/PE 14 de setembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

DJAIR ROSENDO DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:14409B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 011/2021, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de patrulha mecanizada e equipamentos agrícolas para o Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: : RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.043.720/0001-58. Nos respectivos itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Reboque tipo carreta agrícola novo, para transporte de grãos e diversos, dotado de 2 eixos, com molas, 4 rodas, pneus novos, assoalho de madeira, carroceira de aço ou madeira, capacidade de carga mínima de 4 toneladas, cubos de rodas forjados	UNI	01	KLR KOHLER MOD. CA4, MOLAS NACIONAL-2021	R$28.400,00	R$28.400,00
03	Grade hidráulica nova, dotada de 24 discos com mínimo de 20 polegadas, largura de corte máxima de 3.000mm, potência requerida do motor mínima de 55/60cv.	UNI	01	KLR KOHLER MOD. GH24x20 NACIONAL-2021	R$14.080,00	R$14.080,00
04	Arado Agrícola Novo, dotado de 03 discos de 26polegadas, largura de corte mínimo de 700/950mm, potência requerida no motor mínima de 50cv.	UNI	01	KLR KOHLER MOD. ARF 3x26 NACIONAL-2021	R$15.150,00	R$15.150,00

Vigência de 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas/PE 14 de setembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

DJAIR ROSENDO DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:D0536FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 CONVITE Nº 001/2020

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa GRÁFICA EDITORA E BRINDES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.520.842/0001-13, sita à Rua João Nunes de Souza, nº 440, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE).

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo na ordem de 25 %, no valor contratado, correspondente ao valor de R$ 31.913,75 (trinta e um mil novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	125	Folha	Acompanhamento Individual Hipertenso e/ou Diabético 1/0 A4	0,95	118,75
2	1	Bloco	Anexo A - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças - UF 1/0 A4 100x1	45	45
3	12	Bloco	Atestado 1/0 A5 100x1	20	240
4	10	Bloco	Boletim de Produção Diária - ENFERMEIRO 1/0 A4 100x1	35	350
5	10	Bloco	Boletim de Produção Diária - MÉDICO 1/0 A4 100x1	35	350
6	125	Unid.	Capa de Lote PCDCH - 01	0,8	100
7	75	Unid.	Controle de Notificação	0,8	60
8	12	Bloco	Encaminhamento à Unid. Pernambucana de Atenção Especializada 1/1 A4 100x1	22	264
9	1	Bloco	Ficha de Acompanhamento Mensal SISPRENATAL WEB 1/0 A4 100x1	45	45

10	1	Bloco	Ficha de Cadastro da Gestante 4/4 A4 100x1	125	125
11	625	Unid.	Ficha de Visita	0,2	125
12	500	Unid.	Formulário Diário de Atividades	0,25	125
13	125	Unid.	Laboratório de Vetores	0,7	87,5
14	12	Bloco	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial 1/0 A4 100x1	22	264
15	75	Bloco	Notificação Receita B 100x1 via	45	3375
16	1	Bloco	Prescrição de Métodos Contraceptivos por Unid. de Saúde - PE 1/0 A4 100x1	42	42
17	125	Unid.	Programa de Controle de Doença de Chagas	0,7	87,5
18	37	Bloco	Prescrição Médica 1/1 A4 100x1	25	925
19	7	Bloco	Prontuário Pediátrico 1/1 A4 100x1	26	182
20	150	Bloco	Receituário de Controle Especial 50x2 vias	35	5250
21	550	Bloco	Receituário Médico 1/0 A5 100x1	12	6600
22	75	Unid.	Registro Diário de Tratamento Residual Borrifação	0,7	52,5
23	500	Unid.	Registro Diário do Serviço Antivetorial Resumo do Laboratório	0,25	125
24	750	Unid.	Registro Diário do Serviço Antivetorial Resumo do Trabalho em Campo	0,25	187,5
25	75	Unid.	Remessa de Material	0,8	60
26	75	Unid.	Remessa de Triatomíneos ao Laboratório	0,7	52,5
27	12	Bloco	Requisição de TFD 1/1 A4 100x1	20,5	246
28	125	Unid.	Resumo Semanal de Borrifação	0,7	87,5
29	2	Bloco	SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional 1/1 A4 100x1	26	52
30	7	Bloco	Berçário 1/1 100x1 A4	35	245
31	7	Bloco	Clínica Cirúrgica 1/1 100x1 A4	35	245
32	7	Bloco	Anestesista 1/1 100x1 A4	35	245
33	7	Bloco	Sala de Parto 1/1 100x1 A4	35	245
34	12	Bloco	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 1/0 A4	35	420
35	750	Unid.	Unidade Mista Auta Magalhães - Prescrição Médica 1/0 A4	0,3	225
36	750	Unid.	Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes - Produção Ambulatorial 1/0 A4	0,3	225
37	500	Unid.	Prontuário Pediátrico 1/1 A4	0,3	150
38	250	Unid.	Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado) - BPA-I 1/0 A4	0,3	75
39	6	Bloco	Boletim de Produção Ambulatorial (Dados Consolidados) - BPA-C 1/0 A4	25	150
40	500	Unid.	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero 1/1 A4	0,3	150
41	25	Bloco	Encaminhamento à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada 1/1 100x1 A4	25	625
42	250	Unid.	VAN - Vigilância Alimentar e Nutricional 1/0 A4	0,3	75
43	7	Bloco	Planilha para Anotação de Nascidos Vivos / Óbitos 1/1 100x1 A4	30	210
44	10	Bloco	Relatório da Situação de Saúde e Acompanhamento das Famílias na Área/Equipe 1/1 A4	40	400
45	2.000	Unid.	Cartão da Gestante 1/1 A4	0,5	1000
46	500	Unid.	Requisição de Mamografia 1/0 A4	0,3	150
47	25	Bloco	Prontuário Adulto 1/1 100x1 A4	25	625
48	20	Bloco	Ficha Perinatal - Ambulatório 4/4 A4	80	1600
49	1.250	Unid.	Encaminhamento à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Serra Talhada 1/0 A4	0,2	250
50	1.250	Unid.	Cadastro Domiciliar 1/0 A4	0,2	250
51	1.250	Unid.	Cadastro Individual 1/1 A4	0,2	250
52	20	Bloco	Ficha de Visita Domiciliar 1/1 A4	25	500
53	2.000	Unid.	Ficha de Procedimentos 1/1 A4	0,2	400
54	10	Bloco	Ficha de Atividade Coletiva 1/1 100x1 A4	35	350
55	1.000	Unid.	Cadastro Domiciliar e Territorial 2/1 A4	0,8	800
56	12	Bloco	Clínica Obstetrica - 1/0 100x1 A4	35	420
57	12	Bloco	Clínica Médica 1/0 100x1 A4	35	420
58	12	Bloco	Relatório de Enfermagem 1/1 100x1 A4	35	420
59	12	Bloco	Laudo Médico para Solicitação de Exames 1/0 100x1 A4	35	420
60	750	Unid.	Cartão de Vacina 1/1 A4 com vinco	1	750
TOTAL					R$ 31.913,75

São José do Belmonte – PE, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:089529A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2021 – PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 CONTRATOS Nº: 009 AO 038/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E AS EMPRESAS – REFERIDAS NOS CONTRATOS DE Nº 009 À 038/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado as empresas **REFERIDAS NOS CONTRATOS DE Nº 009 À 038/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 19/02/2021 a 19/02/2022 conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 19 de fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS	EVANDRO PERAZZO VALADARES
_____	*PREFEITO*
_____	_____
	CONTRATO Nº 009.2018 - A M T TRANSPORTES LTDA – ME
	_____
	CONTRATO Nº 010.2018 JOSE REGINALDO FERREIRA JUNIOR
	_____
	CONTRATO Nº 012.2018 RICARDO SAMPAIO DA GRAÇA
	_____
	CONTRATO Nº 013.2018 FRANCISCO NERIVALDO ANDREDE GOMES
	_____
	CONTRATO Nº 014.2018 ASTROGILDO BRITO SILVA
	_____
	CONTRATO Nº 015.2018 REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
	_____
	CONTRATO Nº 016.2018 ELITON DANILO DA SILVA BEZERRA
	_____
	CONTRATO Nº 017.2018 CLERISTON CORDEIRO SANTANA
	_____
	CONTRATO Nº 018.2018 TASSIO ROGERIO BORJA CAMPOS
	_____
	CONTRATO Nº 019.2018 ERIVALDO BEZERRA DE LIMA
	_____
	CONTRATO Nº 020.2018 JOSE VALTER FERREIRA DE SOUSA
	_____
	CONTRATO Nº 021.2018 JOSE JURANDIR ALVES
	_____
	CONTRATO Nº 022.2018 CICERO JENECI LOPES DA SILVA
	_____
	CONTRATO Nº 023.2018 DAMIAO SEVERINO BEZERRA
	_____
	CONTRATO Nº 024.2018 PAULO HENRIQUE BATISTA DO NASCIMENTO
	_____
	CONTRATO Nº 025.2018 PAULO RUBENS DE SOUZA LEITE
	_____
	CONTRATO Nº 027.2018 JOSEMAR DE ABREU SANTANA
	_____
	CONTRATO Nº 028.2018 JOSE LAU DA SILVA
	_____
	CONTRATO Nº 029.2018 RAFAEL BEZERRA GOMES
	_____
	CONTRATO Nº 030.2018 JONNAS PAULO LEITE GONCALVES
	_____
	CONTRATO Nº 031.2018 JENIFY MAIANE SOUZA DA SILVA
	_____
	CONTRATO Nº 032.2018 JOBSON FIGUEROA PESSOA
	_____
	CONTRATO Nº 034.2018 EDNALDO GOMES DE SOUSA
	_____
	CONTRATO Nº 035.2018 FRANCISCO XAVIER ANDRADE NOGUEIRA
	_____
	CONTRATO Nº 036.2018 PAULO PESSOA SOBRINHO
	_____
	CONTRATO Nº 037.2018 LUCAS VINICIOS SIQUEIRA TORRES
	_____
	CONTRATO Nº 038.2018 TACIANA DA SILVA SIQUEIRA

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:84360D37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2021 – PROC. 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 CONTRATOS Nº: 005 AO 014/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E AS EMPRESAS – REFERIDAS NOS CONTRATOS DE Nº 005 À 014/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado as empresas **REFERIDAS NOS CONTRATOS DE Nº 005 À 014/2019**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 18/02/2021 até 18/02/2022, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS	**EVANDRO PERAZZO VALADARES**
_____	*PREFEITO*
_____	**CONTRATO Nº 005.2019 JOSÉ RENATO SOARES DA SILVA**
	CONTRATO Nº 006.2019 ENIO RICARDO DO AMARAL SILVA
	CONTRATO Nº 007.2019 VALDEIR DE SOUSA NASCIMENTO
	CONTRATO Nº 008.2019 ANTONIO GOMES DE SOUSA
	CONTRATO Nº 009.2019 HUGO DA SILVA LEITE
	CONTRATO Nº 010.2019 SUYANE MYSLEM ARAUJO DA SILVA
	CONTRATO Nº 011.2019 FRANCISCO DO NASCIMENTO GUEDES
	CONTRATO Nº 012.2019 FABIO GUEDES FERREIRA
	CONTRATO Nº 013.2019 ANTONIO LOPES DE ARAUJO

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DAF60490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2856/2021

LEI Nº 2.856/2021

REAJUSTA O VALOR DO BOLSA-ATLETA PREVISTO NA LEI 2.431/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1º da lei 2.431/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída a Bolsa-Atleta Municipal destinada prioritariamente aos atletas domiciliados e/ou residentes em São Lourenço da Mata, praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades a serem feitas de acordo como art. 5º.
Art. 2° O Anexo I da Lei 2.431/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA ESTUDANTIL MUNICIPAL	
Nível I	Valor da Bolsa
Atletas a partir de 12 (doze) anos, participantes dos jogos estudantis reconhecidos pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de administração do desporto, tendo obtido até a 3a (terceira) colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido selecionados entre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuam a treinar para futuras competições.	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
CATEGORIA MUNICIPAL	
Nível II	Valor da Bolsa
Atletas a partir de 14 (quatorze) anos, participantes dos jogos estudantis reconhecidos pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de administração do desporto, tendo obtido até a 3a (terceira) colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido selecionados entre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuam a treinar para futuras competições.	R$ 500,00 (quinhentos reais)
CATEGORIA ESTADUAL	
Nível III	Valor da Bolsa
Atletas a partir de 14 (quatorze) anos que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de do desporto, reconhecidos pelo órgão estadual do Esporte e/ou pelo Ministério Esporte, e que tenham participado do evento máximo da temporada municipal ou estadual, e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a 3a (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições municipais e/ou estaduais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades estaduais do desporto (federações).	R$ 600,00 (seiscentos reais)
CATEGORIA PARAOLÍMPICA	
Nível IV	Valor da Bolsa
Atletas portadores de necessidades especiais, a partir de 14 (quatorze) anos que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de do desporto, reconhecidos pelo órgão estadual do Esporte e/ou pelo Ministério Esporte, e que tenham participado do evento máximo da temporada municipal ou estadual, e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a 3a (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições municipais e/ou estaduais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades estaduais do desporto (federações).	R$ 600,00 (seiscentos reais)
CATEGORIA ATLETA SUPERIOR MUNICIPAL	

Nível V	Valor da Bolsa
Atletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham integrado seleção e/ou delegação estadual de sua modalidade esportiva em competições oficiais nacionais ou internacionais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades nacionais do desporto (Confederações) .	R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 3° Os futuros reajustes ao Bolsa Atleta poderão ser realizados através de Decreto do Poder Executivo uma vez se tratar de matéria orçamentária.
Art. 4º É criado o Conselho Gestor da Bolsa-Atleta Municipal, órgão de caráter paritário e deliberativo, para formular e propor diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento esportivo, competente para decidir sobre a concessão ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos ou porventura não disciplinados por Lei.

§ 1º O Conselho Gestor da Bolsa-Atleta Municipal será constituído por 05 (cinco) membros titulares para mandato de dois anos e presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ observada a seguinte composição:
I - 03 (três) representantes Governamentais:
a) 01 (um) o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ;
b) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ:
II – 01 (um) representante da Sociedade Civil indicado por entidade sem fins lucrativos com atuação reconhecida no município de São Lourenço da Mata;
III – 01 (um) representante dos atletas.
§ 2° A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, sendo vedada a beneficiários de programas governamentais patrocinados pela Prefeitura de São Lourenço da Mata.
§ 3º Cada membro titular terá um suplente da mesma entidade que o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais.
§ 4° Os representantes governamentais e seus suplentes serão nomeados por ato do Prefeito de São Lourenço da Mata.
§ 5° O ocupante da vaga destinada à Sociedade Civil será indicado pela respectiva entidade representativa.
§ 6° No caso de haver alteração na estrutura ou nomenclatura das Secretarias e Órgãos referidos no inciso I será assegurada a permanência das Secretarias ou órgãos similares que as substituam com a manutenção do número de participantes.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de Setembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:02F595F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021

DECRETO Nº 046/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de Sao Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco ,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.465.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**FONTE**		**VALORES**
0412200202.203 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001		15.000,00
		Total Projeto	**15.000,00**
		Total Unidade	**15.000,00**
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	**FONTE**		**VALORES**
1545103231.125 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001		1.000.000,00
		Total Projeto	**1.000.000,00**
1545103261.129 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
1545203252.243 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		400.000,00
		Total Projeto	**400.000,00**
		Total Unidade	**1.450.000,00**

Total Geral: 1.465.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**FONTES**		**VALORES**
0412200232.211 DIVULGAÇÃO OFICIAL			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**50.000,00**
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	**FONTES**		**VALORES**
1545103231.120 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520		400.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510		200.000,00
		Total Projeto	**600.000,00**
1545103231.125 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520		500.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510		200.000,00
		Total Projeto	**700.000,00**
1545103232.242 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		65.000,00
		Total Projeto	**65.000,00**
1545203252.243 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**1.415.000,00**

Total Geral: 1.465.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretario de Finanças

MARCELO AGNESE LANNES
Procurador Geral

Sao Lourenco da Mata, 03/09/2021.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:226A925B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2021

DECRETO Nº 005/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.504/2020 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.060.600,00 (um milhão sessenta mil e seiscentos reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**FONTE**	**VALORES**
0412200212.209 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	120.000,00
Total Projeto		**120.000,00**
0412300322.214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
32902200 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	001	153.000,00
Total Projeto		**153.000,00**
Total Unidade		**273.000,00**
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTE**	**VALORES**
1236801882.224 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	120	20.000,00
Total Projeto		**20.000,00**
Total Unidade		**20.000,00**
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**FONTE**	**VALORES**
1012200212.231 GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	20.000,00
Total Projeto		**20.000,00**
Total Unidade		**20.000,00**
02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**FONTE**	**VALORES**
0812200202.235 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	22.000,00
Total Projeto		**22.000,00**
Total Unidade		**22.000,00**
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	**FONTE**	**VALORES**
0618101742.238 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	25.000,00
Total Projeto		**25.000,00**

1545200212.239 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	400.000,00
Total Projeto		**400.000,00**
1545203252.241 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	55.600,00
Total Projeto		**55.600,00**
Total Unidade		**480.600,00**
02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS	**FONTE**	**VALORES**
2712200212.255 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	15.000,00
Total Projeto		**15.000,00**
Total Unidade		**15.000,00**
02.13 - FUNDEB	**FONTE**	**VALORES**
1236801882.259 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116	20.000,00
Total Projeto		**20.000,00**
Total Unidade		**20.000,00**
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**FONTE**	**VALORES**
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	15.000,00
Total Projeto		**15.000,00**
1030204282.274 MANUTENÇÃO DO SAMU		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	45.000,00
Total Projeto		**45.000,00**
Total Unidade		**110.000,00**
02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTE**	**VALORES**
0824404862.282 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001	20.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	40.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	40.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**

Total Geral: 1.060.600,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**FONTES**	**VALORES**
9999999999.215 RESERVA DE CONTINGENCIA		
99999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	001	1.060.600,00
Total Projeto		**1.060.600,00**
Total Unidade		**1.060.600,00**

Total Geral: 1.060.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA MACHADO LEOCARDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

SIRINHAEM, 13/01/2021.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8AF165F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.504/2020 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	**FONTE**		**VALORES**
0412200202.206 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		120.000,00
		Total Projeto	**120.000,00**
		Total Unidade	**120.000,00**
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**FONTE**		**VALORES**

0412300322.214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA			
32902200 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	001		30.000,00
		Total Projeto	**30.000,00**
0484300321.104 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			
46907200 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	001		680.000,00
		Total Projeto	**680.000,00**
		Total Unidade	**710.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTE**		**VALORES**
1545103232.237 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		11.000,00
		Total Projeto	**11.000,00**
		Total Unidade	**11.000,00**
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**FONTE**		**VALORES**
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211		35.000,00
		Total Projeto	**35.000,00**
1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
		Total Unidade	**135.000,00**

Total Geral: 976.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS	**FONTES**		**VALORES**
1339202472.252 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		976.000,00
		Total Projeto	**976.000,00**
		Total Unidade	**976.000,00**

Total Geral: 976.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA MACHADO LEOCARDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

SIRINHAEM, 01/03/2021.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8D4CC427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

DECRETO Nº 013/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.504/2020 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.709.000,00 (dois milhões e setecentos e nove mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	**FONTE**	**VALORES**
0412200202.201 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	40.000,00
Total Projeto		**40.000,00**
Total Unidade		**40.000,00**
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**FONTE**	**VALORES**
0412200212.209 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	220.000,00
Total Projeto		**240.000,00**
0484300321.104 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		
46907200 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	001	1.600.000,00
Total Projeto		**1.600.000,00**
Total Unidade		**1.840.000,00**
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTE**	**VALORES**
1236801882.226 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	111	400.000,00
Total Projeto		**400.000,00**
Total Unidade		**400.000,00**

02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	FONTE	VALORES
0812200202.235 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	1.000,00
Total Projeto		**1.000,00**
Total Unidade		**1.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTE**	**VALORES**
1545103232.237 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	12.000,00
Total Projeto		**12.000,00**
Total Unidade		**12.000,00**
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**FONTE**	**VALORES**
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211	115.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	10.000,00
Total Projeto		**125.000,00**
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	40.000,00
Total Projeto		**40.000,00**
1030304282.276 PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD		
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	211	1.000,00
Total Projeto		**1.000,00**
Total Unidade		**166.000,00**
02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTE**	**VALORES**
0824404862.281 BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001	250.000,00
Total Projeto		**250.000,00**
Total Unidade		**250.000,00**

Total Geral: 2.709.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FONTES	VALORES
9999999999.215 RESERVA DE CONTINGENCIA		
99999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	001	130.000,00
Total Projeto		**130.000,00**
Total Unidade		**130.000,00**
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTES**	**VALORES**
1236801881.105 AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1236801881.106 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	250.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	40.000,00
Total Projeto		**290.000,00**
1236801882.222 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120	100.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111	100.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
1236801882.225 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	111	251.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	200.000,00
Total Projeto		**451.000,00**
Total Unidade		**1.041.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTES**	**VALORES**
2781202241.134 CONSTRUÇÃO PÁTIO DE EVENTOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**
02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS	**FONTES**	**VALORES**
1339202472.252 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	90.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	190.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	900.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	001	158.000,00
Total Projeto		**1.338.000,00**
Total Unidade		**1.338.000,00**
02.13 - FUNDEB	**FONTES**	**VALORES**
1236801882.259 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**

Total Geral: 2.709.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA MACHADO LEOCARDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

SIRINHAEM, 05/04/2021.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:03B1717D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.504/2020 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.329.400,00 (três milhões trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Total Unidade		**965.000,00**
02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTE**	**VALORES**
0824304832.280 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO - PSB		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311	200.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
0824404862.281 BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	60.000,00
Total Projeto		**60.000,00**
0824404862.282 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001	40.000,00
Total Projeto		**40.000,00**
Total Unidade		**300.000,00**

Total Geral: 3.329.400,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	**FONTES**	**VALORES**
0412200202.205 DIVULGAÇÃO OFICIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	170.000,00
Total Projeto		**170.000,00**
Total Unidade		**170.000,00**
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**FONTES**	**VALORES**
0412200212.209 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001	180.000,00
Total Projeto		**180.000,00**
0412200212.213 RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS		
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	001	180.000,00
Total Projeto		**180.000,00**
0412300322.214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	120.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001	80.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
Total Unidade		**560.000,00**
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTES**	**VALORES**
1236801882.224 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111	80.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111	20.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	111	200.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	111	60.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111	80.000,00
Total Projeto		**440.000,00**
1236801882.225 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	111	300.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123	120.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	800.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190	100.000,00
Total Projeto		**1.320.000,00**
Total Unidade		**1.760.000,00**
02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**FONTES**	**VALORES**
0812200202.233 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	45.000,00
Total Projeto		**45.000,00**
Total Unidade		**45.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTES**	**VALORES**
1545103231.116 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1545103271.124 EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	74.000,00
Total Projeto		**74.000,00**
Total Unidade		**174.000,00**

02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	FONTES	VALORES
2678205342.245 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	520.400,00
Total Projeto		**520.400,00**
Total Unidade		**520.400,00**
02.13 - FUNDEB	**FONTES**	**VALORES**
1236801882.261 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**

Total Geral: 3.329.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA MACHADO LEOCARDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

SIRINHAEM, 03/05/2021.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5D092BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.504/2020 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.966.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e seis mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FONTE	VALORES
0412200211.103 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	150.000,00
Total Projeto		**150.000,00**
0412200212.209 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	200.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001	230.000,00
Total Projeto		**430.000,00**
0412300322.214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
32902200 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	001	13.000,00
Total Projeto		**13.000,00**
Total Unidade		**593.000,00**
02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**FONTE**	**VALORES**
0812200202.235 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	4.000,00
Total Projeto		**4.000,00**
Total Unidade		**4.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTE**	**VALORES**
1545103231.113 CONST. AMP, E REF. DE ESCAD., ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	1.294.000,00
Total Projeto		**1.294.000,00**
Total Unidade		**1.294.000,00**
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	**FONTE**	**VALORES**
1545200212.239 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	15.000,00
Total Projeto		**35.000,00**

Total Unidade		**35.000,00**
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**FONTE**	**VALORES**
1030204282.271 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRÓTESES E OUTROS		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211	40.000,00
Total Projeto		**40.000,00**
Total Unidade		**40.000,00**

Total Geral: 1.966.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FONTES	VALORES
0412300322.214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	001	20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	30.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	001	20.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	30.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**
02.05 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**FONTES**	**VALORES**
1854204562.227 APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL		
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	001	40.000,00
Total Projeto		**40.000,00**
2369503632.229 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	40.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	20.000,00
Total Projeto		**60.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**
02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**FONTES**	**VALORES**
0812200201.110 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	4.000,00
Total Projeto		**4.000,00**
Total Unidade		**4.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTES**	**VALORES**
1545103231.112 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	50.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1545103231.114 CONSTRUÇÃO DE PIER		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1545103231.115 CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1545103231.117 CONSTRUÇÃO QUIOSQUES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1545103231.122 REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	220.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520	50.000,00
Total Projeto		**320.000,00**
1648203161.126 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2060601111.129 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS HÍDRICOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2678205341.130 CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2678205341.131 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2678205341.132 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2781202241.133 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2781202241.135 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO DE ESPORTES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**1.420.000,00**
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	**FONTES**	**VALORES**
2678205342.245 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	302.000,00
Total Projeto		**302.000,00**
Total Unidade		**302.000,00**
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**FONTES**	**VALORES**
1030104281.143 CONST. AMPLIA. E RESTAU. DE UNIDA. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	211	40.000,00
Total Projeto		**40.000,00**
Total Unidade		**40.000,00**

Total Geral: 1.966.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA MACHADO LEOCARDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

SIRINHAEM, 03/06/2021.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:95F59A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024/2021

DECRETO Nº 024/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.504/2020 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.959.800,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	**FONTE**		**VALORES**
0412200202.206 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		157.000,00
Total Projeto			**157.000,00**
Total Unidade			**157.000,00**
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**FONTE**		**VALORES**
0412200212.209 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001		10.000,00
Total Projeto			**20.000,00**
0484300321.104 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			
46907200 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	001		294.000,00
Total Projeto			**294.000,00**
Total Unidade			**314.000,00**
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTE**		**VALORES**
1236801882.223 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES			
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111		150.000,00
Total Projeto			**150.000,00**
1236801882.224 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111		5.000,00
Total Projeto			**5.000,00**
1236801882.226 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	111		130.000,00
Total Projeto			**130.000,00**
Total Unidade			**285.000,00**
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**FONTE**		**VALORES**
1012200212.231 GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		22.000,00
Total Projeto			**22.000,00**
Total Unidade			**22.000,00**
02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**FONTE**		**VALORES**
0812200202.233 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		160.000,00
Total Projeto			**160.000,00**
0812200202.235 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		30.000,00
Total Projeto			**30.000,00**
Total Unidade			**190.000,00**
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	**FONTE**		**VALORES**
1545200212.239 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		176.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		250.000,00
Total Projeto			**426.000,00**
1545203252.241 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		350.000,00
Total Projeto			**350.000,00**
1751204482.244 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			
31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	001		16.000,00
Total Projeto			**16.000,00**
Total Unidade			**792.000,00**
02.13 - FUNDEB	**FONTE**		**VALORES**
1236801882.259 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%			
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116		90.000,00
Total Projeto			**90.000,00**
Total Unidade			**90.000,00**
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**FONTE**		**VALORES**
1012200212.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214		5.000,00
Total Projeto			**5.000,00**
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211		145.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211		100.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		10.000,00
Total Projeto			**255.000,00**
1030104281.143 CONST. AMPLIA. E RESTAU. DE UNIDA. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	211		21.000,00
Total Projeto			**21.000,00**
1030104282.265 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214		40.000,00
Total Projeto			**40.000,00**
1030104282.267 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211		310.000,00
Total Projeto			**310.000,00**
1030104282.268 PROGRAMA MAIS MEDICOS			
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	211		15.000,00
Total Projeto			**15.000,00**
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211		3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		100.000,00
Total Projeto			**103.000,00**
1030404282.277 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214		56.000,00
Total Projeto			**56.000,00**
1030504282.278 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	214		24.000,00
Total Projeto			**24.000,00**
Total Unidade			**829.000,00**
02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTE**		**VALORES**
0824304832.280 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO - PSB			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311		165.800,00
Total Projeto			**165.800,00**
0824404862.281 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		20.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		70.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00
Total Projeto			**100.000,00**
0824404862.286 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		15.000,00
Total Projeto			**15.000,00**
Total Unidade			**280.800,00**

Total Geral: 2.959.800,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTES**		**VALORES**
1545103231.120 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001		20.000,00
Total Projeto			**20.000,00**
1545103261.123 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510		50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001		50.000,00
Total Projeto			**100.000,00**
1581303281.125 CONTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001		50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520		50.000,00
Total Projeto			**100.000,00**
1751204491.127 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001		50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510		50.000,00
Total Projeto			**100.000,00**
2060500961.128 CONST., AMP. E REF. DE MERC., MATAD. E FEIRAS LIVRES			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001		100.000,00
Total Projeto			**100.000,00**
Total Unidade			**420.000,00**
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	**FONTES**		**VALORES**
1545203251.136 REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001		100.000,00
Total Projeto			**100.000,00**
1545203252.241 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		1.300.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		800.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001		122.800,00
Total Projeto			**2.222.800,00**
1545203272.243 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001		59.000,00
Total Projeto			**59.000,00**
2678205342.245 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		108.000,00
Total Projeto			**158.000,00**
Total Unidade			**2.539.800,00**

Total Geral: 2.959.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA MACHADO LEOCARDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

SIRINHAEM, 01/07/2021.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:54282821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 346/2021

EMENTA: Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULOO II
DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 2º - Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º - O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela Legislação Federal.

§ 2º - O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar resíduos sólidos.

Art. 3º - A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º - A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º - Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º - Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

– Critérios Variáveis - CV:

Fator de Usos - FU:

Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

Fator de Frequência - FF:

Coleta Alternada: Fator 1;
Coleta Diária: Fator 1,3;

Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m^3);

Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

– Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º - O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

VBRTMRS = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 (R$/imóvel), onde:

VBR**TRMS**: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS; CET**SRMS**: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;
QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O VBR**TRMS** será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º - O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo Único desta Lei, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cobrança da TMRS será feita juntamente com a cobrança do IPTU do imóvel, cujo valor será individualizado na arrecadação.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 7º - A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

exclusivo e específico;

do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º - O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º - O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º - Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º - Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 8º - O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I – Encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e,

II - Multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Solidão-PE, 14 de setembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS
Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,035
			> 35 a 50 m³	0,03
			> 50 m³ até o limite de 100 m³	0,025

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,04
			> 35 a 50 m³	0,035
			> 50 m³ até o limite de 150 m³	0,03

Fórmula de cálculo da TMRS=VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:055D0123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

TABELA I
PISO 2020 (R$ 2.886,15)
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO
EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 180H/AULA - TABELA DE ATIVOS

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 180 h/a	LIC.PLENA B 10%	ESPECIALIZAÇÃO C 13%	MESTRADO D 16%	DOUTORADO E 19%
VI	D	3.137,24	3.450,96	3.899,59	4.523,52	5.382,99
	C	3.121,63	3.433,79	3.880,01	4.501,03	5.356,23
	B	3.106,10	3.416,70	3.860,88	4.478,64	5.329,58
	A	3.090,65	3.399,71	3.841,67	4.456,34	5.303,05
V	D	3.030,05	3.382,81	3.766,34	4.368,97	5.199,09
	C	3.014,97	3.316,48	3.747,61	4.347,24	5.173,22
	B	2.999,97	3.299,98	3.728,98	4.325,61	5.147,48
	A	2.985,05	3.283,55	3.710,41	4.304,08	5.121,85
IV	D	2.926,52	3.219,18	3.637,66	4.219,70	5.021,44
	C	2.911,96	3.203,16	3.619,58	4.198,70	4.996,46
	B	2.897,47	3.187,22	3.601,57	4.177,81	4.971,60
	A	2.883,06	3.171,36	3.583,64	4.157,02	4.946,86
III	D	2.826,53	3.109,18	3.516,49	4.075,52	4.849,87
	C	2.812,47	3.093,71	3.498,99	4.055,247	4.825,74
	B	2.798,47	3.078,32	3.481,58	4.035,07	4.801,73
	A	2.784,56	3.063,01	3.464,26	4.015,00	4.777,85
II	D	2.729,96	3.002,95	3.396,34	3.936,27	4.684,16
	C	2.716,38	2.988,01	3.376,45	3.916,68	4.660,86
	B	2.702,86	2.973,14	3.359,65	3.897,20	4.637,67
	A	2.689,42	2.958,36	3.342,94	3.877,82	4.614,60
I	D	2.636,68	2.900,34	3.277,39	3.801,77	4.524,11
	C	2.623,57	2.885,92	3.261,08	3.782,86	4.501,61
	B	2.610,51	2.871,56	3.244,86	3.764,04	4.479,21
	A	2.597,53	2.857,28	3.228,72	3.745,31	4.456,93

ANEXO II

TABELA II
PISO 2020 (R$ 2.886,15)

FAIXA	SÉRIE	Professor com Formação Magistério 200h/aula	LIC.PLENA A 10%	ESPECIALIZAÇÃO B 13%	MESTRADO C 16%	DOUTORADO D 19%
VI	D	R$ 2.886,15	3.834,40	4.332,87	5.026,14	5.981,09
	C		3.815,32	4.311,33	5.001,13	5.951,34
	B		3.796,34	4.289,88	4.976,25	5.921,73
	A		3.777,45	4.268,54	4.951,49	5.892,28
V	D		3.703,38	4.184.84	4.854,41	5.776,75
	C		3.684,96	4.164,02	4.830,26	5.748,01
	B		3.666,62	4.143,31	4.806,23	5.719,41
	A		3.648,38	4.122,69	4.782,32	5.690,96
IV	**D**		**3.576,85**	**4.041,86**	**4.688,55**	**5.579,37**
	C		**3.559,05**	**4.021,75**	**4.665,22**	**5.551,61**
	B		3.541,35	4.001,74	4.642,01	5.523,99
	A		3.523,74	3.981,83	4.618,92	5.496,51
III	D		3.454,64	3.903,76	4.528,36	5.388,74
	C		3.437,46	3.884,34	4.505,83	5.361,93
	B		3.420,35	3.865,01	4.483,41	5.335,26
	A		3.403,34	3.845,78	4.461,11	5.308,72
II	D		3.336,61	3.770,37	4.373,64	5.204,63
	C		3.320,01	3.751,61	4.351,88	5.178,74
	B		3.303,49	3.732,95	4.330,23	5.152,97
	A		3.287,06	3.714,38	4.308,69	5.127,35
I	D		3.222,61	3.641,55	4.224,21	5.026,81
	C		3.206,58	3.623,43	4.203,19	5.001,80
	B		3.190,63	3.605,40	4.182,28	4.976,92
	A		3.174,76	3.587,47	4.161,48	4.952,16

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 200 H/A – TABELA DE ATIVOS

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8169D071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

TABELA II
PISO 2020 (R$ 2.886,15)

FAIXA	SÉRIE	Professor com Formação Magistério 200h/aula	LIC.PLENA A 10%	ESPECIALIZAÇÃO B 13%	MESTRADO C 16%	DOUTORADO D 19%
VI	D	R$ 2.886,15	3.834,40	4.332,87	5.026,14	5.981,09
	C		3.815,32	4.311,33	5.001,13	5.951,34
	B		3.796,34	4.289,88	4.976,25	5.921,73
	A		3.777,45	4.268,54	4.951,49	5.892,28
V	D		3.703,38	4.184.84	4.854,41	5.776,75
	C		3.684,96	4.164,02	4.830,26	5.748,01
	B		3.666,62	4.143,31	4.806,23	5.719,41
	A		3.648,38	4.122,69	4.782,32	5.690,96
IV	**D**		**3.576,85**	**4.041,86**	**4.688,55**	**5.579,37**
	C		**3.559,05**	**4.021,75**	**4.665,22**	**5.551,61**
	B		3.541,35	4.001,74	4.642,01	5.523,99
	A		3.523,74	3.981,83	4.618,92	5.496,51
III	D		3.454,64	3.903,76	4.528,36	5.388,74
	C		3.437,46	3.884,34	4.505,83	5.361,93
	B		3.420,35	3.865,01	4.483,41	5.335,26
	A		3.403,34	3.845,78	4.461,11	5.308,72
II	D		3.336,61	3.770,37	4.373,64	5.204,63
	C		3.320,01	3.751,61	4.351,88	5.178,74
	B		3.303,49	3.732,95	4.330,23	5.152,97
	A		3.287,06	3.714,38	4.308,69	5.127,35
I	D		3.222,61	3.641,55	4.224,21	5.026,81
	C		3.206,58	3.623,43	4.203,19	5.001,80
	B		3.190,63	3.605,40	4.182,28	4.976,92
	A		3.174,76	3.587,47	4.161,48	4.952,16

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 200 H/A – TABELA DE ATIVOS

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AC21960F